SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestao - MP
Controle de Processos e Documentos - CPROD

Nº PROCESSO : 04967.004213/2005-66 DATA/HORA ABERTURA : 06/06/2005 15:39:59

INTERESSADO
1 - MINISTÉRIO DA DEFESA EXERCITO BRASILEIRO

PROCEDENCIA
MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

ASSUNTO
compra

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	Secre		06/06/05	15			/ /
02	Protocolo	115	/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS: 1 Volume

MPF/ GRPU
0496.004213/2005-66
06 / 06 / 2005

FLS. 01

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1ªRM (4° DIST MIL/1891-REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA)

Ofício nº 116 - S Patr/1-SS2

Rio de Janeiro, 6 de junho de 2005.

Senhor Gerente Regional,

1. Versa o presente expediente sobre a aprovação das minutas de Edital de Licitação e do Contrato de Compra e Venda, referente ao processo de alienação, por venda, dos imóveis RJ 01-0396 (Área do Guerengê), com área de 340.717,80 m², localizado à Estrada do Guerenguê, s/nº e RJ 01-0397 (Área de Curicica), com área de 74.445,94 m², localizado à Estrada Velha de Curicica, s/nº, respectivamente, ambos em Curicica – Rio de Janeiro/RJ.

2. Sobre o assunto, informo a essa Gerência Regional o que se segue:

a. o referido processo já possui a Portaria autorizativa e delegativa do Sr Comandante do Exército, e

b. este processo deverá ser encaminhado à Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro (PFN/RJ), visando a aprovação das minutas do edital e contrato de compra e venda, e

3. Em face do exposto, solicito os bons ofícios de V Exª no sentido de restituir a este Comando o citado processo, após a aprovação do edital e seus anexos pela PFN/RJ, para, procedidas as correções necessárias, ser dado início ao processo licitatório propriamente dito.

Na certeza da atenção que VExª dará ao assunto, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Gen Bda HAMILTON DE OLIVEIRA RAMOS
Subcomandante da 1ª Região Militar

A Sua Excelência o Senhor
PAULO CESAR RODRIGUES SIMÕES
Gerente Regional de Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro
Cidade do Rio de Janeiro/RJ

LM BRANC

M BRANC

BM BRANCH

BM BRANCH

FLS. 22

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR

ÍNDICE DO PROCESSO DE ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS RJ 01-0396 E RJ 01-0397 POR VENDA EM LICITAÇÃO PÚBLICA

Nº	DOCUMENTO	FOLHA
1	Determinações para abertura dos processos	01
2	Planta topográfica das áreas a serem alienadas	03
3	Memoriais descritivos das áreas a serem alienadas	04
	DOCUMENTAÇÃO DOMINIAL DO IMÓVEL RJ 01-0396	-
4	Cópia do Título de Transferência (TT)	07
5	Cópia do Título de Propriedade (TP)	08
6	Cópia do Termo de Entrega e Recebimento (TER)	10
	DOCUMENTAÇÃO DOMINIAL DO IMÓVEL RJ 01-0397	-
7	Cópia do Título de Transferência (TT)	18
8	Cópia do Título de Propriedade (TP)	19
9	Cópia do Termo de Entrega e Recebimento (TER)	20
	LAUDOS DE AVALIAÇÃO	-
10	Laudo de avaliação do imóvel RJ 01-0396	23
11	Laudo de avaliação do imóvel RJ 01-0397	39
12	Minuta do edital de licitação	55
13	Minuta do aviso de licitação a ser publicado no DOU	62
14	Minuta do Contrato de Compra e Venda	63
15	Minuta do extrato do Contrato de Compra e Venda a ser publicado no DOU	68
16	Modelo de recibo de caução	69
17	Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação	70
18	Modelo de proposta de preço	71
19	Cópia da Lei nº 5.651/70	72
20	Ficha de Identificação dos imóveis RJ 01-0396	73
21	Ficha de Identificação dos imóveis RJ 01-0397	74
22	Lista de Verificação de Processo de Alienação	75
23	Ofícios da GRPU que homologaram os laudos de avaliação	79
24	Ofícios da GRPU que prorrogaram o prazo de validade dos laudos de avaliação	81
25	Portarias autorizativas e delegativas do Comandante do Exército	83
26	DOU que publicaram as Portarias autorizativas e delegativas do Comandante do Exército	85
27	Certidões de Situação Fiscal e Enfitêutica dos imóveis	87
28	Certidões do 9º Ofício do Registro de Distribuição	89
	PARECER JURÍDICO	-
29	Parecer Jurídico do PFN/RJ, do imóvel RJ 01-0396, datado de 05 Nov 2002	91
30	Parecer Jurídico do PFN/RJ, do imóvel RJ 01-0397, datado de 05 Nov 2002	94

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 01

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª RM (4° DIST MIL/1891) - REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA

Memo nº 04 -Subcmdo 1ª RM

Rio de Janeiro, RJ, de 01 Jun 2005

Do Subcomandante da 1ª Região Militar

Ao Sr Chefe da Seção de Patrimônio da 1ª Região Militar

1. Trata o presente expediente sobre a alienação do imóvel cadastrado no Exército com o nº RJ 01-0396 (Área do Guerengê), com área de 340.717,80 m², localizado à Estrada do Guerenguê, s/nº, Curicica – Rio de Janeiro/RJ, o qual encontra-se sob a responsabilidade administrativa do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado, e considerando que:

a. o referido bem imóvel encontra-se em disponibilidade, conforme publicado no Boletim Regional nº 35, de 08 Mai 2003, do Comando da 1ª Região Militar;

b. tal disponibilidade deu-se em estrita observância às determinações contidas nos Arts 6º, 7º e 8º - Cap IV – das IR 50-13 (Instruções Reguladoras às Instruções Gerais para Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Exército);

c. o imóvel não foi revertido ao Patrimônio da União tendo em vista ter sido considerado, à época, a previsão de sua inclusão no Plano de Alienação de Bens Imóveis -PABI;

d. atualmente o imóvel encontra-se sem finalidade, não atendendo mais às necessidades do Exército Brasileiro - EB, e

2. Em face do exposto, e em conformidade com a Lei 5.651, de 11 Dez 1970, cabe ao EB deliberar sobre a alienação de imóveis sob sua jurisdição, considerados sem utilização futura, **DETERMINO**, de acordo com a delegação de poderes do Comandante da 1ª Região Militar, a abertura do competente processo administrativo objetivando a alienação do imóvel cadastrado no Exército com o nº RJ 01-0396 (Área do Guerengê), com área de 340.717,80 m², localizado à Estrada do Guerenguê, s/nº, Curicica – Rio de Janeiro/RJ, devendo os procedimentos serem realizados de acordo com a orientação do Departamento de Engenharia e Construção, contida no Of nº 04-DEC/A3.4-Circ, de 24 Mar 2003, do DEC à 1ª RM.

Gen Bda HAMILTON DE OLIVEIRA RAMOS
Subcomandante da 1ª Região Militar

Memodeterminação0396.doc "A"

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 02

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª RM (4° DIST MIL/1891) - REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA

Memo nº 05 -Subcmdo 1ª RM

Rio de Janeiro, RJ, de 01 Jun 2005

Do Subcomandante da 1ª Região Militar

Ao Sr Chefe da Seção de Patrimônio da 1ª Região Militar

1. Trata o presente expediente sobre a alienação do imóvel cadastrado no Exército com o nº RJ 01-0397 (Área de Curicica), com área de 74.445,94 m², localizado à Estrada da Curicica, s/nº, Curicica – Rio de Janeiro/RJ, o qual encontra-se sob a responsabilidade administrativa do 15° Regimento de Cavalaria Mecanizado, e considerando que:

a. o referido bem imóvel encontra-se em disponibilidade, conforme publicado no Boletim Regional nº 35, de 08 Mai 2003, do Comando da 1ª Região Militar;

b. tal disponibilidade deu-se em estrita observância às determinações contidas nos Arts 6°, 7° e 8° - Cap IV – das IR 50-13 (Instruções Reguladoras às Instruções Gerais para Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Exército);

c. o imóvel não foi revertido ao Patrimônio da União tendo em vista ter sido considerado, à época, a previsão de sua inclusão no Plano de Alienação de Bens Imóveis -PABI;

d. atualmente o imóvel encontra-se sem finalidade, não atendendo mais às necessidades do Exército Brasileiro - EB, e

2. Em face do exposto, e em conformidade com a Lei 5.651, de 11 Dez 1970, cabe ao EB deliberar sobre a alienação de imóveis sob sua jurisdição, considerados sem utilização futura, **DETERMINO**, de acordo com a delegação de poderes do Comandante da 1ª Região Militar, a abertura do competente processo administrativo objetivando a alienação do imóvel cadastrado no Exército com o nº RJ 01-0397 (Área de Curicica), com área de 74.445,94 m², localizado à Estrada da Curicica, s/nº, Curicica – Rio de Janeiro/RJ, devendo os procedimentos serem realizados de acordo com a orientação do Departamento de Engenharia e Construção, contida no Of nº 04-DEC/A3.4-Circ, de 24 Mar 2003, do DEC à 1ª RM.

Gen Bda HAMILTON DE OLIVEIRA RAMOS
Subcomandante da 1ª Região Militar

Memodeterminação0397.doc "A"

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 04

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1ªRM (4ª DIST MIL/1891-REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA)

Imóvel: RJ 01-0396 - Área do Ministério da Educação revertida para o Ministério da Defesa (EB)

Área: 340.717,80m²

Imóvel constituído por terreno sem benfeitorias, localizado à Estrada do Guerenguê com à Rua André Rocha, s/nº, Curicica - Rio de Janeiro-RJ, propriedade da União Federal jurisdicionado ao Exército Brasileiro, sob a responsabilidade administrativa do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado - 15º RCMec, cadastrado sob o Nr RJ 01-0396, que assim se descreve e confronta: o ponto inicial é o marco M01, que delimita o imóvel ora descrito confrontando pela frente com a Estrada do Guerenguê e pela direita com o caminho que da acesso ao terreno de terceiros. Partindo do marco M01, com azimute magnético de 305° 55' 06", medindo 65,513 m, encontra-se o marco M02; do marco M02, com azimute magnético de 356° 40' 27", medindo 33,922 m, encontra-se o marco M03; do marco M03, com azimute magnético de 321° 13' 13", medindo 49,102 m, encontra-se o marco M04; do marco M04, com azimute magnético de 11° 19' 53", medindo 43,423 m, encontra-se o marco M05; do marco M05, com azimute magnético de 266° 10' 31", medindo 25,036 m, encontra-se o marco M06; do marco M06, com azimute magnético de 252° 31' 59", medindo 67,495 m, encontra-se o marco M07; do marco M07, com azimute magnético de 287° 44' 13", medindo 18,687m, encontra-se o marco M08. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos M01 e M08 confrontam com o caminho que da acesso ao terreno de terceiros. Partindo do marco M08, com azimute magnético de 241° 58' 51", medindo 60,832 m, encontra-se o ponto P08/1, do ponto P08/1 com azimute magnético de 209° 48' 17", medindo 73,004 m, encontra-se o ponto P08/2, do ponto P08/2 com azimute magnético de 206° 52' 27", medindo 52,231 m, encontra-se o ponto P08/3; do ponto P08/3, com azimute magnético de 206° 59' 28", medindo 18,640 m, encontra-se o ponto P08/4; do ponto P08/4, com azimute magnético de 228° 31' 14", medindo 23,145 m, encontra-se o ponto P08/5, do ponto P08/5, com azimute magnético de 253° 22' 10", medindo 63,872 m, encontra-se o ponto P08/6, do ponto P08/6, com azimute magnético de 257° 58' 29", medindo 36,286 m, encontra-se o ponto P08/7; do ponto P08/7, com azimute magnético de 263° 32' 13", medindo 35,536 m, encontra-se o ponto P08/8; do ponto P08/8, com azimute magnético de 250° 26' 39", medindo 20,853m, encontra-se o ponto P08/9; do ponto P08/9, com azimute magnético de 248° 30' 02", medindo 15,498 m, encontra-se o ponto P08/10, do ponto P08/10, com azimute magnético de 255° 58' 20", medindo 16,667 m, encontra-se o ponto P08/11; do ponto P08/11, com azimute magnético de 258° 25' 48", medindo 18,149 m, encontra-se o ponto P08/12; do ponto P08/12 com azimute magnético de 268° 05' 56", medindo 16,579 m, encontra-se o ponto P08/13, do ponto P08/13, com azimute magnético de 257° 39' 04", medindo 26,606 m, encontra-se o ponto P08/14; do ponto P08/14, com azimute magnético de 264° 46' 48", medindo 16,267 m encontra-se o ponto P08/15; do ponto P08/15, com azimute magnético de 272° 02' 45", medindo 36,974 m, encontra-se o ponto P08/16; do ponto P08/16, com azimute magnético de 266° 44' 20", medindo 27,775 m, encontra-se o ponto P08/17; do ponto P08/17, com azimute magnético de 272° 46' 07", medindo 36,022 m, encontra-se o ponto P08/18; do ponto P08/18, com azimute magnético de 271° 48' 18", medindo 36,828 m, encontra-se o ponto P08/19; do ponto P08/19, com azimute magnético de 279° 22' 02", medindo 35,635 m, encontra-se o ponto P08/20; do ponto P08/20, com azimute magnético de 279° 57' 48", medindo 25,951 m, encontra-se o ponto P08/21; do ponto P08/21, com azimute magnético de 287° 32' 55",

EN BLANCO

S Patr/1
Fls nº 05
Fl 2

medindo 20,032 m, encontra-se o marco M09. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos M08 e M09 confrontam com o Córrego do Engenho Novo. Partindo do marco M09, com azimute magnético de 251° 32' 43", medindo 45,806 m, encontra-se o marco M10; do marco M10, com azimute magnético de 207° 24' 40", medindo 123,248 m, encontra-se o marco M11, do marco M11, com azimute magnético de 212° 59' 41", medindo 106,269 m, encontra-se o marco M12; do marco M12, com azimute magnético de 220° 21' 40", medindo 128,350 m, encontra-se o marco M13. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos M09 e o marco M13 confrontam com a Rua Projetada. Partindo do marco M13, com azimute magnético de 104° 35' 18", medindo 189,718 m, encontra-se o marco M14, do marco M14, com azimute magnético de 105° 20' 02", medindo 234,964 m, encontra-se o marco M15. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos M13 e M15 confrontam com a Rua da Creche. Partindo do marco M15, com azimute magnético de 63° 34' 04", medindo 54,201m, encontra-se o ponto M16; do marco M16, com azimute magnético de 73° 21' 08", medindo 305,855 m, encontra-se o ponto P17, do ponto P17, com azimute magnético de 72° 59' 36", medindo 97,818 m, encontra-se o ponto P18, do ponto P18, com azimute magnético de 62° 37' 16", medindo 24,246 m, encontra-se o ponto P19, do ponto P19, com azimute magnético de 54° 59' 32", medindo 17,727 m, encontra-se o ponto P20; do ponto P20, com azimute magnético de 49° 00' 38", medindo 19,210 m, encontra-se o ponto P21; do ponto P21, com azimute magnético de 41° 58' 05", medindo 26,738 m, encontra-se o ponto P22; do ponto P22, com azimute magnético de 33° 58' 22", medindo 5,619 m, encontra-se o ponto P23; do ponto P23, com azimute magnético de 24° 09' 54", medindo 71,232 m, encontra-se o ponto P24. Os alinhamentos compreendidos entre o marco M15 e o ponto P24 confrontam com a Rua André Rocha. Partindo do ponto P24, com azimute magnético de 22° 36' 09", medindo 81,153 m, encontra-se o ponto P25; do ponto P25, com azimute magnético de 18° 33' 37", medindo 27,458 m, encontra-se o ponto P26, do ponto P26, com azimute magnético de 11° 11' 20", medindo 53,803 m, encontra-se o ponto P27, do ponto P27, com azimute magnético de 15° 30' 53", medindo 42,768 m, encontra-se o ponto P28, do ponto P28, com azimute magnético de 38° 05' 59", medindo 20,129 m, encontra-se o ponto P29, do ponto P29, com azimute magnético de 48° 07' 07", medindo 27,916 m, encontra-se o marco M01. Os alinhamentos compreendidos entre o ponto P24 e o marco M01 confrontam com a Estrada do Guerenguê. Encontrado novamente o marco M01, fechou-se um polígono de forma irregular com área de 340.717,80 m² (trezentos e quarenta mil, setecentos e dezessete metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e perímetro de 2 720,79 m (dois mil setecentos e vinte metros e setenta e nove centímetros), tudo de acordo com a planta confeccionada pela Seção de Patrimônio do Comando da 1ª Região Militar, datada de 06 de maio de 2 002.

Rio de Janeiro, RJ, 17 de maio de 2.002.

ALBERTO DA SILVA FRANQUEIRA - 2º Sgt
Topógrafo da S Patr/1

Visto:

Ch S Patr/1

c:\ss2\memorial\md0396.doc

S Patr/1
Fls nº 06

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1ªRM (4° DIST MIL/1891-REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA)

Imóvel: RJ 01-0397 - Área do Ministério da Saúde revertida para o Ministério da Defesa (EB)

Área: 74.445,94 m²

Imóvel constituído por terreno sem benfeitorias, localizado à Estrada da Curicica, s/nº, Curicica - Rio de Janeiro-RJ, propriedade da União Federal, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, sob a responsabilidade administrativa do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado - 15º RCMec, cadastrado sob o Nr RJ 01-0397, que assim se descreve e confronta: o ponto inicial é o marco M01, situado no canto esquerdo, próximo ao campo de futebol, sentido Estrada dos Bandeirantes, confrontando com a Estrada da Curicica. Partindo do marco M01, com azimute magnético de 31º 49' 24", medindo 97,402 m, confrontando com a Estrada da Curicica encontra-se o marco M02; do marco M02, com azimute magnético de 313º 51' 28", medindo 70,120 m, encontra-se o marco M03; do marco M03, com azimute magnético de 44º 50' 31", medindo 102,083 m, encontra-se o marco M04; do marco M04, com azimute magnético de 325º 18' 58", medindo 61,104 m, encontra-se o marco M05; do marco M05, com azimute magnético de 236º 31' 48", medindo 21,442 m, encontra-se o marco M06; do marco M06, com azimute magnético de 288º 26' 05", medindo 102,146 m, encontra-se o marco M07; do marco M07, com azimute magnético de 15º 31' 39", medindo 25,749 m, encontra-se o marco M08; do marco M08, com azimute magnético de 319º 31' 20", medindo 130,629 m, encontra-se o marco M09. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos M02 e M09 confrontam com as áreas invadidas da Colônia Juliano Moreira. Partindo do marco M09, com azimute magnético de 207º 36' 51", medindo 31,341 m, encontra-se o ponto P09/A; do ponto P09/A, com azimute magnético de 198º 52' 44", medindo 78,746 m, encontra-se o ponto P09/B; do ponto P09/B, com azimute magnético de 207º 29' 36", medindo 161,769 m, encontra-se o marco M10. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos M09 e M10 confrontam com a área da Colônia Juliano Moreira. Partindo do marco M10, com azimute magnético de 137º 04' 58", medindo 223,940 m, encontra-se o marco M11; do marco M11, com azimute magnético de 59º 39' 29", medindo 27,496 m, encontra-se o marco M12; do marco M12, com azimute magnético de 50º 54' 28", medindo 15,004 m, encontra-se o marco M13; do marco M13, com azimute magnético de 39º 27' 21", medindo 39,424 m, encontra-se o marco M14; do marco M14, com azimute magnético de 127º 03' 34", medindo 70,738 m, encontra-se o marco M01. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos M10 e M01 confrontam com as áreas invadidas da Colônia Juliano Moreira. Encontrado novamente o marco M01, fechou-se um polígono de forma irregular com área de 74.445,94 m² (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados) e perímetro de 1.259,13 m (um mil, duzentos e cinqüenta e nove metros e treze centímetros), tudo de acordo com a planta confeccionada pela Seção de Patrimônio do Comando da 1ª Região Militar, datada de 06 de maio de 2.002.

Rio de Janeiro, RJ, 17 de maio de 2.002.

ALBERTO DA SILVA FRANQUEIRA - 2º Sgt
Topógrafo da S Patr/1

Visto:

Ch S Patr/1
o:\ss2\memorial\md0397.doc

D.O. nº 228, de 27/11/79

S Patr/107
Fls nº 04

Portaria n.º 918 , de 27 de novembro de 1979

Autoriza o registro, em nome da União Federal, do imóvel que menciona, situado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

O Ministro de Estado DA FAZENDA, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.869 de 21 de agosto de 1979 e tendo em vista o disposto no artigo 2º, item I, da Lei nº 5.972 de 11 de dezembro de 1973, alterada pelas Leis nº 6.282 de 9 de dezembro de 1975 e número 6,584 de 24 de outubro de 1978,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizado o registro, em nome da União Federal, do imóvel, constituído por terreno e benfeitorias, mantido em sua posse, nos últimos 20 (vinte) anos, sem qualquer contestação ou reclamação administrativa, feita por terceiros, denominado Colônia Juliano Moreira, antiga Fazenda do Engenho Novo, situado na Estrada Velha de Curicica, Bairro de Jacarepaguá, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com as seguintes dimensões e confrontações: partindo-se do ponto 0, sobre a Estrada Velha de Curicica, em direção ao vértice de Morro Dois Irmãos, mede 570,00m (quinhentos e setenta metros); daí, sob um ângulo de 208934', mede 140,00m (cento e quarenta metros); daí, até o vértice do mesmo Morro Dois Irmãos e sob um ângulo de 206927', mede ... 737,00m (setecentos e trinta e sete metros); daí, sob um ângulo de 154920', mede 248,00m (duzentos e quarenta e oito metros); daí, sob um ângulo de 240916', mede 624,00m (seiscentos e vinte e quatro metros); daí, sob um ângulo de 210922', mede 162,00m (cento e sessenta e dois metros); daí, sob um ângulo de 108923' mede 522,50m (quinhentos e vinte e dois metros e cinqüenta centímetros); daí, sob um ângulo de 193940', mede 110,00m (cento e dez metros); daí, sob um ângulo de 206944', mede 677,00m (seiscentos e setenta e sete metros); daí, sob um ângulo de 203956', mede 165,00m (cento e sessenta e cinco metros); daí, sob um ângulo de 126928', mede 485,00 m (quatrocentos e oitenta e cinco metros); daí, sob um ângulo de 205928', mede 148,00m (cento e quarenta e oito metros); daí, sob um ângulo de 108956', mede 310,00m (trezentos e dez metros); daí, sob um ângulo de 121955', mede 261,50m (duzentos e sessenta e um metros e cinqüenta centímetros); daí, sob um ângulo de 139925', mede 4.735,00m (quatro mil, setecentos e trinta e cinco metros); daí, sob um ângulo de 114940', sobre o cume do Outeiro Santo, mede 1.741,50m (um mil, setecentos e quarenta e um metros e cinqüenta centímetros), até chegar a Estrada Velha de Curicica; daí, sob um ângulo de 75900', mede 228,50m (duzentos e vinte e oito metros e cinqüenta centímetros), todos os segmentos retos; daí, sob um ângulo de 199950', mede um segmento curvo de 57,00m (cinqüenta e sete metros); daí, sob um ângulo de 206957', mede um segmento reto de 339,00m (trezentos e trinta e nove metros); daí, sob um ângulo de 150938', há um segmento curvo de 90,00m (noventa metros); daí, sob um ângulo de 148947', há um segmento reto de 127,00m (cento e vinte e sete metros); daí, sob um ângulo de 188956', há um segmento reto de 311,00m (trezentos e onze metros); daí, sob um ângulo de 198940', há um segmento reto de 207,00m (duzentos e sete metros); daí, sob um ângulo de 194916', há um segmento reto de 363,00m (trezentos e sessenta e três metros); daí, sob um ângulo de 184952', há um segmento reto de 463,00m (quatrocentos e sessenta e três metros); daí, sob um ângulo de 191958', há um segmento curvo de 127,00m (cento e vinte sete metros); daí, sob um ângulo de 101924', há um segmento curvo de 141,00m (cento e quarenta e um metros); daí, sob um ângulo de 208955', há um segmento reto de 396,50m (trezentos e noventa e seis metros e cinqüenta centímetros); daí, sob um ângulo de 148927', há um segmento reto de 48,00m (quarenta e oito metros); daí, sob um ângulo de 169951', há um segmento reto de 105,50m (cento e cinco metros e cinqüenta centímetros), chegando ao ponto inicial, sob o ângulo de 108928', perfazendo a área de 7.864.108,52m2 (sete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e cento e oito metros quadrados e cinqüenta e dois centímetros quadrados). Confronta-se ao norte com a Fazenda Taquara; ao sul, com as Fazendas Camorim (próprio nacional) e Curicica; a leste, com a Estrada Velha de Curicica e com o Morro do Heleno e a oeste, com os Morros Pau da Fome e da Pedra Grande, de acordo com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministério da Fazenda, sob o nº 0768-51.905, de 1978.

Art. 2º - O terreno referido no artigo 1º desta Portaria pertence à Circunscrição Judiciária do 9º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Márcio Fortes

50849

ncpd 401649

S Patr/1
Fls nº 09

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO
AV NILO PEÇANHA 12 - 6ºANDAR - R.

REGISTRO GERAL

CERTIDÃO

MATRÍCULA 278806 | FICHA 1

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

16 de dezembro de 2003.

IMÓVEL: Terreno designado Setor 4 situado na Avenida Adauto Botelho s/nº com a área de 340.717,80m², na Freguesia de Jacarepaguá que assim de descreve e confronta: o ponto inicial M41 confronta com a Rua André Rocha, distando de 174,14m do ponto M40. Partindo do ponto M41, com azimute de 47°24´04´´, medindo 54,20m, encontra-se o ponto M42; do ponto M42, com azimute de 57°11´08´´, medindo 305,86m, encontra-se o ponto M43; do ponto M43, com azimute de 56°49´36´´, medindo 97,82m, encontra-se o ponto M44; do ponto M44, com azimute de 46°27´16´´, medindo 24,25m, encontra-se o ponto M45; do ponto M45, com azimute de 38°49´32´´, medindo 17,73m, encontra-se o ponto M46; do ponto M46, com azimute de 32°50´37´´, medindo 19,21m, encontra-se o ponto M47; do ponto M47, com azimute de 25°48´05´´, medindo 26,74m, encontra-se o ponto M48; do ponto M48, com azimute de 17°48´25´´, medindo 5,62m, encontra-se o ponto M49. Os alinhamentos compreendidos entre os pontos M41 e M49, confrontam com a Rua André Rocha. Partindo do ponto M49, com azimute de 7°59´41´´, medindo 71,12m, encontra-se o ponto M41-41; do ponto M41-41, com azimute de 6°26´28´´, medindo 81,26m, encontra-se o ponto M41-40; do ponto M41-40, com azimute de 2°24´24´´, medindo 27,50m, encontra-se o ponto M41-39; do ponto M41-39, com azimute de 355°00´34´´, medindo 53,76m, encontra-se o ponto M41-38; do ponto M41-38, com azimute de 359°20´53´´, medindo 42,77m, encontra-se o ponto M41-37; do ponto M41-37, com azimute de 21°55´59´´, medindo 20,13m, encontra-se o ponto M41-36; do ponto M41-36, com azimute de 31°57´07´´, medindo 27,92m, encontra-se o ponto M41-35; do ponto M41-35, com azimute de 289°45´08´´, medindo 65,52m, encontra-se o ponto M41-34; do ponto M41-34, com azimute de 340°30´48´´, medindo 33,92m, encontra-se o ponto M41-33; do ponto M41-33, com azimute de 305°03´27´´, medindo 49,10m, encontra-se o ponto M41-32; do ponto M41-32, com azimute de 353°23´39´´,

Segue no verso

medindo 42,30m, encontra-se o ponto M41-31; do ponto M41-31, com azimute de 251°52´20´´, medindo 23,49m, encontra-se o ponto M41-30; do ponto M41-30, com azimute de 236°21´59´´, medindo 67,50m, encontra-se o ponto M41-29; do ponto M41-29, com azimute de 271°30´24´´, medindo 18,70m, encontra-se o ponto M41-28; do ponto M41-28, com azimute de 225°49´07´´, medindo 60,80m, encontra-se o ponto M41-27; do ponto M41-27, com azimute de 193°38´23´´, medindo 73,01m, encontra-se o ponto M41-26; do ponto M41-26, com azimute de 190°42´27´´, medindo 52,23m, encontra-se o ponto M41-25; do ponto M41-25, com azimute de 190°49´28´´, medindo 18,64m, encontra-se o ponto M41-24; do ponto M41-24, com azimute de 212°21´14´´, medindo 23,14m, encontra-se o ponto M41-23; do ponto M41-23, com azimute de 237°12´10´´, medindo 63,87m, encontra-se o ponto M41-22; do ponto M41-22, com azimute de 241°48´29´´, medindo 36,29m, encontra-se o ponto M41-21; do ponto M41-21, com azimute de 247°22´13´´, medindo 35,54m, encontra-se o ponto M41-20; do ponto M41-20, com azimute de 234°16´40´´, medindo 20,85m, encontra-se o ponto M41-19; do ponto M41-19, com azimute de 232°20´02´´, medindo 15,50m, encontra-se o ponto M41-18; do ponto M41-18, com azimute de 239°48´19´´, medindo 16,67m, encontra-se o ponto M41-17; do ponto M41-17, com azimute de 242°15´48´´, medindo 18,15m, encontra-se o ponto M41-16; do ponto M41-16, com azimute de 251°55´56´´, medindo 16,58m, encontra-se o ponto M41-15; do ponto M41-15, com azimute de 241°29´04´´, medindo 26,61m, encontra-se o ponto M41-14; do ponto M41-14, com azimute de 248°36´48´´, medindo 16,27m, encontra-se o ponto M41-13; do ponto M41-13, com azimute de 255°52´45´´, medindo 36,97m, encontra-se o ponto M41-12; do ponto M41-12, com azimute de 250°34´20´´, medindo 27,77m, encontra-se o ponto M41-11; do ponto M41-11, com azimute de 256°36´07´´,

Segue na ficha 2

S Patrim
Fls nº 09
Contr.

REGISTRO GERAL CERTIDÃO

MATRÍCULA 278806 | FICHA 2

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

continuação da ficha 1

medindo 36,02m, encontra-se o ponto M41-10; do ponto M41-10, com azimute de 255°38´18´´, medindo 36,83m, encontra-se o ponto M41-9; do ponto M41-9, com azimute de 263°12´02´´, medindo 35,64m, encontra-se o ponto M41-8; do ponto M41-8, com azimute de 263°47´47´´, medindo 25,95; do ponto M41-7, com azimute de 271°22´59´´, medindo 20,03m, encontra-se o ponto M41-6; do ponto M41-6, com azimute de 235°23´09´´, medindo 45,81m, encontra-se o ponto M41-5; do ponto M41-5, com azimute de 191°15´45´´, medindo 123,18m, encontra-se o ponto M41-4; do ponto M41-4, com azimute de 196°51´22´´, medindo 106,47m, encontra-se o ponto M41-3; do ponto M41-3, com azimute de 204°09´36´´, medindo 128,20m, encontra-se o ponto M41-2; do ponto M41-2, com azimute de 88°25´19´´, medindo 189,72m, encontra-se o ponto M41-1; do ponto M41-1, com azimute de 89°10´02´´, medindo 234,96m, encontra-se o ponto M41. Os alinhamentos compreendidos entre os pontos M49 e M41, confrontam com o Setor 3. Encontrado novamente o ponto M41 fechou-se um polígono de forma irregular com área de 340.717,80m² (trezentos e quarenta mil e setecentos e dezessete metros quadrados e oitenta centímetros quadrados) e com perímetro de 2.718,10m (dois mil e setecentos e dezoito metros e dez centímetros), tudo de acordo com a planta confeccionada pela Equipe de Topografia da Seção de Patrimônio do Comando da 1ª Região Militar, datada de 21/06/02. **PROPRIETÁRIO:** UNIÃO FEDERAL. **INDICADOR REAL:** Nº 167014 à fl. 120v do livro 4DV . Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2003. ------

O Oficial _____

AV - 1 **DESMEMBRAMENTO**: Foi hoje averbado com o nº 7 na matrícula 101385 o **DESMEMBRAMENTO** pelo ofício SEGE/GRPU/RJ nº 476 da Secretaria de Patrimônio da União. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2003. ----------

O Oficial _____

SEGUE NO VERSO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA | FICHA | VERSO

Não constando pesar qualquer ônus real, gravando dito imóvel, desde 29 de julho de 1937 data da instalação deste serviço *registral, até hoje; do que dou fé. Rio de Janeiro, 29 de julho* de 2004. Antonio Leandro Menezes Rodrigues, deu busca, eu Ronaldo da Silva Martins, digitei e Eric Sander de Queiroz Pedro, conferiu. O Oficial

Luciano de Oliveira Pinto
8º Oficial Substituto
CTPS: 84484/108-RJ

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO
ZTA
1 ATO
UGH85073

Protocolo de Certidao No. 50849/2004
Buscas/Prenot.R$ ***0,00 Lei 3217/99 R$ ***0,00
Microfilmagem R$ ***0,00 Pagina - 1 R$ ***0,00
Informatica R$ ***0,00 Total R$ NIHIL

9o RGI--Regimento de Custas Tabela V

RS 01-0396

S Pe
Fls nº 10

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO: Certifico que às fls. 176v/180, do Livro 11 - Entrega, desta GRPU/RJ, consta o teor seguinte: Termo de Entrega do próprio nacional situado no Bairro de Curicica, no Rio de Janeiro, no Estado do RJ, que faz a DELEGACIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ao MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, conforme o processo MF Nº 10768-022.251/92-64. Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 1996 (mil novecentos e noventa e seis), na DELEGACIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, compareceram, de um lado, como Outorgante do presente termo, a DELEGACIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, representada neste ato pelo seu Delegado, Sr Elso do Couto e Silva e, de outro lado, como Outorgado, o MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, representado, neste ato pelo Cel R/1 Salustiano Bastos da Seção de Patrimônio da 1ª Região Militar, pelo representante da DELEGACIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO foi dito o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA: que a UNIÃO FEDERAL é senhora e legitima possuidora do imóvel situado em Curicica, no Estado do Rio de Janeiro, cuja aquisição se processou por Carta de Sentença datada de 21/04/1932. CLAUSULA SEGUNDA: que o aludido próprio nacional assim se descreve e caracteriza: o terreno em causa é constituído por três áreas, a seguir designadas por "A" , "B" e "C", que apresenta as seguintes descrições e confrontações: Área "A" sem benfeitorias, situada na Estrada do Guerenguê, em Curicica, Rio de Janeiro, antes jurisdicionado ao Ministério da Educação, que assim se descreve e confronta: O marco 1 é o canto da cerca que confronta com a Estrada do Guerenguê com uma Rua projetada, a 39,50m do portão de acesso ao imóvel; partindo do marco 1, com azimute verdadeiro de 287º 36' 26" medindo 65,89 m encontra-se o marco 2 com azimute verdadeiro de 339º 55' 24" medindo 34,00 m encontra-se o marco 3; do marco 3 com azimute verdadeiro de 302º 38' 28" medindo 49,39 m encontra-se o marco 4; com azimute verdadeiro de 3º 03' 43" medindo 43,43m encontra-se o marco 5; do marco 5 com azimute verdadeiro de 258º 37' 45" medindo 22,11 m encontra-se o marco 6; do marco 6 com azimute verdadeiro de 235º 42' 49" medindo 77,56 m encontra-se o marco 7; do marco 7 com azimute verdadeiro de 255º 24' 30" medindo 30,52 m encontra-se o marco 8. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos 1 e 8 confrontam com a rua projetada. Partindo do marco 8 com azimute verdadeiro de 233º 25' 56" medindo 636,75m seguindo pela margem direita do Córrego do Engenho Novo encontra-se o marco 9; partindo do marco 9 com azimute verdadeiro de 233º 17' 54" medindo 45,66 m encontra-se o marco 10. O alinhamento compreendido entre os marcos 9 e 10 confrontam com uma Rua projetada. Partindo do marco 10 com azimute verdadeiro de 164º 02' 24" medindo 347,64 m encontra-se o marco 14. O alinhamento compreendido entre os marcos 10 e 14 confrontam com área remanescente do imóvel da União Federal jurisdicionado ao Ministério da Saúde, sob responsabilidade administrativa da Colônia Juliano Moreira. Partindo do marco 14 com azimute verdadeiro de 89º 32' 14" medindo 222,85 m encontra-se o marco 15; do marco 15 com azimute verdadeiro de 46º 20' 37" medindo 93,17m encontra-se o marco 16; do marco 16 com azimute verdadeiro de 56º 23' 21" medindo 96,11 m encontra-se o marco 17; do marco 17 com azimute verdadeiro de 56º 28' 34" medindo 72,72 m encontra-se o marco 18. Os alinhamentos entre os marcos 14 e 18 confrontam com a Rua André Rocha. Partindo do marco 18 com azimute verdadeiro de 346º 55' 59" medindo 21 ,20m encontra-se o marco 20; do marco 20 com azimute verdadeiro de 341º 11' 33" medindo 184,87m encontra-se o marco 21; do marco 21 com azimute verdadeiro de 42º 30' 38" medindo 105,81 m encontra-se o marco 22; do marco 22 com azimute verdadeiro de 70º 10' 17" medindo 253,53 m encontra-se o marco 23. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos 18 e 23 confrontam com o imóvel da União Federal jurisdicionado ao Ministério da Educação. Partindo do marco 23 com azimute verdadeiro de 07º 02' 22" medindo 4,98m encontra-se o marco 24; do marco 24 com azimute verdadeiro de 31º 28' 52" medindo 39,50 m encontra-se o marco 1, início desta descrição e confrontação. Os alinhamentos

S. Patr/1
Fls nº 11

compreendidos entre os marcos 23 e 1 confrontam com a Estrada do Guerenguê. Encontrado o marco 1, fechou-se o polígono de forma irregular com área de 225.051,27m². Área – "B" constituída por terreno sem benfeitorias, antes jurisdicionado ao Ministério da Saúde, sob a responsabilidade administrativa da Colônia Juliano Moreira, situada na Rua André Rocha s/nº em Curicica, Rio de Janeiro e que foi objeto de reversão ao Patrimônio da União, assim se descrevendo e confrontando: o marco inicial 14 está a 222,85m da esquina da Rua André Rocha, no canto da cerca que confronta com a área remanescente do imóvel da União Federal jurisdicionado ao Ministério da Educação, destinada à construção do CAIC/Curicica. Partindo do marco 14 com azimute verdadeiro de 344º 02' 24" medindo 347,64m seguindo pela margem da vala de areia, encontra-se o marco 10. O alinhamento compreendido entre os marcos 10 e 14 confronta com a área remanescente do imóvel da União Federal jurisdicionado pelo Ministério da Educação e destinado à construção do CAIC/Curicica. Partindo do marco 10 com azimute verdadeiro de 189º 35' 12" medindo 122,79m encontra-se o marco 11; do marco 11 com azimute verdadeiro de 195º 09' 20" medindo 106,03m encontra-se o marco 12; do marco 12 com azimute verdadeiro de 203º 00' 38" medindo 128,75m encontra-se o marco 13. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos 10 e 13 confrontam com uma rua projetada. Partindo do marco 13 com azimute verdadeiro de 87º 43' 52" medindo 194,24m encontra-se o marco 14, inicio desta descrição e confrontação. O alinhamento compreendido entre os marcos 13 e 14 confrontam com a Rua André Rocha. Encontrando novamente o marco 14, fechou-se um polígono de forma irregular com área de 29.404,07 m². Área – "C", constituída por terreno sem benfeitorias pertencente à União Federal, antes jurisdicionado ao Ministério da Saúde, sob responsabilidade administrativa da Colônia Juliano Moreira, situado na Estrada Velha de Curicica s/nº, em Curicica, Rio de Janeiro, que foi objeto de reversão ao Patrimônio da União, assim se descrevendo e confrontando: O marco 1 está localizado no canto entre a cerca do imóvel com o muro de uma residência da Estrada Velha de Curicica; partindo do marco 1 com azimute verdadeiro de 17º 16' 17" medindo 96,40m encontra-se o marco 2. O alinhamento compreendido entre os marcos 1 e 2 confronta com a Estrada Velha de Curicica. Partindo do marco 2 com azimute verdadeiro de 295º 00' 01" medindo 62,56m encontra-se o marco 3; partindo do marco 3 com azimute verdadeiro de 28º 24' 52" medindo 100,05m encontra-se o marco 4; do marco 4 com azimute verdadeiro de 307º 22' 11" medindo 77,27m encontra-se o marco 5; partindo do marco 5 com azimute verdadeiro de 218º 38' 36" medindo 21,59m encontra-se o marco 6; partindo do marco 6 com azimute verdadeiro de 272º 57' 47" medindo 96,15m encontra-se o marco 7; partindo do marco 7 com azimute verdadeiro de 347º 29' 03" medindo 42,78m encontra-se o marco 8; partindo do marco 8 com azimute verdadeiro de 294º 32' 40" medindo 118,35m encontra-se o marco 9. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos 2 e 9 confrontam com terrenos da União Federal jurisdicionados pelo Ministério da Saúde. Partindo do marco 9 com azimute verdadeiro de 187º 25' 04" medindo 12,63m encontra-se o marco 9-A; do marco 9-A com azimute verdadeiro de 182º 26' 50" medindo 118,98m encontra-se o marco 9-B; do marco 9-B com azimute verdadeiro de 185º 21' 27" medindo 42,63m encontra-se o marco 9-C; do marco 9-C com azimute verdadeiro de 190º 50' 34" medindo 43,54m encontra-se o marco 9-D; do marco 9-D com azimute verdadeiro de 196º 55' 37" medindo 44,10m encontra-se o marco 9E; do marco 9E com azimute verdadeiro de 192º 25' 48" medindo 11,34m encontra-se o marco 10. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos 9 e 10 confrontam com o imóvel da União Federal jurisdicionado pelo Ministério da Saúde, sob responsabilidade administrativa da Colônia Juliano Moreira. Partindo do marco 10 com azimute verdadeiro de 118º 37' 59" medindo 165,32m encontra-se o marco 11; do marco 11 com azimute verdadeiro de 121º 35' 38" medindo 58,16m encontra-se o marco 12; do marco 12 com azimute verdadeiro de 41º 32' 17" medindo 27,40m encontra-se o marco 13; do marco 13 com azimute verdadeiro de 32º 37' 00" medindo 15,70 m encontra-se o marco 14; do marco 14 com azimute verdadeiro de 21º 39' 01" medindo 39,41m encontra-se o marco 15; do marco 15 com azimute verdadeiro de 109º 15' 39" medindo 71,09m encontra-se o marco 1, início desta descrição e confrontação. Os alinhamentos compreendidos entre marcos 10 e 1 confrontam com terrenos da União Federal jurisdicionados, pelo Ministério da Saúde. Encontrado o marco 1 fechou-se um polígono de forma irregular com área de 76.275,59 m². A área total resultante das parcelas "A" "B"

S Patr/1
Fls nº 12

e "C" é de 330.771,01 m² (trezentos e trinta mil setecentos e setenta e um metros quadrados e um decímetro quadrado). CLAUSULA TERCEIRA - que tendo em vista o disposto nos art. 77 e 79 do decreto-lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, na Instrução Normativa SPU nº 01, de 30 março de 1981, em seu capítulo VI, itens 79 a 83 (D.O.U. de 22/04/81), e a autorização do Secretário de Patrimônio da União, contida no despacho de 13/03/96, exarado às fls. 63 do processo em referência, pelo presente instrumento, é feita a entrega do próprio nacional descrito e caracterizado na Cláusula Segunda, ao MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, a cujo o encargo ficará enquanto aplicado em suas atividades específicas: CLÁUSULA QUARTA - que entretanto, fica assegurado ao Outorgado do presente instrumento a faculdade de dar ao imóvel ora entregue a destinação prevista na Lei 5.651, de 11/12/70 (D.O.U. de 14/12/70), Decreto nº 77.095, de 30/01/76 (D.O.U. de 02/02/76) e Lei nº 7.059, de 06/12/82 (D.O.U. de 07/12/82), cabendo-lhe, em consequência, praticar os atos que se fizerem necessários a esse fim: CLAUSULA QUINTA - que na forma do dispositivo no citado Decreto-lei nº 9.760/46, a presente entrega é feita nas seguintes condições: a) - cessada a aplicação, reverterá o próprio nacional à administração da DELEGACIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, independentemente de ato especial (art.77), b) - a entrega fica sujeita à confirmação 02 (dois) anos após a lavratura deste instrumento, cabendo a DELEGACIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO ratificá-la, desde que, nesse período tenha o imóvel sido utilizado no fim para que é entregue (art.79, parágrafo 10). Pelo MINISTÉRIO DO EXÉRCITO através de seu representante, foi dito que recebia o próprio nacional na forma prescrita neste instrumento. E eu, Mariza Alves de Paiva, escrevi o presente TERMO DE ENTREGA, que lido e achado conforme, vai assinado por mim e pelos presentes.

APOSTILA 1 - Em cumprimento ao despacho do Sr. Delegado do SPU/RJ, exarado às fis. 32 datado de 28/02/97, processo Nº 142.000169/96-27, fica apostilada a reversão ao Patrimônio da União/RJ, à área com 3.205,40 m²,junto a Estrada do Guerenguê e Rua André Rocha, em Jacarepaguá. Rio, 11 de Março de 1997. Confere: Mariza Alves de Paiva. Visto: Dr. Roberto E. Fontenelle Bizerril, substituto do Delegado da DPU/RJ.

APOSTILA 2 - Em cumprimento ao despacho do Sr. Delegado da DPU/RJ, exarado às fls. 91, do processo nº 10768.022251/92-64, datado de 11/11/98, fica apostilado ao presente TERMO DE ENTREGA, a integração da área de 94.033,32 m² (noventa e quatro mil e trinta e três metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), localizada em Jacarepaguá, na Rua André Rocha conforme plantas de fls.33/34, que assim se descreve: partindo do ponto P1, limite da Rua André Rocha com área remanescente do Exército, a aproximadamente 80m da junção com Estrada do Guerenguê, com rumo 14º 50' 35" NW e distância de 117,11m, chega-se ao P2; deste ponto ainda comum com área remanescente do Exército com rumo 16º 43' 30" NE e distância de 21,20m chega-se ao P3; deste ponto ainda comum com área remanescente do Exército, com rumo 18º 48' 27" NW e distância de 184,87m chega-se ao P4; deste ponto ainda comum com área do Exército e paralela ao córrego do Engenho Novo, rumo 42º 30' 38" NE, com distância de 105,81m chega-se ao P5; deste ponto com rumo de 70º 10' 17" NE e distância de 253,53m chega-se ao P6, no limite da Estrada do Guerenguê; deste ponto com rumo 4º 34' 26" SW e distância de 25,08m chega-se ao P7, ainda fazendo limite com a Estrada do Guerenguê; deste ponto rumo 5º 46' 41" SE com distância de 84,43m chega-se ao P8: deste ponto ainda no limite da Estrada do Guerenguê com rumo 4º 51' 11" SW com 159,57m de distância, chega-se ao P9; deste ponto ainda no limite da Estrada do Guerenguê, rumo 21º 59' 18" SW e 44,20m de distância chega-se ao P10; deste ponto ainda no limite da Estrada do Guerenguê com rumo de 40º 33' 21" SW e 68,44m de distância chega-se ao P11; deste ponto ainda no limite da Estrada do Guerenguê, rumo 53º 27' 32" e 69,70m de distância chega-se ao P12, já na Rua André Rocha; deste ponto, com rumo 55º 40' 11" SW e 124,12m chega-se ao P1 inicial. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1998.

APOSTILA 3 - Em cumprimento ao despacho do Sr. Delegado da DPU/RJ, no processo nº 10768.022251/92-64, fica apostilada ao presente Termo a REVERSÃO ao Patrimônio da União, de área com 9.438,19 m² , referente ao recuo da Rua André Rocha e da Estrada do Guerenguê, em Jacarepaguá, que assim se descreve: Imóvel constituído por terreno, sem benfeitorias, situado

S Patr/1
Fls nº 13

na Estrada do Guerenguê, s/nº, Curicica, Rio de Janeiro, RJ, parcela do imóvel da União Federal, jurisdicionado pelo Ministério da Educação, objeto de reversão para o Ministério do Exército, destinado anteriormente à construção do CAIC-Curicica, que assim se descreve e confronta: O marco inicial é o marco 23, marco de madeira situado no canto esquerdo do portão de acesso ao imóvel da União Federal, jurisdicionado pelo Ministério do Exército e sob a responsabilidade administrativa do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado - 15º RCMec, confrontando com a parcela do imóvel da União Federal, destinado ao recuo da Estrada do Guerenguê, com área de 460,19m^2 , e também com a Estrada do Guerenguê. Partindo do marco 23, com azimute verdadeiro de 250º 49' 16", medindo 12,18m, encontra-se o ponto 22a. O alinhamento compreendido entre o marco 23 e o ponto 22a confronta com a parcela do imóvel da União Federal, destinada ao recuo da Estrada do Guerenguê, com área de 460,19m^2. Partindo do ponto 22a, com azimute verdadeiro de 192º 48' 15", medindo 13,54m, encontra-se o ponto 22c; partindo do ponto 22c, com azimute verdadeiro de 175º 50' 34", medindo 22,76m, encontra-se o ponto 22d; partindo do ponto 22d, com azimute verdadeiro de 179º 04' 58", medindo 53,11m, encontra-se o ponto 22e; partindo do ponto 22e, com azimute verdadeiro de 179º 35' 58", medindo 14,30m, encontra-se o ponto 22f; partindo do ponto 22f, com azimute verdadeiro de 185º 24' 32", medindo 134,20m, encontra-se o ponto 22g; partindo do ponto 22g, com azimute verdadeiro de 196º 10' 30", medindo 18,85m, encontra-se o ponto 22h; partindo do ponto 22h, com azimute verdadeiro de 198º 58' 13", medindo 25,38m, encontra-se o ponto 22i; partindo do ponto 22i, com azimute verdadeiro de 202º 37' 55", medindo 36,51m, encontra-se o ponto 22j; partindo do ponto 22j, com azimute verdadeiro de 218º 30' 12", medindo 40,00m, encontra-se o ponto 22l; partindo do ponto 22l, com azimute verdadeiro de 224º 27' 56", medindo 41,69m, encontra-se o ponto 22m; partindo do ponto 22m, com azimute verdadeiro de 235º 30' 49", medindo 152,68m, encontra-se o ponto 18a. Os alinhamentos compreendidos entre os pontos 22a e 18a confrontam com a parcela remanescente do imóvel da União Federal, jurisdicionado pelo Ministério da Educação, objeto de reversão para o Ministério do Exército, destinado anteriormente à construção do CAIC-Curicica. Partindo do ponto 18a, com azimute verdadeiro de 166º 12' 10", medindo 12,79m, encontra-se o marco 18. O alinhamento compreendido entre o ponto 18a e o marco 18 confronta com a parcela do imóvel da União Federal, destinada ao recuo da Rua André Rocha, com área de 2.745,21m^2. Partindo do marco 18, com azimute verdadeiro de 55º 40' 15", medindo 157,14m, encontra-se o ponto 18b; partindo do ponto 18b, com azimute verdadeiro de 49º 47' 49", medindo 43,38m, encontra-se o ponto 18c; partindo do ponto 18c, com azimute verdadeiro de 42º 45' 51", medindo 41,33m, encontra-se o ponto 18d; partindo do ponto 18d, com azimute verdadeiro de 33º 19' 30", medindo 38,30m, encontra-se o ponto 18e. Os alinhamentos compreendidos entre o marco 18 e o ponto 18e, confrontam com a Rua André Rocha. Partindo do ponto 18e, com azimute verdadeiro de 15º 43' 38", medindo 33,20m, encontra-se o ponto 18f; partindo do ponto 18f, com azimute verdadeiro de 06º 58' 16", medindo 23,07m, encontra-se o ponto 18g; partindo do ponto 18g, com azimute verdadeiro de 05º 49' 32", medindo 133,99m, encontra-se o ponto 18h; partindo do ponto 18h, com azimute verdadeiro de 353º 22' 19", medindo 51,19m, encontra-se o ponto 18i; partindo do ponto 18i, com azimute verdadeiro de 353º 52' 45", medindo 37,80m, encontra-se o ponto 18j; partindo do ponto 18j, com azimute verdadeiro de 06º 40' 15", medindo 17,22m, encontra-se o marco 23, início desta descrição e confrontação. Os alinhamentos compreendidos entre o ponto 18e e o marco 23, confrontam com a Estrada do Guerenguê. Encontrando novamente o marco 23, fechou-se um polígono de forma irregular, com área de 9.438,18 m^2 (nove mil quatrocentos e trinta e oito metros quadrados e dezoito decímetros quadrados) e um perímetro de 1.158,58 m^2 (um mil, cento e cinquenta e oito metros e cinquenta e oito centímetros), tudo de acordo com a planta confeccionada pela Seção de Patrimônio do Comando da 1ª Região Militar, datada de janeiro de 1995, atualizada em fevereiro de 1999, e, para constar, fica caracterizada a seguir, a descrição do recuo constante da apostila 1, de área total de 3.205,40 m²: Imóvel constituído por terreno sem benfeitorias, situado na Estrada do Guerenguê, s/nº, Curicica-RJ, parcela do imóvel objeto de reversão para o Ministério do Exército, que assim se descreve e confronta: O ponto inicial 15 é um marco de concreto situado no canto da cerca que limita o imóvel ora descrito, esquina da Rua André Rocha, próximo a Rua Calmon. Partindo do marco 15 com azimute verdadeiro de 269º 32' 13", medindo 12,00m e confrontando com a Rua André Rocha, encontra-se o ponto 14a; partindo do ponto 14a com azimute verdadeiro de 46º 20' 37", medindo 103,20m encontra-se o ponto 14b; partindo do ponto 14b com azimute verdadeiro de 51º 24' 36", medindo 39,84m encontra-se o ponto 14c; partindo do ponto 14c com azimute verdadeiro de 56º 28' 34",

S Patr/1
Fls nº 19

medindo 134,00m encontra-se o ponto 18a. Os alinhamentos compreendidos entre os pontos 14a e 18a confrontam com imóvel sob responsabilidade administrativa do 15º RCMec. Partindo do ponto 18a com azimute verdadeiro de 168º 02' 59", medindo 12,57m e confrontando com área jurisdicionada do Ministério da Educação (CAIC) encontra-se o marco 18; partindo do marco 18 com azimute verdadeiro de 236º 28' 34", medindo 72,74m encontra-se o marco 17; partindo do marco 17 com azimute verdadeiro de 236º 23' 27", medindo 96,17m encontra-se o marco 16; partindo do marco 16 com azimute verdadeiro de 226º 20' 37", medindo 93,17m encontra-se o marco 15. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos 18 e 15 confrontam com a Rua André Rocha. Encontrando o marco 15, início desta descrição e confrontação, fechou-se um polígono de forma irregular com área de 2.745,21m^2 (dois mil setecentos e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados) e um perímetro de 563,69m (quinhentos e sessenta e três metros e sessenta e nove centímetros), tudo de acordo com a planta confeccionada pela Seção de Patrimônio do Comando da 1ª Região Militar, datada de julho de 1996 e imóvel constituído por terreno sem benfeitorias, situado na Estrada do Guerenguê, s/nº, Curicica-RJ, parcela do imóvel objeto de reversão para o Ministério do Exército, que assim se descreve e confronta: O ponto inicial 1 é um marco de madeira, situado no canto da cerca que limita o imóvel ora descrito com uma rua projetada confrontando com a Estrada do Guerenguê. Partindo do marco 1 com azimute verdadeiro de 290º 09' 11", medindo 10,20m e confrontando com a rua projetada encontra-se o ponto 1a; partindo do ponto 1a com azimute verdadeiro de 211º 28' 56", medindo 27,00m encontra-se o ponto 22b; partindo do ponto 22b com azimute verdadeiro de 201º 37' 27", medindo 24,87m encontra-se o ponto 22a. Os alinhamentos compreendidos entre os pontos 1a e 22a confrontam com imóvel sob responsabilidade administrativa do 15º RCMec. Partindo do ponto 22a com azimute verdadeiro de 70º 58' 28", medindo 12,27m e confrontando com área jurisdicionada ao Ministério da Educação (CAIC) encontra-se o marco 23; partindo do marco 23 com azimute verdadeiro de 7º 02' 22", medindo 4,98m encontra-se o ponto 24; partindo do marco 24 com azimute verdadeiro de 31º 28' 52", medindo 39,50m encontra-se o marco 1. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos 23 e 1 confrontam com a Estrada do Guerenguê. Encontrando o marco 1', início desta descrição e confrontação, fechou-se um polígono de forma irregular com área de 460,19m^2 (quatrocentos e sessenta metros quadrados e dezenove decímetros quadrados) e um perímetro de 118,82m (cento e dezoito metros e oitenta e dois centímetros), tudo de acordo com a planta confeccionada pela Seção de Patrimônio do Comando da 1ª Região Militar, datada de janeiro de 1995. Rio 25 de março de 1999. Confere : Lígia Veras Leal. Visto: Dr. Roberto E. Fontenelle Bizerril, chefe da DPU/DAP/RJ.

APOSTILA 4 - Em cumprimento ao despacho do Sr. Delegado da DPU/RJ, no processo MF nº 10768.022251/92-64, fica apostilada ao presente Termo a REVERSÃO ao Patrimônio da União, de área situada na Estrada Velha de Curicica s/nº designada na Cláusula Segunda como Área "C", com área total de 76. 275,59 m^2 , em Jacarepaguá. Rio 25 de março de 1999. Confere : Lígia Veras Leal. Visto: Dr. Roberto E. Fontenelle Bizerril, substituto do Delegado da DPU/RJ.

APOSTILA 5 - Em cumprimento ao despacho do Sr. Delegado da DPU/RJ, no processo MF nº 10768.022251/92-64, fica apostilada ao presente Termo a Unificação, das áreas "A" e "B" caracterizada na Cláusula Segunda e da área caracterizada na Apostila nº 2, passando a ter, a área definitiva a denominação de área 1 com a seguinte caracterização: Imóvel constituído por terreno sem benfeitorias, situado na Estrada do Guerenguê, s/nº, em Curicica, no Rio de Janeiro, sob responsabilidade administrativa do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado que assim se descreve e confronta: O ponto 1A está situado a 10,20m do canto da cerca que confronta com a Estrada do Guerenguê e com uma rua projetada. Partindo do ponto 1A com azimute verdadeiro de 287º 36' 26", medindo 55,69m encontra-se o marco 2; partindo do marco 2 com azimute verdadeiro de 339º 55' 24", medindo 34,00m encontra-se o marco 3; partindo do marco 3 com azimute verdadeiro de 302º 38' 28", medindo 49,39m encontra-se o marco 4; partindo do marco 4 com azimute verdadeiro de 03º 03' 43", medindo 43,43m encontra-se o marco 5; partindo do marco 5 com azimute verdadeiro de 258º 37' 45", medindo 22,11m encontra-se o marco 6; partindo do marco 6 com azimute verdadeiro de 235º 42' 49", medindo 77,56m encontra-se o marco 7; partindo do marco 7 com azimute verdadeiro de 255º 24' 30", medindo 30,52m encontra-se o marco 8. Os alinhamentos compreendidos entre o ponto 1A e o marco 8 confrontam com uma rua projetada. Partindo do marco 8 com azimute verdadeiro de 233º 25' 36", medindo

S Patr/1
Fls nº 15

636,75m, seguindo pela margem direita do Córrego do Engenho Novo, encontra-se o marco 9; partindo do marco 9 com azimute verdadeiro de 233º 17' 54", medindo 45,66m encontra-se o marco 10; partindo do marco 10 com azimute verdadeiro de 189º 35' 12", medindo 122,79m encontra-se o marco 11; partindo do marco 11 com azimute verdadeiro de 195º 09' 20", medindo 106,03m encontra-se o marco 12; partindo do marco 12 com azimute verdadeiro de 203º 00' 38", medindo 128,75m encontra-se o marco 13. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos 9 e 13 confrontam com uma rua projetada. Partindo do marco 13 com azimute verdadeiro de 87º 43' 52", medindo 194,24m encontra-se o marco 14; partindo do marco 14 com azimute verdadeiro de 89º 32' 14", medindo 211,35m encontra-se o ponto 14A. Os alinhamentos compreendidos entre o marco 13 e o ponto 14A confrontam com a Rua André Rocha. Partindo do ponto 14A com azimute verdadeiro de 46º 20' 37", medindo 103,20m encontra-se o ponto 14B; partindo do ponto 14B com azimute verdadeiro de 51º 24' 36", medindo 39,84m encontra-se o ponto 14C; partindo do ponto 14C com azimute verdadeiro de 56º 28' 34", medindo 134,00m encontra-se o ponto 18A; partindo do ponto 18A com azimute verdadeiro de 55º 30' 49", medindo 152,68m encontra-se o ponto 22M; partindo do ponto 22M com azimute verdadeiro de 44º 27' 56", medindo 41,69m encontra-se o ponto 22L; partindo do ponto 22L com azimute verdadeiro de 38º 30' 12", medindo 40,00m encontra-se o ponto 22J; partindo do ponto 22J com azimute verdadeiro de 22º 37' 55", medindo 36,51m encontra-se o ponto 22I; partindo do ponto 22I com azimute verdadeiro de 18º 58' 13", medindo 25,38m encontra-se o ponto 22H; partindo do ponto 22H com azimute verdadeiro de 16º 10' 30", medindo 18,85m encontra-se o ponto 22G; partindo do ponto 22G com azimute verdadeiro de 05º 24' 32", medindo 134,20m encontra-se o ponto 22F; partindo do ponto 22F com azimute verdadeiro de 359º 35' 58", medindo 14,30m encontra-se o ponto 22E; partindo do ponto 22E com azimute verdadeiro de 359º 04' 58", medindo 53,11m encontra-se o ponto 22D; partindo do ponto 22D com azimute verdadeiro de 355º 50' 34", medindo 22,76m encontra-se o ponto 22C; partindo do ponto 22C com azimute verdadeiro de 12º 48' 15", medindo 13,54m encontra-se o ponto 22A; partindo do ponto 22A com azimute verdadeiro de 21º 37' 27", medindo 24,87m encontra-se o ponto 22B; partindo do ponto 22B com azimute verdadeiro de 31º 28' 56", medindo 27,00m encontra-se o ponto 1A. Os alinhamentos compreendidos entre os pontos 14A e 1A confrontam com a faixa de terra a ser cedida à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, para alargamento da Rua André Rocha e da Estrada do Guerenguê. Encontrando o ponto 1A, fechou-se um polígono de forma irregular com área de 336.797,00 m² (trezentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e sete metros quadrados) e um perímetro de 2.640,20m (dois mil seiscentos e quarenta metros e vinte centímetros), tudo de acordo com a planta confeccionada pela Seção de Patrimônio do Comando da 1ª Região Militar, datada de janeiro de 1995, atualizada em fevereiro de 1999. Rio 25 de março de 1999. Confere: Lígia Veras Leal. Visto: Dr. Roberto E. Fontenelle Bizerril, substituto do Delegado da DPU/RJ.

APOSTILA 6 - Em cumprimento ao despacho do Sr. Gerente Regional Substituto da GRPU/RJ, às fls. 115 no processo nº 10768.022251/92-64, fica apostilada ao presente Termo de Entrega o cancelamento da Apostila 1 e, em consequência, a área de 3.205,40 m², anteriormente revertida para fins de recuo ao Município do Rio de Janeiro, volta a integrar a porção maior de 336.797,00 m², passando a nova área a ter o seguinte memorial descritivo : O ponto 1A está situado a 10,20m do canto da cerca que confronta com a Estrada do Guerenguê e com uma rua projetada. Partindo do ponto 1A com azimute verdadeiro de 287º 36' 26", medindo 55,69m encontra-se o marco 2; partindo do marco 2 com azimute verdadeiro de 339º 55' 24", medindo 34,00m encontra-se o marco 3; partindo do marco 3 com azimute verdadeiro de 302º 38' 28", medindo 49,39m encontra-se o marco 4; partindo do marco 4 com azimute verdadeiro de 03º 03' 43", medindo 43,43m encontra-se o marco 5; partindo do marco 5 com azimute verdadeiro de 258º 37' 45", medindo 22,11m encontra-se o marco 6; partindo do marco 6 com azimute verdadeiro de 235º 42' 49", medindo 77,56m encontra-se o marco 7; partindo do marco 7 com azimute verdadeiro de 255º 24' 30", medindo 30,52m encontra-se o marco 8. Os alinhamentos compreendidos entre o ponto 1A e o marco 8 confrontam com uma rua projetada. Partindo do marco 8 com azimute verdadeiro de 233º 25' 36", medindo 636,75m, seguindo pela margem direita do Córrego do Engenho Novo, encontra-se o marco 9; partindo do marco 9 com azimute verdadeiro de 233º 17' 54", medindo 45,66m encontra-se o marco 10; partindo do marco 10 com azimute verdadeiro de 189º 35' 12", medindo 122,79m encontra-se o marco 11; partindo do marco 11 com azimute verdadeiro de 195º 09' 20", medindo 106,03m encontra-se o marco 12; partindo do marco 12 com azimute verdadeiro

CIA BRANCH

S Pat/1
Fls nº 16

de 203º 00' 38", medindo 128,75m encontra-se o marco 13. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos 9 e 13 confrontam com uma rua projetada. Partindo do marco 13 com azimute verdadeiro de 87º 43' 52", medindo 194,24m encontra-se o marco 14; partindo do marco 14 com azimute verdadeiro de 89º 32' 14", medindo 211,35m encontra-se o ponto 14A. Os alinhamentos compreendidos entre o marco 13 e o ponto 14A confrontam com a Rua André Rocha. Partindo do ponto 14A com azimute verdadeiro de 89º 32' 13", medindo 12,00m encontra-se o ponto 15; partindo do ponto 15 com azimute verdadeiro de 46º 20' 37", medindo 93,17m encontra-se o ponto 16; partindo do ponto 16 com azimute verdadeiro de 56º 23' 27", medindo 96,17m encontra-se o ponto 17; partindo do ponto 17 com azimute verdadeiro de 56º 28' 34", medindo 72,74m encontra-se o ponto 18; partindo do ponto 18 com azimute verdadeiro de 348º 02' 59", medindo 12,57m encontra-se o ponto 18A; partindo do ponto 18A com azimute verdadeiro de 55º 30' 49", medindo 152,68m encontra-se o ponto 22M; partindo do ponto 22M com azimute verdadeiro de 44º 27' 56", medindo 41,69m encontra-se o ponto 22L; partindo do ponto 22L com azimute verdadeiro de 38º 30' 12", medindo 40,00m encontra-se o ponto 22J; partindo do ponto 22J com azimute verdadeiro de 22º 37' 55", medindo 36,51m encontra-se o ponto 22I; partindo do ponto 22I com azimute verdadeiro de 18º 58' 13", medindo 25,38m encontra-se o ponto 22H; partindo do ponto 22H com azimute verdadeiro de 16º 10' 30", medindo 18,85m encontra-se o ponto 22G; partindo do ponto 22G com azimute verdadeiro de 05º 24' 32", medindo 134,20m encontra-se o ponto 22F; partindo do ponto 22F com azimute verdadeiro de 359º 35' 58", medindo 14,30m encontra-se o ponto 22E; partindo do ponto 22E com azimute verdadeiro de 359º 04' 58", medindo 53,11m encontra-se o ponto 22D; partindo do ponto 22D com azimute verdadeiro de 355º 50' 34", medindo 22,76m encontra-se o ponto 22C; partindo do ponto 22C com azimute verdadeiro de 12º 48' 15", medindo 13,54m encontra-se o ponto 22A; partindo do ponto 22A com azimute verdadeiro de 70º 58' 28", medindo 12,27m encontra-se o ponto 23; partindo do ponto 23 com azimute verdadeiro de 07º 02' 22", medindo 4,98m encontra-se o ponto 24; partindo do ponto 24 com azimute verdadeiro de 31º 28' 52", medindo 59,50m encontra-se o ponto 1; partindo do ponto 1 com azimute verdadeiro de 290º 09' 11", medindo 10,20m encontra-se o ponto 1A. Encontrando o ponto 1A, fechou-se um polígono de forma irregular com área de 340.002,40 m^2 (trezentos e quarenta mil e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) e um perímetro de 2.684,89m (dois mil seiscentos e oitenta e quatro metros e oitenta e nove centímetros), tudo de acordo com a planta confeccionada pela Seção de Patrimônio do Comando da 1ª Região Militar, datada de janeiro de 1995, atualizada em fevereiro de 1999. Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro de 2001. Confere: Aloísio Dias Cunha. Visto: Dr. Roberto E. Fontenelle Bizerril.

APOSTILA 7 - Em cumprimento ao despacho do Sr. Chefe de Serviço de Operações Negociais da GRPU/RJ, às fls. 130, no processo nº 10768.022251/92-64, fica apostilada a retificação da área objeto do presente Termo de Entrega, passando a mesma a ter a seguinte descrição e caracterização: Imóvel constituído por terreno sem benfeitorias, localizado à Estrada do Guerenguê com à Rua André Rocha, s/nº, Curicica - Rio de Janeiro-RJ, propriedade da União Federal, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, sob a responsabilidade administrativa do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado - 15º RCMec, cadastrado sob o Nr RJ 01-0396, que assim se descreve e confronta: o ponto inicial é o marco M01, que delimita o imóvel ora descrito confrontando pela frente com a Estrada do Guerenguê e pela direita com o caminho que da acesso ao terreno de terceiros. Partindo do marco M01, com azimute magnético de 305º 55' 06", medindo 65,513 m, encontra-se o marco M02; do marco M02, com azimute magnético de 356º 40' 27", medindo 33,922 m, encontra-se o marco M03; do marco M03, com azimute magnético de 321º 13' 13", medindo 49,102 m, encontra-se o marco M04; do marco M04, com azimute magnético de 11º 19' 53", medindo 43,423 m, encontra-se o marco M05; do marco M05, com azimute magnético de 266º 10' 31", medindo 25,036 m, encontra-se o marco M06; do marco M06, com azimute magnético de 252º 31' 59", medindo 67,495 m, encontra-se o marco M07; do marco M07, com azimute magnético de 287º 44' 13", medindo 18,687m, encontra-se o marco M08. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos M01 e M08 confrontam com o caminho que da acesso ao terreno de terceiros. Partindo do marco M08, com azimute magnético de 241º 58' 51", medindo 60,832 m, encontra-se o ponto P08/1, do ponto P08/1 com azimute magnético de 209º 48' 17", medindo 73,004 m, encontra-se o ponto P08/2, do ponto P08/2 com azimute magnético de 206º 52' 27", medindo 52,231 m, encontra-se o ponto P08/3; do ponto P08/3, com azimute magnético de 206º 59' 28", medindo 18,640 m, encontra-se o ponto P08/4; do ponto P08/4, com

S Patr/1
Fls nº 17

azimute magnético de 228º 31' 14", medindo 23,145 m, encontra-se o ponto P08/5; do ponto P08/5, com azimute magnético de 253º 22' 10", medindo 63,872 m, encontra-se o ponto P08/6, do ponto P08/6, com azimute magnético de 257º 58' 29", medindo 36,286 m, encontra-se o ponto P08/7; do ponto P08/7, com azimute magnético de 263º 32' 13", medindo 35,536 m, encontra-se o ponto P08/8; do ponto P08/8, com azimute magnético de 250º 26' 39", medindo 20,853m, encontra-se o ponto P08/9; do ponto P08/9, com azimute magnético de 248º 30' 02", medindo 15,498 m, encontra-se o ponto P08/10; do ponto P08/10, com azimute magnético de 255º 58' 20", medindo 16,667 m, encontra-se o ponto P08/11; do ponto P08/11, com azimute magnético de 258º 25' 48", medindo 18,149 m, encontra-se o ponto P08/12; do ponto P08/12, com azimute magnético de 268º 05' 56", medindo 16,579 m, encontra-se o ponto P08/13; do ponto P08/13, com azimute magnético de 257º 39' 04", medindo 26,606 m, encontra-se o ponto P08/14; do ponto P08/14, com azimute magnético de 264º 46' 48", medindo 16,267 m, encontra-se o ponto P08/15; do ponto P08/15, com azimute magnético de 272º 02' 45", medindo 36,974 m, encontra-se o ponto P08/16; do ponto P08/16, com azimute magnético de 266º 44' 20", medindo 27,775 m, encontra-se o ponto P08/17; do ponto P08/17, com azimute magnético de 272º 46' 07", medindo 36,022 m, encontra-se o ponto P08/18; do ponto P08/18, com azimute magnético de 271º 48' 18", medindo 36,828 m, encontra-se o ponto P08/19; do ponto P08/19, com azimute magnético de 279º 22' 02", medindo 35,635 m, encontra-se o ponto P08/20; do ponto P08/20, com azimute magnético de 279º 57' 48", medindo 25,951 m, encontra-se o ponto P08/21; do ponto P08/21, com azimute magnético de 287º 32' 55", medindo 20,032 m, encontra-se o marco M09. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos M08 e M09 confrontam com o Córrego do Engenho Novo. Partindo do marco M09, com azimute magnético de 251º 32' 43", medindo 45,806 m, encontra-se o marco M10; do marco M10, com azimute magnético de 207º 24' 40", medindo 123,248 m, encontra-se o marco M11; do marco M11, com azimute magnético de 212º 59' 41", medindo 106,269 m, encontra-se o marco M12; do marco M12, com azimute magnético de 220º 21' 40", medindo 128,350 m, encontra-se o marco M13. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos M09 e o marco M13 confrontam com a Rua Projetada. Partindo do marco M13, com azimute magnético de 104º 35' 18", medindo 189,718 m, encontra-se o marco M14, do marco M14, com azimute magnético de 105º 20' 02", medindo 234,964 m, encontra-se o marco M15. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos M13 e M15 confrontam com a Rua da Creche. Partindo do marco M15, com azimute magnético de 63º 34' 04", medindo 54,201m, encontra-se o ponto M16; do marco M16, com azimute magnético de 73º 21' 08", medindo 305,855 m, encontra-se o ponto P17; do ponto P17, com azimute magnético de 72º 59' 36", medindo 97,818 m, encontra-se o ponto P18; do ponto P18, com azimute magnético de 62º 37' 16", medindo 24,246 m, encontra-se o ponto P19; do ponto P19, com azimute magnético de 54º 59' 32", medindo 17,727 m, encontra-se o ponto P20; do ponto P20, com azimute magnético de 49º 00' 38", medindo 19,210 m, encontra-se o ponto P21; do ponto P21, com azimute magnético de 41º 58' 05", medindo 26,738 m, encontra-se o ponto P22; do ponto P22, com azimute magnético de 33º 58' 22", medindo 5,619 m, encontra-se o ponto P23; do ponto P23, com azimute magnético de 24º 09' 54", medindo 71,232 m, encontra-se o ponto P24. Os alinhamentos compreendidos entre o marco M15 e o ponto P24 confrontam com a Rua André Rocha. Partindo do ponto P24, com azimute magnético de 22º 36' 09", medindo 81,153 m, encontra-se o ponto P25; do ponto P25, com azimute magnético de 18º 33' 37", medindo 27,458 m, encontra-se o ponto P26; do ponto P26, com azimute magnético de 11º 11' 20", medindo 53,803 m, encontra-se o ponto P27; do ponto P27, com azimute magnético de 15º 30' 53", medindo 42,768 m, encontra-se o ponto P28; do ponto P28, com azimute magnético de 38º 05' 59", medindo 20,129 m, encontra-se o ponto P29; dô ponto P29, com azimute magnético de 48º 07' 07", medindo 27,918 m, encontra-se o marco M01. Os alinhamentos compreendidos entre o ponto P24 e o marco M01 confrontam com a Estrada do Guerenguê. Encontrado novamente o marco M01, fechou-se um polígono de forma irregular com área de 340.717,80 m² (trezentos e quarenta mil, setecentos e dezessete metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e perímetro de 2.720,79 m (dois mil setecentos e vinte metros e setenta e nove centímetros), tudo de acordo com a planta confeccionada pela Seção de Patrimônio do Comando da 1ª Região Militar, datada de 06 de maio de 2002. Rio de Janeiro, 24 de Julho de 2002. Confere: Janice dos Santos Moura. Visto: Dr. Antônio Carlos Barbosa Gomes.

GRPU - RJ
SEONE
Rio, 24 de 07 de 2002
JANICE DOS SANTOS
Matr. 1238368

ANTONIO CARLOS BARBOSA GOMES
Chefe SEONE
GRPU-RJ

S Patr/1.
Fls nº 18

Portaria n.º 918 , de 27 de novembro de 1979

Autoriza o registro, em nome da União Federal, do imóvel que menciona, situado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

O Ministro de Estado DA FAZENDA, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.869 de 21 de agosto de 1979 e tendo em vista o disposto no artigo 2º, item I, da Lei nº 5.972 de 11 de dezembro de 1973, alterada pelas Leis nº 6.282 de 9 de dezembro de 1975 e número 6.584 de 24 de outubro de 1978,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizado o registro, em nome da União Federal, do imóvel, constituído por terreno e benfeitorias, mantido em sua posse, nos últimos 20 (vinte) anos, sem qualquer contestação ou reclamação administrativa, feita por terceiros, denominado Colônia Juliano Moreira, antiga Fazenda do Engenho Novo, situado na Estrada Velha de Curicica, Bairro de Jacarepaguá, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com as seguintes dimensões e confrontações: partindo-se do ponto 0, sobre a Estrada Velha de Curicica, em direção ao vértice de Morro Dois Irmãos, mede 570,00m (quinhentos e setenta metros); daí, sob um ângulo de 208934', mede 140,00m (cento e quarenta metros); daí, até o vértice do mesmo Morro Dois Irmãos e sob um ângulo de 206927', mede ... 737,00m (setecentos e trinta e sete metros); daí, sob um ângulo de 154920', mede 248,00m (duzentos e quarenta e oito metros); daí, sob um ângulo de 240916', mede 624,00m (seiscentos e vinte e quatro metros); daí, sob um ângulo de 210922', mede 162,00m (cento e sessenta e dois metros); daí, sob um ângulo de 108923' mede 522,50m (quinhentos e vinte e dois metros e cinqüenta centímetros); daí, sob um ângulo de 193940', mede 110,00m (cento e dez metros); daí, sob um ângulo de 206944', mede 677,00m (seiscentos e setenta e sete metros); daí, sob um ângulo de 203956', mede 165,00m (cento e sessenta e cinco metros); daí, sob um ângulo de 126928', mede 485,00 m (quatrocentos e oitenta e cinco metros); daí, sob um ângulo de 205928', mede 148,00m (cento e quarenta e oito metros); daí, sob um ângulo de 108956', mede 310,00m (trezentos e dez metros); daí, sob um ângulo de 121955', mede 261,50m (duzentos e sessenta e um metros e cinqüenta centímetros); daí, sob um ângulo de 139925', mede ... 4.735,00m (quatro mil, setecentos e trinta e cinco metros); daí, sob um ângulo de 114940', sobre o cume do Outeiro Santo, mede 1.741,50m (um mil, setecentos e quarenta e um metros e cinqüenta centímetros), até chegar a Estrada Velha de Curicica; daí, sob um ângulo de 75900', mede 228,50m (duzentos e vinte e oito metros e cinqüenta centímetros), todos os segmentos retos; daí, sob um ângulo de 199958', mede um segmento curvo de 57,00m (cinqüenta e sete metros); daí, sob um ângulo de 206957', mede um segmento reto de 339.00m (trezentos e trinta e nove metros); daí, sob um ângulo de 150938', há um segmento curvo de 90,00m (noventa metros); daí, sob um ângulo de 148947', há um segmento reto de 127,00m (cento e vinte e sete metros); daí, sob um ângulo de 188956", há um segmento reto de 311,00m (trezentos e onze metros); daí, sob um ângulo de 198940', há um segmento reto de 207,00m (duzentos e sete metros); daí, sob um ângulo de 194916', há um segmento reto de 363,00m (trezentos e sessenta e três metros); daí, sob um ângulo de 184952', há um segmento reto de 463,00m (quatrocentos e sessenta e três me-

tros); daí, sob um ângulo de 191958', há um segmento curvo de 127,00m (cento e vinte sete metros); daí, sob um ângulo de 101924', há um segmento curvo de 141,00m (cento e quarenta e um metros); daí, sob um ângulo de 208955', há um segmento reto de 396,50m (trezentos e noventa e seis metros e cinqüenta centímetros); daí, sob um ângulo de 148927', há um segmento reto de 48,00m (quarenta e oito metros); daí, sob um ângulo de 169951', há um segmento reto de 105,50m (cento e cinco metros e cinqüenta centímetros), chegando ao ponto inicial, sob o ângulo de 108928', perfazendo a área de 7.864.108,52m2 (sete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e cento e oito metros quadrados e cinqüenta e dois centímetros quadrados). Confronta-se ao norte com a Fazenda Taquara; ao sul, com as Fazendas Camorim (próprio nacional) e Curicica; a leste, com a Estrada Velha da Curicica e com o Morro do Heleno e a oeste, com os Morros Pau da Fome e da Pedra Grande, de acordo com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministério da Fazenda, sob o nº 0768-51.905, de 1978.

Art. 2º - O terreno referido no artigo 1º desta Portaria pertence à Circunscrição Judiciária do 9º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Márcio Fortes

51264--sc ncpd - 401650

S Patr/1
Fls nº 19
2 Sit.

REGISTRO DE IMÓVEIS 9º OFÍCIO
AV NILO PEÇANHA 12 - 6º ANDAR - RJ

CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 278811 | FICHA 1

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

16 de dezembro de 2003.

IMÓVEL: Terreno designado Setor 4A situado na Avenida Adauto Botelho s/nº com a área de 74.445,94m², na Freguesia de Jacarepaguá que assim se descreve e confronta: O ponto inicial M36 confronta com a estrada da Curicica, distando de 233,42m do ponto M35. Partindo do ponto M36, com azimute de 15°13´39´´, medindo 97,41m, encontra-se o ponto M37. O alinhamento compreendido entre os pontos M36 e M37, confrontam com a Estrada da Curicica. Do ponto M37, com azimute de 297°15´41´´, medindo 70,12m, encontra-se o ponto M37A; do ponto M37A, com azimute de 28°14´35´´, medindo 102,08m, encontra-se o ponto M37B; do ponto M37B, com azimute de 308°43´04´´, medindo 61,10m, encontra-se o ponto M37C; do ponto M37C, com azimute de 219°56´11´´, medindo 21,43m, encontra-se o ponto M37D; do ponto M37D, com azimute de 271°50´11´´, medindo 102,15m, encontra-se o ponto M37E; do ponto M37E, com azimute de 358°55´53´´, medindo 25,75m, encontra-se o ponto M37F; do ponto M37F, com azimute de 302°57´09´´, medindo 130,69m, encontra-se o ponto M37G. Os alinhamentos compreendidos entre os pontos M37 e M37G, confrontam com o Setor 3. Do ponto M37G, com azimute de 190°56´51´´, medindo 31,42m, encontra-se o ponto M37H; do ponto M37H, com azimute de 182°16´59´´ , medindo 78,75m, encontra-se o ponto M37I; do ponto M37I, com azimute de 190°53´50´´, medindo 161,77m, encontra-se o ponto M37J. Os alinhamentos compreendidos entre os pontos M37G e M37J, confrontam com o Setor 2. Do ponto M37J, com azimute de 120°29´12´´, medindo 223,94m, encontra-se o ponto M37K; do ponto M37K, com azimute de 43°03´38´´, medindo 27,54m, encontra-se o ponto M37L; do ponto M37L, com azimute de 34°17´34´´, medindo 14,95m, encontra-se o ponto M37M; do ponto M37M, com azimute de 22°52´02´´, medindo 39,43m, encontra-se o ponto M37N; do ponto M37N, com azimute de 110°28´00´´, medindo 70,74m, encontra-se o ponto M36. Os alinhamentos compreendidos entre os pontos M37J e M36, confrontam com o Setor 3A; encontrando

Segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 278811 | FICHA 1 VERSO

novamente o ponto M36, fechou-se um polígono de forma irregular com área de 74.445,94m² (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados) e com perímetro de 1.259,27m (um mil, duzentos e cinqüenta e nove metros e vinte e sete centímetros), tudo de acordo com a planta confeccionada pela Equipe de Topografia da Seção de Patrimônio do Comando da 1ª Região Militar, datada de 21/06/02. **PROPRIETÁRIO:** UNIÃO FEDERAL. **INDICADOR REAL:** Nº 16/019 à fl. 121 do livro 4DV. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2003. ------

O Oficial

AV - 1 **DESMEMBRAMENTO**: Foi hoje averbado com o nº 7 na matrícula 101385 o **DESMEMBRAMENTO** pelo ofício SEONE/GRPU/RJ Nº 476 da Secretaria de Patrimônio da União. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2003. ----------

O Oficial

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS - Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica da FICHA DE MATRÍCULA 278811, extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6015/73, dela constando todos eventuais ônus reconhecidos por lei que gravem o imóvel dela objeto, desde 29/07/1937, data da fundação deste ofício até 27 JUL 2004 Dou Fé.

Rio de Janeiro, 29 JUL 2004, conferi a presente certidão.

- ☐ Dr. ADILSON ALVES MENDES - Oficial - Mat. 03/0507 - RJ
- ☐ Dr. CÉSAR BEZERRA VIEIRA FERREIRA - 1º Oficial Substituto - Mat. 01/1509 - RJ
- ☐ VICENTE BEZERRA VIEIRA FERREIRA - 2º Oficial Substituto - Mat. 06/3063 - RJ
- ☐ GLÓRIA MARIA ROCHA DE CARVALHO - 3º Oficial Substituto - Mat. 03/3174 - RJ
- ☐ JOAQUIM SOARES - 4º Oficial Substituto - CTPS 85915/110 - RJ
- ☐ FABIO VALDEVINO GOMES - 5º Oficial Substituto - CTPS 40463/062 - RJ
- ☒ ELIANE A. DA SILVA BONFIM - 6º Oficial Substituto - CTPS 93231/0038 - RJ
- ☐ GUSTAVO ROMEIRO MENDES - 7º Oficial Substituto - CTPS 97445/070 - RJ
- ☐ [illegible] DE OLIVEIRA PINTO - 8º Oficial Substituto - CTPS 84404/100 - RJ

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO
XZL

UGH85074

9o RGI-Regimento de Custas Tabela V
Protocolo de Certidao No. 51264/2004
Buscas/Prenot.R$ ###0,00 Lei 3217/99 R$ ###0,00
Microfilmagem R$ ###0,00 Pagina - 0 R$ ###0,00
Informatica R$ ###0,00 Total R$ MIHIL

RJ 01-0397

S Patr/1.
Fls nº 20

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO – Certifico que às fls. 10/11, do Livro 12 – Entrega, desta GRPU/RJ, consta o teor seguinte: Termo de Entrega do próprio nacional situado na Estrada Velha de Curicica s/nº em Curicica, Rio de Janeiro, que faz a Delegacia do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro ao Ministério do Exército, conforme o processo MF nº 10768-0022.251/92-64. Aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e nove, na Delegacia do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, compareceram, de um lado, como outorgante do presente Termo, a Delegacia do Patrimônio da União, representada neste ato pelo seu Delegado, Sr. Dr. Elso do Couto e Silva e, de outro lado, como Outorgado, o Ministério do Exército, representado, neste ato pelo Cel R/1 Salustiano Bastos da Seção de Patrimônio da 1ª Região Militar. Pelo representante da Delegacia do Patrimônio da União foi dito o seguinte. CLÁUSULA PRIMEIRA – que a União Federal é senhora e legítima possuidora do imóvel situado em Curicica, no Estado do Rio de Janeiro, cuja aquisição se processou por Carta de Sentença datada de 21/04/1932; CLÁUSULA SEGUNDA – que o aludido próprio nacional assim se descreve e caracteriza: o terreno em causa é constituído por uma área, a seguir designada por "2", que apresenta as seguintes descrições e confrontações: imóvel constituído por terreno sem benfeitorias pertencente à União Federal, antes jurisdicionado ao Ministério, sob responsabilidade administrativa da Colônia Juliano Moreira, situado na Estrada Velha de Curicica s/n^0, em Curicica, Rio de Janeiro, que foi objeto de reversão ao Patrimônio da União, que assim se descreve e caracteriza: O marco 1 está localizado no canto entre a cerca do imóvel com o muro de uma residência da Estrada Velha de Curicica; partindo do marco 1 com azimute verdadeiro de 17º 16' 17" medindo 96,40m encontra-se o marco 2. O alinhamento compreendido entre os marcos 1 e 2 confronta com a Estrada Velha de Curicica. Partindo do marco 2 com azimute verdadeiro de 295º 00' 01" medindo 62,56m encontra-se o marco 3; partindo do marco 3 com azimute verdadeiro de 28º 24' 52" medindo 100,05m encontra-se o marco 4; do marco 4 com azimute verdadeiro de 307º 22' 11" medindo 77,27m encontra-se o marco 5; partindo do marco 5 com azimute verdadeiro de 218º 38' 36" medindo 21,59m encontra-se o marco 6; partindo do marco 6 com azimute verdadeiro de 272º 57' 47" medindo 96,15m encontra-se o marco 7; partindo do marco 7 com azimute verdadeiro de 347º 29' 03" medindo 42,78m encontra-se o marco 8; partindo do marco 8 com azimute verdadeiro de 294º 32' 40" medindo 118,35m encontra-se o marco 9. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos 2 e 9 confrontam com terrenos da União Federal jurisdicionados pelo Ministério da Saúde. Partindo do marco 9 com azimute verdadeiro de 187º 25' 04" medindo 12,63m encontra-se o marco 9-A; do marco 9-A com azimute verdadeiro de 182º 26' 50" medindo 118,98m encontra-se o marco 9-B; do marco 9-B com azimute verdadeiro de 185º 21' 27" medindo 42,63m encontra-se o marco 9-C; do marco 9-C com azimute verdadeiro de 190º 50' 34" medindo 43,54m encontra-se o marco 9-D; do marco 9-D com azimute verdadeiro de 196º 55' 37" medindo 44,10m encontra-se o marco 9E; do marco 9E com azimute verdadeiro de 192º 25' 48" medindo 11,34m encontra-se o marco 10. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos 9 e 10 confrontam com o imóvel da União Federal jurisdicionado pelo Ministério da Saúde, sob responsabilidade administrativa da Colônia Juliano Moreira. Partindo do marco 10 com azimute verdadeiro de 118º 37' 59" medindo 165,32m encontra-se o marco 11; do marco 11 com azimute verdadeiro de 121º 35' 38" medindo 58,16m encontra-se o marco 12; do marco 12 com azimute verdadeiro de 41º 32' 17" medindo 27,40m encontra-se o marco 13; do marco 13 com azimute verdadeiro de 32º 37' 00" medindo 15,70 m encontra-se o marco 14; do marco 14 com azimute verdadeiro de 21º 39' 01" medindo 39,41m encontra-se o marco 15; do marco 15 com azimute verdadeiro de 109º 15' 39" medindo 71,09m encontra-se o marco 1, início desta descrição e confrontação. Os alinhamentos compreendidos entre marcos 10 e 1 confrontam com terrenos da União Federal jurisdicionados, pelo Ministério da Saúde. Encontrado o marco 1 fechou-se um polígono de forma irregular com área de 76.275,59 m^2; CLÁUSULA TERCEIRA – que tendo em vista o disposto nos art. 77 e 79 do decreto-lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, na Instrução Normativa SPU nº 01, de 30 março de 1981, em seu capítulo VI, itens 79 a 83

S Patr/1
Fls nº 21

(D.O.U. de 22/04/81), e a autorização do secretário de Patrimônio da União, contida no despacho de 13/03/96, exarado às fls. 63 do processo em referência, pelo presente instrumento é feita a entrega do próprio nacional descrito e caracterizado na Cláusula Segunda, ao MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, a cujo o encargo ficará aplicado em suas atividades específicas; CLÁUSULA QUARTA – que entretanto, fica assegurado ao Outorgado do presente instrumento a faculdade de dar ao imóvel ora entregue a destinação prevista na Lei 5.651, de 11/12/70 (D.O.U. de 14/12/70), Decreto nº 77.095, de 30/01/76 (D.O.U. de 02/02/76) e Lei nº 7.059, de 06/12/82 (D.O.U. de 07/12/82), cabendo-lhe, em consequência, praticar os atos que se fizerem a esse fim; CLÁUSULA QUINTA – que na forma do dispositivo no citado Decreto-lei, a presente entrega é feita nas seguintes condições: a) - cessada a aplicação, reverterá o próprio nacional à administração da Delegacia do Patrimônio da União, independentemente de ato especial (art. 77), b) – a entrega fica sujeita à confirmação 02 (dois) anos após a lavratura deste instrumento, cabendo a Delegacia do Patrimônio da União ratificá-la, desde que, nesse período tenha o imóvel sido utilizado no fim que é entregue (art. 79, parágrafo 1º). Pelo Ministério do Exército através de seu representante, foi dito que recebia o Próprio Nacional na forma prescrita neste instrumento. E, eu, Lígia Veras Leal, escrevi o presente termo de entrega, que lido e achado conforme, vai assinado por mim e pelos presentes. E NADA MAIS HAVENDO E CONSTANDO E NEM SENDO PEDIDO, EU, Ligia Veras Leal, DATILOGRAFEI A PRESENTE CERTIDÃO DO TERMO DE ENTREGA, A QUAL VAI DATADA E ASSINADA POR MIM E VISADA PELO CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL DA DELEGACIA DO PATRIMONIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

APOSTILA 1 - Em cumprimento ao despacho do Sr. Chefe de Serviço de Operações Negociais da GRPU/RJ, às fls. 130, no processo nº 10768.022251/92-64, fica apostilada a retificação da área objeto do presente Termo de Entrega, passando o terreno a ter a seguinte descrição e caracterização: Imóvel constituído por terreno sem benfeitorias, localizado à Estrada da Curicica, s/nº, Curicica - Rio de Janeiro-RJ, propriedade da União Federal, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, sob a responsabilidade administrativa do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado - 15º RCMec, cadastrado sob o Nr RJ 01-0397, que assim se descreve e confronta: o ponto inicial é o marco M01, situado no canto esquerdo, próximo ao campo de futebol, sentido Estrada dos Bandeirantes, confrontando com a Estrada da Curicica. Partindo do marco M01, com azimute magnético de 31º 49' 24", medindo 97,402 m, confrontando com a Estrada da Curicica encontra-se o marco M02; do marco M02, com azimute magnético de 313º 51' 28", medindo 70,120 m, encontra-se o marco M03; do marco M03, com azimute magnético de 44º 50' 31", medindo 102,083 m, encontra-se o marco M04; do marco M04, com azimute magnético de 325º 18' 58", medindo 61,104 m, encontra-se o marco M05; do marco M05, com azimute magnético de 236º 31' 48", medindo 21,442 m, encontra-se o marco M06; do marco M06, com azimute magnético de 288º 26' 05", medindo 102,146 m, encontra-se o marco M07; do marco M07, com azimute magnético de 15º 31' 39", medindo 25,749 m, encontra-se o marco M08; do marco M08, com azimute magnético de 319º 31' 20", medindo 130,629 m, encontra-se o marco M09. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos M02 e M09 confrontam com as áreas invadidas da Colônia Juliano Moreira. Partindo do marco M09, com azimute magnético de 207º 36' 51", medindo 31,341 m, encontra-se o ponto P09/A; do ponto P09/A, com azimute magnético de 198º 52' 44", medindo 78,746 m, encontra-se o ponto P09/B; do ponto P09/B, com azimute magnético de 207º 29' 36", medindo 161,769 m, encontra-se o marco M10. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos M09 e M10 confrontam com a área da Colônia Juliano Moreira. Partindo do marco M10, com azimute magnético de 137º 04' 58", medindo 223,940 m, encontra-se o marco M11; do marco M11, com azimute magnético de 59º 39' 29", medindo 27,496 m, encontra-se o marco M12; do marco M12, com azimute magnético de 50º 54' 28", medindo 15,004 m, encontra-se o marco M13; do marco M13, com azimute magnético de 39º 27' 31", medindo 39,424 m, encontra-se o marco M14; do marco M14, com azimute magnético de 127º 03' 34", medindo 70,738 m, encontra-se o marco M01. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos M10 e M01 confrontam com as áreas invadidas da Colônia Juliano Moreira. Encontrado novamente o marco M01, fechou-se um polígono de forma irregular com área de 74.445,94 m² (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados) e perímetro de 1.259,13 m (um mil, duzentos e cinqüenta e nove metros e treze centímetros), tudo de acordo com a planta confeccionada pela Seção de Patrimônio do Comando

S Patr/1
Fls nº 22

da 1ª Região Militar, datada de 06 de maio de 2002. Rio de Janeiro, 24 de Julho de 2002. Confere: Janice dos Santos Moura. Visto: Dr. Antônio Carlos Barbosa Gomes.

GRPU - RJ
SEONE
Rio, 24 de 07 de 2002
JANICE DOS SANTOS
Matr. 1298369

ANTÔNIO CARLOS BARBOSA GOMES
Chefe SEONE
GRPU-RJ

SAN FRANCO

S Patr/1
Fls nº 23

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel cadastrado no Exército Brasileiro, sob o nº RJ-01-0396, localizado na Estrada do Guerenguê, s/nº, – Bairro de Curicica, Cidade e Estado do Rio de Janeiro/RJ, sob a responsabilidade administrativa do 15º R C Mec.

Avaliadores:

GELSON BRUM BARTOLAMEI - Cel QEM R/1
CREA/RJ Nº 40.086-D
Engenheiro Cartógrafo
Adjunto da Seção de Patrimônio da 1ª Região Militar

ADEMAR BARROS MOURA FILHO – Cap QEM FC
CREA/MT Nº 7.300-D VISTO CREA/RJ Nº 95-1-02778-7
Engenheiro de Fortificação e Construção
Adjunto da Seção Técnica da Comissão Regional de Obras / 1ª RM

MARÇO/2004

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 24

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por *objetivo* determinar o valor de mercado do imóvel localizado na Estrada do Guerenguê s/nº, com frente também para a Rua André Rocha, s/nº, no bairro de Curicica, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, cadastrado no Ministério do Exército sob nº RJ-01-0396, com o intuito de atender solicitação do Comando do Apoio Regional da 1ª Região Militar (*interessado*).

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Laudo de Avaliação do imóvel enumerado na introdução obedeceu criteriosamente os seguintes princípios fundamentais:

- Os avaliadores inspecionaram pessoalmente o imóvel objeto do presente trabalho nos dias 03 e 04 de março de 2004;

- No melhor conhecimento e crédito dos avaliadores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente trabalho são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos;

- O laudo apresenta todas as condições limitativas impostas pela metodologia adotada, que afetam as análises, opiniões e conclusões contidas no mesmo;

- O Laudo foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes da NB-502/89 da ABNT e da IN 2000 da SPU (Secretaria do Patrimônio da União - Ministério da Fazenda);

- Os signatários assumem responsabilidade sobre a matéria de engenharia, excluída as implícitas para o exercício das suas funções, e

- O imóvel avaliando foi considerado livre de hipotecas, arrestos, usufrutos, penhores ou quaisquer ônus ou problemas que prejudiquem o seu bom uso ou comercialização.

3. METODOLOGIA ADOTADA

No presente laudo, tendo em vista a natureza do imóvel avaliando, sua situação geo-sócio-econômica, adotou-se o *Método Comparativo* de Dados de Mercado para a avaliação do mesmo, e o Método Residual para a determinação do valor dos terrenos dos imóveis pesquisados que possuem benfeitorias do tipo construção.

4. NÍVEL DE RIGOR

O presente trabalho é classificado como *de nível normal*, conforme o que dispõem as normas da ABNT.

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 25

5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. CONTEXTO LOCAL

O imóvel avaliando localiza-se na Estrada do Guerenguê, s/nº, também com frente para a Rua André Rocha, s/nº - Curicica – Jacarepaguá, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

O imóvel em questão é de propriedade da União Federal e encontra-se jurisdicionado ao Exército Brasileiro, sob a responsabilidade administrativa do15° RCMec.

O referido imóvel está posicionado em Zona Residencial, no entroncamento da Rua André Rocha com a Estrada da Curicica, possuindo frente também para a Estrada do Guerenguê. O imóvel encontra-se a esquerda da Rua André Rocha, sentido Curicica – Taquara.

A Rua André Rocha é a principal via de chegada ao imóvel avaliando, sendo a Estrada dos Bandeirantes a principal via daquela região.

A Rua André Rocha e a Estrada do Guerenguê, são asfaltadas, possuem duas faixas de rolamento e mão dupla.

Com referência a transportes coletivos destaca-se a existência de linhas de ônibus urbanos circulando pelas imediações, proporcionando condução a diversas regiões.

O local é servido por todos os melhoramentos públicos existentes na cidade, exceto gás encanado de rua.

O imóvel avaliando encontra-se próximo ao centro do bairro da Taquara, possuindo fácil acesso à Barra da Tijuca, pela Estrada dos Bandeirantes, também com acesso relativamente fácil à Linha Amarela.

5.2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Os elementos a seguir apresentados basearam-se em vistoria detalhada no local e a análise da planta topográfica do terreno, datada de 06 Mai 2002, escala 1:2.500, do Comando da 1ª Região Militar (SPatr/1) e do memorial descritivo do mesmo.

5.2.1 TERRENO

Trata-se de uma gleba urbana de formato irregular, superfície seca, topografia de plana a levemente ondulada, possuindo vegetação rasteira e pequenas matas de eucaliptos, e aos fundos limitado pelo Córrego do Engenho Novo. Apresenta dimensões conforme memorial descritivo, com área de 340.717,80 m^2 e testada de 875,876 m, sendo 253,229m para a Estrada do Guerenguê e 622,646m para a Rua André Rocha , sendo a profundidade equivalente de 389,00 m.

6. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL

Adotou-se o Método Comparativo de Dados do Mercado para avaliar-se a gleba urbana.

6.1 PESQUISA DE MERCADO (Método Comparativo)

Bartolomeu Cel

Digitized by

S Patr/1
Fls nº 26

Foi realizada uma ampla pesquisa de mercado de imóveis a venda próximo ao terreno avaliando, sendo selecionados os mais "*comparáveis*" ao imóvel avaliando para fins desta avaliação e, os mesmos, visitados pelos avaliadores. Os dados correlatos aos imóveis amostrais, de interesse para os cálculos avaliatórios, foram conferidos pelos peritos quando da realização de suas vistorias, estando relacionados no ANEXO I .

6.2 VALOR DO m² DOS TERRENOS COM EDIFICAÇÕES (MÉTODO RESIDUAL)

Para calcular-se o valor total do terreno (individual) (Vtt) dos imóveis pesquisados que possuem benfeitorias, adotou-se o método Residual, no qual determina-se o valor do terreno pela subtração do valor das benfeitorias do valor total do imóvel. O valor das benfeitorias é obtido pelo seu custo de reprodução corrigido com a devida depreciação e considerada a vantagem da "coisa feita" (Método do Custo de Reprodução). O valor da depreciação foi calculado com base no Critério de Ross-Heidecke.

Para a determinação do valor das benfeitorias foram considerados os custos unitários da mesma fonte dos empregados na determinação do valor das benfeitorias do imóvel avaliando (adiante discutido), de forma a guardar o coerência necessária a este trabalho.

Para o cálculo dos valores são utilizadas as seguintes fórmulas:

Vtt = Vti - Vb
Vti = Valor total do imóvel (obtido na pesquisa)
Vb = Valor das benfeitorias (método do custo de reprodução)

Vb = Cr (1 - Ko) kcf
Cr - Custo de reprodução
Ko = fator de depreciação pelo critério de Ross-Heidecke
kcf = Coeficiente da vantagem da coisa feita

Cr = kp x Ab x Cub

kp = Coeficiente de valor pleno (complementa o valor do Cub com despesas complementares, benefícios e despesas indiretas para compor o Cr - preço)
Ab = Área da construção em m² (área da benfeitoria)
Cub = Custo unitário básico por m² = R$ 314,90/m² (Galpão de uso geral médio)
R$ 765,04/m² (Prédio comercial s/elevador)
R$ 90,15/m² (Telheiro)
fonte: Revista Construção (PINI – Outubro/2004).

Obs: para a determinação do fator Ko (depreciação) são considerados :
Iap = idade aparente ou real da benfeitoria, e
Ec = estado de conservação
Vida útil da construção = 80 anos
Nos cálculos, são considerados os valores de:

Kcf = 1,05 – coeficiente que considera a "vantagem da coisa feita" compatível com o tipo e idade das construções, conforme prescrito na IN 2000.
Kp = 1,25 - coeficiente de valor pleno, que considera o acréscimo necessário ao custo básico para composição do custo total e para composição do custo de venda, composto da seguinte forma:

Bartolomei Cap

EM BRANCO

S Patr/1
Fls 27

Administração e Lucro	7%
1º Subtotal	S = 1,07
Despesas Legais	2%
Despesas de Seguro	1%
Despesas Financeiras	4%
2º Subtotal	S = 1,07
Despesas Eventuais	3%
Despesas de Comercialização	6%
3º Subtotal	S = 1,09
TOTAL	**Kp = 1,25**

A aplicação do Método Residual está demonstrado no ANEXO II.

6.3. HOMOGENEIZAÇÃO DOS VALORES PESQUISADOS

Em consulta à XVI Região Administrativa, a mesma informou que o imóvel avaliando encontra-se localizado em Zona Residencial (ZR-1B), porém, naquelas imediações existem inúmeras áreas incluídas, em diferentes anos, em Zona Industrial (ZI-1), conforme seus respectivos decretos.

Após a aplicação do Método Residual, o conjunto de valores unitários dos terrenos obtidos na pesquisa, é devidamente homogeneizado para torná-los comparáveis ao terreno do imóvel avaliando, considerando-se o lote de 4ª categoria da Zona Residencial 1B (ZR-1B), da XVI RA (Região Administrativa – Jacarepaguá), cujas dimensões do lote–padrão é de 15x40m conforme dado fornecido pela Prefeitura Municipal, e considerando-se os fatores de homogeneização (Fp, Ft, Ftr , Fa, Ftm, Fat e Fesp). Considerou-se Fp, Ft e Ftm igual a 1.

a). FATOR DE PROFUNDIDADE (Fp)

Visa a corrigir a profundidade real do lote em questão (P) para aquela do lote-padrão (N). Esta correção se fará através da hipótese de HARPER-BERRINI, com a correção introduzida por MEDEIROS-AZAMBUJA.

$$F_p = \sqrt{\frac{P}{N}}$$ limitado ao valor inferior de 0,707

onde: P = profundidade do lote

Como os terrenos nem sempre possuem formato retangular ou quadrangular, utiliza-se a profundidade equivalente (Peq), resultante da divisão de sua área (A) pela frente efetiva (Tef) ou testada principal, quando houver mais de uma testada, sendo o valor de P substituído pelo Peq.

CANCELLED

S Patr/1
Fls nº 28

Caso a Peq se situe no intervalo entre as profundidades mínima (Pmín = N/2) e máxima (Pmáx = 2N), o fator de profundidade (Fp) será mantido constante e de valor igual a unidade (Fp = 1,00), não influenciando, portanto, no valor do m² unitario.

Se a Peq for inferior à profundidade mínima da zona, utilizar-se-á, em lugar da profundidade-padrão (N), o valor da Pmín, até o limite de 0,707, que será mantido para profundidades equivalentes menores que a metade da mínima, obtendo-se a expressão:

$$F_p = \sqrt{\frac{P_{eq}}{P_{mín}}}$$

Se a Peq for superior à profundidade máxima da zona, utilizar-se-á, em lugar de N, o valor da profundidade máxima (Pmáx) como medida de comparação, até o limite de 0,707, que será mantido para profundidades equivalentes superiores ao dobro da máxima, invertendo-se a expressão:

$$F_p = \sqrt{\frac{P_{máx}}{P_{eq}}}$$

b). FATOR DE TESTADA (Ft)

Visa homogeneizar terrenos com diferenças de testada em relação à testada padrão.

$$F_t = \sqrt[4]{\frac{T_{ef}}{T_{min}}}$$ limitado entre os valores de 0,841 e 1,189

onde T_{ef} = testada efetiva do lote para o logradouro.
T_{min} = testada do lote-padrão da zona

c). FATOR DE TRANSPOSIÇÃO (Ftr)

O fator de transposição estabelece graus de valorização para cada um dos locais onde se situa cada imóvel da pesquisa, em relação ao imóvel em tela. É obtido pela divisão do Vo do imóvel pesquisado pelo Vo do avaliando. O valor de Vo é definido na Planta de Valores da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

$$Ftr = Vo_p \; / \; Vo_a$$

onde:
Vo_a = Vo do imóvel avaliando
Vo_p = Vo do imóvel pesquisado

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 29

Obs: o Vo do imóvel avaliando foi obtido através da média dos Vo da Estrada do Guerenguê (1.585,8480) e da Rua André Rocha (1.489,7710), obtendo-se Vo = 1.537,8095.

d). FATOR DE TESTADA MÚLTIPLA (Ftm)

Este fator pondera a vantagem do terreno com mais de uma testada, assumindo os seguintes valores:

- 1,15: para duas testadas;
- 1,25: para três testadas;
- 1,30: para quatro ou mais testadas.

e). FATOR DE ÁREA (Fa)

Este fator visa corrigir o valor unitário quando existe diferença entre as áreas do imóvel pesquisado e avaliando. É calculado da seguinte forma:

$$F_a = \left(\frac{A_a}{A_p}\right)^{1/8} \text{ se } \Delta > 30\% \quad \text{e} \quad F_a = \left(\frac{A_a}{A_p}\right)^{1/4} \text{ se } \Delta \leq 30\%$$

onde:

Aa = área do terreno avaliando;

Ap = área do terreno pesquisado;

$$\Delta = \text{diferença percentual entre as áreas} = \frac{|A_a - A_p|}{A_a} x100 \quad .$$

f) FATOR DE ACIDENTAÇÃO TOPOGRÁFICA (Fat)

É aplicável a terrenos que apresentem características de topografia acidentada que dificultem seu aproveitamento eficiente, assim entendidas as acentuadas elevações e depressões, aclives e declives que exijam movimentação de terra e outros acidentes, podendo ser usada a seguinte tabela:

NATUREZA DA TOPOGRAFIA	Fat
Terrenos acidentados	0,70
Terrenos em aclive	
. até 15°	0,90
. entre 15° e 30°	0,80
. mais de 30°	0,70
Terrenos em declive	
. até 15°	0,80
. entre 15° e 30°	0,70
. mais de 30°	0,60

Bartolomei

Cornell

S Patr/1
Fls nº 30

g). QUADRO DE HOMOGENEIZAÇÃO DOS VALORES DOS TERRENOS

Conforme Quadro de Homogeneização anexo a este laudo (ANEXO III).

6.4. TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Conforme a Instrução Normativa 2000 da Secretaria do Patrimônio da União, a análise estatística dos valores Vuh, obtidos pela homogeneização, e exigência da Norma 5.676/89 da ABNT. A prática vem demonstrando que amostras corretamente homogeneizadas ajustam-se à distribuição normal, que é a adotada para a referida análise. Portanto, o primeiro teste a fazer-se é o de verificação da normalidade da amostra. Para tal, recomenda-se o critério de verificação de assimetria e curtose (achatamento). Para isto, calcula-se:

$a_3 = \frac{m_3}{\sigma^6} = \frac{\sum_{i=1}^{n}(x_i - \bar{x})^3}{n\sigma^6}$, que é a Medida de Assimetria pelos Momento de Terceira Ordem Centrado na Média m_3 e

$a_4 = \frac{m_4}{\sigma^4} = \frac{\sum_{i=1}^{n}(x_i - \bar{x})^4}{n\sigma^4}$, que se refere à Medida de Curtose pelo Momento de Quarta Ordem Centrado na Média m_4, onde:

$m_r = \frac{\sum_{i=1}^{n}(x_i - \bar{x})^r}{n}$ - Momento de Ordem r centrado na Média

$\sigma = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x_i - \bar{x})^2}{n}}$ - desvio padrão

$\bar{x}$ = média aritmética da amostra
xi = elementos da amostra
n = número de elementos da amostra

De acordo com o valor de a_3 a amostra pode ser:

- simétrica: se $a_3 = 0$;
- assimétrica negativa: se $a_3 < 0$;
- assimétrica positiva: se $a_3 > 0$.

E, conforme o valor de a_4, a amostra pode ser:

- mesocurtica: se $a_4 - 3 = 0$;
- leptocúrtica: se $a_4 - 3 > 0$;
- platicúrtica: se $a_4 - 3 < 0$.

Bartolomei

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 31

Numa distribuição normal $a_3 = 0$ e $a_4 - 3 = 0$. No teste de verificação, aplica-se um critério de tolerância. Calcula-se

$$sa_3 = \sqrt{\frac{6(n-2)}{(n+1)(n+3)}} \qquad sa_4 = \sqrt{\frac{24n(n-2)(n-3)}{(n+1)^2(n+3)(n+5)}}$$

Se $|a_3| < 1{,}5 \cdot sa_3$ e $\left|a_4 + \frac{6}{n+1}\right| > 1{,}5 \cdot sa_4$ aceita-se a hipótese da normalidade.

Para os dados homogeneizados (Anexo III) obtemos:

a_3	0,016226133 assimetria positiva
a_4	1,565363308
$a_4 - 3$	-1,434636692 platicúrtica
sa_3	0,56694671
$sa_3 * 1{,}5$	0,850420064 > $\|a_3\|$
sa_4	0,767649474
$sa_4 * 1{,}5$	1,15147421
$\|a_4 + (6/n+1)\|$	2,065363308 > sa4 * 1,5

Logo, não rejeitamos a hipótese da normalidade da amostra dos valores homogeneizados, para este Método.

Após este teste, devemos aplicar o Critério de Chauvenet para a exclusão de dados discrepantes. Do universo amostral inicial (com 11 amostras), testou-se qual ou quais amostras eram impertinentes, não sendo nenhuma excluída.

A média $\bar{x}$ do Universo Amostral composto pelos valores resultou em R$ 23,85/m².
O desvio padrão s (Standart Desviation) é dado pela seguinte fórmula:

$$s = \sqrt{\frac{\sum (x_i - \bar{x})^2}{n-1}} = 2{,}00126$$

No Anexo III encontra-se também a memória de cálculo dos valores acima apresentados.
No presente estudo é adotada a Teoria Estatística das Pequenas Amostras (n < 30), com a distribuição t de Student para confiança mínima de 80%, sendo n o número de amostras (11) e n - 1 o número de graus de liberdade (10).

Os limites de confiança vêm definidos pelas fórmulas:

Bartolomei

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 32

$$x_{max.} = \bar{x} + t\frac{s}{\sqrt{n-1}} \quad e \quad x_{min.} = \bar{x} - t\frac{s}{\sqrt{n-1}}$$

onde t = valores percentuais para distribuição t de Student com 11 amostras e grau de confiança de 80%. t = 1,37

Assim, temos:

$$x_{max.} = R\$\ 24,72/m^2 \quad e \quad x_{min.} = R\$\ 22,98/m^2$$

Deste universo amostral, testa-se qual ou quais amostras são impertinentes, através do Critério de Chauvenet.

A tabela de valores críticos de Chauvenet para 11 elementos mostra que a razão entre o desvio (ou dispersão de cada um dos elementos da amostra em relação à média em valor absoluto) e o desvio padrão "s" deve ser menor ou no máximo igual a 1,98.

No ANEXO III observa-se uma tabela que apresenta os cálculos relativos à aplicação do Critério de Chauvenet, que, para as amostras estudadas, não provocou a eliminação de qualquer uma, mantendo-se todos os elementos amostrais para a determinação do valor mais indicado.

7. VALOR DE MERCADO DO TERRENO AVALIANDO OBTIDO NO ITEM 6.4

Como o valor unitário adotado para o terreno avaliando é de R$ **23,85** /m², obtido no item 6.4 , e a sua área é de 340.717,80 m², o valor de mercado do terreno avaliando seria de R$ 8.126.119,53 ou, em valores redondos, **R$ 8.126.000,00**.

8. VALOR DE MERCADO DO TERRENO AVALIANDO

O imóvel avaliando encontra-se densamente cercado por moradias de baixo padrão social, cuja população continua aumentando e, consequentemente, existe o alto risco de uma invasão, o que desvaloriza em muito o valor do imóvel.

Em face do exposto e ainda, ilustrado pela fotografia anexa, os avaliadores resolveram aplicar um fator corretivo de desvalorização do imóvel em 20 % (Fdesv = 0,80).

Em conseqüência, o valor de mercado do terreno avaliando será de **R$ 8.126.000,00** X 0,80, ou seja, R$ 6.500.800,00, em valores redondos R$ 6.500.000,00, o que eqüivale a 4.355.400,6968 UFIRs (1 UFIRs/ RJ 2004 = R$ 1,4924)

Bartolomei Cap

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 33

9. CONCLUSÃO

Tendo em vista tudo o que foi exposto neste Laudo de Avaliação, avaliou-se o imóvel localizado na Estrada do Guerenguê s/nº, com frente também para a Rua André Rocha, s/nº, no bairro de Curicica, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade administrativa do 15ºRCMec em **R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)**, como o valor mais provável de mercado.

Concluindo este trabalho e colocando-se à disposição de V. Exa, declaram, estes Peritos, constar o presente laudo de 10 (dez) folhas datilografadas e rubricadas, sendo a última assinada e, constando, ainda, dos seguintes anexos:

I - Pesquisa de Mercado para o Método Comparativo
II - Quadro para o Cálculo do Valor do m2 de Terreno para Imóveis Pesquisados – Método Residual
III - Quadro de Homogeneização e Memória de Cálculos para o Método Comparativo, em 2 fls
IV – Quadro de Análise Estatística dos Valores Homogeneizados
V - Planta topográfica
VI - Memorial descritivo
VII - Croqui de localização
VIII - Fotografias

Rio de Janeiro, 17 de março de 2004.

GELSON BRUM BARTOLAMEI - Cel QEM R/1
CREA/RJ N.º 40.086-D
Engenheiro Cartógrafo
Adjunto da Seção de Patrimônio/1ª Região Militar

ADEMAR BARROS MOURA FILHO – Cap QEM FC
CREA/MT N.º 7.300-D VISTO CREA/RJ N.º 95-1-02778-7
Engenheiro de Fortificação e Construção
Adjunto da Seção Técnica da Comissão Regional de Obras / 1ª RM

EMBRAPA

ANEXO I

PESQUISA DE MERCADO
ÁREA ALIENÁVEL - RJ 01-0396 - GUERENGUÊ

Nr	Endereço	Vti	At	Acp	Actel	Acg	Test	Iap	Vo	FONTE
1	Estrada dos Bandeirantes,altura do nº 11.200, Vargem Grande	900.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0	1107,7201	Imobiliária Ética, Rua São João Gualberto, 34 - Tel 2481-3022
2	Estrada dos Bandeirantes,altura do nº 4520, Curicica	10.000.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	230,00	0	1241,0987	Imobiliária Ética, Rua São João Gualberto, 34 - Tel 2481-3022
3	Estrada Boca do Mato, nº 530- Vargem Pequena	540.000,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0	734,7123	Imobiliária Ética, Rua São João Gualberto, 34 - Tel 2481-3022
4	Estrada doS Bandeirantes, próx ao nº 28420	900.000,00	34.300,00	0,00	0,00	0,00	126,00	0	1119,0234	Imobiliária Ética, Rua São João Gualberto, 34 -Tel 2481-3022
5	Estrada dos Bandeirantes, altura do nº 8325	1.100.000,00	33.416,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0	1516,8984	Imobiliária Ética, Rua São João Gualberto, 34 - Tel 2481-3022
6	Rua Jornalista Luiz Eduardo Lobo, Vargem Pequena	170.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	184,00	0	670,3967	Imobiliária Ética, Rua São João Gualberto, 34 - Tel 2481-3022
7	Estrada dos Bandeirantes, altura do nº 6700	1.150.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	109,00	0	960,7777	Imobiliária Ética, Rua São João Gualberto, 34 - Tel 2481-3022
8	Estrada Guandu, junto ao Km 01 da Rodovia Rio-Santos	1.550.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0	458,7092	Imobiliária Ética, Rua São João Gualberto, 34 - Tel 2481-3022
9	Estrada Victor Duvas, ao lado do Shopping de Santa Cruz	1.180.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	190,00	0	558,7092	Imobiliária Ética, Rua São João Gualberto, 34 - Tel 2481-3022
10	Estrada do Rio Grande, altura do nº 3225	1.350.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0	1582,4573	Imobiliária Ética, Rua São João Gualberto, 34 - Tel 2481-3022
11	Estrada do Rio Grande, 2.921	1.550.000,00	50.186,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0	1582,4573	Imobiliária Ética, Rua São João Gualberto, 34 - Tel 2481-3022

LEGENDA	
Vti	- valor total do imóvel
At	- área do terreno
Acp	- área construída com prédios
Actel	- área construída com telheiros
Acg	- área construída com galpões
Test	- testada do terreno para o logradouro
Iap	- idade aparente das construções

Bartolomeu Cp

S Patr/1
Fls nº 34

EM BRANCO

ANEXO II
METODO RESIDUAL

QUADRO PARA O CÁLCULO DO VALOR DO m2 DE TERRENO PELO MÉTODO RESIDUAL
ÁREA ALIENÁVEL - RJ 01-0396 - GUERENGUÊ

Kp = 1,25
Kcf = 1,05

Cubp = R$765,04
Cubg = R$314,90
Cubt = R$90,15

Cr = Kp x (Acp x Cubp + Acg x Cubg + Actel x Cubt)
Vb = Cr x (1 - Ko) x Kcf
Vtt = Vti - Vb

Am Nr	At (m2)	Acp (m2)	Actel (m2)	Acg (m2)	Vti (R$)	Cr (R$)	Iap (anos)	Ko	Vb (R$)	Vtt (R$)	Vtt/m2 (R$/m2)
1	34.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	-	0	0,000	-	900.000,00	26,47
2	550.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	-	0	0,000	-	10.000.000,00	18,18
3	28.600,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	-	0	0,000	-	540.000,00	18,88
4	34.300,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	-	0	0,000	-	900.000,00	26,24
5	33.416,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	-	0	0,000	-	1.100.000,00	32,92
6	10.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	-	0	0,000	-	170.000,00	17,00
7	50.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	-	0	0,000	-	1.150.000,00	23,00
8	200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	-	0	0,000	-	1.550.000,00	7,75
9	103.000,00	0,00	0,00	0,00	1.180.000,00	-	0	0,000	-	1.180.000,00	11,46
10	40.000,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	-	0	0,000	-	1.350.000,00	33,75
11	50.186,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	-	0	0,000	-	1.550.000,00	30,89

Kp = Coeficiente de fator pleno
Kcf = Coeficiente que considera a vantagem da coisa feita

Cubp = Custo unitário básico para construção de prédio comercial sem elevador
Cubg = Custo unitário básico para construção de galpão
Cubt = Custo unitário básico para construção de telheiro

OBS: Entende-se por telheiro, a construção do tipo galpão que só apresenta a estrutura de pilares e cobertura, não possuindo paredes de vedação.

Bartolomei Cal

S Patr/1
Fls nº 25



ANEXO III

QUADRO DE HOMOGENEIZAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULOS PARA O MÉTODO COMPARATIVO

ÁREA ALIENÁVEL - RJ 01-0396 - GUERENGUÊ

IMÓVEL AVALIANDO: Área At = 340.717,80 Testada= 875,876 Vo = 1537,8950 Testada Padrão= 15,0 Prof. Mínima= 40

Am Nº	Vo (UFIR)	Valor (R$/m2)	Fator Fonte	Valor Corr. (R$/m2)	Fatores de Homogeneização						Coef. Agre	Coef. Relat.	Val. Homog.
					Fp	Ft	Ftr	Fa	Ftm	Fat	Fh	Fhr	(R$/m2)
1	1.107,720	26,47	0,90	23,82	1,000	1,000	0,72028	1,33387	1,00	1,00	0,96076	0,96076	24,80
2	1.241,099	18,18	0,90	16,36	1,000	1,000	0,80701	0,94190	1,00	1,00	0,76012	0,76012	21,53
3	734,712	18,88	0,90	16,99	1,000	1,000	0,47774	1,36302	1,00	1,00	0,65117	0,65117	26,10
4	1.119,023	26,24	0,90	23,62	1,000	1,000	0,72763	1,33241	1,00	1,00	0,96950	0,96950	24,36
5	1.516,898	32,92	0,90	29,63	1,000	1,000	0,98635	1,33676	1,00	1,00	1,31852	1,31852	22,47
6	670,397	17,00	0,90	15,30	0,707	1,189	0,43592	1,55435	1,00	1,00	0,56958	0,56958	26,86
7	960,778	23,00	0,90	20,70	1,000	1,000	0,62474	1,27110	1,00	1,00	0,79410	0,79410	26,07
8	458,709	7,75	0,90	6,98	1,000	1,000	0,29827	1,06886	1,00	1,00	0,31881	0,31881	21,88
9	558,709	11,46	0,90	10,31	1,000	1,000	0,36329	1,16130	1,00	1,00	0,42189	0,42189	24,44
10	1.582,457	33,75	0,90	30,38	1,000	1,000	1,02898	1,30705	1,00	1,00	1,34493	1,34493	22,58
11	1.582,457	30,89	0,90	27,80	1,000	1,000	1,02898	1,27051	1,00	1,00	1,30732	1,30732	21,26
Imóvel Avaliando					1,000	1,000	1,00000	1,00000	1,00	1,00	1,00000	1,00000	

Bartolomeu

S Patr/1
Fls nº 36

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 37

ANEXO III - QUADRO DE HOMOGENEIZAÇÃO - CONTINUAÇÃO

Critério de Chauvenet para Saneamento de Elementos Suspeitos da Amostra

	11	d/S limite =	1,98	tabelado
N =	\| (x-X)/S \|	d - \|(x-X)\|	(*) controle	
Amostras		Slim S		
X	0,47470	1,50530	1	
24,80	1,15927	0,82073	1	(*)
21,53	1,12429	0,85571	1	1 - elemento da amostra aprovado
26,10	0,25484	1,72516	1	0 - elemento da amostra reprovado
24,36	0,68957	1,29043	1	
22,47	1,50405	0,47595	1	
26,86	1,10930	0,87070	1	
26,07	0,98438	0,99562	1	
21,88	0,29481	1,68519	1	
24,44	0,63460	1,34540	1	
22,58	1,29418	0,68582	1	
21,26				

Conclusão: não houve exclusão de nenhum elemento da amostra

VALOR FINAL DE CÁLCULO:

Valor do m2 adotado = 23,85

Área = 340.717,80

(valor do m2 adotado) X ÁREA = **R$ 8.126.119,53**

Em valores redondos: **R$ 8.126.000,00**

Bartolomeu

EM BRANCO

S Patr/1.
Fls nº 38

EÁREA ALIENÁVEL - RJ 01-0396 - GUERENGUÊ

ANEXO IV - QUADRO DE ANÁLISE ESTATÍSTICA DOS VALORES HOMOGENEIZADOS

Análise da normalidade das Amostras

i	x	x - média	(x - média)^2	(x - média)^3	(x - média)^4
1	24,80	0,9500	0,9025	0,857375	0,81450625
2	21,53	-2,3200	5,3824	-12,487168	28,97022976
3	26,10	2,2500	5,0625	11,390625	25,62890625
4	24,36	0,5100	0,2601	0,132651	0,06765201
5	22,47	-1,3800	1,9044	-2,628072	3,62673936
6	26,86	3,0100	9,0601	27,270901	82,08541201
7	26,07	2,2200	4,9284	10,941048	24,28912656
8	21,88	-1,9700	3,8809	-7,645373	15,06138481
9	24,44	0,5900	0,3481	0,205379	0,12117361
10	22,58	-1,2700	1,6129	-2,048383	2,60144641
11	21,26	-2,5900	6,7081	-17,373979	44,99860561
	262,3500		40,0504	8,615004	228,2651826

CÁLCULOS:	
N	11
Média	23,85
S	2,00126
σ	1,90813
t =	1,37
v =	10
Xmáx =	24,72
Xmín =	22,98

Análise da normalidade das Amostras

a_3	0,016226133	assimetria positiva
a_4	1,565363308	
$a_4 - 3$	-1,434636692	platicúrtica
sa_3	0,56694671	
$sa_3 * 1,5$	0,850420064	> $\|a_3\|$
sa_4	0,767649474	
$sa_4 * 1,5$	1,15147421	
$\|a_4 + (6/n+1)\|$	2,065363308	> sa4 * 1,5
Conclusão:	não se rejeita a hipótese da normalidade da amostra	

Bartolomei Cof

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 39

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel cadastrado no Exército Brasileiro, sob o nº RJ-01-0397, localizado na Estrada da Curicica, s/nº, – Bairro de Curicica, Cidade e Estado do Rio de Janeiro/RJ, sob a responsabilidade administrativa do 15º R C Mec.

Avaliadores:

GELSON BRUM BARTOLAMEI - Cel QEM R/1
CREA/RJ Nº 40.086-D
Engenheiro Cartógrafo
Adjunto da Seção de Patrimônio da 1ª Região Militar

ADEMAR BARROS MOURA FILHO – Cap QEM FC
CREA/MT Nº 7.300-D VISTO CREA/RJ Nº 95-1-02778-7
Engenheiro de Fortificação e Construção
Adjunto da Seção Técnica da Comissão Regional de Obras / 1ª RM

MARÇO/2004

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 40

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por *objetivo* determinar o valor de mercado do imóvel localizado na Estrada da Curicica s/nº, no bairro de Curicica, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, cadastrado no Exército Brasileiro sob nº RJ-01-0397, com o intuito de atender solicitação do Comando do Apoio Regional da 1ª Região Militar (*interessado*).

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Laudo de Avaliação do imóvel enumerado na introdução obedeceu criteriosamente os seguintes princípios fundamentais:

- Os avaliadores inspecionaram pessoalmente o imóvel objeto do presente trabalho nos dias 03 e 04 Mar 2004;

- No melhor conhecimento e crédito dos avaliadores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente trabalho são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos;

- O laudo apresenta todas as condições limitativas impostas pela metodologia adotada, que afetam as análises, opiniões e conclusões contidas no mesmo;

- O Laudo foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes da NB-502/89 da ABNT e da IN 2000 da SPU (Secretaria do Patrimônio da União - Ministério da Fazenda);

- Os signatários assumem responsabilidade sobre a matéria de engenharia, excluída as implícitas para o exercício das suas funções, e

- O imóvel avaliando foi considerado livre de hipotecas, arrestos, usufrutos, penhores ou quaisquer ônus ou problemas que prejudiquem o seu bom uso ou comercialização.

3. METODOLOGIA ADOTADA

No presente laudo, tendo em vista a natureza do imóvel avaliando, sua situação geo-sócio-econômica, adotou-se o *Método Comparativo* de Dados de Mercado para a avaliação do mesmo, e o Método Residual para a determinação do valor dos terrenos dos imóveis pesquisados que possuem benfeitorias do tipo construção.

4. NÍVEL DE RIGOR

O presente trabalho é classificado como *de nível normal*, conforme o que dispõem as normas da ABNT.

5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Bartolomei Cap

Cap

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 41

5.1. CONTEXTO LOCAL

O imóvel avaliando localiza-se na Estrada da Curicica, s/nº, - Curicica – Jacarepaguá, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

O imóvel em questão é de propriedade da União Federal e encontra-se jurisdicionado ao Exército Brasileiro, sob a responsabilidade administrativa do15º RCMec.

O referido imóvel está posicionado em Zona Especial, O imóvel encontra-se a esquerda da Estrada da Curicica, sentido Curicica – Taquara, imediatamente antes da bifurcação da Estrada da Curicica com a Rua da Ventura.

Prosseguindo pela estrada da Curicica em direção a Taquara, aproximadamente a 1 Km encontra-se a Rua André da Rocha, que é a principal via de chegada ao Imóvel Avaliando, sendo a Estrada dos Bandeirantes a principal via daquela região.

A Rua André Rocha e a Estrada da Curicica, são asfaltadas, possuem duas faixas de rolamento e mão dupla.

Com referência a transportes coletivos destaca-se a existência de linhas de ônibus urbanos circulando pelas imediações, proporcionando condução a diversas regiões.

O local é servido por todos os melhoramentos públicos existentes na cidade, exceto gás encanado de rua.

O imóvel avaliando encontra-se próximo ao centro do bairro da Taquara, possuindo fácil acesso à Barra da Tijuca, pela Estrada dos Bandeirantes, também com acesso relativamente fácil à Linha Amarela.

5.2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Os elementos a seguir apresentados basearam-se em vistoria detalhada no local e a análise da planta topográfica do terreno, datada de 06 Mai 2002, escala 1:2.500, do Comando da 1ª Região Militar (SPatr/1) e do memorial descritivo do mesmo.

5.2.1 TERRENO

Trata-se de uma gleba urbana de formato irregular, superfície seca, topografia de plana a ondulada, possuindo vegetação rasteira e matas de pequeno porte, sendo cortado por um córrego. Apresenta dimensões conforme memorial descritivo, com área de 74.445,94 m^2 e testada de 97,403 m, sendo a profundidade equivalente de 764,32 m..

6. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL

Adotou-se o Método Comparativo de Dados do Mercado para avaliar-se a gleba urbana.

6.1 PESQUISA DE MERCADO (Método Comparativo)

Foi realizada uma ampla pesquisa de mercado de imóveis a venda próximo ao terreno avaliando, sendo selecionados os mais "*comparáveis*" ao imóvel avaliando para fins desta avaliação e, os mesmos, visitados pelos avaliadores. Os dados correlatos aos imóveis amostrais, de interesse para os cálculos avaliatórios, foram conferidos pelos peritos quando da realização de suas vistorias, estando relacionados no ANEXO I .

Bartolomeu Cel

S Patr/1
Fls nº 42

6.2 VALOR DO m² DOS TERRENOS COM EDIFICAÇÕES (MÉTODO RESIDUAL)

Para calcular-se o valor total do terreno (individual) (Vtt) dos imóveis pesquisados que possuem benfeitorias, adotou-se o método Residual, no qual determina-se o valor do terreno pela subtração do valor das benfeitorias do valor total do imóvel. O valor das benfeitorias é obtido pelo seu custo de reprodução corrigido com a devida depreciação e considerada a vantagem da "coisa feita" (Método do Custo de Reprodução). O valor da depreciação foi calculado com base no Critério de Ross-Heidecke.

Para a determinação do valor das benfeitorias foram considerados os custos unitários da mesma fonte dos empregados na determinação do valor das benfeitorias do imóvel avaliando (adiante discutido), de forma a guardar o coerência necessária a este trabalho.

Para o cálculo dos valores são utilizadas as seguintes fórmulas:

Vtt = Vti - Vb
Vti = Valor total do imóvel (obtido na pesquisa)
Vb = Valor das benfeitorias (método do custo de reprodução)

Vb = Cr (1 - Ko) kcf
Cr - Custo de reprodução
Ko = fator de depreciação pelo critério de Ross-Heidecke
kcf = Coeficiente da vantagem da coisa feita

Cr = kp x Ab x Cub

kp = Coeficiente de valor pleno (complementa o valor do Cub com despesas complementares, benefícios e despesas indiretas para compor o Cr - preço)
Ab = Área da construção em m² (área da benfeitoria)
Cub = Custo unitário básico por m² = R$ 314,90/m² (Galpão de uso geral)
R$ 765,04/m² (Prédio comercial s/elevador)
R$ 90,15/m² (telheiro)
fonte: Revista Construção (PINI – Outubro /2004).

Obs: para a determinação do fator Ko (depreciação) são considerados :
Iap = idade aparente ou real da benfeitoria, e
Ec = estado de conservação
Vida útil da construção = 80 anos
Nos cálculos, são considerados os valores de:

Kcf = 1,05 – coeficiente que considera a "vantagem da coisa feita" compatível com o tipo e idade das construções, conforme prescrito na IN 2000.

Kp = 1,25 - coeficiente de valor pleno, que considera o acréscimo necessário ao custo básico para composição do custo total e para composição do custo de venda, composto da seguinte forma:

Bartolomeu Cef

S Patr/1
Fls nº 43

Administração e Lucro	7%
1° Subtotal	S = 1,07
Despesas Legais	2%
Despesas de Seguro	1%
Despesas Financeiras	4%
2° Subtotal	S = 1,07
Despesas Eventuais	3%
Despesas de Comercialização	6%
3° Subtotal	S = 1,09
TOTAL	**Kp = 1,25**

A aplicação do Método Residual está demonstrado no ANEXO II.

6.3. HOMOGENEIZAÇÃO DOS VALORES PESQUISADOS

Em consulta à XVI Região Administrativa, a mesma informou que o imóvel avaliando encontra-se localizado em Zona Especial (ZE-5), porém, naquelas imediações existem inúmeras áreas incluídas, em diferentes anos, em Zona Industrial (ZI-1), conforme seus respectivos decretos.

Após a aplicação do Método Residual, o conjunto de valores unitários dos terrenos obtidos na pesquisa, é devidamente homogeneizado para torná-los comparáveis ao terreno do imóvel avaliando, considerando-se o lote de 4ª categoria da Zona Residencial 1B (ZR-1B), da XVI RA (Região Administrativa – Jacarepaguá), cujas dimensões do lote–padrão é de 15x40m conforme dado fornecido pela Prefeitura Municipal, e considerando-se os fatores de homogeneização (Fp, Ft, Ftr , Fa, Ftm, Fat e Fesp). Considerou-se Fp, Ft e Ftm igual a 1.

a). FATOR DE PROFUNDIDADE (Fp)

Visa a corrigir a profundidade real do lote em questão (P) para aquela do lote-padrão (N). Esta correção se fará através da hipótese de HARPER-BERRINI, com a correção introduzida por MEDEIROS-AZAMBUJA. O lote-padrão na área de 15 x 40 m.

$$F_p = \sqrt{\frac{P}{N}}$$ limitado ao valor inferior de 0,707

onde: P = profundidade do lote

Como os terrenos nem sempre possuem formato retangular ou quadrangular, utiliza-se a profundidade equivalente (Peq), resultante da divisão de sua área (A) pela frente efetiva (Tef) ou testada principal, quando houver mais de uma testada, sendo o valor de P substituído pelo Peq.

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 44

Caso a Peq se situe no intervalo entre as profundidades mínima (Pmín = N/2) e máxima (Pmáx = 2N), o fator de profundidade (Fp) será mantido constante e de valor igual a unidade (Fp = 1,00), não influenciando, portanto, no valor do m² unitário.

Se a Peq for inferior à profundidade mínima da zona, utilizar-se-á, em lugar da profundidade-padrão (N), o valor da Pmín, até o limite de 0,707, que será mantido para profundidades equivalentes menores que a metade da mínima, obtendo-se a expressão:

$$F_p = \sqrt{\frac{P_{eq}}{P_{mín}}}$$

Se a Peq for superior à profundidade máxima da zona, utilizar-se-á, em lugar de N, o valor da profundidade máxima (Pmáx) como medida de comparação, até o limite de 0,707, que será mantido para profundidades equivalentes superiores ao dobro da máxima, invertendo-se a expressão:

$$F_p = \sqrt{\frac{P_{máx}}{P_{eq}}}$$

b). FATOR DE TESTADA (Ft)

Visa homogeneizar terrenos com diferenças de testada em relação à testada padrão.

$$F_t = \sqrt[4]{\frac{T_{ef}}{T_{min}}}$$ limitado entre os valores de 0,841 e 1,189

onde T_{ef} = testada efetiva do lote para o logradouro.
T_{min} = testada do lote-padrão da zona

c). FATOR DE TRANSPOSIÇÃO (Ftr)

O fator de transposição estabelece graus de valorização para cada um dos locais onde se situa cada imóvel da pesquisa, em relação ao imóvel em tela. É obtido pela divisão do Vo do imóvel pesquisado pelo Vo do avaliando. O valor de Vo é definido na Planta de Valores da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

$$Ftr = Vo_p / Vo_a$$

onde:
Vo_a = Vo do imóvel avaliando
Vo_p = Vo do imóvel pesquisado

Bartolomei Cef

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 45

d). FATOR DE TESTADA MÚLTIPLA (Ftm)

Este fator pondera a vantagem do terreno com mais de uma testada, assumindo os seguintes valores:

- 1,15: para duas testadas;
- 1,25: para três testadas;
- 1,30: para quatro ou mais testadas.

e). FATOR DE ÁREA (Fa)

Este fator visa corrigir o valor unitário quando existe diferença entre as áreas do imóvel pesquisado e avaliando. É calculado da seguinte forma:

$$F_a = \left(\frac{A_a}{A_p}\right)^{1/8} \text{ se } \Delta > 30\% \quad \text{e} \quad F_a = \left(\frac{A_a}{A_p}\right)^{1/4} \text{ se } \Delta \leq 30\%$$

onde:

Aa = área do terreno avaliando;

Ap = área do terreno pesquisado;

$$\Delta = \text{diferença percentual entre as áreas} = \frac{|A_a - A_p|}{A_a} x100 \quad .$$

f) FATOR DE ACIDENTAÇÃO TOPOGRÁFICA (Fat)

É aplicável a terrenos que apresentem características de topografia acidentada que dificultem seu aproveitamento eficiente, assim entendidas as acentuadas elevações e depressões, aclives e declives que exijam movimentação de terra e outros acidentes, podendo ser usada a seguinte tabela:

NATUREZA DA TOPOGRAFIA	Fat
Terrenos acidentados	0,70
Terrenos em aclive	
. até 15°	0,90
. entre 15° e 30°	0,80
. mais de 30°	0,70
Terrenos em declive	
. até 15°	0,80
. entre 15° e 30°	0,70
. mais de 30°	0,60

Bartolomeu

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 46

g). QUADRO DE HOMOGENEIZAÇÃO DOS VALORES DOS TERRENOS

Conforme Quadro de Homogeneização anexo a este laudo (ANEXO III).

6.4. TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Conforme a Instrução Normativa 2000 da Secretaria do Patrimônio da União, a análise estatística dos valores Vuh, obtidos pela homogeneização, é exigência da Norma 5.676/89 da ABNT. A prática vem demonstrando que amostras corretamente homogeneizadas ajustam-se à distribuição normal, que é a adotada para a referida análise. Portanto, o primeiro teste a fazer-se é o de verificação da normalidade da amostra. Para tal, recomenda-se o critério de verificação de assimetria e curtose (achatamento). Para isto, calcula-se:

$a_3 = \frac{m_3}{\sigma^6} = \frac{\sum_{i=1}^{n}(x_i - \bar{x})^3}{n\sigma^6}$, que é a Medida de Assimetria pelos Momento de Terceira Ordem Centrado na Média m_3 e

$a_4 = \frac{m_4}{\sigma^4} = \frac{\sum_{i=1}^{n}(x_i - \bar{x})^4}{n\sigma^4}$, que se refere à Medida de Curtose pelo Momento de Quarta Ordem Centrado na Média m_4, onde:

$m_r = \frac{\sum_{i=1}^{n}(x_i - \bar{x})^r}{n}$ - Momento de Ordem r centrado na Média

$\sigma = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x_i - \bar{x})^2}{n}}$ - desvio padrão

$\bar{x}$ = média aritmética da amostra
xi = elementos da amostra
n = número de elementos da amostra

De acordo com o valor de a_3 a amostra pode ser:

- simétrica: se $a_3 = 0$;
- assimétrica negativa: se $a_3 < 0$;
- assimétrica positiva: se $a_3 > 0$.

Bartolomei Cef

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 47

E, conforme o valor de a_4, a amostra pode ser:

- mesocúrtica: se $a_4 - 3 = 0$;
- leptocúrtica: se $a_4 - 3 > 0$;
- platicúrtica: se $a_4 - 3 < 0$.

Numa distribuição normal $a_3 = 0$ e $a_4 - 3 = 0$. No teste de verificação, aplica-se um critério de tolerância. Calcula-se

$$sa_3 = \sqrt{\frac{6(n-2)}{(n+1)(n+3)}} \qquad sa_4 = \sqrt{\frac{24n(n-2)(n-3)}{(n+1)^2(n+3)(n+5)}}$$

Se $|a_3| < 1{,}5 \cdot sa_3$ e $\left|a_4 + \frac{6}{n+1}\right| > 1{,}5 \cdot sa_4$ aceita-se a hipótese da normalidade.

Para os dados homogeneizados (Anexo III) obtemos:

a_3	0,087174535 assimetria positiva
a_4	1,567346689
$a_4 - 3$	-1,432653311 platicúrtica
sa_3	0,56694671
$sa_3 * 1{,}5$	0,850420064 > $\|a_3\|$
sa_4	0,767649474
$sa_4 * 1{,}5$	1,15147421
$\|a_4 + (6/n+1)\|$	2,067346689 > sa4 * 1,5

Logo, não rejeitamos a hipótese da normalidade da amostra dos valores homogeneizados, para este Método.

Após este teste, devemos aplicar o Critério de Chauvenet para a exclusão de dados discrepantes. Do universo amostral inicial (com 11 amostras), testou-se qual ou quais amostras eram impertinentes, não sendo nenhuma excluída.

A média $\bar{x}$ do Universo Amostral composto pelos valores resultou em R$ 13,97 m².
O desvio padrão s (Standart Desviation) é dado pela seguinte fórmula:

$$s = \sqrt{\frac{\sum(x_i - \bar{x})^2}{n-1}} = 1{,}17249$$

No Anexo III encontra-se também a memória de cálculo dos valores acima apresentados.
No presente estudo é adotada a Teoria Estatística das Pequenas Amostras (n < 30), com a distribuição t de Student para confiança mínima de 80%, sendo n o número de amostras (11) e n - 1 o número de graus de liberdade (10).

Bartolomei Cef

Em BRANCO

EM BRANCO

Em BRANCO

S Patr/1
Fls nº 48

Os limites de confiança vêm definidos pelas fórmulas:

$$x_{max.} = \bar{x} + t\frac{s}{\sqrt{n-1}} \quad \text{e} \quad x_{min.} = \bar{x} - t\frac{s}{\sqrt{n-1}}$$

onde t = valores percentuais para distribuição t de Student com 11 amostras e grau de confiança de 80%. t = 1,37

Assim, temos:

$$x_{max.} = R\$\ 14,48/m^2 \quad \text{e} \quad x_{min.} = R\$\ 13,46/m^2$$

Deste universo amostral, testa-se qual ou quais amostras são impertinentes, através do Critério de Chauvenet.

A tabela de valores críticos de Chauvenet para 11 elementos mostra que a razão entre o desvio (ou dispersão de cada um dos elementos da amostra em relação à média em valor absoluto) e o desvio padrão "s" deve ser menor ou no máximo igual a 1,98.

No ANEXO III observa-se uma tabela que apresenta os cálculos relativos à aplicação do Critério de Chauvenet, que, para as amostras estudadas, não provocou a eliminação de qualquer uma, mantendo-se todos os elementos amostrais para a determinação do valor mais indicado.

7. VALOR DE MERCADO DO TERRENO AVALIANDO OBTIDO NO ITEM 6.4

Como o valor unitário adotado para o terreno avaliando é de R$ **13,97** /m², obtido no item 6.4 , e a sua área é de 74.445,94 m², o valor de mercado do terreno avaliando seria de R$ 1.040.009,78 ou, em valores redondos, **R$ 1.040.000,00**.

8. VALOR DE MERCADO DO TERRENO AVALIANDO

O imóvel avaliando encontra-se densamente cercado por moradias de baixo padrão social, cuja população continua aumentando e, consequentemente, existe o alto risco de uma invasão, o que desvaloriza em muito o valor do imóvel.

Em face do exposto e ainda, ilustrado pela fotografia anexa, os avaliadores resolveram aplicar um fator corretivo de desvalorização do imóvel em 20 % (Fdesv = 0,80).

Em conseqüência, o valor de mercado do terreno avaliando será de R$ 1.040.000,00 X 0,80, ou seja, R$ 832.000,00, em valores redondos R$ 830.000,00, o que eqüivale a 556.151,1659 UFIRs (1 UFIRs/ RJ 2004 = R$ 1,4924)

Bartolomei Cef

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 49

9. CONCLUSÃO

Tendo em vista tudo o que foi exposto neste Laudo de Avaliação, avaliou-se o imóvel localizado na Estrada da Curicica s/nº, no bairro de Curicica, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade administrativa do 15ºRCMec em **R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais)**, como o valor mais provável de mercado.

Concluindo este trabalho e colocando-se à disposição de V. Exa, declaram, estes Peritos, constar o presente laudo de 10 (dez) folhas datilografadas e rubricadas, sendo a última assinada e, constando , ainda, dos seguintes anexos:

I - Pesquisa de Mercado para o Método Comparativo
II - Quadro para o Cálculo do Valor do m2 de Terreno para Imóveis Pesquisados – Método Residual
III - Quadro de Homogeneização e Memória de Cálculos para o Método Comparativo, em 2 fls
IV – Quadro de Análise Estatística dos Valores Homogeneizados
V - Planta topográfica
VI - Memorial descritivo
VII - Croqui de localização
VIII - Fotografias

Rio de Janeiro, 18 de março de 2004.

GELSON BRUM BARTOLAMEI - Cel QEM R/1
CREA/RJ N.º 40.086-D
Engenheiro Cartógrafo
Adjunto da Seção de Patrimônio/1ª Região Militar

ADEMAR BARROS MOURA FILHO – Cap QEM FC
CREA/MT N.º 7.300-D VISTO CREA/RJ N.º 95-1-02778-7
Engenheiro de Fortificação e Construção
Adjunto da Seção Técnica da Comissão Regional de Obras / 1ª RM

ANEXO I

PESQUISA DE MERCADO

ÁREA ALIENÁVEL - Estrada da Curicica (RJ 01-0397)

Nr	Endereço	Vti	At	Acp	Actel	Acg	Test	Iap	Vo	FONTE
1	Estrada dos Bandeirantes,altura do nº 11.200, Vargem Grande	900.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0	1107,7201	Imobiliária Ética, Rua São João Gualberto, 34 - Tel 2481-3022
2	Estrada dos Bandeirantes,altura do nº 4520, Curicica	10.000.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	230,00	0	1241,0987	Imobiliária Ética, Rua São João Gualberto, 34 - Tel 2481-3022
3	Estrada Boca do Mato, nº 530- Vargem Pequena	540.000,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0	734,7123	Imobiliária Ética, Rua São João Gualberto, 34 - Tel 2481-3022
4	Estrada doS Bandeirantes, próx ao nº 28420	900.000,00	34.300,00	0,00	0,00	0,00	126,00	0	1119,0234	Imobiliária Ética, Rua São João Gualberto, 34 -Tel 2481-3022
5	Estrada dos Bandeirantes, altura do nº 8325	1.100.000,00	33.416,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0	1516,8984	Imobiliária Ética, Rua São João Gualberto, 34 - Tel 2481-3022
6	Rua Jornalista Luiz Eduardo Lobo, Vargem Pequena	170.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	184,00	0	670,3967	Imobiliária Ética, Rua São João Gualberto, 34 - Tel 2481-3022
7	Estrada dos Bandeirantes, altura do nº 6700	1.150.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	109,00	0	960,7777	Imobiliária Ética, Rua São João Gualberto, 34 - Tel 2481-3022
8	Estrada Guandu, junto ao Km 01 da Rodovia Rio-Santos	1.550.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0	458,7092	Imobiliária Ética, Rua São João Gualberto, 34 - Tel 2481-3022
9	Estrada Victor Duvas, ao lado do Shopping de Santa Cruz	1.180.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	190,00	0	558,7092	Imobiliária Ética, Rua São João Gualberto, 34 - Tel 2481-3022
10	Estrada do Rio Grande, altura do nº 3225	1.350.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0	1582,4573	Imobiliária Ética, Rua São João Gualberto, 34 - Tel 2481-3022
11	Estrada do Rio Grande, 2.921	1.550.000,00	50.186,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0	1582,4573	Imobiliária Ética, Rua São João Gualberto, 34 - Tel 2481-3022

LEGENDA	
Vti	- valor total do imóvel
At	- área do terreno
Acp	- área construída com prédios
Actel	- área construída com telheiros
Acg	- área construída com galpões
Test	- testada do terreno para o logradouro
Iap	- idade aparente das construções

Bartolomei Cap

Cap

S Patr/1
Fls nº 20

EM BRANCO

ANEXO II
METODO RESIDUAL

QUADRO PARA O CÁLCULO DO VALOR DO m2 DE TERRENO PELO MÉTODO RESIDUAL

ÁREA ALIENÁVEL - Estrada da Curicica (RJ 01-0397)

Kp = 1,25
Kcf = 1,05

Cubp = R$765,04
Cubg = R$314,90
Cubt = R$90,15

Cr = Kp x (Acp x Cubp + Acg x Cubg + Actel x Cubt)
Vb = Cr x (1 - Ko) x Kcf
Vtt = Vti - Vb

Am Nr	At (m2)	Acp (m2)	Actel (m2)	Acg (m2)	Vti (R$)	Cr (R$)	Iap (anos)	Ko	Vb (R$)	Vtt (R$)	Vtt/m2 (R$/m2)
1	34.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	-	0	0,000	-	900.000,00	26,47
2	550.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	-	0	0,000	-	10.000.000,00	18,18
3	28.600,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	-	0	0,000	-	540.000,00	18,88
4	34.300,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	-	0	0,000	-	900.000,00	26,24
5	33.416,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	-	0	0,000	-	1.100.000,00	32,92
6	10.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	-	0	0,000	-	170.000,00	17,00
7	50.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	-	0	0,000	-	1.150.000,00	23,00
8	200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	-	0	0,000	-	1.550.000,00	7,75
9	103.000,00	0,00	0,00	0,00	1.180.000,00	-	0	0,000	-	1.180.000,00	11,46
10	40.000,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	-	0	0,000	-	1.350.000,00	33,75
11	50.186,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	-	0	0,000	-	1.550.000,00	30,89

Kp = Coeficiente de fator pleno
Kcf = Coeficiente que considera a vantagem da coisa feita

Cubp = Custo unitário básico para construção de prédio comercial sem elevador
Cubg = Custo unitário básico para construção de galpão
Cubt = Custo unitário básico para construção de telheiro

OBS: Entende-se por telheiro, a construção do tipo galpão que só apresenta a estrutura de pilares e cobertura, não possuindo paredes de vedação.

Bartolomeu Cf

S Patr/1
Fls nº 51

EM BRANCO

ANEXO III

QUADRO DE HOMOGENEIZAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULOS PARA O MÉTODO COMPARATIVO

ÁREA ALIENÁVEL - Estrada da Curicica (RJ 01-0397)

IMÓVEL AVALIANDO: Área At = 74.445,94 Testada= 97,403 Vo = 744,9531 Testada Padrão= 15,0 Prof. Mínima= 40

Am Nº	Vo (UFIR)	Valor (R$/m2)	Fator Fonte	Valor Corr. (R$/m2)	Fatores de Homogeneização						Coef. Agre	Coef. Relat.	Val. Homog.
					Fp	Ft	Ftr	Fa	Ftm	Fat	Fh	Fhr	(R$/m2)
1	1.107,720	26,47	0,90	23,82	1,000	1,000	1,48697	1,10292	1,00	1,00	1,64001	1,64001	14,53
2	1.241,099	18,18	0,90	16,36	1,000	1,000	1,66601	0,77882	1,00	1,00	1,29752	1,29752	12,61
3	734,712	18,88	0,90	16,99	1,000	1,000	0,98625	1,12703	1,00	1,00	1,11153	1,11153	15,29
4	1.119,023	26,24	0,90	23,62	1,000	1,000	1,50214	1,10171	1,00	1,00	1,65493	1,65493	14,27
5	1.516,898	32,92	0,90	29,63	1,000	1,000	2,03623	1,10531	1,00	1,00	2,25067	2,25067	13,16
6	670,397	17,00	0,90	15,30	0,707	1,189	0,89992	1,28523	1,00	1,00	0,97227	0,97227	15,74
7	960,778	23,00	0,90	20,70	1,000	1,000	1,28972	1,05101	1,00	1,00	1,35551	1,35551	15,27
8	458,709	7,75	0,90	6,98	1,000	1,000	0,61576	0,88379	1,00	1,00	0,54421	0,54421	12,82
9	558,709	11,46	0,90	10,31	1,000	1,000	0,74999	0,96023	1,00	1,00	0,72016	0,72016	14,32
10	1.582,457	33,75	0,90	30,38	1,000	1,000	2,12424	1,08074	1,00	1,00	2,29576	2,29576	13,23
11	1.582,457	30,89	0,90	27,80	1,000	1,000	2,12424	1,05053	1,00	1,00	2,23157	2,23157	12,46
	Imóvel Avaliando				1,000	1,000	1,00000	1,00000	1,00	1,00	1,00000	1,00000	

S Patr/1
Fls nº 52

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 53

ANEXO III - QUADRO DE HOMOGENEIZAÇÃO - CONTINUAÇÃO

Critério de Chauvenet para Saneamento de Elementos Suspeitos da Amostra

N = 11 **d/S limite =** 1,98 tabelado

	\| (x-X)/S \|	d - \|(x-X)\|	(*) controle
Amostras		Slim S	
X	0,47762	1,50238	1
14,53	1,15992	0,82008	1
12,61	1,12581	0,85419	1
15,29	0,25587	1,72413	1
14,27	0,69084	1,28916	1
13,16	1,50961	0,47039	1
15,74	1,10875	0,87125	1
15,27	0,98082	0,99918	1
12,82	0,29851	1,68149	1
14,32	0,63114	1,34886	1
13,23	1,28786	0,69214	1
12,46			

(*)
1 - elemento da amostra aprovado
0 - elemento da amostra reprovado

Conclusão: não houve exclusão de nenhum elemento da amostra

VALOR FINAL DE CÁLCULO:

Valor do m2 adotado = 13,97
Área = 74.445,94
(valor do m2 adotado) X ÁREA = **R$ 1.040.009,78**

Em valores redondos: **R$ 1.040.000,00**

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 54

ÁREA ALIENÁVEL - Estrada da Curicica (RJ 01-0397)

ANEXO IV - QUADRO DE ANÁLISE ESTATÍSTICA DOS VALORES HOMOGENEIZADOS

Análise da normalidade das Amostras

I	x	x - média	(x - média)^2	(x - média)^3	(x - média)^4
1	14,53	0,5600	0,3136	0,175616	0,09834496
2	12,61	-1,3600	1,8496	-2,515456	3,42102016
3	15,29	1,3200	1,7424	2,299968	3,03595776
4	14,27	0,3000	0,0900	0,027	0,0081
5	13,16	-0,8100	0,6561	-0,531441	0,43046721
6	15,74	1,7700	3,1329	5,545233	9,81506241
7	15,27	1,3000	1,6900	2,197	2,8561
8	12,82	-1,1500	1,3225	-1,520875	1,74900625
9	14,32	0,3500	0,1225	0,042875	0,01500625
10	13,23	-0,7400	0,5476	-0,405224	0,29986576
11	12,46	-1,5100	2,2801	-3,442961	5,19886601
	153,7000		13,7473	1,871745	26,92778677

CÁLCULOS:	
N	11
Média	13,97
S	1,17249
σ	1,11792
t =	1,37
v =	10
Xmáx =	14,48
Xmín =	13,46

Análise da normalidade das Amostras

a_3	0,087174535	assimetria positiva
a_4	1,567346689	
$a_4 - 3$	-1,432653311	platicúrtica
sa_3	0,56694671	
$sa_3 * 1,5$	0,850420064	> $\lvert a_3 \rvert$
sa_4	0,767649474	
$sa_4 * 1,5$	1,15147421	
$\lvert a_4 + (6/n+1) \rvert$	2,067346689	> sa4 * 1,5
Conclusão:	não se rejeita a hipótese da normalidade da amostra	

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 55

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª RM (4° DIST MIL/1891) - REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA

ALIENAÇÃO DE IMÓVEL NA MODALIDADE DE VENDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____ – S Patr/1/ 2005-Cmdo 1ª RM

1. DA CONVOCAÇÃO

a. O Comandante da 1ª Região Militar, em conformidade com as Leis nº 5.651/70 e nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.636/98 e com a autorização contida nas Portarias nº 417 e 418, de 21 de agosto de 2002, do Comandante do Exército, torna público que realizará processo licitatório na modalidade de concorrência pública para alienação, por venda, dos imóveis próprios nacionais da União, jurisdicionados ao Exército, cadastrados sob os nº RJ 01-0396 e RJ 01-0397, pela maior oferta, observadas as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

b. Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

A – Ficha de Identificação do Imóvel RJ 01-0396 e RJ 01-0397
B – Modelo do Formulário de Recibo de Caução
C – Modelo da Proposta de Preço
D – Minuta do Contrato de Compra e Venda

2. DO OBJETO

a. A presente concorrência tem por objeto a alienação, por venda, dos Imóveis constituídos por terrenos sem benfeitorias, com área de 340.717,80 m² (trezentos e quarenta mil, setecentos e dezessete metros quadrados e oitenta decímetros quadrados)e de 74.445,94 m² (setenta e quato mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), avaliados em R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) e R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), localizados à Estrada do Guerenguê com a Rua André Rocha, s/nº, e Estrada Velha da Curicica, s/nº, respectivamente, ambos no bairro de Curicica - Rio de Janeiro-RJ, de propriedade da União Federal, jurisdicionados ao Exército Brasileiro, cadastrados com os nº RJ 01-0396 e RJ 01-0397, sob a responsabilidade administrativa do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado - 15º RCMec.

b. O imóvel RJ 01-0396 acima descrito e caracterizado se acha inscrito no Cadastro Municipal sob o nº 3007358-9, Código de Logradouro nº 02133-7, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real e convencional e, que o débito existente referente às taxas municipais (taxa de lixo e iluminação pública), deverão ser quitadas pelo(s) Licitante(s) Vencedor(es) até 48 horas antes da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

c. O imóvel RJ 01-0397 acima descrito e caracterizado se acha inscrito no Cadastro Municipal sob o nº 3007357-1, Código de Logradouro nº 04238-2, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real e convencional e, que o débito existente referente às taxas municipais (taxa de lixo e iluminação pública), deverão ser quitadas pelo(s) Licitante(s) Vencedor(es) até 48 horas antes da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

Antonio Carlos Ferreira da
Procuradoria da Fazenda Na
Chefe da Divisão de Assu

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 56

3. DA AUTORIZAÇÃO LEGAL

A alienação dos imóveis RJ 01-0396 e RJ 01-0397 acima identificados foi autorizada nos termos do Art 1º, da Lei 5.651/70, e no Art. 1º, das Portarias nº 417 e 418, ambas de 21 de agosto de 2002, do Sr Comandante do Exército, constante nos autos do processo administrativo nº 05018-011039/2002-57 e 05018-011040/2002-81, respectivamente, do Ministério ~~da Fazenda.~~ do Planejamento, Orçamento e Gestão

4. DO PREÇO

O preço mínimo atribuído aos imóveis é de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) e de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), totalizando R$ 7.330.000,00 (sete milhões trezentos e trinta mil reais) .

5. DO PAGAMENTO

a. O pagamento poderá ser efetuado via Guia de Recolhimento à União (GRU), na gestão 167298/0001 sob o código 22712-9, à vista ou a prazo, em moeda corrente nacional, tudo em favor do Comando da 1ª Região Militar – CNPJ nº 00394452/0435-03, Banco do Brasil – 001, Agência 4201-3, à conta corrente nº 170.500-8, **TESOURO NACIONAL**, que se encarregará de efetuar o recolhimento devido ao Fundo do Exército, da seguinte forma:

1) VENDA À VISTA – Será realizada mediante recolhimento de 10% (dez por cento) do valor avaliado correspondendo a R$ 733.000,00(setecentos e trinta e três mil reais) como caução de participação e 20% (vinte por cento) do valor proposto após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e o restante no ato da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

2) VENDA A PRAZO – Será realizada mediante o recolhimento de 10% (dez por cento) do valor avaliado correspondendo a R$ 733.000,00(setecentos e trinta e três mil reais) como caução de participação e como entrada 10% (dez por cento) do valor proposto após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e o saldo devedor em uma única parcela a ser paga no dia 31 Jan 2006, sendo o saldo devedor corrigido e atualizado na forma do disposto no artigo 27 da Lei nº 9.636/98.

b. A venda a prazo será formalizada mediante Contrato de Promessa de Compra e Venda, em que estarão previstas, dentre outras, naquilo que couber, as condições do artigo 24, 27 e 28 da Lei 9.636/98.

c. Em caso de venda a prazo, caso ocorra atraso por um período superior a 3 (três) meses no pagamento das prestações, o Outorgado Promitente Comprador ficará sujeito à perda integral, em favor da Outorgante Promitente Vendedora, dos investimentos aplicados em obras e serviços, inclusive benfeitorias acaso feitas, no imóvel discriminado no item 2, dando ensejo à automática rescisão do Contrato de Promessa de Compra e Venda, independentemente de aviso e notificação judicial ou extrajudicial, obrigando o Outorgado Promitente Comprador a restituir o mesmo, independente de qualquer indenização ou retenção, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Antonio Carlos Ferreira da Costa
Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos
Patrimoniais - DIAPA

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 57

d. Nos casos que ensejam a rescisão contratual por culpa do Outorgado Promitente Comprador, ficará o mesmo sujeito à cominação do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além da indenizações cabíveis e à perda dos valores já pagos; e, nos casos em que a rescisão se der no interesse da Administração e sem qualquer culpa do Outorgado Promitente Comprador, a quantia já paga ser-lhe-á integralmente devolvida.

6. DA HABILITAÇÃO

a. As pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território nacional poderão participar da presente licitação, desde que comprovem o recolhimento da quantia correspondente a 10% (dez por cento) do preço mínimo estabelecido no nº 4. Supra, a título de caução de participação, conforme Art.18, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 24, inciso III, da Lei Nº 9.636/98.

b. O depósito da caução a que se refere o subitem anterior deverá ser efetuado sob o Código de Operação Nº 010, em conta específica a ser aberta em nome do interessado junto à Caixa Econômica Federal, Agência Nº 0214, à ordem do Comando da 1ª RM, de acordo com o Decreto-Lei Nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979, Art. 1º, inciso IV, através de formulário próprio daquela instituição financeira, conforme modelo do anexo "B", a ser obtido nas agências da mesma. O referido depósito deverá ser realizado 48 horas antes do prazo de recebimento das propostas.

c. Haverá incidência de Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF), sobre os valores depositados sob forma de caução.

d. A guia de depósito comprobatória da realização da caução de participação deverá ser apresentada no original, em envelope fechado e rubricado no fecho pelo proponente, o qual deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

Comando da 1ª RM
Concorrência Nº _____ – S Patr/1/ 2005- Cmdo 1ª RM
Envelope de Habilitação
Nome do Licitante

7. DA VISITAÇÃO DO IMÓVEL

Haverá um militar no endereço dos imóveis, até o dia da entrega das propostas, para acompanhar os visitantes, sempre às segundas e quintas-feiras, exceto aos feriados, das 13:30 às 15:30h.

8. DAS PROPOSTAS

a. Validade

As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida para a entrega do envelope PROPOSTA.

b. Apresentação

As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelo proponente, o qual deverá conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

Comando da 1ª RM
Concorrência Nº _____ – S Patr/1/ 2005- Cmdo 1ª RM
Envelope de Proposta de Preços
Nome do Licitante

Antonio Carlos Ferreira da Costa
Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assu
Patrimonial

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 58

c. Elaboração

1) As propostas deverão ser elaboradas em 03 (três) vias, datilografadas na forma do modelo do anexo "C" deste edital, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, e declarando concordância plena com as condições deste edital.

2) Não serão tomadas em consideração as propostas que:

a) contiverem emendas, borrões ou rasuras e qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;

b) não forem assinadas na última página e rubricadas nas demais por representante legal do licitante ou por procurador devidamente credenciado;

c) apresentarem valor inferior ao preço mínimo do imóvel estabelecido no nº 4 do presente edital;

d) não obedecerem, rigorosamente, ao estipulado neste Edital, ou que contiverem condições nele não previstas.

d. Recebimento

1) Os envelopes de habilitação e de propostas serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação e de Cadastro na sede do Comando da 1ª RM, localizado na Praça Duque de Caxias, nº 25, 4º andar, Seção de Patrimônio – Centro – Rio de Janeiro/RJ, até o dia _____ de julho de 2005, exceto sextas, sábados, domingos e feriados, no horário das 13:00 (treze horas) às 13:30 (treze e trinta horas) ;

2) Diante dos proponentes e demais pessoas presentes, os envelopes de propostas recebidas, devidamente fechados, serão numerados cronologicamente, seguindo a ordem de apresentação à Comissão Especial de Licitação e de Cadastro, sendo vedada após isso a inclusão de qualquer documento nos referidos envelopes;

3) A Comissão Especial de Licitação e de Cadastro não receberá documentos relativos à presente licitação apresentados antes ou depois da hora estabelecida no nº 1) acima.

e. Abertura

1) A abertura dos envelopes com a caução (documento de habilitação) será procedida pela Comissão Especial de Licitação e de Cadastro no dia _____ de julho de 2005, às 14:00 horas, no mesmo local acima, após o encerramento do prazo de recebimento, quando então será conhecido o resultado da habilitação ;

2) O resultado definitivo da habilitação será conhecido no dia _____ de julho de 2005, às 14:00 horas, no mesmo local citado anteriormente, desde que transcorridos os prazos legais de recurso, tenham sido julgados os recursos interpostos ou tenha havido desistência expressa dos licitantes do seu direito recursal, conforme inciso III do Art. 43 da Lei Nº 8.666/93. Neste último caso, a abertura das propostas dar-se-á logo após a sessão de habilitação;

3) A abertura dos envelopes com as propostas de preço será procedida pela Comissão Especial de Licitação e de Cadastro às 14:30 horas do dia ____ de julho de 2005, salvo se cumpridas as disposições do item anterior, quando poderão ser julgadas logo após a habilitação.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

a. Serão considerados habilitados pela Comissão Especial de Licitação e de Cadastro os licitantes que comprovarem a correta efetivação da "caução de participação", mediante a apresentação da respectiva guia de depósito.

Antonio Carlos Ferreira da Cost
Procurador da Fazenda Nacion
Chefe da Divisão de Assunto
Patrimoniais - DAF

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 59

b. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados na forma do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, suspendendo-se o certame até seu julgamento. Nesta hipótese, os envelopes de propostas dos licitantes devem permanecer com a Comissão Especial de Licitação e de Cadastro até a solução dos recursos.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a. As propostas serão apuradas e julgadas pela Comissão Especial de Licitação e de Cadastro do Comando da 1ª RM, que elaborará o respectivo mapa comparativo com base nas condições deste Edital, declarando vencedora a proposta que:

1) Oferecer o maior valor com pagamento à vista;

2) Não havendo propostas à vista, será declarada vencedora a proposta a prazo que oferecer o maior valor, respeitadas as condições estabelecidas no item nº 5 supra.

b. Não serão consideradas as propostas que ofereçam valor inferior ao preço mínimo estabelecido no nº 4 deste Edital.

c. Em caso de absoluta igualdade de propostas a licitação será decidida por sorteio, em ato público, de acordo com o previsto no Art. 45, parágrafo 2º da Lei Nº 8.666/93.

d. Aos licitantes é facultado manifestarem-se sobre a validade dos documentos apresentados pelos demais concorrentes, registrando-se as observações na ata de reunião.

11. DA ADJUDICAÇÃO

a. Concluído o julgamento das propostas de preço, com a classificação dos licitantes e a declaração do vencedor, a Comissão Especial de Licitação e de Cadastro submeterá sua decisão à apreciação do Comando da 1ª Região Militar, para homologação da licitação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

b. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para efetuar no prazo de 10 (dez) dias, junto à 1ª Região Militar o recolhimento do valor proposto para o imóvel alienado, na forma do disposto no nº 5, deste Edital, importância esta que será depositada no Fundo do Exército. O não cumprimento do prazo acima expresso implica na perda do valor correspondente à caução de participação, cessando seus direitos de participação na licitação.

c. Somente após a adjudicação, os licitantes vencidos poderão levantar o depósito correspondente à caução de participação, à exceção do licitante vencedor que somente poderá fazê-lo para complementar o pagamento estipulado no nº 5, deste Edital.

12. DO CONTRATO

a. O licitante vencedor está obrigado ao cumprimento da proposta por ele ofertada, nas condições estabelecidas neste edital.

b. A contraprestação a cargo da União Federal/Exército Brasileiro é a alienação da propriedade dos imóveis mencionados no Nº 2 (Do Objeto), ao licitante vencedor.

c. O Licitante vencedor, após convocado, deverá comparecer na Gerência Regional de Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro para assinar o Contrato de Promessa de Compra e Venda ou de Compra e Venda. No caso da assinatura do Contrato de Compra e Venda o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de pagamento de ITBI, caso o licitante não seja ente público isento de tal tributo, além das Certidões (Situação Enfitêutica e Situação Fiscal e Enfitêutica) da Prefeitura e Certidão do 9º Ofício do Registro de Distribuição, relacionadas aos imóveis e Certidões negativas da Dívida Ativa da União e da

Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos Patrimoniais
DIAPA

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 60

Receita Federal em seu nome e CND do INSS e FGTS e cópias autenticadas dos estatutos, atas ou contrato social caso o licitante seja pessoa jurídica.

d. No caso de pagamento a prazo, o contrato definitivo de compra e venda só será lavrado após integralizado o pagamento total do valor proposto para os imóveis.

e. O não comparecimento do comprador quando convocado para a assinatura do contrato, implica na perda do direito à contratação, nos termos do Art. 64 da Lei Nº 8.666/93.

f. No caso da ocorrência da situação prevista no item 11b, o Comando da 1ª Região Militar poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor proposto, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no item 15 h deste Edital.

13. DA ENTREGA DOS IMÓVEIS AO LICITANTE VENCEDOR

a. Fica convencionado que, em caso de venda a prazo, no ato da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, o contratado entrará na posse dos imóveis que constitui o seu objeto, correndo então por sua conta o pagamento de todos os impostos, taxas e demais contribuições que recaem ou venham a recair sobre os ditos imóveis, devendo os comprovantes de pagamento serem exibidos à Outorgante Promitente Vendedora, quando solicitados. Durante a vigência do Contrato de Promessa de Compra e Venda, o Contratado deverá manter os imóveis em perfeito estado de conservação e/ou utilização.

b. No tocante à propriedade, a mesma será transferida ao Contratado após a integralização do valor proposto para os imóveis.

14. DOS RECURSOS

Durante a realização desta licitação os recursos cabíveis estão previstos no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e seus anexos.

b. Serão lavradas atas de todas as reuniões da Comissão Especial de Licitação e de Cadastro, as quais relatarão as ocorrências havidas, incluindo eventuais pedidos de impugnação de propostas e respectivas decisões da Comissão.

c. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel poderão ser invocadas, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

d. Serão de inteira responsabilidade do Licitante vencedor adquirente, as despesas pertinentes a impostos de transmissão e registro cartorial, bem como a publicação resumida do Contrato de Compra e Venda, às suas expensas, na imprensa oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do ato da assinatura do Contrato.

e. O Comando da 1ª Região Militar reserva-se ao direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, por conveniência administrativa ou oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie, exceto o que prescreve o parágrafo único do Art. 59 da Lei Nº 8.666/93.

Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 61

f. É facultada à Comissão Especial de Licitação e de Cadastro, em qualquer fase da presente concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

g. Em caso de revogação, os licitantes terão direito de receber a documentação juntada à proposta mediante solicitação dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Licitação e de Cadastro.

h. Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento de fatos ou de detalhes que impossibilitem ou dificultem a conclusão dos trabalhos.

i. Os licitantes poderão ser atendidos, para quaisquer esclarecimentos, na Seção de Patrimônio do Comando da 1ª RM, situado na Praça Duque de Caxias, n.º 25, 4º andar – Centro/Rio de Janeiro/RJ, telefone (0xx21) 2519-5435 e 2519-5438, diariamente das 13:30 às 15:30 h, exceto às sextas, sábados, domingos e dias não úteis.

j. Cópias digitalizadas deste edital serão fornecidas aos interessados no Comando da 1ª Região Militar mediante pagamento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).

k. Todas as Procurações, que porventura forem apresentadas, terão que ser lavradas e autenticadas em Cartório.

16. FORO

O Foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste edital é o da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro/RJ, onde se realizará a presente licitação.

Rio de Janeiro/RJ, em 03 de julho de 2005.

JOSÉ HASHIGUCHI DE BRITO – Ten Cel
Presidente da Comissão Especial de Licitação e de Cadastro

Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos Patrimoniais - DIAPA

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 62

CONCORRÊNCIA Nº -S PATR/1/2005 – Cmdo 1ª RM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - CMDO 1ª RM
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº -S Patr/1/2005 – Cmdo 1ª RM

OBJETO: Alienação, na modalidade de venda, dos imóveis constituídos por terrenos com áreas de 340.717,80 m² e de 74.445,94 m², sem benfeitorias construídas, pertencentes à União Federal, jurisdicionados ao Exército Brasileiro, cadastrados sob os nº RJ-01-0396 e RJ 01-0397, avaliados em R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) e R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), totalizando R$ 7.330.000,00 (sete milhões e trezentos e trinta mil reais), localizados na Estrada do Guerenguê s/nº e Estrada Velha de Curicica s/nº, respectivamente, ambos no bairro de Curicica -Rio de Janeiro/RJ. VENDA DO EDITAL(em formato digital) : A partir da publicação no DOU ou um Jornal de grande circulação, de 2ª a 5ª feira, das 13:30 h às 15:30 h. VALOR DO EDITAL: R$ 10,00 (dez reais). ENDEREÇO: Praça Duque de Caxias, nº 25 – 4º andar –Centro - Rio de Janeiro/RJ - Subcmdo da 1ª RM- Seção de Patrimônio. Tel.:(0xx21) 2519-5438. ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até ____/07/2005, às 13:30 h.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: ___/07/2005, às 14:30 h.
LOCAL: O mesmo acima.

JOSÉ HASHIGUCHI DE BRITO – Ten Cel
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E DE CADASTRO

Visto do Cmt:

Gen Bda HAMILTON DE OLIVEIRA RAMOS
Subcmt 1ª RM

Publique-se:

Em _____/_____/_____

EDMILSON JÓRIO – Ten Cel
ORDENADOR DE DESPESAS DO CMDO 1ª RM

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 63

MINUTA DO CONTRATO
RJ 01-0396 e RJ 01-0397 - 06/06/05

LIVRO Nº 3 - ESPECIAL FOLHA Nº

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, do imóvel da União Federal, sob a jurisdição do Exército Brasileiro, situado no Estado do Rio de Janeiro, tendo como Outorgado Comprador, o _____, conforme processo nº 05018-011039/2002-57 e 05018011040/2002-81.

Aos ___ dias do mês de ____ do ano de dois mil e _____ (2005), na Gerência Regional de Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado como Outorgante Vendedora, a União Federal, representada neste ato, nos termos do disposto no art. 14, inciso V do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967 e Portaria nº 128, de 28 de dezembro de 1993 do Procurador-Chefe da PFN-RJ, publicada no Boletim de Serviço GRA-RJ nº 52, de 31 de dezembro de 1993, pelo Dr. Antonio Carlos Ferreira da Costa, Procurador da Fazenda Nacional – matrícula SIAPE nº 108.396; e, de outro lado como Outorgado Comprador, o Sr. _____; como Interveniente, o Exército Brasileiro representado pelo Comandante da 1ª Região Militar, Exmo. Sr. Gen Div Luiz Cesário da Silveira Filho; em conformidade com a Lei Nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, e de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Comandante do Exército, contida nas Portarias nº 417 e 418, ambas de 21 de agosto de 2002, publicadas no DOU nº 165 , de 27 Ago 2002 – Seção 2 e no DOU nº 164, de 26 Ago 2002 – Seção 2, respectivamente, a que este contrato se vincula, presentes também as duas testemunhas por mim conhecidas e nomeadas no final do presente contrato. E, na presença das mesmas testemunhas foi, pelo Outorgante, por seu representante legal, dito o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA - que a União Federal é senhora e legítima possuidora dos Imóveis constituídos por terrenos sem benfeitorias, localizados à Estrada do Guerenguê, s/nº, esquina com à Rua André Rocha, s/nº e à Estrada da Curicica, s/nº, ambos no bairro de Curicica - Rio de Janeiro-RJ, propriedade da União Federal, jurisdicionados ao Exército Brasileiro, sob a responsabilidade administrativa do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado - 15º RCMec, cadastrado sob o nº RJ 01-0396, que assim se descreve e confronta: o ponto inicial é o marco M01, que delimita o imóvel ora descrito confrontando pela frente com a Estrada do Guerenguê e pela direita com o caminho que da acesso ao terreno de terceiros. Partindo do marco M01, com azimute magnético de 305º 55' 06", medindo 65,513 m, encontra-se o marco M02; do marco M02, com azimute magnético de 356º 40' 27", medindo 33,922 m, encontra-se o marco M03; do marco M03, com azimute magnético de 321º 13' 13", medindo 49,102 m, encontra-se o marco M04; do marco M04, com azimute magnético de 11º 19' 53", medindo 43,423 m, encontra-se o marco M05; do marco M05, com azimute magnético de 266º 10' 31", medindo 25,036 m, encontra-se o marco M06; do marco M06, com azimute magnético de 252º 31' 59", medindo 67,495 m, encontra-se o marco M07; do marco M07, com azimute magnético de 287º 44' 13", medindo 18,687m, encontra-se o marco M08. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos M01 e M08 confrontam com o caminho que da acesso ao terreno de terceiros. Partindo do marco M08, com azimute magnético de 241º 58' 51", medindo 60,832 m, encontra-se o ponto P08/1, do ponto P08/1 com azimute magnético de 209º 48' 17", medindo 73,004 m, encontra-se o ponto P08/2, do ponto P08/2 com azimute magnético de

Antonio Carlos Ferreira da Costa
Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos

S Patr/1
Fls nº 64

206º 52' 27", medindo 52,231 m,encontra-se o ponto P08/3; do ponto P08/3, com azimute magnético de 206º 59' 28", medindo 18,640 m, encontra-se o ponto P08/4; do ponto P08/4, com azimute magnético de 228º 31' 14", medindo 23,145 m, encontra-se o ponto P08/5; do ponto P08/5, com azimute magnético de 253º 22' 10", medindo 63,872 m, encontra-se o ponto P08/6; do ponto P08/6, com azimute magnético de 257º 58' 29", medindo 36,286 m, encontra-se o ponto P08/7; do ponto P08/7, com azimute magnético de 263º 32' 13", medindo 35,536 m, encontra-se o ponto P08/8; do ponto P08/8, com azimute magnético de 250º 26' 39", medindo 20,853m, encontra-se o ponto P08/9; do ponto P08/9, com azimute magnético de 248º 30' 02", medindo 15,498 m, encontra-se o ponto P08/10; do ponto P08/10, com azimute magnético de 255º 58' 20", medindo 16,667 m, encontra-se o ponto P08/11; do ponto P08/11, com azimute magnético de 258º 25' 48", medindo 18,149 m, encontra-se o ponto P08/12; do ponto P08/12, com azimute magnético de 268º 05' 56", medindo 16,579 m, encontra-se o ponto P08/13; do ponto P08/13, com azimute magnético de 257º 39' 04", medindo 26,606 m, encontra-se o ponto P08/14; do ponto P08/14, com azimute magnético de 264º 46' 48", medindo 16,267 m, encontra-se o ponto P08/15; do ponto P08/15, com azimute magnético de 272º 02' 45", medindo 36,974 m, encontra-se o ponto P08/16; do ponto P08/16, com azimute magnético de 266º 44' 20", medindo 27,775 m, encontra-se o ponto P08/17; do ponto P08/17, com azimute magnético de 272º 46' 07", medindo 36,022 m, encontra-se o ponto P08/18; do ponto P08/18, com azimute magnético de 271º 48' 18", medindo 36,828 m, encontra-se o ponto P08/19; do ponto P08/19, com azimute magnético de 279º 22' 02", medindo 35,635 m, encontra-se o ponto P08/20; do ponto P08/20, com azimute magnético de 279º 57' 48", medindo 25,951 m, encontra-se o ponto P08/21; do ponto P08/21, com azimute magnético de 287º 32' 55", medindo 20,032 m, encontra-se o marco M09. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos M08 e M09 confrontam com o Córrego do Engenho Novo. Partindo do marco M09, com azimute magnético de 251º 32' 43", medindo 45,806 m, encontra-se o marco M10; do marco M10, com azimute magnético de 207º 24' 40", medindo 123,248 m, encontra-se o marco M11; do marco M11, com azimute magnético de 212º 59' 41", medindo 106,269 m, encontra-se o marco M12; do marco M12, com azimute magnético de 220º 21' 40", medindo 128,350 m, encontra-se o marco M13. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos M09 e o marco M13 confrontam com a Rua Projetada. Partindo do marco M13, com azimute magnético de 104º 35' 18", medindo 189,718 m, encontra-se o marco M14, do marco M14, com azimute magnético de 105º 20' 02", medindo 234,964 m, encontra-se o marco M15. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos M13 e M15 confrontam com a Rua da Creche. Partindo do marco M15, com azimute magnético de 63º 34' 04", medindo 54,201m, encontra-se o ponto M16; do marco M16, com azimute magnético de 73º 21' 08", medindo 305,855 m, encontra-se o ponto P17; do ponto P17, com azimute magnético de 72º 59' 36", medindo 97,818 m, encontra-se o ponto P18; do ponto P18, com azimute magnético de 62º 37' 16", medindo 24,246 m, encontra-se o ponto P19; do ponto P19, com azimute magnético de 54º 59' 32", medindo 17,727 m, encontra-se o ponto P20; do ponto P20, com azimute magnético de 49º 00' 38", medindo 19,210 m, encontra-se o ponto P21; do ponto P21, com azimute magnético de 41º 58' 05", medindo 26,738 m, encontra-se o ponto P22; do ponto P22, com azimute magnético de 33º 58' 22", medindo 5,619 m, encontra-se o ponto P23; do ponto P23, com azimute magnético de 24º 09' 54", medindo 71,232 m, encontra-se o ponto P24. Os alinhamentos compreendidos entre o marco M15 e o ponto P24 confrontam com a Rua André Rocha. Partindo do ponto P24, com azimute magnético de 22º 36' 09", medindo 81,153 m, encontra-se o ponto P25; do ponto P25, com azimute magnético de 18º 33' 37", medindo 27,458 m, encontra-se o ponto P26; do ponto P26, com azimute magnético de 11º 11' 20", medindo 53,803 m, encontra-se o ponto P27; do ponto P27, com azimute magnético de 15º 30' 53", medindo 42,768 m, encontra-se o ponto P28; do ponto P28, com azimute

Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos
Patrimoniais - DIVAP

S Patr/1
Fls nº 65

magnético de 38º 05' 59", medindo 20,129 m, encontra-se o ponto P29; do ponto P29, com azimute magnético de 48º 07' 07", medindo 27,918 m, encontra-se o marco M01. Os alinhamentos compreendidos entre o ponto P24 e o marco M01 confrontam com a Estrada do Guerenguê. Encontrado novamente o marco M01, fechou-se um polígono de forma irregular com área de **340.717,80 m²** (trezentos e quarenta mil, setecentos e dezessete metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e perímetro de 2.720,79 m (dois mil setecentos e vinte metros e setenta e nove centímetros), e cadastrado sob o Nr RJ 01-0397, que assim se descreve e confronta: o ponto inicial é o marco M01, situado no canto esquerdo, próximo ao campo de futebol, sentido Estrada dos Bandeirantes, confrontando com a Estrada da Curicica. Partindo do marco M01, com azimute magnético de 31º 49' 24", medindo 97,402 m, confrontando com a Estrada da Curicica encontra-se o marco M02; do marco M02, com azimute magnético de 313º 51' 28", medindo 70,120 m, encontra-se o marco M03; do marco M03, com azimute magnético de 44º 50' 31", medindo 102,083 m, encontra-se o marco M04; do marco M04, com azimute magnético de 325º 18' 58", medindo 61,104 m, encontra-se o marco M05; do marco M05, com azimute magnético de 236º 31' 48", medindo 21,442 m, encontra-se o marco M06; do marco M06, com azimute magnético de 288º 26' 05", medindo 102,146 m, encontra-se o marco M07; do marco M07, com azimute magnético de 15º 31' 39", medindo 25,749 m, encontra-se o marco M08; do marco M08, com azimute magnético de 319º 31' 20", medindo 130,629 m, encontra-se o marco M09. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos M02 e M09 confrontam com as áreas invadidas da Colônia Juliano Moreira. Partindo do marco M09, com azimute magnético de 207º 36' 51", medindo 31,341 m, encontra-se o ponto P09/A; do ponto P09/A, com azimute magnético de 198º 52' 44", medindo 78,746 m, encontra-se o ponto P09/B; do ponto P09/B, com azimute magnético de 207º 29' 36", medindo 161,769 m, encontra-se o marco M10. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos M09 e M10 confrontam com a área da Colônia Juliano Moreira. Partindo do marco M10, com azimute magnético de 137º 04' 58", medindo 223,940 m, encontra-se o marco M11; do marco M11, com azimute magnético de 59º 39' 29", medindo 27,496 m, encontra-se o marco M12; do marco M12, com azimute magnético de 50º 54' 28", medindo 15,004 m, encontra-se o marco M13; do marco M13, com azimute magnético de 39º 27' 31", medindo 39,424 m, encontra-se o marco M14; do marco M14, com azimute magnético de 127º 03' 34", medindo 70,738 m, encontra-se o marco M01. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos M10 e M01 confrontam com as áreas invadidas da Colônia Juliano Moreira. Encontrado novamente o marco M01, fechou-se um polígono de forma irregular com área de **74.445,94 m²** (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados) e perímetro de 1.259,13 m (um mil, duzentos e cinqüenta e nove metros e treze centímetros), tudo de acordo com a planta confeccionada pela Seção de Patrimônio do Comando da 1ª Região Militar, datada de 06 de maio de 2002. Os imóveis acima descritos e caracterizados se acham inscritos no Cadastro Municipal sob o nº 3007358-9 e nº 3007357-1, respectivamente, e Código de Logradouro nº 02133-7 e nº 3007357-1, respectivamente; CLÁUSULA SEGUNDA - que os imóveis acima descritos e caracterizados acham-se livres e desembaraçados de todo e quaisquer ônus real convencional ou fiscal e, face a existência de débitos de impostos e taxas municipais existentes sobre os mesmos, o Outorgado Comprador se responsabiliza pela quitação de tais encargos; CLÁUSULA TERCEIRA - que sendo o mencionado Imóvel do domínio da UNIÃO FEDERAL, sob a jurisdição do Exército Brasileiro, a presente venda (ou promessa de venda) é feita em virtude de autorização contida no art. 1º da Lei 5.651, de 11/12/70, publicada no Diário Oficial da União, de 14/12/70, com o beneplácito do Exmo. Sr. Comandante do Exército; CLÁUSULA QUARTA - que pelo presente instrumento e para todos os efeitos legais, e tendo em vista as determinações, autorizações e avaliações

Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos

S Patr/1
Fls nº 66

constantes dos processos administrativos nº 05018011039/2002-57 e nº 05018011040/2002-81, e na melhor forma de direito, a UNIÃO FEDERAL vende, como efetivamente vendido a partir desta data, ao _____, os imóveis antes descritos e caracterizados, com todos os direitos que lhe assistam, pelo preço de R$_____, pago da seguinte forma:_____(ou no caso de venda a prazo 10% dez por cento) do valor avaliado correspondente a R$_____, como caução de participação; 10% (dez por cento) do valor proposto após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor correspondendo a R$_____(____) e o restante em uma única parcela a ser paga no dia 31 Jan 2006, corrigida e atualizada na forma do art. 27 da Lei nº 9.636/98, por meio de pagamento neste ato pelo cheque nº____, série_____de emissão do Outorgado contra o Banco de Brasil, Conta Corrente nº_____ da Agência _____, em favor do Comando da 1ª Região Militar – CNPJ 00394452/0435-03, Banco do Brasil – 001, Agência 4201-3, à conta corrente nº 170.500-8, TESOURO NACIONAL, depósito identificado/finalidade 160298/00001/056-4, que se encarregará de efetuar o recolhimento devido ao Fundo do Exército; CLÁUSULA QUINTA – que face ao recebimento do preço total, recolhido ao Fundo do Exército, a Outorgante Vendedora, por seu representante legal, dá ao Outorgado Comprador, plena e geral quitação, transferindo-lhe na presente data a posse e a propriedade dos imóveis, na forma da lei; a seguir, pelo Outorgado Comprador foi dito que aceitava o presente contrato tal como está feito, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas deste e de sua transcrição no seu competente Registro de Imóveis. Finalmente, pelo Interveniente, o Exército Brasileiro, através do seu representante, foi dito que concorda com o presente contrato nos termos como está redigido. Tendo sido dado cumprimento ao disposto no art. 2º da citada Lei nº 5651, de 11/12/70, mediante recolhimento do produto de venda ao Fundo do Exército para fins próprios. E, por estarem assim em tudo ajustados e contratados, assinam todas as partes interessadas, por seus representantes, juntamente com as testemunhas _____, RG nº_____ IFP; e _____, RG nº_____IFP; presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente contrato, o qual é lavrado em livro próprio da Gerência Regional de Patrimônio da União no Rio de Janeiro, valendo o mesmo como escritura pública, de acordo com o inciso VI do art. 13 do Decreto-lei nº 147/67, com a redação dada pelo art. 10 da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968. E eu, _____, escrevi o presente Contrato de Compra e Venda. E nada mais havendo e constando e nem sendo pedido, seguem-se as _____ assinaturas. Rio de Janeiro, __ de ____ de 2005.

Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assunto

S Patr/1
Fls nº 67

Obs.:Em se tratando de venda a prazo serão adicionadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA QUINTA – O Outorgado Promitente Comprador ficará sujeito à perda integral, em favor da Outorgante, dos investimentos aplicados em obras e serviços, inclusive benfeitorias acaso feitas, nos imóveis objeto do presente contrato, caso ocorra atraso por um período superior a 5 (cinco) meses no pagamento das prestações, dando ensejo à automática rescisão do Contrato de Promessa de Compra e Venda, independentemente de aviso e notificação judicial ou extrajudicial, obrigando o Licitante Vencedor a restituir os imóveis, objeto da presente licitação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); CLÁUSULA SEXTA - neste ato é entregue ao Outorgado Promitente Comprador a posse dos imóveis objeto do presente contrato, ficando convencionado que o mesmo estará obrigado ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais contribuições que existam, recaem ou venham a recair sobre os ditos imóveis, devendo os comprovantes após a efetivação do pagamento integral do preço de venda e dos demais encargos, será efetivada a transferência definitiva da propriedade dos imóveis, obrigando-se o Outorgado Promitente Comprador a apresentar o comprovante de pagamento do ITBI dos mesmos, caso o Outorgado Comprador não seja ente público isento do citado tributo, além das certidões fiscais negativas da Prefeitura relacionadas aos imóveis (Certidões de Situação Fiscal e Enfitêutica dos imóveis e Certidões de Executivos Fiscais do 9º Ofício do Registro de Distribuição), Certidões Fiscais negativas em seu nome e CND do INSS e FGTS e cópias autenticadas dos estatutos, atas ou contrato social caso o licitante seja pessoa jurídica.

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 68

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº _____ /2005

Nº Processo: _____ (GRPU/RJ)
Outorgante vendedor: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO.
Outorgado comprador: _____
Objeto: Imóveis com áreas de 340.717,80 m² e de 74.445,94 m², localizados à Estrada do Guerenguê, s/nº e Estrada Velha de Curicica s/nº, respectivamente, ambos no bairro de Curicica - Rio de Janeiro/RJ.
Valor: R$ _____
Data de Assinatura: _____

PUBLIQUE-SE
EM _____de _____ de 2005

EDMILSON JÓRIO – Ten Cel
ORDENADOR DE DESPESAS DO CMDO 1ª RM

EM BRANCO

ANEXO "C" DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2001 - 1ª RM

Cód Ag	Cod Op	Conta nº	D
	1010		

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2ª via Beneficiário: Agência

Caucionario	CL	D	Valor

Especie de títulos	Quantidade Títulos	Obrigações	Valor unitário

☐ Cheques ☐ Dinheiro ☐ Títulos

Serie e numeros dos títulos

END:
CPF:
CGC:
FONE:

Nº banco	Nº cheque	Valor

Para garantia de

Beneficiário MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO - Cmdo da 1ª RM

CONDIÇÕES

A importância caucionada só poderá ser levantada com a concordância expressa do caucionário ou beneficiário no verso da 2ª via deste modelo ou com a apresentação do documento hábil que nos termos da lei autoriza o levantamento. Na ocorrência da CEF figurar como beneficiária, esta importância poderá ser levantada a título de indenização, sem a autorização dos caucionários, se estes, convocados por Edital, decorridos 5(cinco) dias úteis da convocação não saldarem seus débitos. Fora desses casos só por determinação judicial poderá ser efetuado o levantamento.

Sobre o valor total da caução em URTN's, incidirá a taxa de 0,5%(meio por cento), nunca inferior a 10%(dez por cento) e nem superior a 50% (cinqüenta por cento) do MVR, pelo período de até 6(seis) meses em que os títulos permanecerem depositados na CEF. Para o período excedente, a taxa será de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), nunca inferior a 5% (cinco por cento) e nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do MVR, cobrados por trimestre, sobre o valor total da caução. Aos valores da caução em títulos ou em dinheiro, a CEF não creditará juros, sendo o levantamento efetuado a qualquer época pelo valor unitário na data do depósito.

/ /

Autenticação

Gerência

088SP0596

34001

S Patr/1
Fls nº 69

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 70

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

_____(NOME DA EMPRESA)_____

CGC OU CIC Nº_____, sediada (endereço completo)_____

_____,

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente também da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, UF, _____ de _____ de 2005.

Nome e número da identidade ou CPF do declarante

d:\ofpadrão/manobra/decinefa.doc
GBB-Cel/JSN-Sgt

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 71

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª RM (4° DIST MIL/1891) - REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA

(Anexo "C" do Edital de Concorrência nº ____/2005-Cmdo 1ª RM)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1. Objeto da Licitação: Alienação, por venda, dos imóveis constituídos por terreno, pertencentes à União Federal, jurisdicionados ao Exército Brasileiro, sob a responsabilidade administrativa do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizada – 15º R C Mec, cadastrados sob os nº RJ 01-0396 e RJ 01-0397, com áreas de 340.717,80 m² e 74.445,94 m², sem benfeitorias, avaliados em R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) e R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), totalizando R$ 7.330.000,00 (sete milhões e trezentos e trinta mil reais), localizado no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Guerenguê, s/nº e Estrada Velha de Curicica, s/nº, respectivamente, identificados no anexo A/v, supra, deste Edital.

2. Preço mínimo: O preço mínimo atribuído aos imóveis é de R$ 7.330.000,00 (sete milhões e trezentos e trinta mil reais).

3. Preço Ofertado: R$ _____ (_____reais).

4. Condições de pagamento:

() À VISTA () A PRAZO

5. Nome do licitante:

6. Qualificação: naturalidade _____ - estado civil _____ - profissão _____Nº da identidade/órgão expedidor _____ - CPF _____

7 Endereço: _____

8 Telefones para contato: _____

9. Declaro-me, expressamente, de acordo com as normas e condições constantes do Edital referente ao objeto da presente alienação, submetendo-me ao que ali está estipulado, e que, sendo vencedor, aceito o imóvel na situação em que este se encontra.

10. Local: Rio de Janeiro/RJ - Data: ___/___/_____

11. Assinatura: _____

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 72

LEI N.º 5.651, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre a venda de bens, pelo Ministério do Exército, e aplicação do produto da operação em empreendimentos de assistência social e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É autorizado o Ministério do Exército a proceder à venda ou permuta de bens imóveis da União, de qualquer natureza, sob sua jurisdição, cuja utilização ou exploração não atenda mais as necessidades do Exército.

§ 1.º Para cada caso deverá haver aprovação expressa do Ministro do Exército.

§ 2.º No processo da aprovação serão observadas as normas estabelecidas no Título XII do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 2.º O produto das operações realizadas de conformidade com o disposto no artigo 1.º, será incorporado ao Fundo do Exército e contabilizado em separado.

Parágrafo único. Esse produto somente será empregado na construção e aquisição de bens imóveis, bem como na compra de equipamentos, de acordo com os planos de aplicação, previamente aprovados pelo Presidente da República.

Art. 3.º Ao órgão próprio responsável pelo patrimônio da União serão obrigatoriamente comunicadas as alienações e aquisições de bens imóveis feitas na conformidade da presente Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 1970; 149.º da Independência e 82.º da República. — EMÍLIO G. MÉDICI. — *Orlando Geisel.*

(D.O. de 14-12-70).

DECRETO N.º 68.153, DE 1.º DE FEVEREIRO DE 1971

Aprova o Regulamento Geral do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 8.º do Decreto-lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento Geral do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, autarquia criada nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970, que com este baixa.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 1.º de fevereiro de 1971; 150.º da Independência e 83.º da República. — EMÍLIO G. MÉDICI — *L. F. Cirne Lima.*

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 73

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL RJ 01-0396

I. Aspecto documental:

1. Registro Imobiliário Patrimonial (RIP): 6001.00355.500-4
2. Título de Transferência (TT): [X] Sim [] Não
3. Título de Propriedade (TP): [X] Sim [] Não
4. Termo de Entrega (TER): [X] Sim [] Não
5. Laudo de Avaliação do(s) imóvel(is) homologado(s) (R$): 6.500.000,00
 Data de Homologação do Laudo: 23 Mai 2005. Autor: Cmdo 1ª RM
6. Proposta de inclusão de imóvel no PABI: (conforme Anexo)
7. Proposta de Aplicação dos Recursos provenientes de alienação de imóvel: (conforme Anexo)
8. Proveniência de domínio: Por força da Portaria nº 918, de 27 Nov 1979, publicada no DOU Nº 228, de 29 Nov 1979.
9. Restrições existentes na documentação dominial que impeçam a alienação do imóvel: Sem restrições
10. Processos Administrativos existentes sobre o imóvel: Não existem
11. Processos Judiciais existentes sobre o imóvel: Não existem

II. Aspecto físico:

1. Endereço: Estada do Guerenguê, s/nº, Curicica – Rio de Janeiro/RJ
2. Área global (m²): 340.717,80 m²
3. Benfeitorias existentes no imóvel: Não existem
4. Utilização em finalidade militar: Sem utilização
5. Utilização em finalidade complementar: Não possui
6. Destinação atual: Sem utilização
7. OM responsável: 15º R C Mec

III. Modalidade de alienação:

1 [X] Venda 2 [] Permuta 3 [] Doação

IV. Área a ser alienada em (m²):

1 [X] Global 2 [] Parcela com m²

V. Proponente interessado:

1 [] Estado 2 [] Município 3 [] FHE 4 [X] Particular

VI. Contrapartida:

1 [X] Dinheiro em espécie 2 [] Imóvel s/ edificação 3 [] Imóvel com edificação
4 [] Edificações a construir em imóvel da União
5 [] Edificações a construir em imóvel particular

VII. Objetivo da Proposta:

1 [] O imóvel não atende mais às necessidades do Exército
2 [X] O imóvel não atende mais às necessidades do Exército e está sem destinação
3 [] Incompatível com a utilização atual
4 [X] Vendê-lo para proceder à aquisição de outro imóvel com ou sem edificação ou a edificar
5 [] Permutá-lo por outro imóvel com ou sem edificação ou a edificar

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 74

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL RJ 01-0397

I. Aspecto documental:

1. Registro Imobiliário Patrimonial (RIP): 6001.01563.500-8
2. Título de Transferência (TT): [X] Sim [] Não
3. Título de Propriedade (TP): [X] Sim [] Não
4. Termo de Entrega (TER): [X] Sim [] Não
5. Laudo de Avaliação do imóvel homologado: R$ 830.000,00
 Data de homologação do laudo: 23 Mai 2005. Autor: Cmdo 1ª RM
6. Proposta de inclusão de imóvel no PABI: (conforme Anexo)
7. Proposta de Aplicação dos Recursos provenientes de alienação de imóvel: (conforme Anexo)
8. Proveniência de domínio: Por força da Portaria nº 918, de 27 Nov 1979, publicada no DOU Nº 228, de 29 Nov 1979.
9. Restrições existentes na documentação dominial que impeçam a alienação do imóvel: Sem restrições
10. Processos Administrativos existentes sobre o imóvel: Não existem
11. Processos Judiciais existentes sobre o imóvel: Não existem

II. Aspecto físico:

1. Endereço: Estada Velha de Curicica, s/nº, Curicica – Rio de Janeiro/RJ
2. Área global (m²): 74.445,94 m²
3. Benfeitorias existentes no imóvel: Não existem
4. Utilização em finalidade militar: Sem utilização
5. Utilização em finalidade complementar: Não possui
6. Destinação atual: Sem utilização
7. OM responsável: 15º R C Mec

III. Modalidade de alienação:

1 [X] Venda 2 [] Permuta 3 [] Doação

IV. Área a ser alienada em (m²):

1 [X] Global 2 [] Parcela com m²

V. Proponente interessado:

1 [] Estado 2 [] Município 3 [] FHE 4 [X] Particular

VI. Contrapartida:

1 [X] Dinheiro em espécie 2 [] Imóvel s/ edificação 3 [] Imóvel com edificação
4 [] Edificações a construir em imóvel da União
5 [] Edificações a construir em imóvel particular

VII. Objetivo da Proposta:

1 [] O imóvel não atende mais às necessidades do Exército
2 [X] O imóvel não atende mais às necessidades do Exército e está sem destinação
3 [] Incompatível com a utilização atual
4 [X] Vendê-lo para proceder à aquisição de outro imóvel com ou sem edificação ou a edificar
5 [] Permutá-lo por outro imóvel com ou sem edificação ou a edificar

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR

Bartolomeu Cal

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE PROCESSO DE ALIENAÇÃO - CADASTRO RJ 01-0396 E RJ 01-0397

Nº	ITEM	APLICABILIDADE					SITUAÇÃO	
		A1	A2	A3	A4	A5	SIM	NÃO
1	O processo contém índice com o nome de todos os documentos e a indicação da numeração das folhas?	✓					✓	
2	A planta topográfica do imóvel ou de sua parcela contém: ⇨ a área total do imóvel (m²)?	✓					✓	
	⇨ a área a ser alienada (m²)?	✓					✓	
	⇨ a indicação gráfica precisa da parcela do imóvel a ser alienada?	X						✓
3	Caso seja alienado apenas uma parcela do imóvel, o processo contém o memorial descritivo analítico dessa parcela?	X						✓
4	O processo contém o Título de Propriedade do imóvel (TP)?	✓					✓	
5	O processo contém o Termo de Entrega e Recebimento (TER)?	✓					✓	
6	O processo contém o Título de Transferência (TT)?	✓					✓	
7	O laudo de avaliação do imóvel ou de sua parcela: ⇨ Foi realizado por técnico habilitado?	✓					✓	
	⇨ Foi homologado pela GRPU ou caso não tenha sido homologado pela GRPU, foi ou está sendo remetido para aquela Gerência para homologação?	✓					✓	
8	No caso de alienação por permuta em que haja imóvel definido para aquisição como contrapartida: ⇨ O laudo de avaliação foi realizado por técnico habilitado?	X						✓
	⇨ O laudo de avaliação foi homologado pela GRPU ou caso não tenha sido homologado pela GRPU, foi ou está sendo remetido para aquela Gerência para homologação?	X						✓
9	O processo contém a minuta do edital de licitação?	✓					✓	
	A minuta do edital de licitação: ⇨ Contém todos os dados requeridos, à exceção daqueles que não podem ser inseridos nesta fase (data e horário da licitação, data do edital, assinatura da autoridade com esta atribuição)?	✓					✓	
	⇨ Contém o valor mínimo exigido como contrapartida da alienação?	✓					✓	
	⇨ Contém a definição clara, precisa e inequívoca do objeto?	✓					✓	
10	O processo contém a minuta do aviso de licitação a ser publicado no DOU?	✓					✓	

S Patr/1
Fls nº

EM BRANCO

Bartolomeu Cef

Nº	ITEM	APLICABILIDADE					SITUAÇÃO	
		A1	A2	A3	A4	A5	SIM	NÃO
11	No caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação, o processo contém a minuta do termo de dispensa ou inexigibilidade de licitação?	X						✓
12	No caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação, o processo contém a minuta do aviso de dispensa ou inexigibilidade de licitação a ser publicado no DOU	X						✓
13	O processo contém a minuta do documento de transferência do imóvel (contrato de compra e venda ***ou*** contrato de promessa de compra e venda ***ou*** contrato de permuta ***ou*** contrato de promessa de permuta ***ou*** contrato de doação)?	✓					✓	
14	O processo contém a minuta do extrato do documento de transferência do imóvel a ser publicado no DOU?	✓					✓	
15	O processo contém o modelo de recibo de caução?	✓					✓	
16	O processo contém o modelo do requerimento de inscrição?	X						✓
17	O processo contém o modelo de declaração da inexistência de fato impeditivo para habilitação?	✓					✓	
18	O processo contém o modelo de proposta de preço?	✓					✓	
19	O processo contém o modelo de proposta de permuta?	X						✓
20	O processo contém cópia da Lei nº 5.651/70?	✓					✓	
21	No caso de alienação de imóvel para a FHE, o processo contém cópia da Lei nº 7.059/82?	X						✓
22	O processo contém parecer jurídico?	✓					✓	
	O parecer jurídico analisou: ⇨ a situação documental e dominial do imóvel (existência de TP, TT e TER; e existência de encargo impeditivo para a alienação)?	✓					✓	
	⇨ a situação administrativa do imóvel (existência de processos administrativos que impeçam a alienação)?	✓					✓	
	⇨ a situação judicial do imóvel (existência de processos judiciais que inviabilizem a alienação)?	✓					✓	
	⇨ no caso de alienação com licitação, a correção e legalidade da minuta do edital?	✓					✓	
	⇨ a correção e legalidade da minuta do documento de transferência do imóvel?	✓					✓	
	A conclusão do parecer jurídico apresenta, explícita e inequivocamente, uma síntese da situação patrimonial e dominial, administrativa, judicial, bem como da correção e legalidade das minutas do edital e contrato? [Ver ***Nota Explicativa***]	✓					✓	
23	Caso o imóvel não esteja incluído no PABI, o processo contém a ficha proposta de inclusão do imóvel no PABI	X						✓
24	O processo contém a ficha proposta de alienação do imóvel?	✓					✓	
25	O processo foi organizado com os documentos dispostos na ordem em que foram mencionados nesta Lista de Verificação?	✓					✓	

S Patr/1
Fls nº 36

EM BRANCO

Nº	ITEM	APLICABILIDADE					SITUAÇÃO	
		A1	A2	A3	A4	A5	SIM	NÃO
26	O ofício de encaminhamento do processo ao escalão superior (ainda como minuta, à qual deve ser substituída no processo pela versão definitiva) foi elaborado de acordo com o modelo sugerido pelo DEC?	✓					✓	
Anexo A	No caso de alienação por permuta, com edificações a construir como contrapartida, encontra-se anexo ao processo a planta topográfica do imóvel onde serão construídas as edificações?	X						✓
Anexo B	No caso de alienação por permuta, com edificações a construir como contrapartida, encontra-se anexo ao processo o projeto básico das obras a construir (plantas de arquitetura, orçamento e especificações)?	X						✓

NOTA EXPLICATIVA

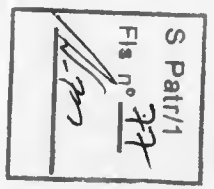
No atinente às verificações relacionadas com o parecer jurídico, constata-se a imperiosa necessidade de coordenação entre a Seção de Patrimônio regional e a Seção Jurídica ou Assessoria Jurídica regional. Há a necessidade de conscientização da importância fiscalizadora e regularizadora da manifestação jurídica. Em contrapartida, há a conveniência de que essa manifestação seja abrangente e inequívoca, devendo, para isso, não conter omissão dos aspectos essenciais. Nesse sentido, tanto a análise quanto a conclusão do parecer jurídico devem fazer menção explícita à regularidade e correção (ou irregularidade e incorreção) dos aspectos dominiais, administrativos, judiciais, bem como daqueles referentes ao edital e a seu anexo, o contrato.

CONCLUSÃO DA VERIFICAÇÃO

Bartolomeu

LEGENDA - ALIENAÇÃO DO IMÓVEL OU PARCELA DO IMÓVEL

A1- VENDA COM LICITAÇÃO	A2 - VENDA SEM LICITAÇÃO	A3 - PERMUTA COM LICITAÇÃO
A4 - PERMUTA SEM LICITAÇÃO	-------	A5 - DOAÇÃO
✓ - A SER VERIFICADO	---------	X - NÃO É O CASO VERIFICAR



EM BRANCO

L Aç 1
[Adotar esta L Aç quando todos os itens da Lista tiveram resposta 'Sim']

1. O processo **foi organizado** de conformidade com as prescrições da IR 50-12 e com a orientação contida no Of nº 004 - DEC/A3.4, de 24 Mar 03.
2. De acordo com esta verificação, sou de parecer que **o processo pode ser encaminhado para o escalão superior**.

Rio de Janeiro,RJ, 06 de junho 2005

GELSON BRUM BARTOLAMEI- Cel
Chefe da Seção de Patrimônio/1

d:\ofpadrão/manobra/li0396e7.doc " V "
GBB-Cel/JSN-Sgt

S Patr/1
Fls nº 28

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 79

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO GRPU/SECAD/RJ Nº 378

Rio, 1º de abril 2004.

Ilmo. Sr. Comandante,

Em atenção ao ofício nº058-SPatr/1-SS2 comunicamos à V. Sª que foi homologado pela GRPU/RJ o laudo de avaliação datado de março de 2004, relativo ao imóvel situado à Estrada do Guerenguê s/nº, Bairro de Curicica, Rio de Janeiro, RJ, cadastrado no Ministério da Defesa (Exército Brasileiro) sob o nº RJ 01-0396, pois o laudo foi elaborado conforme prescrito na ON-GEADE-004/2002 e NBR 5676./89

Atenciosamente,

ROGÉRIO ROCHA
Gerente Regional

Ilmo. Sr. Comandante de Apoio Regional da 1ª RM
Gen. Bda. Hamilton de Oliveira Ramos
Comando Militar do Leste - Ministério do Exército
Praça Duque de Caxias – Centro
Rio de Janeiro - RJ
CEP 20211-260

GV. DE PATRIMÔNIO
PROT. Nº 378
ENTRADA 03.05.04
VISTO 552

MII

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 80

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO GRPU/SECAD/RJ Nº 379

Rio, 19 de abril 2004.

Ilmo. Sr. Comandante,

Em atenção ao ofício nº057-SPatr/1-SS2 comunicamos à V. Sª que foi homologado pela GRPU/RJ o laudo de avaliação datado de março de 2004, relativo ao imóvel situado à Estrada da Curicica s/nº, Bairro de Curicica, Rio de Janeiro, RJ, cadastrado no Ministério da Defesa (Exército Brasileiro) sob o nº RJ 01-0397, pois o laudo foi elaborado conforme prescrito na ON-GEADE-004/2002 e NBR 5676./89

Atenciosamente,

ROGÉRIO ROCHA
Gerente Regional

Ilmo. Sr. Comandante de Apoio Regional da 1ª RM
Gen. Bda. Hamilton de Oliveira Ramos
Comando Militar do Leste - Ministério do Exército
Praça Duque de Caxias – Centro
Rio de Janeiro - RJ
CEP 20211-260

DIV. DE PATRIMÔNIO
PROT. Nº 379
ENTRADA 03/05/04
552

MH

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 81

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
Gerência Regional do Patrimônio da União no Rio de Janeiro
Av. Presidente Antônio Carlos n.º 375 – 5ºandar, CEP.: 20.020-010 - Rio de Janeiro - RJ
(21) 3805-2501- grpurj@spu.planejamento.gov.br

OFÍCIO GRPU/SECAD/RJ Nº 971

Rio, 23 de 05 de 2005

Ilmo. Sr. Subcomandante da 1ª RM
Gen. Bda. Hamilton de Oliveira Ramos
Comando Militar do Leste – Ministério do Exército
Praça Duque de Caxias – Centro
20211-260 – Rio de Janeiro - RJ

Assunto: laudo de avaliação de imóvel localizado à Estrada do Guerenguê s/nº, bairro de Curicica, Rio de Janeiro.

Ilmo. Sr.

Em atenção ao ofício nº077 Spatr/1-SS2, registro MP/GRPU 04967-003856/2005-92, comunicamos que o laudo em questão pode ser revalidado.

Atenciosamente,

PAULO CESAR RODRIGUES SIMÕES
Gerente Regional

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 82

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
Gerência Regional do Patrimônio da União no Rio de Janeiro
Av. Presidente Antônio Carlos n.º 375 – 5ºandar, CEP.: 20.020-010 - Rio de Janeiro - RJ
(21) 3805-2501- grpurj@spu.planejamento.gov.br

OFÍCIO GRPU/SECAD/RJ Nº 970

Rio, 23 de 05 de 2005

Ilmo. Sr. Subcomandante da 1ª RM
Gen. Bda. Hamilton de Oliveira Ramos
Comando Militar do Leste – Ministério do Exército
Praça Duque de Caxias – Centro
20211-260 – Rio de Janeiro - RJ

Assunto: laudo de avaliação de imóvel localizado à Estrada do Curicica s/nº, bairro de Curicica, Rio de Janeiro.

Ilmo. Sr.

Em atenção ao ofício nº078 Spatr/1-SS2, registro MP/GRPU 04967-003855/2005-48, comunicamos que o laudo em questão pode ser revalidado.

Atenciosamente,

PAULO CESAR RODRIGUES SIMÕES
Gerente Regional

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 83

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº417 ,DE 21 DE AGOSTO DE 2002.

Autoriza, delega competência e designa supervisor para alienação, por venda, do imóvel cadastrado sob o nº RJ 01-0396.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso V, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, tendo em vista o previsto na Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e ainda o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação, por venda, do imóvel cadastrado sob o nº RJ 01-0396, com área de 340.717,80 m^2 (trezentos e quarenta mil, setecentos e dezessete vírgula oitenta metros quadrados), situado na Estrada do Guerenguê, Bairro Jacarepaguá, Município do Rio de Janeiro-RJ.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 1ª Região Militar para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 562, de 11 de outubro de 1999.

S Patr/1
Fls nº 84

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 418 ,DE 21 DE AGOSTO DE 2002.

Autoriza, delega competência e designa supervisor para alienação, por venda, do imóvel cadastrado sob o nº RJ 01-0397.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso V, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, tendo em vista o previsto na Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e ainda o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação, por venda, do imóvel cadastrado sob o nº RJ 01-0397, com área de 74.445,94 m^2 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco vírgula noventa e quatro metros quadrados), situado na Estrada Velha de Curicica, Bairro Jacarepaguá, Município do Rio de Janeiro-RJ.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 1ª Região Militar para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 563, de 11 de outubro de 1999.

Gen Gleuber Vieira

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS MD DE 12 DE AGOSTO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 4.243, de 22 de maio de 2002 e considerando o disposto no Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, resolve:

Nº 489 - Nomear, VERA MARIA FERNANDES, matrícula 07202, ocupante do emprego de Assistente Administrativo-II, do Quadro de Pessoal da Companhia Docas do Rio de Janeiro S/A - CDRJ/Ministério dos Transportes a para ocupar o cargo em comissão, código DAS 102.1, de Auxiliar no Departamento de Mobilização da Secretaria de Logística e Mobilização deste Ministério. (Of. El. nº 250)

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições e conforme disposto no art. 31 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, resolve:

Nº 491 - Dispensar os militares abaixo relacionados de ficar à disposição do Ministério da Defesa e de prestar serviço no Hospital das Forças Armadas:

Coronel-Intendente MARCUS LOPES BITTENCOURT; e
Capitão-Tenente (T) MAURO MEDEIROS SANTOS. (Of. El. nº 248)

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 31 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, resolve:

Nº 49 - ignar os militares abaixo relacionados para participarem o entro os Estados-Maiores de Defesa do Brasil e do Ch realizado em Santiago - Chile, no período de 29 de setembro a 05 de outubro de 2002:

Almirante-de-Esquadra JOSÉ ALFREDO LOURENÇO DOS SANTOS;
General-de-Brigada RONALD SILVA MARQUES;
Capitão-de-Mar-e-Guerra SONILON VIEIRA LEITE;
Coronel-Aviador FRANCISCO JOSÉ PENTEADO DE ALFRETAS;
Ten Coronel HÉLIO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR;
Capitão-de-Fragata ALEXANDRE TADEU REGINALDO RUSSO; e
Capitão-de-Fragata ALEXANDRE DE SOUZA GROSSI.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art.3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000 e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

Nº 495 - Designar os militares abaixo relacionados para participarem da III Reunião Bilateral entre o Estado-Maior de Defesa do Brasil e o Estado-Maior das Forças Armadas da França, a ser realizada em Paris - França, no período de 15 a 19 de outubro de 2002:

Major-Brigadeiro-do-Ar NELSON TEIXEIRA PINTO;
Contra-Almirante ANTÔNIO ALBERTO MARINHO NIGRO;
Coronel de Cavalaria PEDRO BUSCH NETO;
Coronel-Aviador RODOLFO DA SILVA SOUZA; e
Major de Artilharia ROBERTO FERREIRA GARCIA.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art.3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000 e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 31 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, resolve:

Nº 496 - Dispensar o Capitão de Infantaria MARCO ANTÔNIO MARTIN DA SILVA, do Comando do Exército, de participar da Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISET), a co de 03 de outubro de 2002, por conclusão de missão.

N Designar o Major de Engenharia PAULO ROBERTO VIANA ABELO, do Comando do Exército, para exercer função de Observador Militar na Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISET), por um período aproximado de 12 (doze) meses, com início previsto para a 1ª quinzena de outubro de 2002.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973

Nº 498 - Designar o Tenente-Coronel de Engenharia ANTONIO LEITE DOS SANTOS FILHO, do Comando do Exército, para exercer função de Chefe da Seção de Comunicação Social na Missão das Nações Unidas em Timor Leste (UNMISET), por um período aproximado de 12 (doze) meses, com início previsto para a 1ª quinzena de outubro de 2002.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV, do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

GERALDO MAGELA DA CRUZ QUINTÃO

PORTARIAS SPEAI/MD, DE 26 DE AGOSTO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 31 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, resolve:

Nº 499 - Prorrogar pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da segunda quinzena de setembro de 2002, a missão atribuída aos militares abaixo relacionados, do Comando da Marinha, designados para participar da "Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central - MARMINCA" (Honduras, Costa Rica, Nicarágua e Guatemala), por intermédio da portaria nº 462/SPEAI/MD, de 07 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União nº 153-E, de 10 de agosto de 2001, Seção 02, página nº 03:

Capitão-Tenente (FN) MARCOS LUIZ MATTOS INÁCIO; e
Primeiro-Tenente (FN) LEONEL MARIANO DA SILVA JUNIOR.

A presente missão continua a ser militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

GERALDO MAGELA DA CRUZ QUINTÃO
(Of. El. nº 254)

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 4.243, de 22 de maio de 2002 e considerando o disposto no Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, resolve:

Nº 500 - Nomear PAULO CEZAR GARCIA BRANDÃO, para exercer o cargo de Assessor, código DAS 102.4, do Diretor do Departamento de Política e Estratégia da Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais do Ministério da Defesa.

GERALDO MAGELA DA CRUZ QUINTÃO
(Of. El. nº 254)

COMANDO DO EXÉRCITO

GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 408, DE 19 DE AGOSTO DE 2002

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, e de acordo com os Art. 4º, letra a) e parágrafo único; 10; 18, letra e); 19, letra a); e 21, letra b), todos da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (LPOAPA), resolve:

Promover, por antigüidade, em ressarcimento de preterição, ao posto de Major do Quadro de Engenheiros Militares, a contar de 31 de agosto de 2000, o Maj QEM (014945482-9) MARCELO FERNANDES LOMBA.

GLEUBER VIEIRA
(Of. El. nº 244-a1/12)

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 2002

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe o art. 3º, parágrafo 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e consoante o art. 4º, § 1º, inciso I, e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Nº 413 - Prorrogar, por proposta do Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, a nomeação para Prestador de Tarefa por Tempo Certo do General-de-Brigada da Reserva Remunerada (019112870-1) GERALDO LUIZ NERY DA SILVA, para continuar executando as tarefas de sua nomeação de origem, na Diretoria de Assuntos Culturais, em horário livre, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de setembro de 2002.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe o art. 3º, parágrafo 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e consoante o art. 4º, § 1º, inciso I, e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o disposto no art. 106, inciso I, letra a), da Lei nº 6.880/80, resolve

Nº 414 - Prorrogar, em caráter excepcional, por proposta do Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, a nomeação para Prestador de Tarefa por Tempo Certo do General-de-Brigada da Reserva Remunerada (014855140-1) ARICILDES DE MORAES MOTTA, para continuar executando as tarefas de sua nomeação de origem, na Diretoria de Assuntos Culturais, em horário livre, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de setembro de 2002.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe o art. 3º, parágrafo 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e consoante o art. 4º, § 1º, inciso I, da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Nº 415 - Nomear, por proposta do Sr Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, o General-de-Brigada da Reserva Remunerada (034718110-9) VALMIR FONSECA AZEVEDO PEREIRA Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de setembro de 2002, em horário livre, para execução da tarefa de Coordenador do Projeto História Oral sobre Valores Militares. (Of. El. nº 243-A1/12)

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso V, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, tendo em vista o previsto na Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e ainda o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Nº 417 - Art. 1º Autorizar a alienação, por venda, do imóvel cadastrado sob o nº RJ 01-0396, com área de 340.717,80 m² (trezentos e quarenta mil, setecentos e dezessete vírgula oitenta metros quadrados), situado na Estrada do Guerenguê, Bairro Jacarepaguá, Município do Rio de Janeiro-RJ.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 1ª Região Militar para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 562, de 11 de outubro de 1999.

GLEUBER VIEIRA
(Of. El. nº 19-A/3)

COMANDO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 636/GC1, DE 23 DE AGOSTO DE 2002

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 121, inciso II e § 3º, letra "a", da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, o art. 15 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 85.866, de 1º de abril de 1981, e o que consta do Radiograma nº 1518/A-1/200802, do EMCOMAR1, resolve:

Licenciar do serviço ativo da Aeronáutica a Primeiro-Tenente QCOA CIV ÉRIKA MEDEIROS SALIM, por conclusão de tempo de serviço, a contar de 23 de agosto de 2002.

CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA
(Of. El. nº 293/GABAER02)

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO
CENTRO TÉCNICO AEROESPACIAL

PORTARIAS DE 15 DE AGOSTO DE 2002

O DIRETOR DO CENTRO TÉCNICO AEROESPACIAL, no uso de suas atribuições, previstas no § 1º do Art 185 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, de acordo com o Despacho exarado no Processo nº 610.1736/91, pela então Secretaria da Administração Federal, bem como a delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 017/DG-6, de 04 de outubro de 1994, do Departamento de Pesquisas e Desenvolvimento, resolve:

Nº 244 - Conceder aposentadoria voluntária a BENEDICTO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 0209550, ocupante do cargo de Auxiliar em Ciência e Tecnologia, NA, Classe Auxiliar 2, Padrão VI, do Plano de Carreiras para a Área de Ciência e Tecnologia, estabelecido pela Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, reestruturado pela Medida Provisória nº 2.048-26, de 29 de junho de 2000, e reedições, do Quadro de Pessoal do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa, da lotação do Centro Técnico Aeroespacial, com fundamento no Art 8º, parágrafo 1º da Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos proporcionais correspondentes a 70% (setenta por cento) de sua remuneração, com Especialização prevista no Art 21 da Lei nº 8.691/93, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.048-26/2000, e reedições. (Proc nº 06-11/3116/02). Código de vaga nº 89076.

Fls nº 86

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SÉTIMA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO IPHAN

PORTARIA Nº 5, DE 16 DE AGOSTO DE 2002

A Superintendente da 7ª Superintendência Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.º 232, de 01/11/94, do Presidente do IPHAN e, tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei nº 8666/93. Resolve:

1 - Constituir a Comissão Permanente de Licitação da 7ª Superintendência Regional, composta pelos seguintes servidores: Maria Helena Martins Santos - Matrícula SIAPE nº 224323 - Presidente, Alberto Luiz Aguieiras - Matrícula SIAPE nº 222093 - Membro, Maria Rosa de Carvalho Andrade - Matrícula SIAPE nº 223038 - Membro, Maria Zenaide de Araújo - Matrícula SIAPE nº 223720 - Suplente, Walderez Lima Barbosa Estrela - Matrícula SIAPE nº 222731 - Suplente.

2 - Nos impedimentos do Presidente, o mesmo será substituído pelo servidor Alberto Luiz Aguieiras.

3 - As Licitações que se refiram à execução de obras, serão acompanhadas obrigatoriamente pelo arquiteto responsável pelo projeto sobre o qual está sendo realizada a licitação.

4 - Fica revogada a Portaria anterior de nº 05, de 06 de agosto/2001.

5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADALGISA MARIA BOMFIM D'EÇA

(Of. El. nº 100/2002)

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 485, MD/MET, DE 22 DE AGOSTO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA E O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, resolvem:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaborar Programa de Cooperação para o desenvolvimento de atividades físicas e esportivas, utilizando recursos próprios disponíveis e a serem repassados às Forças Armadas pelo Ministério do Esporte e Turismo, em parceria com a comunidade, a iniciativa privada, o poder público, o terceiro setor e o sistema esportivo organizado civil e militar.

Art. 2º Os objetivos básicos do Programa de Cooperação são:

a) identificar e fórmar quadros pré-selecionados no processo de recrutamento, sempre que existir na região de implantação do Programa excesso de contingente;

b) aprimorar jovens de ambos os sexos interessados em integrar as Forças Armadas, percebendo-as como mais uma opção e oportunidade de desenvolvimento de carreira profissional;

c) disseminar o conceito de Defesa, a participação da comunidade nesse conceito e a importância da força militar em tempo de paz como fator de preservação da soberania e da paz, mediante integração por meio do esporte;

d) propiciar os recursos necessários à manutenção e melhoria das instalações esportivas destinadas ao desenvolvimento do Programa;

e) assegurar a prática do esporte às crianças e adolescentes, para possibilitar o processo de desenvolvimento e formação do cidadão, a reformulação de hábitos alimentares, a prevenção do uso de drogas e o apoio para essas mudanças, objetivando assegurar um melhor estilo de vida, caracterizado pela eugenia decorrente da prática de atividades físicas e da iniciação esportiva;

f) promover a integração social entre as comunidades e as Forças Armadas, mediante a realização de competições, torneios e outras modalidades de disputa, intra e inter-núcleos; e

g) promover a busca, acompanhamento e desenvolvimento de talentos esportivos entre os integrantes do Programa, fazendo uso de metodologia e tecnologia de ponta disponível.

Art. 3º O GT configurará o Programa; proporá piloto para avaliação; realizará levantamento do inventário de recursos das mais diversas naturezas, sejam de ordem física ou humana, passíveis de serem aproveitados no Programa, assim como as necessidades de investimentos, de custeio e, também, a identificação das fontes de financiamento.

Art. 4º O GT terá a seguinte composição:

I - Ministério da Defesa:

a) Secretaria de Organização Institucional:

- José Augusto Varanda, Secretário de Organização Institucional;
- CAlte (FN) Marco Antônio Corrêa Guimarães, Presidente da Comissão Desportiva Militar do Brasil-CDMB;
- Vanderlei Teixeira de Oliveira.

b) Comando da Marinha:

- CMG Hildebrando Pralon Ferreira Leite Filho;
- CF (FN) Alexandre da Rocha Correa.

c) Comando do Exército:

- Cel. Art. Jorge Alberto Duardes Boabaid.

d) Comando da Aeronáutica:

- Cel. Av. José Tito do Canto Filho.

II - Ministério do Esporte e Turismo:

a) Secretaria-Executiva:

- José Luiz Portella, Secretário-Executivo;
- Júlio Sartori, Diretor de Programa.

b) Secretaria Nacional de Esporte:

- Lars Schmidt Grael, Secretário Nacional do Esporte;
- Antônio Carlos Pereira, Diretor de Programas Sociais;
- Ellen Paim Romera, Assessora.

c) Gabinete do Ministro:

- Cláudio Corrêa Vasques, Diretor de Programa;
- Wilson Teixeira Soares, Assessor Especial.

Parágrafo único. O GT será coordenado pelo Secretário-Executivo do Ministério do Esporte e Turismo.

Art. 5º O GT poderá contar com o apoio de técnicos de órgãos ou entidades vinculadas aos Ministérios da Defesa e do Esporte e Turismo, devidamente autorizados pelos seus titulares, bem como, com a participação de associações representativas de profissionais de Educação Física.

Art. 6º A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 7º O GT terá trinta (30) dias, prorrogáveis por igual período, contados da data de publicação desta Portaria, para apresentação da proposta de que trata o art. 1º.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MAGELA DA CRUZ QUINTÃO
Ministro de Estado da Defesa

CAIO LUIZ DE CARVALHO
Ministro de Estado do Esporte e Turismo

(Of. El. nº 249)

PORTARIA Nº 486, DE 22 DE AGOSTO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve

Designar ADRIANO PORTELLA DE AMORIM para exercer o encargo de substituto eventual do Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa, código DAS 101.5, no período de 26 a 30 de agosto de 2002, sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa.

GERALDO MAGELA DA CRUZ QUINTÃO

(Of. El. nº 244)

PORTARIA Nº 490, DE 23 DE AGOSTO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme disposto no art 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, resolve:

Designar o Capitão-Aviador ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS CALDEIRA, da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica, para cumprir a missão EXTRA PLAMENS/EXT/2002 - "Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados", no Instituto de Direito Internacional Humanitário, em San Remo, Itália, de duração de 12 (doze) dias, com período de retribuição no exterior de 16 (dezesseis) dias e início previsto do curso para o dia 16 de setembro de 2002.

A missão acima é considerada eventual, de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000 e nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

GERALDO MAGELA DA CRUZ QUINTÃO

(Of. El. nº 247)

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 23 de agosto de 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, modificado pelos Decretos nºs 2.349, de 15 de outubro de 1997 e 3.025, de 12 de abril de 1999, autoriza o afastamento do País das servidoras JANAINA BORGES DA SILVA e TEREZA CRISTINA DA SILVA VIEIRA, ambas Especialistas da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, para realizarem vistoria de base na TAM Linhas Aéreas e na LAN CHILE, em Miami, Estados Unidos da América, no período de 3 a 7 de setembro de 2002, com diárias por conta da INFRAERO e transporte por conta do Departamento de Aviação Civil - DAC.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, modificado pelos Decretos nºs 2.349, de 15 de outubro de 1997 e 3.025, de 12 de abril de 1999, autoriza o afastamento do País do servidor LOURIVAL VIANNA DANTAS, Superintendente de Segurança Aeroportuária, da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, para participar da 1ª Reunião do Comitê AV SEC del GREP ECAS, a ser realizado em Lima, Peru, no período de 25 a 29 de agosto de 2002, com ônus para a INFRAERO.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, modificado pelos Decretos nºs 2.349, de 15 de outubro de 1997 e 3.025, de 12 de abril de 1999, autoriza o afastamento do País dos servidores ROBERTO FESSLER, Engenheiro, e MOISÉS LUIZ DE ALBUQUERQUE, Coordenador de Eletrônica e Comunicações, ambos da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, para realizarem visita técnica à indústria fornecedora dos aparelhos de raios X, Heimann Systems Inc., em Wiesbaden, na Alemanha, no período de 1 a 7 de setembro de 2002, com ônus para a INFRAERO.

GERALDO MAGELA DA CRUZ QUINTÃO

(Of. El. nº 246)

COMANDO DO EXÉRCITO
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 418, DE 21 DE AGOSTO DE 2002

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso V, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, tendo em vista o previsto na Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e ainda o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1ºAutorizar a alienação, por venda, do imóvel cadastrado sob o nº RJ 01-0397, com área de 74.445,94 m² (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco vírgula noventa e quatro metros quadrados), situado na Estrada Velha de Curicica, Bairro Jacarepaguá, Município do Rio de Janeiro-RJ.

Art. 2ºDelegar competência ao Comandante da 1ª Região Militar para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3ºDesignar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4ºEstabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ºRevogar a Portaria nº 563, de 11 de outubro de 1999.

GLEUBER VIEIRA

(Of. El. nº 18-A/3)

COMANDO MILITAR DO LESTE
1ªREGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 5 - 1ª RM, DE 23 AGOSTO DE 2002

O COMANDANTE DA 1ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 441, de 6 de setembro de 2001, combinada com o Art 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Agregar de acordo com o inciso V do Art 82 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército.

Cb (018485673-0) DJALMA CASTRO OLÍMPO, do 8º GACosM (Niterói - RJ), a contar de 31 de julho de 2002.

Agregar de acordo com o inciso V do Art 82 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército.

Sd (011505954-7) MILTON BARROSO SILVA, do BMA (Rio de Janeiro - RJ), a contar de 31 de julho de 2002.

Agregar de acordo com o inciso V do Art 82 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército.

Sd (011280614-6) ANTÔNIO CLÁUDIO SILVA LIMA, do 8º GACosM (Niterói - RJ), a contar de 31 de julho de 2002.

Agregar de acordo com o inciso I do Art 82 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço do Exército.

Sd (011523804-0) SANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA, do DCMUN (Paracambi - RJ), a contar de 05 de agosto de 2002.

Agregar de acordo com o inciso V do Art 82 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército.

Sd (RA01028223225-4) LEANDRO SOARES GOMES, da AMAN (Resende - RJ), a contar de 17 de abril de 2002.

Agregar de acordo com o § 3º do Art 128 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, por ter se apresentado voluntariamente a fim de se ver processar.

Sd (11925022-3) WANCLEY VIEIRA GOUVEIA, do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), a contar de 13 de julho de 2002.

EM BRANCO

S Patr/1
fls nº 07

NÚMERO DA CERTIDÃO
00-0.458.846/2005-9

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL

Data	Folha
31/05/2005	01/01

Proprietário
UNIAO FEDERAL

Inscrição	Cód. Lograd.
3007358-9	02133-7

Endereço
RUA ANDRE ROCHA 00000, LOT SETOR 4 - TAQUARA

QUADRO I - NÃO HÁ DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Ano/Lote/ Guia	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vara	Tipo Trib.	IPTU	TCLLP/TCL	TIP	TSD	Dívida Apurada	Valor a Pagar
**********	*	*****	**********	**	******	**********	**********	**********	**********	**********	**********

QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER

ANO DO CARNÊ ****	GUIA **	Nº COTAS **	ANO DO CARNÊ ****	GUIA **	Nº COTAS **	ANO DO CARNÊ ****	GUIA **	Nº COTAS **
**********			**********			**********		

Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar
**	**********	**********	**********	**	**********	**********	**********	**	**********	**********	**********

Total Lançado	Valor a Pagar Total	Total Lançado	Valor a Pagar Total	Total Lançado	Valor a Pagar Total
**********	**********	**********	**********	**********	**********

QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MP=M - 80004005
Isenção: PATRIMONIO DA UNIAO

QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÉUTICA

IMÓVEL NÃO FOREIRO (não será necessário pagar laudêmio)

OBSERVAÇÕES:

1. AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.
2. VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO E EXPRESSO EM REAIS.
3. MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.
4. NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
5. PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.
6. FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.
7. ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.
8. A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO.
9. A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO II APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.
10. PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CERTSU - IMPRESSO PELA PLANRIO DAT/GPR - IMPRESSÃO ELETRÔNICA

3776733

EM BRANCO

S Patr/1
Fls nº 88

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

NÚMERO DA CERTIDÃO
00-0.458.845/2005-0

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL

Proprietário	Data	Folha
UNIAO FEDERAL	31/05/2005	01/01

Endereço	Inscrição	Cód. Lograd
ETR DA CURICICA 00000, LOT SETOR 4A - JACAREPAGUA	3007357-1	04238-2

QUADRO I - NÃO HÁ DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Ano/Lote/ Guia	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vara	Tipo Trib.	IPTU	TCLLP/TCL	TIP	TSD	Dívida Apurada	Valor a Pagar
**********	*	*****	**********	**	******	**********	**********	**********	**********	**********	**********

QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER

ANO DO CARNÊ ****	GUIA **	Nº COTAS **	ANO DO CARNÊ ****	GUIA **	Nº COTAS **	ANO DO CARNÊ ****	GUIA **	Nº COTAS **
**********			**********			**********		
**********			**********			**********		

Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar
**	**********	**********	**********	**	**********	**********	**********	**	**********	**********	**********

Total Lançado	Valor a Pagar Total	Total Lançado	Valor a Pagar Total	Total Lançado	Valor a Pagar Total
**********	**********	**********	**********	**********	**********

QUADRO III INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MP=M 80004005
Isenção: PATRIMONIO DA UNIAO

QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA

IMÓVEL NÃO FOREIRO (não será necessário pagar laudêmio)

OBSERVAÇÕES:

1. AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.
2. VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO E EXPRESSO EM REAIS.
3. MP INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.
4. NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
5. PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.
6. FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.
7. ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.
8. A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO.
9. A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO II APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.
10. PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CERTSU - IMPRESSO PELA IPLANRIO-DAT/GPR - IMPRESSÃO ELETRÔNICA

37

EM BRANCO

89

1752216

9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Serviço Registral - Capital - RJ

Av. Nilo Peçanha, 26, 6º andar - RJ - Tel.: (21) 2544-3637

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA

OFICIAL DO 9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI, CERTIFICA CONFORME REQUERIDO e com referência aos assuntos abaixo mencionados e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros de registro, fichários, arquivos e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

I - Interdições e/ou Indisponibilidade de Bens, previstas pela Lei 6024 de 13/03/74, que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;
II - Execuções fiscais de competência estadual, tais como ICM, imposto de Transmissão, multas diversas e outras;
III - Execuções fiscais de competência municipal, tais como Imposto Predial, Territorial, sobre Serviços, multas diversas e outras;
IV - Execuções de tarifas de água e esgoto da CEDAE, antiga ESAG, anteriormente SURSAN;
V - Execuções de débitos de taxa de lixo e multas diversas da COMLURB;
VI - Ações e Medidas Cautelares distribuídas pela C.G.J.R.J. às VARAS DA FAZENDA PÚBLICA, tais como: Ordinárias, Sumaríssimas, Desapropriações, Despejos, Possessórias, Notificações, Produção Antecipada de Provas, Protestos, Interpelações, Cartas Precatórias e outras;
VII - Ações distribuídas à 11ª Vara de Fazenda Pública, antigo Cartório da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro;
VIII - Ações distribuídas à 12ª Vara de Fazenda Pública, antigo Cartório da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro, DESDE ********
26 de Maio de 1985 à 26 de Maio de 2005**********
NADA CONSTA contra o imóvel situado à *ESTRADA DE CURIC ICA,0/LT SETOR 4A, e/ou Inscrição Municipal: 3.007.357-1,**********
dados estes fornecidos pelo requerente, conforme cópia do pedido de certidão arquivado nesta Serventia.**********
Rio de Janeiro, 02 de Junho de 2005
Emolumentos: JUSTIÇA GRATUITA.

Protocolo: SE-2005/003382-001 - Buscado por: ROBERTO

Eu, Oficial a assino:

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO
MARCOS [illegible] PATROCINIO
MGT
9º Ofício
Registro de Distribuição
07419 S / 018
UHX41416

REGISTROS COM O QUE NOS E REQUERIDO

AVISOS IMPORTANTES: 1) ESTA CERTIDÃO COMPREENDE TODOS OS ASSUNTOS ACIMA RELACIONADOS, ATENDENDO ASSIM QUALQUER FINALIDADE REQUERIDA.
2) QUALQUER RASURA SEM RESSALVA NESTA CERTIDÃO É CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO.

EM BRANCO

90
2º JGT
ANDRÉ

1757163

9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Serviço Registral - Capital - RJ

Av. Nilo Peçanha, 26, 6º andar - RJ - Tel.: (21) 2544-3637

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA

OFICIAL DO 9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI, CERTIFICA CONFORME REQUERIDO e com referência aos assuntos abaixo mencionados e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros de registro, fichários, arquivos e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

I - Interdições e/ou Indisponibilidade de Bens, previstas pela Lei 6024 de 13/03/74, que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;
II - Execuções fiscais de competência estadual, tais como ICM, imposto de Transmissão, multas diversas e outras;
III - Execuções fiscais de competência municipal, tais como Imposto Predial, Territorial, sobre Serviços, multas diversas e outras;
IV - Execuções de tarifas de água e esgoto da CEDAE, antiga ESAG, anteriormente SURSAN;
V - Execuções de débitos de taxa de lixo e multas diversas da COMLURB;
VI - Ações e Medidas Cautelares distribuidas pela C.G.J.R.J. às VARAS DA FAZENDA PÚBLICA, tais como: Ordinárias, Sumaríssimas, Desapropriações, Despejos, Possessórias, Notificações, Produção Antecipada de Provas, Protestos, Interpelações, Cartas Precatórias e outras;
VII - Ações distribuídas à 11ª Vara de Fazenda Pública, antigo Cartório da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro;
VIII - Ações distribuídas à 12ª Vara de Fazenda Pública, antigo Cartório da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro, DESDE* 26 de Maio de 1985 à 26 de Maio de 2005***** **NADA CONSTA** contra o imóvel situado à *RUA ANDRE ROCHA, 0/LOTE SETOR 4, e/ou Inscrição Municipal: 3.007.358-9,* dados estes fornecidos pelo requerente, conforme cópia do pedido de certidão arquivado nesta Serventia.*****

Rio de Janeiro, 02 de Junho de 2005
Emolumentos: JUSTIÇA GRATUITA.

Protocolo: SE-2005/003382-002 - Buscado por: ROBERTO

Eu, Oficial a assino:

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO
MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA
OAB
9º Ofício do Registro de Distribuição
CPS nº 07419 S / 018
UHX41415

FRANÇA PAPROCINIO
Escrevente

AVISOS IMPORTANTES: 1) ESTA CERTIDÃO COMPREENDE TODOS OS ASSUNTOS ACIMA RELACIONADOS, ATENDENDO ASSIM QUALQUER FINALIDADE REQUERIDA.
2) QUALQUER RASURA SEM RESSALVA NESTA CERTIDÃO É CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Assuntos Patrimoniais – DIAPA
Av. Presidente Antônio Carlos nº 375 – sala 614 – Centro - Rio de Janeiro - CEP-20020-010
Telefones 38052617 – 22407183 – FAX 38052621

SS/ Patr/1
Fls nº 94

PROCESSO Nº 05018-0111040/2002-81

PARECER/PFN/RJ Nº 200 /02

Alienação de imóvel jurisdicionado ao COMANDO DO EXÉRCITO em conformidade com o disposto na Lei nº 5651, de 11 de dezembro de 1970.

Exame da documentação imobiliária, autorizações administrativas e minuta de edital de concorrência e contrato de compra e venda.

O Ilmo. Sr. Comandante de Apoio Regional da 1ª Região Militar no Ofício nº 746-S Patr/1 –SS2, de 19/02/2002, dirigido ao Ilmo. Sr. Gerente Regional do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, solicita prévio exame desta Procuradoria da documentação destinada à alienação do imóvel de propriedade da União e jurisdicionado ao Comando do Exército cadastrado junto à referida Arma sob o nº RJ 01-0397, localizado na Estrada da Curicica, s/nº, bairro de Curicica, cidade do Rio de Janeiro, com área de 74.445,94m².

02- A certidão por cópia, de fls. 06/12, indica o registro da área de maior porção da antiga Fazenda do Engenho Novo, atual Colônia Juliano Moreira, em nome da União Federal e averbação do desmembramento da área de 74.445,94m² a ser alienada, constando às fls. 13/15 termo de entrega da área ao Ministério do Exército.

03- A área alienanda foi devidamente avaliada conforme laudo de fls. 18/33 homologado pela GRPU/RJ segundo o teor do ofício, por cópia, de fls.30.

04- A autorização legal para a alienação pretendida está contida na Lei nº 5651, de 11 de dezembro de 1970, e a autorização administrativa decorre da Portaria nº 418, de 21/08/02, do Ilmo. Sr. Comandante do Exército, publicada no DOU de 26/08/2002, suprida a manifestação da Secretaria do Patrimônio da União nos termos do Ofício nº 237/SPU, de 08/06/1999, da Ilma. Sra. Secretaria do Patrimônio da União (fls.34).

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Assuntos Patrimoniais – DIAPA
Av. Presidente Antônio Carlos nº 375 – sala 614 – Centro - Rio de Janeiro - CEP-20020-010
Telefones 38052617 – 22407183 – FAX 38052621

S Pat
Fls nº 92

Processo nº 05018-011040/2002-81

05- A minuta do edital de licitação de fls.37/46 atende aos requisitos e preceitos da Lei nº 8666/93 e Lei 9636/98 devendo constar na descrição do imóvel o nº de cadastramento do mesmo junto à Prefeitura, sendo tal cadastramento (inscrição) necessário, inclusive, para a obtenção das certidões fiscais e pagamento do ITBI.

06- A minuta do contrato de compra e venda de fls. 44/46 atende aos requisitos legais, devendo ser corrigida nos seguintes itens:

a) a cláusula terceira deverá mencionar a Portaria autorizativa do Sr. Comandante do Exército;

b) a forma de pagamento do preço integral do imóvel contida na cláusula quarta deverá informar as respectivas datas de pagamento das parcelas;

c) na cláusula quinta, entre os documentos a serem apresentados pelo licitante comprador deverá ser relacionada a certidão de quitação fiscal da Prefeitura.

07- Ante o acima exposto e por tudo mais que consta do processo **APROVO** as minutas de fls. 37/46 que rubriquei, com as alterações e inclusões sugeridas, condicionada a celebração do contrato de compra e venda à observância das prescrições legais pertinentes e ao cumprimento das condições previstas no edital de licitação.

À consideração superior.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 07 de novembro de 2002.

ANTONIO CARLOS FERREIRA DA COSTA
Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos Patrimoniais - DIAPA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Assuntos Patrimoniais – DIAPA
Av. Presidente Antônio Carlos nº 375 – sala 614 – Centro - Rio de Janeiro - CEP-20020-010
Telefones 38052617 – 22407183 – FAX 38052621

56

S Patr/1
Fls nº 93

Processo nº 05018-011040/2002-81

De acordo.

Retorne o processo à GRPU/RJ para fim proposto.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 05 de novembro de 2002.

SÉRGIO SANTIAGO DA ROSA
Procurador-Chefe da PFN/RJ

AO
SEOUE

GERÊNCIA REGINAL DO PATRIMÔNIO
DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ANTONIO CARLOS BARBOSA GOMES
Gerente Regional
24/4/02

Alienação de Imóvel. 2

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Assuntos Patrimoniais – DIAPA
Av. Presidente Antônio Carlos nº 375 – sala 614 – Centro - Rio de Janeiro - CEP-20020-010
Telefones 38052617 – 22407183 – FAX 38052621

S Patr/1
Fls nº 94

PROCESSO Nº 05018-011039/2002-57

PARECER/PFN/RJ Nº 201 /02

Alienação de imóvel jurisdicionado ao COMANDO DO EXÉRCITO em conformidade com o disposto na Lei nº 5651, de 11 de dezembro de 1970.

Exame da documentação imobiliária, autorizações administrativas e minuta de edital de concorrência e contrato de compra e venda.

O Ilmo. Sr. Comandante de Apoio Regional da 1ª Região Militar no Ofício nº 747-S Patr/1 –SS2, de 19/02/2002, dirigido ao Ilmo. Sr. Gerente Regional do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, solicita prévio exame desta Procuradoria da documentação destinada à alienação do imóvel de propriedade da União e jurisdicionado ao Comando do Exército cadastrado junto à referida Arma sob o nº RJ 01-0396, localizado na Estrada do Guerenguê, s/nº, com frente para a Rua André Rocha, bairro de Curicica, cidade do Rio de Janeiro, com área de 340.717,80m².

02- A certidão por cópia, de fls. 02/08, indica o registro da área de maior porção da antiga Fazenda do Engenho Novo, atual Colônia Juliano Moreira, em nome da União Federal e averbação do desmembramento da área de 340.717,80m² a ser alienada, constando às fls. 09/19 termo de entrega da área ao Ministério do Exército.

03- A área alienanda foi devidamente avaliada conforme laudo de fls. 20/35 homologado pela GRPU/RJ segundo o teor do ofício, por cópia, de fls.36.

04- A autorização legal para a alienação pretendida está contida na Lei nº 5651, de 11 de dezembro de 1970, e a autorização administrativa decorre da Portaria nº 417, de 21/08/02, do Ilmo. Sr. Comandante do Exército, publicada no DOU de 27/08/2002, suprida a manifestação da Secretaria do Patrimônio da União nos termos do Ofício nº 237/SPU, de 08/06/1999, da Ilma. Sra. Secretaria do Patrimônio da União (fls. 54).

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Assuntos Patrimoniais – DIAPA
Av. Presidente Antônio Carlos nº 375 – sala 614 – Centro - Rio de Janeiro - CEP-20020-010
Telefones 38052617 – 22407183 – FAX 38052621

S Patr/1
Fls nº 95

Processo nº 05018-011039/2002-57

05- A minuta do edital de licitação de fls.143/156 atende aos requisitos e preceitos da Lei nº 8666/93 e Lei 9636/98 devendo constar na descrição do imóvel o nº de cadastramento do mesmo junto à Prefeitura, sendo tal cadastramento (inscrição) necessário, inclusive, para a obtenção das certidões fiscais e pagamento do ITBI.

06- A minuta do contrato de compra e venda de fls. 46/48 atende aos requisitos legais, devendo ser corrigida nos seguintes itens:

a) a cláusula terceira deverá mencionar a Portaria autorizativa do Sr. Comandante do Exército;

b) a forma de pagamento do preço integral do imóvel contida na cláusula quarta deverá informar as respectivas datas de pagamento das parcelas;

c) na cláusula quinta, entre os documentos a serem apresentados pelo licitante comprador deverá ser relacionada a certidão de quitação fiscal da Prefeitura.

07- Ante o acima exposto e por tudo mais que consta do processo **APROVO** as minutas de fls. 39/48 que rubriquei, com as alterações e inclusões sugeridas, condicionada a celebração do contrato de compra e venda à observância das prescrições legais pertinentes e ao cumprimento das condições previstas no edital de licitação.

À consideração superior.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 07 de novembro de 2002.

ANTONIO CARLOS FERREIRA DA COSTA
Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos Patrimoniais - DIAPA

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Assuntos Patrimoniais – DIAPA
Av. Presidente Antônio Carlos nº 375 – sala 614 – Centro - Rio de Janeiro - CEP-20020-010
Telefones 38052617 – 22407183 – FAX 38052621

61

S Patr/1
Fls nº 96

Processo nº 05018-011039/2002-04

De acordo.

Retorne o processo à GRPU/RJ para fim proposto.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 05 de novembro de 2002.

SÉRGIO SANTIAGO DA ROSA
Procurador-Chefe da PFN/RJ

EM BRANCO

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA (Após a integralização do pagamento) RJ 01-0396 e RJ 01-0397 – 8/11/2005

97

LIVRO Nº 3 - ESPECIAL **FOLHA Nº**

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, dos imóveis da União Federal, sob a jurisdição do Exército Brasileiro, situados no Estado do Rio de Janeiro, tendo como Outorgado Comprador a Empresa **JOIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, CGC – MF nº 05.844.012/0001-16, representada pelo Sr. Sr ISRAEL FAUSTINO FILHO, conforme processo nº **04967-004213/2005-66**.

Aos _____ dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco (2005), na Gerência Regional de Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado como Outorgante Vendedora, a União Federal, representada neste ato, nos termos do disposto no Art. 14, inciso V do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967 e Portaria nº 128, de 28 de dezembro de 1993 do Procurador-Chefe da PFN-RJ, publicada no Boletim de Serviço GRA-RJ nº 52, de 31 de dezembro de 1993, pelo Dr. ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA COSTA, Procurador da Fazenda Nacional – matrícula SIAPE nº 108.396 e CPF nº 048.353.447-15 e, de outro lado, como Outorgado Comprador, a **Empresa JOIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, CGC – MF nº 05.844.012/0001-16, representada, na forma do seu contrato social, pelo seu Diretor, Sr. ISRAEL FAUSTINO FILHO, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da carteira de identidade nº CREA-RJ 35.152-D, CPF nº 109.104.257-87, residente e domiciliado nessa Cidade, Diretor da Empresa com sede à Av. das Américas, nº 4.200, bloco 4, Grupo 609, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.640-102 e, como interveniente, o Exército Brasileiro, representado pelo Comandante da 1ª Região Militar, Sr. Gen Div NELSON MARCELINO DE FARIA FILHO, CPF nº 013.032.873-15, em conformidade com a Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, e de acordo com a autorização do Sr. Comandante do Exército, contida nas Portarias nº 417 e 418, ambas de 21 de agosto de 2002, publicadas no DOU Nº 165 , de 27 Ago 2002 – Seção 2 e no DOU Nº 164, de 26 Ago 2002 – Seção 2, respectivamente, a que este contrato se vincula, presentes também as duas testemunhas por mim conhecidas e nomeadas no final do presente contrato. E, na presença das mesmas testemunhas foi, pelo Outorgante, por seu representante legal, dito o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - que a União Federal é senhora e legítima possuidora dos imóveis constituídos por terrenos sem benfeitorias, localizados na Avenida Adauto Botelho s/nº, nos Setores 4 e 4A, respectivamente, na Freguesia de Jacarepaguá - Rio de Janeiro-RJ, propriedade da União Federal, jurisdicionados ao Exército Brasileiro, sob a responsabilidade administrativa do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado - 15º RCMec, um cadastrado no Exército sob o nº **RJ 01-0396**, com área de 340.717,80 m² (Registrado no 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital no Estado do Rio de Janeiro, com a matrícula nº 278806), que assim se descreve e confronta: o ponto inicial é o ponto M41 que confronta com a Rua André Rocha, distando de 174,14m do ponto M40. Partindo do ponto M41, com azimute de 47º 24' 04", medindo 54,20m, encontra-se o ponto M42; do ponto M42, com azimute de 57º 11' 08", medindo 305,86m, encontra-se o ponto M43; do ponto M43, com azimute de 56º 49' 36", medindo 97,82m, encontra-se o ponto M44; do ponto M44, com azimute de 46º 27' 16", medindo 24,25m, encontra-se o ponto M45; do ponto M45, com azimute de 38º 49' 32", medindo 17,73m, encontra-se o ponto M46; do ponto M46, com azimute de 32º 50' 37",

Antonio Carlos Ferreira da Costa
Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos

medindo 19,21m, encontra-se o ponto M47; do ponto M47, com azimute de 25º 48' 05", medindo 26,74m, encontra-se o ponto M48; do ponto M48, com azimute de 17º 48' 25", medindo 5,62m, encontra-se o ponto M49. Os alinhamentos compreendidos entre os pontos M41 e M49 confrontam com a Rua André Rocha. Partindo do ponto M49, com azimute de 7º 59' 41", medindo 71,12m, encontra-se o ponto M41-41; do ponto M41-41, com azimute de 6º 26' 28", medindo 81,26m, encontra-se o ponto M41-40; do ponto M41-40, com azimute de 2º 24' 24", medindo 27,50m, encontra-se o ponto M41-39; do ponto M41-39, com azimute de 355º 00' 34", medindo 53,76m, encontra-se o ponto M41-38; do ponto M41-38, com azimute de 359º 20' 53", medindo 42,77m, encontra-se o ponto M41-37; do ponto M41-37, com azimute de 21º 55' 59", medindo 20,13m, encontra-se o ponto M41-36; do ponto M41-36, com azimute de 31º 57' 07", medindo 27,92m, encontra-se o ponto M41-35; do ponto M41-35, com azimute de 289º 45' 08", medindo 65,52 m, encontra-se o ponto M41-34; do ponto M41-34, com azimute de 340º 30' 48", medindo 33,92m, encontra-se o ponto M41-33; do ponto M41-33, com azimute de 305º 03' 27", medindo 49,10 m, encontra-se o ponto M41-32; do ponto M41-32, com azimute de 353º 23' 39", medindo 42,30 m, encontra-se o ponto M41-31; do ponto M41-31, com azimute de 251º 52' 20", medindo 23,49 m, encontra-se o ponto M41-30; do ponto M41-30, com azimute de 236º 21' 59", medindo 67,50 m, encontra-se o ponto M41-29; do ponto M41-29, com azimute de 271º 30' 24", medindo 18,70 m, encontra-se o ponto M41-28; do ponto M41-28, com azimute de 225º 49' 07", medindo 60,80 m, encontra-se o ponto M41-27; do ponto M41-27, com azimute de 193º 38' 23", medindo 73,01 m, encontra-se o ponto M41-26; do ponto M41-26, com azimute de 190º 42' 27", medindo 52,23 m, encontra-se o ponto M41-25; do ponto M41-25, com azimute de 190º 49' 28", medindo 18,64 m, encontra-se o ponto M41-24; do ponto M41-24, com azimute de 212º 21' 14", medindo 23,14 m, encontra-se o ponto M41-23; do ponto M41-23, com azimute de 237º 12' 10", medindo 63,87 m, encontra-se o ponto M41-22; do ponto M41-22, com azimute de 241º 48' 29", medindo 36,29 m, encontra-se o ponto M41-21; do ponto M41-21, com azimute de 247º 22' 13", medindo 35,54 m, encontra-se o ponto M41-20; do ponto M41-20, com azimute de 234º 16' 40", medindo 20,85 m, encontra-se o ponto M41-19; do ponto M41-19, com azimute de 232º 20' 02", medindo 15,50 m, encontra-se o ponto M41-18; do ponto M41-18, com azimute de 239º 48' 19", medindo 16,67 m, encontra-se o ponto M41-17; do ponto M41-17, com azimute de 242º 15' 48", medindo 18,15 m, encontra-se o ponto M41-16; do ponto M41-16, com azimute de 251º 55' 56", medindo 16,58 m, encontra-se o ponto M41-15; do ponto M41-15, com azimute de 241º 29' 04", medindo 26,61m, encontra-se o ponto M41-14; do ponto M41-14, com azimute de 248º 36' 48", medindo 16,27 m, encontra-se o ponto M41-13; do ponto M41-13, com azimute de 255º 52' 45", medindo 36,97 m, encontra-se o ponto M41-12; do ponto M41-12, com azimute de 250º 34' 20", medindo 27,77 m, encontra-se o ponto M41-11; do ponto M41-11, com azimute de 256º 36' 07", medindo 36,02 m, encontra-se o ponto M41-10; do ponto M41-10, com azimute de 255º 38' 18", medindo 36,83 m, encontra-se o ponto M41-9; do ponto M41-9, com azimute de 263º 12' 02", medindo 35,64 m, encontra-se o ponto M41-8; do ponto M41-8, com azimute de 263º 47' 47", medindo 25,95 m, encontra-se o ponto M41-7; do ponto M41-7, com azimute de 271º 22' 59", medindo 20,03 m, encontra-se o ponto M41-6; do ponto M41-6, com azimute de 235º 23' 09", medindo 45,81 m, encontra-se o ponto M41-5; do ponto M41-5, com azimute de 191º 15' 45", medindo 123,18 m, encontra-se o ponto M41-4; do ponto M41-4, com azimute de 196º 51' 22", medindo 106,47 m, encontra-se o ponto M41-3; do ponto M41-3, com azimute de 204º 09' 36", medindo 128,20 m, encontra-se o ponto M41-2; do ponto M41-2, com azimute de 88º 25' 19", medindo 189,72 m, encontra-se o ponto M41-1; do ponto M41-1, com azimute de 89º 10' 02", medindo 234,96 m, encontra-se o ponto M41. Os alinhamentos compreendidos entre os pontos M49 e M41 confrontam com o Setor 3. Encontrado novamente o ponto M41, fechou-se um polígono de forma irregular com área de **340.717,80 m²** (trezentos e quarenta mil, setecentos e dezessete metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e perímetro de 2.718,10 m (dois mil setecentos e dezoito metros e dez centímetros) e, o outro, cadastrado no Exército sob o nº **RJ 01-0397**, com área de 74.445,94 m² (Registrado no 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital no Estado do Rio de Janeiro, com a matrícula nº 278811), que assim se descreve e confronta: o ponto inicial é o ponto M36 confrontando com a Estrada da Curicica, distando de 233,42m do

Antonio Carlos Ferreira da Costa
Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos Patrimoniais - DIAPA

ponto M35. Partindo do ponto M36, com azimute de 15º 13' 39", medindo 97,41 m, encontra-se o ponto M37. O alinhamento compreendido entre os pontos M36 e M37, confrontam com a Estrada da Curicica. Do ponto M37, com azimute de 297º 15' 41", medindo 70,12 m, encontra-se o ponto M37A; do ponto M37A, com azimute de 28º 14' 35", medindo 102,08 m, encontra-se o ponto M37B; do ponto M37B, com azimute de 308º 43' 04", medindo 61,10 m, encontra-se o ponto M37C; do ponto M37C, com azimute de 219º 56' 11", medindo 21,43 m, encontra-se o ponto M37D; do ponto M37D, com azimute de 271º 50' 11", medindo 102,15 m, encontra-se o ponto M37E; do ponto M37E, com azimute de 358º 55' 53", medindo 25,75 m, encontra-se o ponto M37F; do ponto M37F, com azimute de 302º 57' 09", medindo 130,69 m, encontra-se o ponto M37G. Os alinhamentos compreendidos entre os pontos M37 e M37G, confrontam com o Setor 3. Do ponto M37G, com azimute de 190º 56' 51", medindo 31,42 m, encontra-se o ponto M37H; do ponto M37H, com azimute de 182º 16' 59", medindo 78,75 m, encontra-se o ponto M37I; do ponto M37I, com azimute de 190º 53' 50", medindo 161,77 m, encontra-se o ponto M37J. Os alinhamentos compreendidos entre os pontos M37G e M37J, confrontam com Setor 2. Do ponto M37J, com azimute de 120º 29' 12", medindo 223,94 m, encontra-se o ponto M37K; do ponto M37K, com azimute de 43º 03' 38", medindo 27,54 m, encontra-se o ponto M37L; do ponto M37L, com azimute de 34º 17' 34", medindo 14,95 m, encontra-se o ponto M37M; do ponto M37M, com azimute de 22º 52' 02", medindo 39,43 m, encontra-se o ponto M37N; do ponto M37N, com azimute de 110º 28' 00", medindo 70,74 m, encontra-se o ponto M36. Os alinhamentos compreendidos entre os pontos M37J e M36 confrontam com o Setor 3A; encontrando novamente o ponto M36, fechou-se um polígono de forma irregular com área de **74.445,94 m²** (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados) e perímetro de 1.259,27 m (um mil, duzentos e cinqüenta e nove metros e vinte e sete centímetros), tudo de acordo com a planta confeccionada pela Seção de Patrimônio do Comando da 1ª Região Militar, datada de 21 de junho de 2002. **CLÁUSULA SEGUNDA** - que os imóveis acima descritos e caracterizados se acham inscritos no Cadastro Municipal sob o nº 3007358-9 e nº 3007357-1, respectivamente, e Código de Logradouro nº 02133-7 e nº 04238-2, respectivamente, acham-se livres e desembaraçados de todo e quaisquer ônus real, convencional e fiscal e, que eventual crédito tributário municipal oriundo da cobrança de impostos e taxas incidentes sobre os imóveis objeto deste contrato, encontra-se implícito no valor final acordado entre as partes, cabendo ao Outorgado Comprador as providências inerentes à extinção do mesmo; **CLÁUSULA TERCEIRA** - que sendo os mencionados Imóveis do domínio da UNIÃO FEDERAL, sob a jurisdição do Exército Brasileiro, a presente venda é feita em virtude de autorização contida no art. 1º da Lei 5.651, de 11/12/1970, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de dezembro de 1970, com o beneplácito do Sr. Comandante do Exército, mediante regular processo licitatório; **CLÁUSULA QUARTA** - que pelo presente instrumento e para todos os efeitos legais, e tendo em vista as determinações, autorizações e avaliações constantes do processo administrativo nº 04967-004213/2005-66 (os imóveis RJ 01-0396 e RJ 01-0397 estavam avaliados em R$ 6.500.000,00 e R$ 830.000,00, respectivamente), realizado o regular processo licitatório com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e na melhor forma de direito, a UNIÃO FEDERAL vende, como efetivamente vendido tem a partir desta data, à Empresa JOIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CGC – MF nº 05.844.012/0001-16, representada pelo Sr. ISRAEL FAUSTINO FILHO, anteriormente qualificado, os imóveis antes descritos e caracterizados, com todos os direitos que lhe assistam, *pelo preço de **R$ 7.340.000,00** (sete milhões e trezentos e quarenta mil reais), pagos a prazo em moeda corrente nacional, feito da seguinte forma: **R$ 734.000,00** (setecentos e trinta e quatro mil reais) como entrada, com pagamento efetuado no dia 28 Set 2005, conforme Contrato de Promessa de Compra e Venda lavrado em 28 Set 2005, às fls. 124/127 na Gerência Regional de Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, correspondente a 10% do valor de venda do imóvel. O saldo restante do preço de venda no valor inicial de R$ 6.606.000,00 (seis milhões, seiscentos e seis mil reais), foi atualizado na forma do disposto do item III do Art. 27 da Lei nº 9.636, de 15 Mai 1998, sendo pago em uma única parcela, calculada e atualizada na forma do disposto nos itens II e III do dispositivo legal anteriormente definido, correspondendo*

Antonio Carlos Ferreira da Costa
Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos
Patrimoniais - DIAPA

a ***R$***_____*(*_____*), com pagamento efetuado no dia* _____ *de novembro de 2005. Todos os depósitos foram efetuados no Banco do Brasil, na Agência nº 2496-1 (agência Palácio Duque de Caxias), na conta única da Secretaria do Tesouro Nacional / Fundo do Exército, Guia de Recolhimento à União, depósito identificado/ finalidade nº 1.672.980.000.122.712 9. A Outorgante Vendedora dá quitação do pagamento integral dos imóveis, no valor efetivamente pago, de* ***R$***_____*(*_____*), imitindo o Outorgado Comprador, desde a data de assinatura deste Contrato de Compra e Venda, na posse e na propriedade dos imóveis descritos na Cláusula Primeira;* **CLÁUSULA QUINTA** - que foram apresentados pela Outorgante Vendedora os seguintes documentos, por ocasião da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, citado na Cláusula Quarta, relativos aos imóveis : Certidão Negativa de Ônus Reais do 9º Ofício do Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, Certidão do 9º Ofício do Registro de Distribuição da Comarca do Rio de Janeiro, Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, e sem dívida ativa de impostos e taxas municipais, comprovando que os imóveis não são foreiros à municipalidade, e pelo Outorgado Comprador foram apresentadas as Certidões negativas da Receita Federal, da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de débito do FGTS e cópia autenticada do Contrato Social; **CLÁUSULA SEXTA** – que o *Outorgado Comprador apresentou, nesta data, a seguinte documentação: Certidão da Receita Federal, da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito do INSS e do FGTS e cópia autenticada do Contrato Social e, a respeito dos imóveis,* Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, Certidão do 9º Ofício do Registro de Distribuição da Comarca do Rio de Janeiro, Certidão Atualizada de Ônus Reais do 9º Ofício do Registro de Imóveis e, ainda, o *comprovante do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis- ITBI, relativo ao imóvel cadastrado no Exército sob o nº RJ 01-0396, pago a quantia de R$* _____ *(*_____*), tendo como referênca o imóvel no valor de R$*_____*(*_____*), através da guia nº* _____*, em* ___ *de novembro de 2005, no Banco* _____*, agência* _____ *e pagamento do ITBI, relativo ao imóvel cadastrado no Exército sob o nº RJ 01-0397, pago a quantia de R$* _____ *(*_____*), tendo como referência o imóvel no valor de R$*_____*(*_____*), através da guia nº* _____*, em* ___ *de novembro de 2005, no Banco* _____*, agência* _____ *;* **CLÁUSULA SÉTIMA** - que o presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, renunciando, ainda, o Outorgado Comprador a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz o negócio assim feito **CLÁUSULA OITAVA** – que ficam as partes cientes que o Foro da Cidade do Rio de Janeiro é o competente para dirimir eventuais conflitos entre si, oriundos deste contrato e que face ao recebimento do preço total, recolhido à conta única do Tesouro Nacional/Fundo do Exército, a Outorgante Vendedora, por seu representante legal, dá ao Outorgado Comprador, plena e geral quitação, transferindo-lhe por força deste contrato e da cláusula "constituti", todo o domínio e posse, direito e ação que até a presente data tinha sobre os imóveis, responsabilizando-se pela evicção de direito na forma da lei; a seguir, pelo Outorgado Comprador foi dito que aceitava o presente contrato tal como está feito, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas deste e de sua transcrição no competente Registro de Imóveis; **CLÁUSULA NONA** - A publicação resumida (extrato) deste Contrato na Imprensa Oficial (DOU) deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do ato da assinatura do Contrato, a cargo do Comando da 1ª Região Militar, em observância ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93. Finalmente, pelo interveniente, o Exército Brasileiro, através do seu representante, foi dito que concorda com o presente contrato, nos termos como está redigido, tendo sido dado cumprimento ao disposto no Art. 2º. da citada Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, mediante recolhimento do produto de venda à conta única do Tesouro Nacional/Fundo do Exército para fins próprios. E, por estarem assim em tudo ajustados e contratados, assinam todas as partes interessadas, por seus representantes, juntamente com as testemunhas Diva Christina Silva Haydu, RG nº 3744153 IFP, CPF nº 374146747-20 e Sílvia Aparecida Passos Perazzetta, RG nº 13309321-1 IFP, CPF nº 781482197-53, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente contrato, o qual é lavrado em

Antonio Carlos Ferreira da Costa
Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos Patrimoniais - DIAP

EMBRAMCO

livro próprio da Gerência Regional de Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, valendo o mesmo como escritura pública, de acordo com o inciso VI do art. 13 do Decreto-Lei nº 147/67, com a redação dada pelo art. 10 da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968. E eu, Janice dos Santos Moura, RG nº 101.842 OAB/RJ e CPF nº 869.349.377-91 escrevi o presente Contrato de Compra e Venda. E nada mais havendo e constando e nem sendo pedido, seguem-se as seis assinaturas. Rio de Janeiro, ___ de novembro de 2005.

Outorgante Vendedora **Dr. Antônio Carlos Ferreira da Costa** Procurador da Fazenda Nacional	**Outorgado Comprador** **Sr. ISRAEL FAUSTINO FILHO** Diretor da Empresa Joia Incorporações e Construções Ltda
Interveniente **Gen Div NELSON M. DE FARIA FILHO** Comandante da 1ª Região Militar	**Testemunha** **Diva Christina Silva Haydu** Funcionária da GRPU/RJ
Escrivã **Janice dos Santos Moura** Funcionária da GRPU/RJ	**Testemunha** **Sílvia Aparecida Passos Perazzetta** Funcionária da GRPU/RJ

Antonio Carlos Ferreira da Costa
Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos Patrimoniais - DIAPA

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR
(4° Distrito Militar/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA

Of nº 131 -SPatr/1-SS2

Rio de Janeiro, RJ, 26 de abril de 2006.

Senhor Procurador,

1. Versa o presente documento a respeito da prorrogação do prazo para o restante do pagamento relativo ao Contrato de Promessa de Compra e Venda, assinado em 28 Set 2005, entre a União Federal e a empresa JÓIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, referente à venda dos imóveis cadastrados no Exército sob os números RJ 01-0396 e RJ 01-0397, com áreas de 340.717,80 m² e 74.445,94 m², respectivamente, ambos localizados no bairro de Curicica – Rio de Janeiro/RJ.

2. Sobre o assunto, informo a V Exª o que se segue:

a. Histórico

1) Os dois imóveis foram alienados pelo preço de R$ 7.340.000,00, com pagamento de R$ 734.000,00 de sinal e o restante, no valor de R$ 6.606.000,00, a ser pago em uma única parcela, até 31 Jan 2006, atualizado na forma do disposto no item III do Art 27 da Lei nº 9.636, de 15 Mai 1998, conforme o constante da cláusula quarta do citado Contrato de Promessa de Compra e Venda, além dos Art 24, 27 e 28 da Lei nº 9.636/1998, previstos na letra "b" do item nº 5 do Edital de Licitação (Concorrência Pública nº 006- SPatr/1/2005 – Cmdo 1ª RM);

2) no dia 30 Jan 2006, a parcela de R$ 6.606.000,00, corrigida na forma da lei, alcançou o valor de R$ 7.029.853,98. Nesta ocasião, a JÓIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA fez um depósito de R$ 2.600.000,00, portanto, ficou devendo R$ 4.429.853,98;

3) a pedido do Outorgado Promitente Comprador, o prazo de pagamento foi prorrogado por 3 meses (até 30 Abr 2006), com amparo na letra "c" do item nº 5 do Edital anteriormente citado;

4) o valor de R$ 4.429.853,98, devidamente corrigido pela legislação acima mencionada, a contar de 30 Jan 2006, deveria ser pago, impreterivelmente, até o dia 30 Abr 2006, e

5) Apenas como referência, no dia 15 Mar 2006, o valor corrigido já alcançou a importância de **R$ 4.682.714,00**.

[illegible] BRANCO
[illegible]
[illegible] BRANCO

b. penalidades caso não seja quitada toda a dívida até 30 Abr 2006:

1) na letra "c" do item nº 5 do mesmo edital consta que em caso de venda a prazo, caso ocorra atraso por um período superior a 3 (três) meses no pagamento das prestações, o Outorgado Promitente Comprador ficará sujeito à perda integral, em favor da Outorgante Promitente Vendedora, dos investimentos aplicados em obras e serviços, inclusive benfeitorias acaso feitas, no imóvel discriminado no item 2, dando ensejo à automática rescisão do Contrato de Promessa de Compra e Venda, independentemente de aviso e notificação judicial ou extrajudicial, obrigando o Outorgado Promitente Comprador a restituir o mesmo, independente de qualquer indenização ou retenção, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e

2) na letra "d" do item nº 5 do referido edital prescreve que "nos casos que ensejam a rescisão contratual por culpa do Outorgado Promitente Comprador, ficará o mesmo sujeito à cominação do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além das indenizações cabíveis e à perda dos valores já pagos; e, nos casos em que a rescisão se der no interesse da Administração e sem qualquer culpa do Outorgado Promitente Comprador, a quantia já paga ser-lhe-á integralmente devolvida".

c. pleito da empresa Jóia Incorporações e Construções Ltda na prorrogação do prazo por 90 dias

Com a correspondência, datada de 20 de abril de 2006 (anexa), a empresa Jóia Incorporações e Construções Ltda solicitou a este Comando a prorrogação no pagamento do saldo devedor por um novo prazo de 90 dias, com justificativas para o citado pleito.

3. Em face do exposto e haja vista que a citada empresa já pagou a importância de R$ 3.334.000,00, além de já ter realizado obras nas áreas em questão, e ainda, com justificativas apresentadas na correspondência anexa, informo a V. Exª que este Comando é de parecer favorável a que se atenda o pedido de prorrogação do prazo para pagamento do saldo devedor, por mais 90 dias, a contar de 20 Abr 2006, se houver amparo legal, com o devido pagamento de juros, correção monetária e multa diária.

4. Finalmente, remeto a essa Procuradoria o documento anexo e solicito a V Exª a possibilidade de emitir parecer a respeito do assunto em questão, com a brevidade que o caso requer, haja vista que o prazo estipulado no edital expira no dia 30 Abr 2006.

Na certeza da atenção que V Exª dará ao assunto, aproveito a oportunidade para apresentar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Gen Bda MARCIO TADEU BETTEGA BERGO
Comandante de Apoio Regional da 1ª Região Militar

A Sua Excelência o Senhor
Dr. ANTONIO CARLOS FERREIRA DA COSTA
Procurador da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro
Av Presidente Antonio Carlos, nº 375-sala 614 – Centro – Rio de Janeiro/RJ
CEP 20.020-010

EM BRANCO

JOIA
INCORPORAÇÕES
E CONSTRUÇÕES

104

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2006

Excelentíssimo Senhor
Comandante da Primeira Região Militar
Nesta

Senhor General,

A empresa JOIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada no contrato de Promessa de Compra e Venda firmado com o Exército Brasileiro no dia 28 de setembro de 2005,relativo a aquisição dos imóveis descritos como área com 340.717,80m2 cadastrados no Exército sob o nº RJ-01-0397 e a área com 74.445,94, localizadas na Avenida Adauto Botelho s/nº nos setores 4 e 4-A, respectivamente na Freguesia de Jacarepaguá – RJ, vem a presença de V. Exa. para expor e requerer o que segue:

Quando da licitação para alienação dos aludidos imóveis a empresa manifestou interesse em concorrer nas condições de efetuar o pagamento a vista;

Tal decisão foi tomada em razão das tratativas mantidas com o agente financeiro que nos assegurou a efetivação do pagamento a vista e o financiamento para compra e construção do empreendimento projetado para o local. Por razões de ordem interna a mencionada diretoria rompeu o compromisso com a incorporadora, causando um desequilíbrio financeiro no seu caixa;

Apesar do inconveniente já efetuamos o pagamento de R$ 3.334.000,00 (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil reais) e vamos honrar o saldo devedor acrescido dos encargos legais e determinados pela Lei vigente; para tanto, rogamos a V. Exa. a concordância para saldarmos o valor em até 90 (noventa) dias quando será repactuado a forma de pagamento através de uma escritura de re-ratificação da promessa de compra e venda;

Finalizando, cumpre-nos destacar que já fizemos um grande investimento financeiro na propriedade, tais como: cisa promovida pelo Exército e custeada por nós, trabalho de terraplanagem e o cercamento de toda a área, juntamente com a elaboração do projeto de

Av. das Américas, 4200 - Ed. Buenos Aires - Gr. 609 - Barra - Rio - RJ - CEP 22640-102 Tel/Fax: (21) 2431-0694 - (21) 2431-2408

EM BRANCO

JOIA
INCORPORAÇÕES
E CONSTRUÇÕES

105

construção que encontra-se em tramitação nas dependências da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Por todos esses motivos, aguardamos o acolhimento do nosso pleito para continuarmos a manter a atividade do grupo empresarial que já ultrapassou mais de meio século ininterruptos na atuação no setor da construção civil, com milhares de apartamentos construídos.

Salientamos que possuímos apartamentos a venda com salão, 3 (três) quartos, varandão e dependências, com "habite-se", na Barra da Tijuca, um prédio em construção de 16 (dezesseis) andares na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.600, com 144 apartamentos, construído até o momento com recursos próprios o qual estamos solicitando financiamento junto à Caixa Econômica Federal, o que certamente dará maiores suportes financeiros à empresa.

Atenciosamente,

Joia Incorporações e Construções Ltda

Av. das Américas, 4200 - Ed. Buenos Aires - Gr. 609 - Barra - Rio - RJ - CEP 22640-102 Tel/Fax: (21) 2431-0694 - (21) 2431-2408

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 3ª RM
Cmdo da Ar[illegible] - 3ª RM

PROTOCOLO

NR: 772

DATA: 20/04/2006

DESTINO: Sec Pata
C3 Tático - Fc

VISTO

[illegible] DE PATRIMÔNIO
PROT. Nº 235
ENTRADA 20/04/06
FOLHAS 852

EM BRANCO

106

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

OFÍCIO U/CLU Nº064/2006

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2006

Ref.: Ofício 95/Spatr/1-SS2

Senhor Comandante,

Considerando os termos do Ofício em epígrafe a Gerência de Licenciamento em Projetos Especiais desta Coordenadoria informou que constam exigências a serem atendidas no processo protocolado sob nº 02/270.017/2006, conforme cópia em anexo.

O processo nº 02/270.013/2006 encontra-se aguardando comparecimento do requerente no protocolo desta Coordenadoria.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

M.ª CRISTINA L. SÁ CARVALHO
Arq. – Matr. 11/095081-6
SMU-U / CLU / ALF

ANA PAULA MARTINS QUINTÃO
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Urbanística
11/150811-8

Exército Brasileiro
CML - 1ª RM
Protocolo do Cmdo Ap Reg/1
Nr 872
Data: 19 / 07 / 2006
Destino: S. PATR
Visto

SV. DE PATRIMÔNIO
PROT. Nº 475
ENTRADA 19 07 06
CONTEÚDO SS2

ORIGEM 02002801
DOC. 04
Nº 64/2006
SICOP - SMU

Ao Sr. Gen. Bda
HAMILTON DE OLIVEIRA RAMOS
Comandante de Apoio Regional da 1ª Região Militar
Ministério da Defesa – Exército Brasileiro
Comando Militar do Leste
1ª Região Militar (4º Distrito Militar/1891)
Região Marechal Hermes da Fonseca

Rua Afonso Cavalcanti, 455 sala 1001
Cidade Nova - Rio de Janeiro
Tel: 2503-3078

17 JUL 2006
22152
Cmdo Ap Reg

RIO 2007
Prefeitura do Rio
Este investimento vale ouro para a Cidade.

EM BRANCO

Processo nº 02/270017/2006	
Data da autuação 10/02/2006	Fls.
Rubrica	

107

Publique-se:

Cumpra as Exigências

Preliminarmente deverá localizar o terreno em planta cadastral

Em 03/04/2006
MARIA LEA ARAUJO RUSSO
ASSESSOR III
mat. 11/124.996-0

cópia

Gecina Daiva Constantino
Assist. II - Mat. 12/219131-0
RIO-SMU-CLU

EM BRANCO

108
92

ORIGEM: 60051000
DOC.: 95/2006
N.º 04
SICOP - SMU

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA

Of nº 95 - SPatr/1-SS2

Rio de Janeiro, 20 de março de 2006.

Senhora Coordenadora,

1. Versa o presente expediente a respeito de Posturas Municipais de imóveis, localizados em Curicica, um com área de 340.717,80 m², na Av. Adauto Botelho, s/nº, setores 4 e 4A, inscrito no Cadastro Municipal com o nº 300.7358-9 e código de logradouro nº 02133-7, e outro, com área com 74.445,94 m², situado à Estrada Velha da Curicica, s/nº, inscrito no Cadastro Municipal com o nº 300.7357-1 e código de logradouro nº 04238-2.

2. Sobre o assunto, informo a essa Coordenadoria que os imóveis em questão, jurisdicionados ao Exército Brasileiro, estão em fase final do processo de alienação.

3. Em face do exposto, e considerando que os empreendimentos nas áreas supracitadas, constantes dos protocolos nº 02/02/0.013/06 e nº 02/270/017/06, junto a essa Prefeitura, conforme correspondência anexa, objetivam priorizar os militares e funcionários públicos em geral, consultamos a V Sª a possibilidade de adotar, com a brevidade que o caso requer, as posturas municipais adequadas a fim de que os mesmos possam prosperar.

Na certeza da atenção que V Sª dará ao assunto, aproveito a oportunidade para apresentar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Gen Bda HAMILTON DE OLIVEIRA RAMOS
Comandante de Apoio Regional da 1ª Região Militar

A Sua Senhoria a Srª
MÁRCIA QUEIROZ BASTOS
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Urbanismo
Av Afonso Cavalcanti nº 455-Sala 1001 – Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ
Cep: 20.211-901

RECEBIDO NO PROTOCOLO DA SMU
EM 21.3.2006 HORA 11:00
MARCO AZEVEDO
Matrícula 20/195[illegible]

[illegible]

JÓIA
INCORPORAÇÕES
CONSTRUÇÕES

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR

ORIGEM 62051000
DOC.: 04
Nº 95/2006
SICOP - SMU

109

Ilmº Srº General Amilton Oliveira Ramos

Assunto: Aprovação dos projetos do terreno do exército adquirido pela Jóia para construção de casas e aptos para militares e funcionários.

Jóia Incorporações e Construções LTDA, neste ato representado pelo se Sócio Diretor Arquiteto ISRAEL FAUSTINO FILHO, vem respeitosamente a Vs. Sr. Solicitar a Intervigência do Exercito junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, para aprovação dos projetos situados à: Estrada André Rocha s/nº e Estrada Curicica; Ambos protocolados sob nº 02/02/0.013/06 e 02/270/017/06.

Este projeto é base da revitalização do bairro Curicica onde acrescenta-se acontecimentos urbanos de interesse da comunidade. Projeto este com mais de 2000 aptos e casas, comércio e área de lazer com: Quadra poliesportivas, piscinas e clubes completos, atendendo também aos interesses da população local.

Atenciosamente

JÓIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES

Israel Faustino Filho

Rio de Janeiro, 15 de Março de 2006.

AV. [illegible] - CEP 22790-102 - Tel/Fax: (21) 2431-0694 - (21) 2431-2408

Imprensa da Cidade AA0006

EM BRARY

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
1ª RM(4° Dist Mil/1891 - Região Marechal Hermes da Fonseca)

Poupança	Data	Saldo Início do Período	Juros	Saldo Antes Pagamento	Correção	Amortização	Correção por atraso	Multa por atraso	Saldo Devedor
-	28/9/2005	-	-	-	-	-			R$ 6.606.000,00
0,7510%	28/10/2005	R$ 6.606.000,00	R$ 55.050,00	R$ 6.661.050,00	R$ 50.024,49	R$ 0,00			R$ 6.711.074,49
0,6632%	28/11/2005	R$ 6.711.074,49	R$ 55.925,62	R$ 6.767.000,11	R$ 44.878,74	R$ 0,00			R$ 6.811.878,85
0,7404%	28/12/2005	R$ 6.811.878,85	R$ 56.765,66	R$ 6.868.644,51	R$ 50.855,44	R$ 0,00			R$ 6.919.499,95
0,7552%	28/1/2006	R$ 6.919.499,95	R$ 57.662,50	R$ 6.977.162,45	R$ 52.691,53	R$ 2.600.000,00			R$ 4.429.853,98
0,6389%	28/2/2006	R$ 4.429.853,98	R$ 36.915,45	R$ 4.466.769,43	R$ 28.538,19	R$ 0,00	R$ 44.066,05		R$ 4.539.373,67
0,5865%	28/3/2006	R$ 4.539.373,67	R$ 18.874,82	R$ 4.558.248,49	R$ 26.734,13		R$ 45.155,50		R$ 4.630.138,12
0,6323%	28/42006	R$ 4.630.138,12	R$ 19.252,22	R$ 4.649.390,33	R$ 29.398,10		R$ 46.058,38		R$ 4.724.846,81
0,2652%	11/5/2006	R$ 4.724.846,81	R$ 17.021,83	R$ 4.741.868,64	R$ 12.576,19		R$ 20.309,77		
								R$ 136.529,88	**R$ 4.861.376,69**
	Total	-	R$ 317.468,09	-	R$ 295.696,81	**R$ 2.600.000,00**	**R$ 155.589,71**	**R$ 136.529,88**	

Observações:
1) Juros de 0,833333333 % a.m., calculado em cima do saldo no Início do Período (15/07). Inciso II do Art 27 da Lei 9636/98
2) Saldo antes do Pagamento: Saldo no Início mais os juros.
3) Pagamentos:
a. Correção Monetária= Saldo antes do pagamento vezes o índice de correção da poupança na data do vencimento do contrato (inciso III do Adt 27 da Lei 9636/98).
c. Amortização : Pagamento efetuado
d. Saldo Devedor: Saldo devedor - amortização
e. Multa: 2% sobre o valor da dívida (inciso VI do Art 27 da Lei 9.636/98) - Sobre o valor do saldo em 28/01/2006
f. Correção por atraso: taxa de 0,033% a.d. - sobre o valor do saldo em 28/01/2006 (103 dias - 3,456846 %)

Rio de Janeiro, RJ, 09 de maio de 2006.

FABIANO TORRES JUNIOR - CAP QCO Contador
CRCRJ 074814/O-5

EMBARGO

111
60
Fl.:

DAM Sistema de Dívida Ativa Municipal | Débitos em Dívida Ativa

Inscrição Imobiliária: **30073571** Contribuinte: **UNIAO FEDERAL**

Endereço: **ETR DA CURICICA - 0 - LOT SETOR 4A - JACAREPAGUA** CEP: **22710-550**

Inscrição não cadastrada em Dívida Ativa

Nova Consulta | Sair | Ajuda

***** Válido apenas como informação, não vale como certidão de situação fiscal. *****

EM BRANCO

EM BRANCO

DAM Sistema de Dívida Ativa Municipal — Débitos em Dívida Ativa

Inscrição Imobiliária: **30073589** Contribuinte: **UNIAO FEDERAL**

Endereço: **RUA ANDRE ROCHA - 0 - LOT SETOR 4 - TAQUARA** CEP: **22710-560**

Inscrição não cadastrada em Dívida Ativa

Nova Consulta | Sair | Ajuda

***** Válido apenas como informação, não vale como certidão de situação fiscal. *****

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª RM (4° DIST MIL/1891) - REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA

ALIENAÇÃO DE IMÓVEL NA MODALIDADE DE VENDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004 – S Patr/1/ 2005-Cmdo 1ª RM

1. DA CONVOCAÇÃO

a. O Comandante da 1ª Região Militar, em conformidade com as Leis nº 5.651/70 e nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.636/98 e com a autorização contida nas Portarias nº 417 e 418, de 21 de agosto de 2002, do Comandante do Exército, torna público que realizará processo licitatório na modalidade de concorrência pública para alienação, por venda, dos imóveis próprios nacionais da União, jurisdicionados ao Exército, cadastrados sob os nº RJ 01-0396 e RJ 01-0397, pela maior oferta, observadas as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

b. Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

A – Ficha de Identificação do Imóvel RJ 01-0396 e RJ 01-0397
B – Modelo do Formulário de Recibo de Caução
C – Modelo da Proposta de Preço
D – Minuta do Contrato de Compra e Venda

2. DO OBJETO

a. A presente concorrência tem por objeto a alienação, por venda, dos imóveis constituídos por terrenos sem benfeitorias, com área de 340.717,80 m² (trezentos e quarenta mil, setecentos e dezessete metros quadrados e oitenta decímetros quadrados)e de 74.445,94 m² (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), avaliados em R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) e R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), localizados à Estrada do Guerenguê com a Rua André Rocha, *s/nº*, e Estrada Velha da Curicica, *s/nº*, *respectivamente*, *ambos no bairro* de Curicica - Rio de Janeiro-RJ, de propriedade da União Federal, jurisdicionados ao Exército Brasileiro, cadastrados com os nº RJ 01-0396 e RJ 01-0397, sob a responsabilidade administrativa do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado - 15º RCMec.

b. O imóvel RJ 01-0396 acima descrito e caracterizado se acha inscrito no Cadastro Municipal sob o nº 3007358-9, Código de Logradouro nº 02133-7, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real e convencional e, que o eventual débito existente referente às taxas municipais (taxa de lixo e iluminação pública), deverão ser quitadas pelo(s) Licitante(s) Vencedor(es) até 48 horas antes da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

c. O imóvel RJ 01-0397 acima descrito e caracterizado se acha inscrito no Cadastro Municipal sob o nº 3007357-1, Código de Logradouro nº 04238-2, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real e convencional e, que o eventual débito existente referente às taxas municipais (taxa de lixo e iluminação pública), deverão ser

Antonio Carlos [illegible] Costa
Procuradoria da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos Patrimoniais - DIAPA

FEDERAL
SAN FRANCISCO

quitadas pelo(s) Licitante(s) Vencedor(es) até 48 horas antes da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

3. DA AUTORIZAÇÃO LEGAL

A alienação dos imóveis RJ 01-0396 e RJ 01-0397 acima identificados foi autorizada nos termos do Art 1º, da Lei 5.651/70, e no Art. 1º, das Portarias nº 417 e 418, ambas de 21 de agosto de 2002, do Sr Comandante do Exército, constante nos autos do processo administrativo nº 04967-004213/2005-66, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4. DO PREÇO

O preço mínimo atribuído aos imóveis é de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) e de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), totalizando R$ 7.330.000,00 (sete milhões trezentos e trinta mil reais) .

5. DO PAGAMENTO

a. O pagamento poderá ser efetuado via Guia de Recolhimento à União (GRU), na gestão 167298/0001 sob o código 22712-9, à vista ou a prazo, em moeda corrente nacional, tudo em favor do Comando da 1ª Região Militar – CNPJ nº 00394452/0435-03, Banco do Brasil – 001, Agência 4201-3, à conta corrente nº 170.500-8, **TESOURO NACIONAL**, que se encarregará de efetuar o recolhimento devido ao Fundo do Exército, da seguinte forma:

1) VENDA À VISTA – Será realizada mediante recolhimento de 10% (dez por cento) do valor avaliado correspondendo a R$ 733.000,00(setecentos e trinta e três mil reais) como caução de participação e 20% (vinte por cento) do valor proposto após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e o restante no ato da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

2) VENDA A PRAZO – Será realizada mediante o recolhimento de 10% (dez por cento) do valor avaliado correspondendo a R$ 733.000,00(setecentos e trinta e três mil reais) como caução de participação e como entrada 10% (dez por cento) do valor proposto após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e o saldo devedor em uma única parcela a ser paga no dia 31 Jan 2006, sendo o saldo devedor corrigido e atualizado na forma do disposto no artigo 27 da Lei nº 9.636/98.

b. A venda a prazo será formalizada mediante Contrato de Promessa de Compra e Venda, em que estarão previstas, dentre outras, naquilo que couber, as condições do artigo 24, 27 e 28 da Lei 9.636/98.

c. Em caso de venda a prazo, caso ocorra atraso por um período superior a 3 (três) meses no pagamento das prestações, o Outorgado Promitente Comprador ficará sujeito à perda integral, em favor da Outorgante Promitente Vendedora, dos investimentos aplicados em obras e serviços, inclusive benfeitorias acaso feitas, no imóvel discriminado no item 2, dando ensejo à automática rescisão do Contrato de Promessa de Compra e Venda, independentemente de aviso e notificação judicial ou extrajudicial, obrigando o Outorgado

Chefe da Divisão de Assuntos Patrimoniais - DIAPA

EM BRANCO

EM BRANCO

retenção, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

d. Nos casos que ensejam a rescisão contratual por culpa do Outorgado Promitente Comprador, ficará o mesmo sujeito à cominação do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além da indenizações cabíveis e à perda dos valores já pagos; e, nos casos em que a rescisão se der no interesse da Administração e sem qualquer culpa do Outorgado Promitente Comprador, a quantia já paga ser-lhe-á integralmente devolvida.

6. DA HABILITAÇÃO

a. As pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território nacional poderão participar da presente licitação, desde que comprovem o recolhimento da quantia correspondente a 10% (dez por cento) do preço mínimo estabelecido no nº 4. Supra, a título de caução de participação, conforme Art.18, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 24, inciso III, da Lei Nº 9.636/98.

b. O depósito da caução a que se refere o subitem anterior deverá ser efetuado sob o Código de Operação Nº 010, em conta específica a ser aberta em nome do interessado junto à Caixa Econômica Federal, Agência Nº 0214, à ordem do Comando da 1ª RM, de acordo com o Decreto-Lei Nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979, Art. 1º, inciso IV, através de formulário próprio daquela instituição financeira, conforme modelo do anexo "B", a ser obtido nas agências da mesma. O referido depósito deverá ser realizado 48 horas antes do prazo de recebimento das propostas.

c. Haverá incidência de Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF), sobre os valores depositados sob forma de caução.

d. A guia de depósito comprobatória da realização da caução de participação deverá ser apresentada no original, em envelope fechado e rubricado no fecho pelo proponente, o qual deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

Comando da 1ª RM
Concorrência Nº 004 – S Patr/1/ 2005- Cmdo 1ª RM
Envelope de Habilitação
Nome do Licitante

7. DA VISITAÇÃO DO IMÓVEL

Haverá um militar no endereço dos imóveis, até o dia da entrega das propostas, para acompanhar os visitantes, sempre às segundas e quintas-feiras, exceto aos feriados, das 13:30 às 15:30h.

8. DAS PROPOSTAS

a. Validade

As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida para a entrega do envelope PROPOSTA.

b. Apresentação

As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e rubricado no

Patrimoniais - DIAPA

EM BRANCO

EM BRANCO

146

Comando da 1ª RM
Concorrência Nº 004 – S Patr/1/ 2005- Cmdo 1ª RM
Envelope de Proposta de Preços
Nome do Licitante

c. Elaboração

1) As propostas deverão ser elaboradas em 03 (três) vias, datilografadas na forma do modelo do anexo "C" deste edital, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, e declarando concordância plena com as condições deste edital.

2) Não serão tomadas em consideração as propostas que:

a) contiverem emendas, borrões ou rasuras e qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;

b) não forem assinadas na última página e rubricadas nas demais por representante legal do licitante ou por procurador devidamente credenciado;

c) apresentarem valor inferior ao preço mínimo do imóvel estabelecido no nº 4 do presente edital;

d) não obedecerem, rigorosamente, ao estipulado neste Edital, ou que contiverem condições nele não previstas.

d. Recebimento

1) Os envelopes de habilitação e de propostas serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação e de Cadastro na sede do Comando da 1ª RM, localizado na Praça Duque de Caxias, nº 25, 4º andar, Seção de Patrimônio – Centro – Rio de Janeiro/RJ, até o dia 25 de julho de 2005, exceto sextas, sábados, domingos e feriados, no horário das 13:00 (treze horas) às 13:30 (treze e trinta horas) ;

2) Diante dos proponentes e demais pessoas presentes, os envelopes de propostas recebidas, devidamente fechados, serão numerados cronologicamente, seguindo a ordem de apresentação à Comissão Especial de Licitação e de Cadastro, sendo vedada após isso a inclusão de qualquer documento nos referidos envelopes;

3) A Comissão Especial de Licitação e de Cadastro não receberá documentos relativos à presente licitação apresentados antes ou depois da hora estabelecida no nº 1) acima.

e. Abertura

1) A abertura dos envelopes com a caução (documento de habilitação) será procedida pela Comissão Especial de Licitação e de Cadastro no dia 25 de julho de 2005, às 14:00 horas, no mesmo local acima, após o encerramento do prazo de recebimento, quando então será conhecido o resultado da habilitação ;

2) O resultado definitivo da habilitação será conhecido no dia 01 de agosto de 2005, às 14:00 horas, no mesmo local citado anteriormente, desde que transcorridos os prazos legais de recurso, tenham sido julgados os recursos interpostos ou tenha havido desistência expressa dos licitantes do seu direito recursal, conforme inciso III do Art. 43 da Lei Nº 8.666/93. Neste último caso, a abertura das propostas dar-se-á logo após a sessão de habilitação;

3) A abertura dos envelopes com as propostas de preço será procedida pela Comissão Especial de Licitação e de Cadastro às 14:30 horas do dia 01 de agosto de 2005.

Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos Patrimoniais - DIAPA

EM BRANCO

117

salvo se cumpridas as disposições do item anterior, quando poderão ser julgadas logo após a habilitação.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

a. Serão considerados habilitados pela Comissão Especial de Licitação e de Cadastro os licitantes que comprovarem a correta efetivação da "caução de participação", mediante a apresentação da respectiva guia de depósito.

b. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados na forma do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, suspendendo-se o certame até seu julgamento. Nesta hipótese, os envelopes de propostas dos licitantes devem permanecer com a Comissão Especial de Licitação e de Cadastro até a solução dos recursos.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a. As propostas serão apuradas e julgadas pela Comissão Especial de Licitação e de Cadastro do Comando da 1ª RM, que elaborará o respectivo mapa comparativo com base nas condições deste Edital, declarando vencedora a proposta que:

1) Oferecer o maior valor com pagamento à vista;

2) Não havendo propostas à vista, será declarada vencedora a proposta a prazo que oferecer o maior valor, respeitadas as condições estabelecidas no item nº 5 supra.

b. Não serão consideradas as propostas que ofereçam valor inferior ao preço mínimo estabelecido no nº 4 deste Edital.

c. Em caso de absoluta igualdade de propostas a licitação será decidida por sorteio, em ato público, de acordo com o previsto no Art. 45, parágrafo 2º da Lei Nº 8.666/93.

d. Aos licitantes é facultado manifestarem-se sobre a validade dos documentos apresentados pelos demais concorrentes, registrando-se as observações na ata de reunião.

11. DA ADJUDICAÇÃO

a. Concluído o julgamento das propostas de preço, com a classificação dos licitantes e a declaração do vencedor, a Comissão Especial de Licitação e de Cadastro submeterá sua decisão à apreciação do Comando da 1ª Região Militar, para homologação da licitação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

b. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para efetuar no prazo de 10 (dez) dias, junto à 1ª Região Militar o recolhimento do valor proposto para o imóvel alienado, na forma do disposto no nº 5, deste Edital, importância esta que será depositada no Fundo do Exército. O não cumprimento do prazo acima expresso implica na perda do valor correspondente à caução de participação, cessando seus direitos de participação na licitação.

c. Somente após a adjudicação, os licitantes vencidos poderão levantar o depósito correspondente à caução de participação, à exceção do licitante vencedor que somente poderá fazê-lo para complementar o pagamento estipulado no nº 5, deste Edital.

12. DO CONTRATO

a. O licitante vencedor está obrigado ao cumprimento da proposta por ele ofertada, nas condições estabelecidas neste edital.

Antonio Carlos Ferreira da C
Tesouraria da Nac
Chefe da Seção de Assun
Marim. Jeis - DIAPA

EM BRANCO

118

b. A contraprestação a cargo da União Federal/Exército Brasileiro é a alienação da propriedade dos imóveis mencionados no Nº 2 (Do Objeto), ao licitante vencedor.

c. O Licitante vencedor, após convocado, deverá comparecer na Gerência Regional de Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro para assinar o Contrato de Promessa de Compra e Venda ou de Compra e Venda. No caso da assinatura do Contrato de Compra e Venda o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de pagamento de ITBI, caso o licitante não seja ente público isento de tal tributo, além das Certidões (Situação Enfitêutica e Situação Fiscal e Enfitêutica) da Prefeitura e Certidão do 9º Ofício do Registro de Distribuição, relacionadas aos imóveis e Certidões negativas da Dívida Ativa da União e da Receita Federal em seu nome e CND do INSS e FGTS e cópias autenticadas dos estatutos, atas ou contrato social caso o licitante seja pessoa jurídica.

d. No caso de pagamento a prazo, o contrato definitivo de compra e venda só será lavrado após integralizado o pagamento total do valor proposto para os imóveis.

e. O não comparecimento do comprador quando convocado para a assinatura do contrato, implica na perda do direito à contratação, nos termos do Art. 64 da Lei Nº 8.666/93.

f. No caso da ocorrência da situação prevista no item 11b, o Comando da 1ª Região Militar poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor proposto, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no item 15 h deste Edital.

13. DA ENTREGA DOS IMÓVEIS AO LICITANTE VENCEDOR

a. Fica convencionado que, em caso de venda a prazo, no ato da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, o contratado entrará na posse dos imóveis que constitui o seu objeto, correndo então por sua conta o pagamento de todos os impostos, taxas e demais contribuições que recaem ou venham a recair sobre os ditos imóveis, devendo os comprovantes de pagamento serem exibidos à Outorgante Promitente Vendedora, quando solicitados. Durante a vigência do Contrato de Promessa de Compra e Venda, o Contratado deverá manter os imóveis em perfeito estado de conservação e/ou utilização.

b. No tocante à propriedade, a mesma será transferida ao Contratado após a integralização do valor proposto para os imóveis.

14. DOS RECURSOS

Durante a realização desta licitação os recursos cabíveis estão previstos no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e seus anexos.

b. Serão lavradas atas de todas as reuniões da Comissão Especial de Licitação e de Cadastro, as quais relatarão as ocorrências havidas, incluindo eventuais pedidos de impugnação de propostas e respectivas decisões da Comissão.

Antonio Carlos Ferreira da Costa
Procurador da [illegible] Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos
Patrimoniais - DIAPA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

119

c. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel poderão ser invocadas, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

d. Serão de inteira responsabilidade do Licitante vencedor adquirente, as despesas pertinentes a impostos de transmissão e registro cartorial. A publicação resumida (extrato) do Contrato de Compra e Venda, na imprensa oficial (DOU), deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do ato da assinatura do Contrato, a cargo do Comando da 1ª Região Militar.

e. O Comando da 1ª Região Militar reserva-se ao direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, por conveniência administrativa ou oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie, exceto o que prescreve o parágrafo único do Art. 59 da Lei Nº 8.666/93.

f. É facultada à Comissão Especial de Licitação e de Cadastro, em qualquer fase da presente concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

g. Em caso de revogação, os licitantes terão direito de receber a documentação juntada à proposta mediante solicitação dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Licitação e de Cadastro.

h. Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento de fatos ou de detalhes que impossibilitem ou dificultem a conclusão dos trabalhos.

i. Os licitantes poderão ser atendidos, para quaisquer esclarecimentos, na Seção de Patrimônio do Comando da 1ª RM, situado na Praça Duque de Caxias, n.º 25, 4º andar – Centro/Rio de Janeiro/RJ, telefone (0xx21) 2519-5435 e 2519-5438, diariamente das 13:30 às 15:30 h, exceto às sextas, sábados, domingos e dias não úteis.

j. Cópias digitalizadas deste edital serão fornecidas aos interessados no Comando da 1ª Região Militar mediante pagamento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).

k. Todas as Procurações, que porventura forem apresentadas, terão que ser lavradas e autenticadas em Cartório.

16. FORO

O Foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste edital é o da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro/RJ, onde se realizará a presente licitação.

Rio de Janeiro/RJ, em 16 de junho de 2005.

JOSÉ HASHIGUCHI DE BRITO – Ten Cel
Presidente da Comissão Especial de Licitação e de Cadastro

Antonio Carlos Teixeira da Costa
Procu... Nacion...
Che... Assuntos...
...DIAPA

EMBRAMCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª RM (4° DIST MIL/1891) - REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA

ALIENAÇÃO DE IMÓVEL NA MODALIDADE DE VENDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006 – S Patr/1/ 2005-Cmdo 1ª RM

1. DA CONVOCAÇÃO

a. O Comandante da 1ª Região Militar, em conformidade com as Leis nº 5.651/70 e nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.636/98 e com a autorização contida nas Portarias nº 417 e 418, de 21 de agosto de 2002, do Comandante do Exército, torna público que realizará processo licitatório na modalidade de concorrência pública para alienação, por venda, dos imóveis próprios nacionais da União, jurisdicionados ao Exército, cadastrados sob os nº RJ 01-0396 e RJ 01-0397, pela maior oferta, observadas as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

b. Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

A – Ficha de Identificação do Imóvel RJ 01-0396 e RJ 01-0397
B – Modelo do Formulário de Recibo de Caução
C – Modelo da Proposta de Preço
D – Minuta do Contrato de Compra e Venda

2. DO OBJETO

a. A presente concorrência tem por objeto a alienação, por venda, dos imóveis constituídos por terrenos sem benfeitorias, com área de 340.717,80 m² (trezentos e quarenta mil, setecentos e dezessete metros quadrados e oitenta decímetros quadrados)e de 74.445,94 m² (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), avaliados em R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) e R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), localizados à Estrada do Guerenguê com a Rua André Rocha, s/nº, e Estrada Velha da Curicica, s/nº, respectivamente, ambos no bairro de Curicica - Rio de Janeiro-RJ, de propriedade da União Federal, jurisdicionados ao Exército Brasileiro, cadastrados com os nº RJ 01-0396 e RJ 01-0397, sob a responsabilidade administrativa do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado - 15º RCMec.

b. O imóvel RJ 01-0396 acima descrito e caracterizado se acha inscrito no Cadastro Municipal sob o nº 3007358-9, Código de Logradouro nº 02133-7, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real e convencional e, que o eventual débito existente referente às taxas municipais (taxa de lixo e iluminação pública), deverão ser quitadas pelo(s) Licitante(s) Vencedor(es) até 48 horas antes da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

c. O imóvel RJ 01-0397 acima descrito e caracterizado se acha inscrito no Cadastro Municipal sob o nº 3007357-1, Código de Logradouro nº 04238-2, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real e convencional e, que o eventual débito existente referente às taxas municipais (taxa de lixo e iluminação pública), deverão ser quitadas pelo(s) Licitante(s) Vencedor(es) até 48 horas antes da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

EM BRANCO

3. DA AUTORIZAÇÃO LEGAL

A alienação dos imóveis RJ 01-0396 e RJ 01-0397 acima identificados foi autorizada nos termos do Art 1º, da Lei 5.651/70, e no Art. 1º, das Portarias nº 417 e 418, ambas de 21 de agosto de 2002, do Sr Comandante do Exército, constante nos autos do processo administrativo nº 04967-004213/2005-66, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4. DO PREÇO

O preço mínimo atribuído aos imóveis é de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) e de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), totalizando R$ 7.330.000,00 (sete milhões trezentos e trinta mil reais) .

5. DO PAGAMENTO

a. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito efetuado na conta única da Secretaria do Tesouro Nacional / Fundo do Exército, Guia de Recolhimento à União, depósito identificado / finalidade 1.672.980.000.1227129, da seguinte forma:

1) VENDA À VISTA – Será realizada mediante recolhimento de 10% (dez por cento) do valor avaliado correspondendo a R$ 733.000,00(setecentos e trinta e três mil reais) como caução de participação e 20% (vinte por cento) do valor proposto após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e o restante no ato da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

2) VENDA A PRAZO – Será realizada mediante o recolhimento de 10% (dez por cento) do valor avaliado correspondendo a R$ 733.000,00(setecentos e trinta e três mil reais) como caução de participação e como entrada 10% (dez por cento) do valor proposto após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e o saldo devedor em uma única parcela a ser paga no dia 31 Jan 2006, sendo o saldo devedor corrigido e atualizado na forma do disposto no artigo 27 da Lei nº 9.636/98.

b. A venda a prazo será formalizada mediante Contrato de Promessa de Compra e Venda, em que estarão previstas, dentre outras, naquilo que couber, as condições do artigo 24, 27 e 28 da Lei 9.636/98.

c. Em caso de venda a prazo, caso ocorra atraso por um período superior a 3 (três) meses no pagamento das prestações, o Outorgado Promitente Comprador ficará sujeito à perda integral, em favor da Outorgante Promitente Vendedora, dos investimentos aplicados em obras e serviços, inclusive benfeitorias acaso feitas, no imóvel discriminado no item 2, dando ensejo à automática rescisão do Contrato de Promessa de Compra e Venda, independentemente de aviso e notificação judicial ou extrajudicial, obrigando o Outorgado Promitente Comprador a restituir o mesmo, independente de qualquer indenização ou retenção, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

d. Nos casos que ensejam a rescisão contratual por culpa do Outorgado Promitente Comprador, ficará o mesmo sujeito à cominação do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além da indenizações cabíveis e à perda dos valores já pagos; e, nos casos em que a rescisão se der no interesse da Administração e sem qualquer culpa do Outorgado Promitente Comprador, a quantia já paga ser-lhe-á integralmente devolvida.

EM BRANCO

6. DA HABILITAÇÃO

a. As pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território nacional poderão participar da presente licitação, desde que comprovem o recolhimento da quantia correspondente a 10% (dez por cento) do preço mínimo estabelecido no nº 4. Supra, a título de caução de participação, conforme Art.18, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 24, inciso III, da Lei Nº 9.636/98.

b. O depósito da caução a que se refere o subitem anterior deverá ser efetuado sob o Código de Operação Nº 010, em conta específica a ser aberta em nome do interessado junto à Caixa Econômica Federal, Agência Nº 0214, à ordem do Comando da 1ª RM, de acordo com o Decreto-Lei Nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979, Art. 1º, inciso IV, através de formulário próprio daquela instituição financeira, conforme modelo do anexo "B", a ser obtido nas agências da mesma. O referido depósito deverá ser realizado 48 horas antes do prazo de recebimento das propostas.

c. Haverá incidência de Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF), sobre os valores depositados sob forma de caução.

d. A guia de depósito comprobatória da realização da caução de participação deverá ser apresentada no original, em envelope fechado e rubricado no fecho pelo proponente, o qual deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

Comando da 1ª RM
Concorrência Nº 006 – S Patr/1/ 2005- Cmdo 1ª RM
Envelope de Habilitação
Nome do Licitante

7. DA VISITAÇÃO DO IMÓVEL

Haverá um militar no endereço dos imóveis, até o dia da entrega das propostas, para acompanhar os visitantes, sempre às segundas e quintas-feiras, exceto aos feriados, das 13:30 às 15:30h.

8. DAS PROPOSTAS

a. Validade

As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida para a entrega do envelope PROPOSTA.

b. Apresentação

As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelo proponente, o qual deverá conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

Comando da 1ª RM
Concorrência Nº 006 – S Patr/1/ 2005- Cmdo 1ª RM
Envelope de Proposta de Preços
Nome do Licitante

c. Elaboração

EM BRANCO

1) As propostas deverão ser elaboradas em 03 (três) vias, datilografadas na forma do modelo do anexo "C" deste edital, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, e declarando concordância plena com as condições deste edital.

2) Não serão tomadas em consideração as propostas que:

a) contiverem emendas, borrões ou rasuras e qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;

b) não forem assinadas na última página e rubricadas nas demais por representante legal do licitante ou por procurador devidamente credenciado;

c) apresentarem valor inferior ao preço mínimo do imóvel estabelecido no nº 4 do presente edital;

d) não obedecerem, rigorosamente, ao estipulado neste Edital, ou que contiverem condições nele não previstas.

d. Recebimento

1) Os envelopes de habilitação e de propostas serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação e de Cadastro na sede do Comando da 1ª RM, localizado na Praça Duque de Caxias, nº 25, 4º andar, Seção de Patrimônio – Centro – Rio de Janeiro/RJ, até o dia 29 de agosto de 2005, exceto sextas, sábados, domingos e feriados, no horário das 13:00 (treze horas) às 13:30 (treze e trinta horas) ;

2) Diante dos proponentes e demais pessoas presentes, os envelopes de propostas recebidas, devidamente fechados, serão numerados cronologicamente, seguindo a ordem de apresentação à Comissão Especial de Licitação e de Cadastro, sendo vedada após isso a inclusão de qualquer documento nos referidos envelopes;

3) A Comissão Especial de Licitação e de Cadastro não receberá documentos relativos à presente licitação apresentados antes ou depois da hora estabelecida no nº 1) acima.

e. Abertura

1) A abertura dos envelopes com a caução (documento de habilitação) será procedida pela Comissão Especial de Licitação e de Cadastro no dia 29 de agosto de 2005, às 14:00 horas, no mesmo local acima, após o encerramento do prazo de recebimento, quando então será conhecido o resultado da habilitação ;

2) O resultado definitivo da habilitação será conhecido no dia 05 de setembro de 2005, às 14:00 horas, no mesmo local citado anteriormente, desde que transcorridos os prazos legais de recurso, tenham sido julgados os recursos interpostos ou tenha havido desistência expressa dos licitantes do seu direito recursal, conforme inciso III do Art. 43 da Lei Nº 8.666/93. Neste último caso, a abertura das propostas dar-se-á logo após a sessão de habilitação;

3) A abertura dos envelopes com as propostas de preço será procedida pela Comissão Especial de Licitação e de Cadastro às 14:30 horas do dia 05 de setembro de 2005, salvo se cumpridas as disposições do item anterior, quando poderão ser julgadas logo após a habilitação.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

a. Serão considerados habilitados pela Comissão Especial de Licitação e de Cadastro os licitantes que comprovarem a correta efetivação da "caução de participação", mediante a apresentação da respectiva guia de depósito.

b. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados na forma do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, suspendendo-se o certame até seu julgamento. Nesta

EM BRANCO

hipótese, os envelopes de propostas dos licitantes devem permanecer com a Comissão Especial de Licitação e de Cadastro até a solução dos recursos.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a. As propostas serão apuradas e julgadas pela Comissão Especial de Licitação e de Cadastro do Comando da 1ª RM, que elaborará o respectivo mapa comparativo com base nas condições deste Edital, declarando vencedora a proposta que:

1) Oferecer o maior valor com pagamento à vista;
2) Não havendo propostas à vista, será declarada vencedora a proposta a prazo que oferecer o maior valor, respeitadas as condições estabelecidas no item nº 5 supra.

b. Não serão consideradas as propostas que ofereçam valor inferior ao preço mínimo estabelecido no nº 4 deste Edital.

c. Em caso de absoluta igualdade de propostas a licitação será decidida por sorteio, em ato público, de acordo com o previsto no Art. 45, parágrafo 2º da Lei Nº 8.666/93.

d. Aos licitantes é facultado manifestarem-se sobre a validade dos documentos apresentados pelos demais concorrentes, registrando-se as observações na ata de reunião.

11. DA ADJUDICAÇÃO

a. Concluído o julgamento das propostas de preço, com a classificação dos licitantes e a declaração do vencedor, a Comissão Especial de Licitação e de Cadastro submeterá sua decisão à apreciação do Comando da 1ª Região Militar, para homologação da licitação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

b. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para efetuar no prazo de 10 (dez) dias, junto à 1ª Região Militar o recolhimento do valor proposto para o imóvel alienado, na forma do disposto no nº 5, deste Edital, importância esta que será depositada mediante depósito efetuado na conta única da Secretaria do Tesouro Nacional / Fundo do Exército, Guia de Recolhimento à União, depósito identificado / finalidade 1.672.980.000.1227129. O não cumprimento do prazo acima expresso implica na perda do valor correspondente à caução de participação, cessando seus direitos de participação na licitação.

c. Somente após a adjudicação, os licitantes vencidos poderão levantar o depósito correspondente à caução de participação, à exceção do licitante vencedor que somente poderá fazê-lo para complementar o pagamento estipulado no nº 5, deste Edital.

12. DO CONTRATO

a. O licitante vencedor está obrigado ao cumprimento da proposta por ele ofertada, nas condições estabelecidas neste edital.

b. A contraprestação a cargo da União Federal/Exército Brasileiro é a alienação da propriedade dos imóveis mencionados no Nº 2 (Do Objeto), ao licitante vencedor.

c. O Licitante vencedor, após convocado, deverá comparecer na Gerência Regional de Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro para assinar o Contrato de Promessa de Compra e Venda ou de Compra e Venda. No caso da assinatura do Contrato de

EM BRANCO

Compra e Venda o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de pagamento de ITBI, caso o licitante não seja ente público isento de tal tributo, além das Certidões (Situação Enfitêutica e Situação Fiscal e Enfitêutica) da Prefeitura e Certidão do 9º Ofício do Registro de Distribuição, relacionadas aos imóveis e Certidões negativas da Dívida Ativa da União e da Receita Federal em seu nome e CND do INSS e FGTS e cópias autenticadas dos estatutos, atas ou contrato social caso o licitante seja pessoa jurídica.

d. No caso de pagamento a prazo, o contrato definitivo de compra e venda só será lavrado após integralizado o pagamento total do valor proposto para os imóveis.

e. O não comparecimento do comprador quando convocado para a assinatura do contrato, implica na perda do direito à contratação, nos termos do Art. 64 da Lei Nº 8.666/93.

f. No caso da ocorrência da situação prevista no item 11b, o Comando da 1ª Região Militar poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor proposto, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no item 15 h deste Edital.

13. DA ENTREGA DOS IMÓVEIS AO LICITANTE VENCEDOR

a. Fica convencionado que, em caso de venda a prazo, no ato da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, o contratado entrará na posse dos imóveis que constitui o seu objeto, correndo então por sua conta o pagamento de todos os impostos, taxas e demais contribuições que recaem ou venham a recair sobre os ditos imóveis, devendo os comprovantes de pagamento serem exibidos à Outorgante Promitente Vendedora, quando solicitados. Durante a vigência do Contrato de Promessa de Compra e Venda, o Contratado deverá manter os imóveis em perfeito estado de conservação e/ou utilização.

b. No tocante à propriedade, a mesma será transferida ao Contratado após a integralização do valor proposto para os imóveis.

14. DOS RECURSOS

Durante a realização desta licitação os recursos cabíveis estão previstos no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e seus anexos.

b. Serão lavradas atas de todas as reuniões da Comissão Especial de Licitação e de Cadastro, as quais relatarão as ocorrências havidas, incluindo eventuais pedidos de impugnação de propostas e respectivas decisões da Comissão.

c. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel poderão ser invocadas, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

d. Serão de inteira responsabilidade do Licitante vencedor adquirente, as despesas pertinentes a impostos de transmissão e registro cartorial. A publicação resumida (extrato) do Contrato de Compra e Venda, na imprensa oficial (DOU), deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do ato da assinatura do Contrato, a cargo do Comando da 1ª Região Militar.

e. O Comando da 1ª Região Militar reserva-se ao direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, por conveniência administrativa ou oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie, exceto o que prescreve o parágrafo único do Art. 59 da Lei Nº 8.666/93.

f. É facultada à Comissão Especial de Licitação e de Cadastro, em qualquer fase da presente concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

g. Em caso de revogação, os licitantes terão direito de receber a documentação juntada à proposta mediante solicitação dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Licitação e de Cadastro.

h. Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento de fatos ou de detalhes que impossibilitem ou dificultem a conclusão dos trabalhos.

i. Os licitantes poderão ser atendidos, para quaisquer esclarecimentos, na Seção de Patrimônio do Comando da 1ª RM, situado na Praça Duque de Caxias, n.º 25, 4º andar – Centro/Rio de Janeiro/RJ, telefone (0xx21) 2519-5435 e 2519-5438, diariamente das 13:30 às 15:30 h, exceto às sextas, sábados, domingos e dias não úteis.

j. Cópias digitalizadas deste edital serão fornecidas aos interessados no Comando da 1ª Região Militar mediante pagamento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).

k. Todas as Procurações, que porventura forem apresentadas, terão que ser lavradas e autenticadas em Cartório.

l. A publicação resumida do Contrato de Promessa de Compra e Venda e posteriormente, o do Contrato de Compra e Venda na Imprensa Oficial (DOU), em observância ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, será a cargo do Comando da 1ª Região Militar, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do ato da assinatura do Contrato.

16. FORO

O Foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste edital é o da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro/RJ, onde se realizará a presente licitação.

Rio de Janeiro/RJ, em 27 de julho de 2005.

JOSÉ HASHIGUCHI DE BRITO – Ten Cel
Presidente da Comissão Especial de Licitação e de Cadastro

EM BRANCO

MINUTA DO CONTRATO PAGAMENTO À VISTA
RJ 01-0396 e RJ 01-0397 - 22/08/05

127
87

LIVRO Nº 3 - ESPECIAL **FOLHA Nº**

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, do imóvel da União Federal, sob a jurisdição do Exército Brasileiro, situado no Estado do Rio de Janeiro, tendo como Outorgado Comprador, o _____, CNPJ - _____, representada pelo Sr._____, conforme processo nº **04967-004213/2005-66**.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e cinco (2005), na Gerência Regional de Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado como Outorgante Vendedora, a União Federal, representada neste ato, nos termos do disposto no art. 14, inciso V do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967 e Portaria nº 128, de 28 de dezembro de 1993 do Procurador-Chefe da PFN-RJ, publicada no Boletim de Serviço GRA-RJ nº 52, de 31 de dezembro de 1993, pelo Dr. Antonio Carlos Ferreira da Costa, Procurador da Fazenda Nacional – matrícula SIAPE nº 108.396 e CPF nº 048.353.447-15; e, de outro lado, como Outorgado Comprador, a Empresa _____, CNPJ nº_____, representada, na forma do seu contrato social, pelo seu Diretor Presidente Sr. _____, brasileiro, casado, comerciante, carteira de identidade nº_____, CPF nº _____, Empresa com sede à Rua _____, nº___, bairro_____, CEP_____, cidade_____, como Interveniente, o Exército Brasileiro representado pelo Comandante da 1ª Região Militar, Exmo. Sr. Gen Div Nelson Marcelino de Faria Filho, CPF nº_____; em conformidade com a Lei Nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, e de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Comandante do Exército, contida nas Portarias nº 417 e 418, ambas de 21 de agosto de 2002, publicadas no DOU nº 165 , de 27 Ago 2002 – Seção 2 e no DOU nº 164, de 26 Ago 2002 – Seção 2, respectivamente, a que este contrato se vincula, presentes também as duas testemunhas por mim conhecidas e nomeadas no final do presente contrato. E, na presença das mesmas testemunhas foi, pelo Outorgante, por seu representante legal, dito o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - que a União Federal é senhora e legítima possuidora dos Imóveis constituídos por terrenos sem benfeitorias, localizados à Estrada do Guerenguê, s/nº, esquina com a Rua André Rocha, s/nº e à Estrada da Curicica, s/nº, ambos no bairro de Curicica - Rio de Janeiro-RJ, propriedade da União Federal, jurisdicionados ao Exército Brasileiro, sob a responsabilidade administrativa do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado - 15º RCMec, cadastrado sob o nº RJ 01-0396, que assim se descreve e confronta: o ponto inicial é o marco M01, que delimita o imóvel ora descrito confrontando pela frente com a Estrada do Guerenguê e pela direita com o caminho que da acesso ao terreno de terceiros. Partindo do marco M01, com azimute magnético de 305º 55' 06", medindo 65,513 m, encontra-se o marco M02; do marco M02, com azimute magnético de 356º 40' 27", medindo 33,922 m, encontra-se o marco M03; do marco M03, com azimute magnético de 321º 13' 13", medindo 49,102 m, encontra-se o marco M04; do marco M04, com azimute magnético de 11º 19' 53", medindo 43,423 m, encontra-se o marco M05; do marco M05, com azimute magnético de 266º 10' 31", medindo 25,036 m, encontra-se o marco M06; do marco M06, com azimute magnético de 252º 31' 59", medindo 67,495 m, encontra-se o

...rador da Fazenda Nacion...
...Divisão de Assuntos ...
...nais - DIAFA


EM BRANCO

marco M07; do marco M07, com azimute magnético de 287º 44' 13", medindo 18,687m, encontra-se o marco M08. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos M01 e M08 confrontam com o caminho que da acesso ao terreno de terceiros. Partindo do marco M08, com azimute magnético de 241º 58' 51", medindo 60,832 m, encontra-se o ponto P08/1, do ponto P08/1 com azimute magnético de 209º 48' 17", medindo 73,004 m, encontra-se o ponto P08/2, do ponto P08/2 com azimute magnético de 206º 52' 27", medindo 52,231 m,encontra-se o ponto P08/3; do ponto P08/3, com azimute magnético de 206º 59' 28", medindo 18,640 m, encontra-se o ponto P08/4; do ponto P08/4, com azimute magnético de 228º 31' 14", medindo 23,145 m, encontra-se o ponto P08/5; do ponto P08/5, com azimute magnético de 253º 22' 10", medindo 63,872 m, encontra-se o ponto P08/6; do ponto P08/6, com azimute magnético de 257º 58' 29", medindo 36,286 m, encontra-se o ponto P08/7; do ponto P08/7, com azimute magnético de 263º 32' 13", medindo 35,536 m, encontra-se o ponto P08/8; do ponto P08/8, com azimute magnético de 250º 26' 39", medindo 20,853m, encontra-se o ponto P08/9; do ponto P08/9, com azimute magnético de 248º 30' 02", medindo 15,498 m, encontra-se o ponto P08/10; do ponto P08/10, com azimute magnético de 255º 58' 20", medindo 16,667 m, encontra-se o ponto P08/11; do ponto P08/11, com azimute magnético de 258º 25' 48", medindo 18,149 m, encontra-se o ponto P08/12; do ponto P08/12, com azimute magnético de 268º 05' 56", medindo 16,579 m, encontra-se o ponto P08/13; do ponto P08/13, com azimute magnético de 257º 39' 04", medindo 26,606 m, encontra-se o ponto P08/14; do ponto P08/14, com azimute magnético de 264º 46' 48", medindo 16,267 m, encontra-se o ponto P08/15; do ponto P08/15, com azimute magnético de 272º 02' 45", medindo 36,974 m, encontra-se o ponto P08/16; do ponto P08/16, com azimute magnético de 266º 44' 20", medindo 27,775 m, encontra-se o ponto P08/17; do ponto P08/17, com azimute magnético de 272º 46' 07", medindo 36,022 m, encontra-se o ponto P08/18; do ponto P08/18, com azimute magnético de 271º 48' 18", medindo 36,828 m, encontra-se o ponto P08/19; do ponto P08/19, com azimute magnético de 279º 22' 02", medindo 35,635 m, encontra-se o ponto P08/20; do ponto P08/20, com azimute magnético de 279º 57' 48", medindo 25,951 m, encontra-se o ponto P08/21; do ponto P08/21, com azimute magnético de 287º 32' 55", medindo 20,032 m, encontra-se o marco M09. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos M08 e M09 confrontam com o Córrego do Engenho Novo. Partindo do marco M09, com azimute magnético de 251º 32' 43", medindo 45,806 m, encontra-se o marco M10; do marco M10, com azimute magnético de 207º 24' 40", medindo 123,248 m, encontra-se o marco M11; do marco M11, com azimute magnético de 212º 59' 41", medindo 106,269 m, encontra-se o marco M12; do marco M12, com azimute magnético de 220º 21' 40", medindo 128,350 m, encontra-se o marco M13. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos M09 e o marco M13 confrontam com a Rua Projetada. Partindo do marco M13, com azimute magnético de 104º 35' 18", medindo 189,718 m, encontra-se o marco M14, do marco M14, com azimute magnético de 105º 20' 02", medindo 234,964 m, encontra-se o marco M15. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos M13 e M15 confrontam com a Rua da Creche. Partindo do marco M15, com azimute magnético de 63º 34' 04", medindo 54,201m, encontra-se o ponto M16; do marco M16, com azimute magnético de 73º 21' 08", medindo 305,855 m, encontra-se o ponto P17; do ponto P17, com azimute magnético de 72º 59' 36", medindo 97,818 m, encontra-se o ponto P18; do ponto P18, com azimute magnético de 62º 37' 16", medindo 24,246 m, encontra-se o ponto P19; do ponto P19, com azimute magnético de 54º 59' 32", medindo 17,727 m, encontra-se o ponto P20; do ponto P20, com azimute magnético de 49º 00' 38", medindo 19,210 m, encontra-se o ponto P21; do ponto P21, com azimute magnético de 41º 58' 05", medindo 26,738 m, encontra-se o ponto P22; do ponto P22, com azimute magnético de 33º 58' 22", medindo 5,619 m, encontra-se o ponto P23; do ponto P23, com azimute magnético de 24º 09' 54", medindo 71,232 m, encontra-se o ponto P24. Os alinhamentos compreendidos entre o marco M15 e o ponto P24 confrontam com a Rua André Rocha. Partindo do ponto P24, com azimute magnético de 22º 36' 09", medindo 81,153 m, encontra-se o ponto P25; do ponto P25, com azimute magnético de 18º 33' 37", medindo 27,458 m, encontra-se o ponto P26; do ponto P26, com azimute

Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão

azimute magnético de 15º 30' 53", medindo 42,768 m, encontra-se o ponto P28; do ponto P28, com azimute magnético de 38º 05' 59", medindo 20,129 m, encontra-se o ponto P29; do ponto P29, com azimute magnético de 48º 07' 07", medindo 27,918 m, encontra-se o marco M01. Os alinhamentos compreendidos entre o ponto P24 e o marco M01 confrontam com a Estrada do Guerenguê. Encontrado novamente o marco M01, fechou-se um polígono de forma irregular com área de **340.717,80 m²** (trezentos e quarenta mil, setecentos e dezessete metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e perímetro de 2.720,79 m (dois mil setecentos e vinte metros e setenta e nove centímetros), e cadastrado sob o Nr RJ 01-0397, que assim se descreve e confronta: o ponto inicial é o marco M01, situado no canto esquerdo, próximo ao campo de futebol, sentido Estrada dos Bandeirantes, confrontando com a Estrada da Curicica. Partindo do marco M01, com azimute magnético de 31º 49' 24", medindo 97,402 m, confrontando com a Estrada da Curicica encontra-se o marco M02; do marco M02, com azimute magnético de 313º 51' 28", medindo 70,120 m, encontra-se o marco M03; do marco M03, com azimute magnético de 44º 50' 31", medindo 102,083 m, encontra-se o marco M04; do marco M04, com azimute magnético de 325º 18' 58", medindo 61,104 m, encontra-se o marco M05; do marco M05, com azimute magnético de 236º 31' 48", medindo 21,442 m, encontra-se o marco M06; do marco M06, com azimute magnético de 288º 26' 05", medindo 102,146 m, encontra-se o marco M07; do marco M07, com azimute magnético de 15º 31' 39", medindo 25,749 m, encontra-se o marco M08; do marco M08, com azimute magnético de 319º 31' 20", medindo 130,629 m, encontra-se o marco M09. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos M02 e M09 confrontam com as áreas invadidas da Colônia Juliano Moreira. Partindo do marco M09, com azimute magnético de 207º 36' 51", medindo 31,341 m, encontra-se o ponto P09/A; do ponto P09/A, com azimute magnético de 198º 52' 44", medindo 78,746 m, encontra-se o ponto P09/B; do ponto P09/B, com azimute magnético de 207º 29' 36", medindo 161,769 m, encontra-se o marco M10. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos M09 e M10 confrontam com a área da Colônia Juliano Moreira. Partindo do marco M10, com azimute magnético de 137º 04' 58", medindo 223,940 m, encontra-se o marco M11; do marco M11, com azimute magnético de 59º 39' 29", medindo 27,496 m, encontra-se o marco M12; do marco M12, com azimute magnético de 50º 54' 28", medindo 15,004 m, encontra-se o marco M13; do marco M13, com azimute magnético de 39º 27' 31", medindo 39,424 m, encontra-se o marco M14; do marco M14, com azimute magnético de 127º 03' 34", medindo 70,738 m, encontra-se o marco M01. Os alinhamentos compreendidos entre os marcos M10 e M01 confrontam com as áreas invadidas da Colônia Juliano Moreira. Encontrado novamente o marco M01, fechou-se um polígono de forma irregular com área de **74.445,94 m²** (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados) e perímetro de 1.259,13 m (um mil, duzentos e cinqüenta e nove metros e treze centímetros), tudo de acordo com a planta confeccionada pela Seção de Patrimônio do Comando da 1ª Região Militar, datada de 06 de maio de 2002. **CLÁUSULA SEGUNDA** - que os imóveis acima descritos e caracterizados se acham inscritos no Cadastro Municipal sob o nº 3007358-9 e nº 3007357-1, respectivamente, e Código de Logradouro nº 02133-7 e nº 04238-2, respectivamente, acham-se livres e desembaraçados de todo e quaisquer ônus real convencional ou fiscal e, que eventual crédito tributário municipal oriundo da cobrança de impostos e taxas incidentes sobre os imóveis objeto deste contrato, encontra-se implícito no valor final acordado entre as partes, cabendo ao Outorgado Comprador as providências inerentes à extinção do mesmo; **CLÁUSULA TERCEIRA** - que sendo os mencionados Imóveis do domínio da UNIÃO FEDERAL, sob a jurisdição do Exército Brasileiro, a presente venda é feita em virtude de autorização contida no art. 1º da Lei 5.651, de 11/12/70, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de dezembro de 1970, com o beneplácito do Exmo. Sr. Comandante do Exército, mediante regular processo licitatório; **CLÁUSULA QUARTA** - que pelo presente instrumento e para todos os efeitos legais, e tendo em vista as determinações, autorizações e avaliações constantes do processo administrativo nº 04967-004213/2005-66,

Antonio [illegible] Pereira da
Procurador da Fazenda Nac
Chefe da Di[illegible] de Assur
Patrim[illegible] DIAPA

e na melhor forma de direito, a UNIÃO FEDERAL vende, como efetivamente vendido tem a partir desta data, à Empresa _____, CNPJ nº_____, representada pelo Sr._____, os imóveis antes descritos e caracterizados, com todos os direitos que lhe assistam, pelo preço de R$_____, pago da seguinte forma: R$_____(_____), mediante depósito efetuado na conta única da Secretaria do Tesouro Nacional / Fundo do Exército, Guia de Recolhimento à União, depósito identificado/ finalidade nº 1.672.980.000.1227129, em _____ de setembro de 2005, e o saldo restante, em _____de setembro de 2005, no valor de R$_____(_____), mediante depósito na referida conta, dando a Outorgante União Federal integral quitação do preço total de imóvel; **CLÁUSULA QUINTA** – que o presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, renunciando, ainda, o Outorgado Comprador a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz o negócio assim feito; **CLÁUSULA SEXTA** - que foram apresentados pela Outorgante Vendedora os seguintes documentos dos imóveis: Certidão Negativa de Ônus Reais, Certidão do 9º Ofício do Registro de Distribuição, de Quitação Fiscal e Situação Enfitêutica, e sem dívida ativa de impostos e taxas municipais comprovando que os imóveis não são foreiros `a municipalidade. Foram apresentadas pelo Outorgado Comprador os seguintes documentos: Certidão da Receita Federal, da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito do INSS e do FGTS e cópia autenticada do Contrato Social e comprovante do pagamento do ITBI pago no valor de R$ _____ (_____), através da guia nº _____, em ___ de setembro de 2005 no Banco _____, agência _____; **CLÁUSULA SÉTIMA** – que ficam as partes cientes que o Foro da Cidade do Rio de Janeiro é o competente para dirimir eventuais conflitos entre si, oriundos deste contrato e que face ao recebimento do preço total, recolhido à conta única do Tesouro Nacional/Fundo do Exército, a Outorgante Vendedora, por seu representante legal, dá ao Outorgado Comprador, plena e geral quitação, transferindo-lhe por força deste contrato e da cláusula "constituti", todo o domínio e posse, direito e ação que até a presente data tinha sobre os imóveis, responsabilizando-se pela evicção de direito na forma da lei; a seguir, pelo Outorgado Comprador foi dito que aceitava o presente contrato tal como está feito, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas deste e de sua transcrição no competente Registro de Imóveis; **CLÁUSULA OITAVA** - A publicação resumida (extrato) deste Contrato na Imprensa Oficial (DOU) deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do ato da assinatura do Contrato, a cargo do Comando da 1ª Região Militar, em observância ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93. Finalmente, pelo Interveniente, o Exército Brasileiro, através do seu representante, foi dito que concorda com o presente contrato, nos termos como está redigido, tendo sido dado cumprimento ao disposto no art. 2º. da citada Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, mediante recolhimento do produto de venda à conta única do Tesouro Nacional/Fundo do Exército para fins próprios. E, por estarem assim em tudo ajustados e contratados, assinam todas as partes interessadas, por seus representantes, juntamente com as testemunhas Diva Christina Silva Haydu, RG nº 3744153 IFP, CPF nº 374146747-20 e Sílvia Aparecida Passos Perazzetta, RG nº 13309321-1 IFP, CPF nº 781482197-53, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente contrato, o qual é lavrado em livro próprio da Gerência Regional de Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, valendo o mesmo como escritura pública, de acordo com o inciso VI do art. 13 do Decreto-Lei nº 147/67, com a redação dada pelo art. 10 da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968. E eu, Janice dos Santos Moura, CPF nº 869.349.377-91 escrevi o presente Contrato de Compra e Venda. E nada mais havendo e constando e nem sendo pedido, seguem-se as seis assinaturas. Rio de Janeiro, ___ de setembro de 2005.

Antonio Carlos Pereira da Costa
Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos
Patrimoniais - DIAPA

Outorgante Vendedora	Outorgado Comprador
Dr. Antônio Carlos Ferreira da Costa Procurador da Fazenda Nacional	**Sr.----------** Empresa----------
Interveniente	**Testemunha**
Gen Div Nelson Marcelino de Faria Filho Comandante da 1ª Região Militar	**Diva Christina Silva Haydu** Funcionária da GRPU/RJ
Escrivã	**Testemunha**
Janice dos Santos Moura Funcionária da GRPU/RJ	**Sílvia Aparecida Passos Perazzetta** Funcionária da GRPU/RJ

Antonio Carlos Ferreira
Procurador da Fazenda
Chefe da Divisão de Assuntos Imobiliários - DIAP

EM BRANCO

132

JOIA
INCORPORAÇÕES
E CONSTRUÇÕES

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2005.

A Sua Excelência o Senhor
Gen Bda HAMILTON DE OLIVEIRA RAMOS
Subcomandante da 1ª. Região Militar
Praça Duque de Caxias, nº. 25
Rio de Janeiro – RJ

Senhor Subcomandante:

1. Versa o presente expediente a respeito da Concorrência Pública nº. 006-SPatr/1/2005-Cmdo 1ª. RM, a qual visava a alienação do imóveis cadastrados no Exército sob os nºs. RJ 01-0396 e RJ 01-0397, ambos localizados no bairro de Curicica, Rio de Janeiro – RJ, pelo valor mínimo de R$ 7.330.000,00 (Sete milhões, trezentos e trinta mil reais), na modalidade de venda à vista ou a prazo.

2. Sobre o assunto, informo a V.Exª. que a empresa Joia Incorporações e Construções Ltda. foi a vencedora da citada licitação, com proposta de R$ 7.340.000,00 (Sete milhões, trezentos e quarenta mil reais), com pagamento à vista.

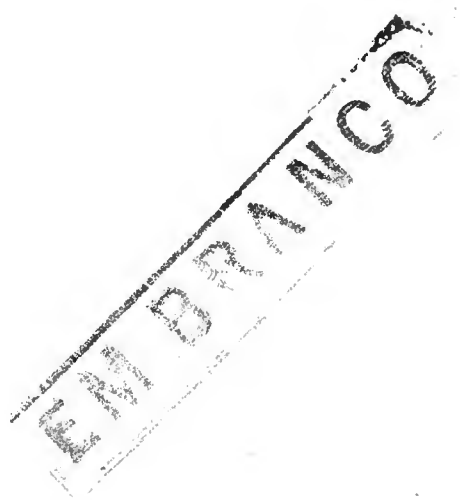
3. Em virtude de imprevistos ocorridos visando à liberação de recursos, a fim de complementar o valor de R$ 7.340.000,00, pois já foi recolhido à CEF caução no valor de R$ 733.000,00 (Setecentos e trinta e três mil reais). Solicito a V.Exª. a possibilidade da assinatura de um Contrato de Promessa de Compra e Venda, para com o qual liberar os recursos supracitados junto à Instituição Financeira para quitação total do imóvel.

4. Outrossim, informo a V.Exª. que tal solicitação somente está sendo feita por ter sido a empresa Joia Incorporações e Construções Ltda. a única participante da licitação em questão.

Atensiosamente,

Israel Faustino Filho
Diretor da empresa Joia Incorporações e Construções Ltda.

Av. das Américas, 4200 - Ed. Buenos Aires - Gr. 609 - Barra - Rio - RJ - CEP 22640-102 Tel/Fax: (21) 2431-0694 - (21) 2431-2408


EBRNCO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, dos imóveis da União Federal, sob a jurisdição do Exército Brasileiro, situado no Estado do Rio de Janeiro, tendo como Outorgado Promitente Comprador, a Empresa **JOIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, CGC – MF nº 05.844.012/0001-16, representada pelo Sr. ISRAEL FAUSTINO FILHO, conforme processo nº **04967-004213/2005-66**.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e cinco (2005), na Gerência Regional de Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado como Outorgante Promitente Vendedora, a União Federal, representada neste ato, nos termos do disposto no art. 14, inciso V do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967 e Portaria nº 128, de 28 de dezembro de 1993 do Procurador-Chefe da PFN-RJ, publicada no Boletim de Serviço GRA-RJ nº 52, de 31 de dezembro de 1993, pelo Dr. Antonio Carlos Ferreira da Costa, Procurador da Fazenda Nacional – matrícula SIAPE nº 108.396 e CPF nº 048.353.447-15; e, de outro lado, como Outorgado Promitente Comprador, a **Empresa JOIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, CGC – MF nº 05.844.012/0001-16, representada, na forma do seu contrato social, pelo seu Diretor, Sr. ISRAEL FAUSTINO FILHO, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da carteira de identidade nº CREA-RJ 35.152-D, CPF nº 109.104.257-87, residente e domiciliado nessa Cidade,Diretor da Empresa com sede à Av. das Américas, nº 4.200, bloco 4, Grupo 609, Barra da Tijuca/RJ, CEP 22.640-102 e, como Interveniente, o Exército Brasileiro, representado pelo Subcomandante da 1ª Região Militar, **Exmo. Sr. Gen Bda HAMILTON DE OLIVEIRA RAMOS**, CPF nº 318.272.687-00, em conformidade com a Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, e de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Comandante do Exército, contida nas Portarias nº 417 e 418, ambas de 21 de agosto de 2002, publicadas no DOU Nº 165 , de 27 Ago 2002 – Seção 2 e no DOU Nº 164, de 26 Ago 2002 – Seção 2, respectivamente, a que este contrato se vincula, presentes também as duas testemunhas por mim conhecidas e nomeadas no final do presente contrato. E, na presença das mesmas testemunhas foi, pelo Outorgante, por seu representante legal, dito o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - que a União Federal é senhora e legítima possuidora dos imóveis constituídos por terrenos sem benfeitorias, localizados na Avenida Adauto Botelho s/nº, nos Setores 4 e 4A, respectivamente, na Freguesia de Jacarepaguá - Rio de Janeiro-RJ, propriedade da União Federal, jurisdicionados ao Exército Brasileiro, sob a responsabilidade administrativa do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado - 15º RCMec, um cadastrado no Exército sob o nº **RJ 01-0396**, com área de 340.717,80 m² (Registrado no 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital no Estado do Rio de Janeiro, com a matrícula nº 278806), que assim se descreve e confronta: o ponto inicial é o ponto M41 que confronta com a Rua André Rocha, distando de 174,14m do ponto M40. Partindo do ponto M41, com azimute de 47º 24' 04", medindo 54,20m, encontra-se o ponto M42; do ponto M42, com azimute de 57º 11' 08", medindo 305,86m, encontra-se o ponto M43; do ponto M43, com azimute de 56º 49' 36", medindo 97,82m, encontra-se o ponto M44; do ponto M44, com azimute de 46º 27' 16", medindo 24,25m, encontra-se o ponto M45; do ponto M45, com azimute de 38º 49' 32", medindo 17,73m, encontra-se o ponto M46; do ponto M46, com

Antonio Carlos Ferreira da Costa
Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos
Patrimoniais - DIAPA

azimute de 32º 50' 37", medindo 19,21m, encontra-se o ponto M47; do ponto M47, com azimute de 25º 48' 05", medindo 26,74m, encontra-se o ponto M48; do ponto M48, com azimute de 17º 48' 25", medindo 5,62m, encontra-se o ponto M49. Os alinhamentos compreendidos entre os pontos M41 e M49 confrontam com a Rua André Rocha. Partindo do ponto M49, com azimute de 7º 59' 41", medindo 71,12m, encontra-se o ponto M41-41; do ponto M41-41, com azimute de 6º 26' 28", medindo 81,26m, encontra-se o ponto M41-40; do ponto M41-40, com azimute de 2º 24' 24", medindo 27,50m, encontra-se o ponto M41-39; do ponto M41-39, com azimute de 355º 00' 34", medindo 53,76m, encontra-se o ponto M41-38; do ponto M41-38, com azimute de 359º 20' 53", medindo 42,77m, encontra-se o ponto M41-37; do ponto M41-37, com azimute de 21º 55' 59", medindo 20,13m, encontra-se o ponto M41-36; do ponto M41-36, com azimute de 31º 57' 07", medindo 27,92m, encontra-se o ponto M41-35; do ponto M41-35, com azimute de 289º 45' 08", medindo 65,52 m, encontra-se o ponto M41-34; do ponto M41-34, com azimute de 340º 30' 48", medindo 33,92m, encontra-se o ponto M41-33; do ponto M41-33, com azimute de 305º 03' 27", medindo 49,10 m, encontra-se o ponto M41-32; do ponto M41-32, com azimute de 353º 23' 39", medindo 42,30 m, encontra-se o ponto M41-31; do ponto M41-31, com azimute de 251º 52' 20", medindo 23,49 m, encontra-se o ponto M41-30; do ponto M41-30, com azimute de 236º 21' 59", medindo 67,50 m, encontra-se o ponto M41-29; do ponto M41-29, com azimute de 271º 30' 24", medindo 18,70 m, encontra-se o ponto M41-28; do ponto M41-28, com azimute de 225º 49' 07", medindo 60,80 m, encontra-se o ponto M41-27; do ponto M41-27, com azimute de 193º 38' 23", medindo 73,01 m, encontra-se o ponto M41-26; do ponto M41-26, com azimute de 190º 42' 27", medindo 52,23 m, encontra-se o ponto M41-25; do ponto M41-25, com azimute de 190º 49' 28", medindo 18,64 m, encontra-se o ponto M41-24; do ponto M41-24, com azimute de 212º 21' 14", medindo 23,14 m, encontra-se o ponto M41-23; do ponto M41-23, com azimute de 237º 12' 10", medindo 63,87 m, encontra-se o ponto M41-22; do ponto M41-22, com azimute de 241º 48' 29", medindo 36,29 m, encontra-se o ponto M41-21; do ponto M41-21, com azimute de 247º 22' 13", medindo 35,54 m, encontra-se o ponto M41-20; do ponto M41-20, com azimute de 234º 16' 40", medindo 20,85 m, encontra-se o ponto M41-19; do ponto M41-19, com azimute de 232º 20' 02", medindo 15,50 m, encontra-se o ponto M41-18; do ponto M41-18, com azimute de 239º 48' 19", medindo 16,67 m, encontra-se o ponto M41-17; do ponto M41-17, com azimute de 242º 15' 48", medindo 18,15 m, encontra-se o ponto M41-16; do ponto M41-16, com azimute de 251º 55' 56", medindo 16,58 m, encontra-se o ponto M41-15; do ponto M41-15, com azimute de 241º 29' 04", medindo 26,61m, encontra-se o ponto M41-14; do ponto M41-14, com azimute de 248º 36' 48", medindo 16,27 m, encontra-se o ponto M41-13; do ponto M41-13, com azimute de 255º 52' 45", medindo 36,97 m, encontra-se o ponto M41-12; do ponto M41-12, com azimute de 250º 34' 20", medindo 27,77 m, encontra-se o ponto M41-11; do ponto M41-11, com azimute de 256º 36' 07", medindo 36,02 m, encontra-se o ponto M41-10; do ponto M41-10, com azimute de 255º 38' 18", medindo 36,83 m, encontra-se o ponto M41-9; do ponto M41-9, com azimute de 263º 12' 02", medindo 35,64 m, encontra-se o ponto M41-8; do ponto M41-8, com azimute de 263º 47' 47", medindo 25,95 m, encontra-se o ponto M41-7; do ponto M41-7, com azimute de 271º 22' 59", medindo 20,03 m, encontra-se o ponto M41-6; do ponto M41-6, com azimute de 235º 23' 09", medindo 45,81 m, encontra-se o ponto M41-5; do ponto M41-5, com azimute de 191º 15' 45", medindo 123,18 m, encontra-se o ponto M41-4; do ponto M41-4, com azimute de 196º 51' 22", medindo 106,47 m, encontra-se o ponto M41-3; do ponto M41-3, com azimute de 204º 09' 36", medindo 128,20 m, encontra-se o ponto M41-2; do ponto M41-2, com azimute de 88º 25' 19", medindo 189,72 m, encontra-se o ponto M41-1; do ponto M41-1, com azimute de 89º 10' 02", medindo 234,96 m, encontra-se o ponto M41. Os alinhamentos compreendidos entre os pontos M49 e M41 confrontam com o Setor 3. Encontrado novamente o ponto M41, fechou-se um polígono de forma irregular com área de **340.717,80 m²** (trezentos e quarenta mil, setecentos e dezessete metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e perímetro de 2.718,10 m (dois mil setecentos e dezoito metros e dez centímetros), e o outro cadastrado no Exército sob o nº **RJ 01-0397**, com área de 74.445,94 m² (Registrado no 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital no Estado do Rio de Janeiro, com a matrícula nº 278811), que assim se descreve e confronta: o ponto inicial é o ponto M36 confrontando com a Estrada da Curicica,

Antonio Carlos Ferreira da Costa
Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos Patrimoniais - DIAP

distando de 233,42m do ponto M35. Partindo do ponto M36, com azimute de 15º 13' 39", medindo 97,41 m, encontra-se o ponto M37. O alinhamento compreendido entre os pontos M36 e M37, confrontam com a Estrada da Curicica. Do ponto M37, com azimute de 297º 15' 41", medindo 70,12 m, encontra-se o ponto M37A; do ponto M37A, com azimute de 28º 14' 35", medindo 102,08 m, encontra-se o ponto M37B; do ponto M37B, com azimute de 308º 43' 04", medindo 61,10 m, encontra-se o ponto M37C; do ponto M37C, com azimute de 219º 56' 11", medindo 21,43 m, encontra-se o ponto M37D; do ponto M37D, com azimute de 271º 50' 11", medindo 102,15 m, encontra-se o ponto M37E; do ponto M37E, com azimute de 358º 55' 53", medindo 25,75 m, encontra-se o ponto M37F; do ponto M37F, com azimute de 302º 57' 09", medindo 130,69 m, encontra-se o ponto M37G. Os alinhamentos compreendidos entre os pontos M37 e M37G, confrontam com o Setor 3. Do ponto M37G, com azimute de 190º 56' 51", medindo 31,42 m, encontra-se o ponto M37H; do ponto M37H, com azimute de 182º 16' 59", medindo 78,75 m, encontra-se o ponto M37I; do ponto M37I, com azimute de 190º 53' 50", medindo 161,77 m, encontra-se o ponto M37J. Os alinhamentos compreendidos entre os pontos M37G e M37J, confrontam com Setor 2. Do ponto M37J, com azimute de 120º 29' 12", medindo 223,94 m, encontra-se o ponto M37K; do ponto M37K, com azimute de 43º 03' 38", medindo 27,54 m, encontra-se o ponto M37L; do ponto M37L, com azimute de 34º 17' 34", medindo 14,95 m, encontra-se o ponto M37M; do ponto M37M, com azimute de 22º 52' 02", medindo 39,43 m, encontra-se o ponto M37N; do ponto M37N, com azimute de 110º 28' 00", medindo 70,74 m, encontra-se o ponto M36. Os alinhamentos compreendidos entre os pontos M37J e M36 confrontam com o Setor 3A; encontrando novamente o ponto M36, fechou-se um polígono de forma irregular com área de **74.445,94 m²** (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados) e perímetro de 1.259,27 m (um mil, duzentos e cinqüenta e nove metros e vinte e sete centímetros), tudo de acordo com a planta confeccionada pela Seção de Patrimônio do Comando da 1ª Região Militar, datada de 21 de junho de 2002. **CLÁUSULA SEGUNDA** - que os imóveis acima descritos e caracterizados se acham inscritos no Cadastro Municipal sob o nº 3007358-9 e nº 3007357-1, respectivamente, e Código de Logradouro nº 02133-7 e nº 04238-2, respectivamente, acham-se livres e desembaraçados de todo e quaisquer ônus real convencional ou fiscal e, que eventual crédito tributário municipal oriundo da cobrança de impostos e taxas incidentes sobre os imóveis objeto deste contrato, encontra-se implícito no valor final acordado entre as partes, cabendo ao Outorgado Promitente Comprador as providências inerentes à extinção do mesmo; **CLÁUSULA TERCEIRA** - que sendo os mencionados imóveis do domínio da UNIÃO FEDERAL, sob a jurisdição do Exército Brasileiro, a presente venda é feita em virtude de autorização contida no art. 1º da Lei 5.651, de 11/12/70, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de dezembro de 1970, com o beneplácito do Exmo. Sr. Comandante do Exército, mediante regular processo licitatório; **CLÁUSULA QUARTA** - que pelo presente instrumento e para todos os efeitos legais, e tendo em vista as determinações, autorizações e avaliações constantes do processo administrativo nº 04967-004213/2005-66 (os imóveis RJ 01-0396 e RJ 01-0397 estavam avaliados em R$ 6.500.000,00 e R$ 830.000,00, respectivamente), e na melhor forma de direito, a UNIÃO FEDERAL promete vender, como efetivamente prometido tem a partir desta data, à Empresa JOIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CGC – MF nº 05.844.012/0001-16, representada pelo Sr. ISRAEL FAUSTINO FILHO, os imóveis antes descritos e caracterizados, com todos os direitos que lhe assistam, ***pelo preço de R$ 7.340.000,00 (sete milhões e trezentos e quarenta mil reais), a ser pago a prazo mediante depósito efetuado na Agência nº_____, do Banco do Brasil, na conta única da Secretaria do Tesouro Nacional / Fundo do Exército, Guia de Recolhimento à União, depósito identificado/ finalidade nº 1.672.980.000.1227129, em ___ de _____ de 2005, da seguinte forma: R$734.000,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais) como entrada, correspondente a 10% do valor de venda do imóvel e o restante em uma única parcela no valor atual de R$ 6.606.000,00 (seis milhões, seiscentos e seis mil reais), a ser pago até 31 Jan 2006, o qual será atualizado na forma do disposto no item III do Art. 27 da Lei nº 9636, de 15 Mai 1998 dando a Outorgante União Federal a posse dos imóveis à Empresa JOIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, nesta data e, somente, após a integral***

Antonio Carlos Ferreira da Costa
Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos Patrimoniais - DIAP

quitação do preço total do imóvel é que será dada a propriedade dos mesmos; **CLÁUSULA QUINTA** – que o presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, renunciando, ainda, o Outorgado Promitente Comprador a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz o negócio assim feito; **CLÁUSULA SEXTA** - que foram apresentados pela Outorgante Promitente Vendedora os seguintes documentos dos imóveis: Certidão Negativa de Ônus Reais, Certidão do 9º Ofício do Registro de Distribuição, de Quitação Fiscal e Situação Enfitêutica, e sem dívida ativa de impostos e taxas municipais comprovando que os imóveis não são foreiros à municipalidade, *e pelo Outorgado Promitente Comprador foram apresentadas as Certidões Negativas da Receita Federal, da Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito do INSS e do FGTS e cópia autenticada do Contrato Social. A Escritura definitiva de Compra e Venda dos imóveis objeto desta Escritura será celebrado por ocasião do pagamento da parcela restante do preço ajustado, devendo para tanto o Outorgado Promitente Comprador apresentar previamente o pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI dos dois imóveis, bem como as Certidões Negativas da Outorgada Promitente Compradora: da Receita Federal, Dívida Ativa da União, 9º Oficio do Registro de Distribuição, Certidão Negativa de Débito do INSS e do FGTS e cópia autenticada do Contrato Social, além da Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, relativa aos imóveis;* **CLÁUSULA SÉTIMA** – que ficam as partes cientes que o Foro da Cidade do Rio de Janeiro é o competente para dirimir eventuais conflitos entre si, oriundos deste contrato; **CLÁUSULA OITAVA** - A publicação resumida (extrato) deste Contrato na Imprensa Oficial (DOU) deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do ato da assinatura do Contrato, a cargo do Comando da 1ª Região Militar, em observância ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93. Finalmente, pelo Interveniente, o Exército Brasileiro, através do seu representante, foi dito que concorda com o presente contrato, nos termos como está redigido, tendo sido dado cumprimento ao disposto no art. 2º. da citada Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, mediante recolhimento do produto de venda à conta única do Tesouro Nacional/Fundo do Exército para fins próprios. E, por estarem assim em tudo ajustados e contratados, assinam todas as partes interessadas, por seus representantes, juntamente com as testemunhas Diva Christina Silva Haydu, RG nº 3744153 IFP, CPF nº 374146747-20 e Sílvia Aparecida Passos Perazzetta, RG nº 13309321-1 IFP, CPF nº 781482197-53, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente contrato, o qual é lavrado em livro próprio da Gerência Regional de Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, valendo o mesmo como escritura pública, de acordo com o inciso VI do art. 13 do Decreto-Lei nº 147/67, com a redação dada pelo art. 10 da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968. E eu, Janice dos Santos Moura, RG nº 101.842 OAB/RJ e CPF nº 869.349.377-91 escrevi o presente Contrato de Compra e Venda. E nada mais havendo e constando e nem sendo pedido, seguem-se as seis assinaturas. Rio de Janeiro, ___ de setembro de 2005.

Outorgante Promitente Vendedora	**Outorgado Promitente Comprador**
Dr. Antônio Carlos Ferreira da Costa Procurador da Fazenda Nacional	**Sr. ISRAEL FAUSTINO FILHO** Diretor da Empresa Joia Incorporações e Construções Ltda
Interveniente	**Testemunha**
Gen Bda HAMILTON DE OLIVEIRA RAMOS Subcomandante da 1ª Região Militar	**Diva Christina Silva Haydu** Funcionária da GRPU/RJ
Escrivã	**Testemunha**
Janice dos Santos Moura Funcionária da GRPU/RJ	**Sílvia Aparecida Passos Perazzetta** Funcionária da GRPU/RJ

Antonio Carlos Ferreira da Costa
Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos Patrimoniais - DIAPA

OCR Processed

137

2ª. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA

JOIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

CGC - MF No. 05.844.012/0001-16
NIRE: 3320702497-6

ISRAEL FAUSTINO DOS SANTOS, brasileiro, casado com comunhão de bens, empresário, natural do Estado da Bahia, domiciliado nesta Cidade do Rio de Janeiro, à Av. das Américas, no. 4.200 sala 609 – Barra da Tijuca – RJ, portador da carteira de identidade no. 1.225.088 expedia pelo IFP e do CPF no. 009.444.407-20, ISRAEL FAUSTINO FILHO, brasileiro, solteiro, arquiteto, natural do Estado da Bahia, domiciliado nesta Cidade do Rio de Janeiro, à Av. das Américas, no. 4.200 sala 609 – Barra da Tijuca - RJ, portador da carteira identidade no. 35.152-D expedida pelo CREA/RJ e do CPF no. 109.104.257-87 e MARTA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, estudante de Arquitetura, domiciliada nesta Cidade do Rio de Janeiro, à Av. das Américas, no. 4.200 sala 609 – Barra da Tijuca - RJ, portadora da carteira de identidade no. 06873434-2 expedida pelo IFP e do CPF no. 010.374.617-03, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta Cidade do Rio de Janeiro, sob a denominação social de JOIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo contrato social acha-se arquivado na JUCERJA sob o no. 3320702497-6 por despacho de 09/10/2002 e última alteração contratual de no.1327964 em 24/06/2003, têm entre si de comum acordo alterar as cláusulas do contrato social de constituição e dar nova nomenclatura às cláusulas, em virtude das seguintes resoluções:

- Retificação no contrato social de constituição:

a) Errata na cláusula terceira do contrato social de constituição, devido à expressão incorreta de capital totalmente integralizado, sendo o correto da seguinte forma:

O Capital Social é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) cotas, no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, sendo integralizado pelos sócios em moeda corrente do pais, a importância total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ficando a integralizar o saldo de R$ 1.960.000,00 (um milhão novecentos e sessenta mil reais), no prazo máximo de 30 (trinta) meses, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

ISRAEL FAUSTINO DOS SANTOS, subscreve 110.000 (cento e dez mil) cotas, realizando e integralizando neste ato em moeda corrente do pais, 1.000 (mil) cotas, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ficando um saldo a integralizar em 30 (trinta) meses de 109.000 (cento e nove mil) cotas;

ISRAEL FAUSTINO FILHO subscreve 30.000 (trinta mil) cotas, realizando e integralizando neste ato em moeda corrente do pais, 1.000 (mil) cotas, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ficando um saldo a integralizar em 30 (trinta) meses de 29.000 (vinte e nove mil) cotas;

MARTA DOS SANTOS, subscreve 30.000 (trinta mil) cotas, realizando e integralizando neste ato em moeda corrente do pais, 1.000 (mil) cotas, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ficando um saldo a integralizar em 30 (trinta) meses de 29.000 (vinte e nove mil) cotas;

EM BRANCO


CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
RKN
1 ATO
DQN38410
19.SERVICO NOTARIAL - NOTARIO: MARCO ANTONIO PRATES
Rua Senador Dantas, 84 - Rio de Janeiro - FONE:(21) 2240-
Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exib
Rio de Janeiro, 27/09/2005.
Valido somente com selo de fiscalizacao - Total
DE ARAUJO PINTO
Reservado Autorizado

REGINA DOS SANTOS, subscreve 30.000 (trinta mil) cotas, realizando e integralizando neste ato em moeda corrente do pais, 1.000 (mil) cotas, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ficando um saldo a integralizar em 30 (trinta) meses de 29.000 (vinte e nove mil) cotas;

- Retificações na primeira Alteração contratual:

b) Errata no item, que versa sobre a saída da sócia REGINA DOS SANTOS, sendo o correto da seguinte forma:

- Retira-se da sociedade a sócia REGINA DOS SANTOS, (qualificada anteriormente), senhora e legítima possuidora de 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cedendo e transferindo as totalidade de suas cotas ao sócio remanescente, ISRAEL FAUSTINO DOS SANTOS , sendo 1.000 (mil) cotas integralizadas em moeda corrente do pais, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e o saldo de 29.000 (vinte e nove mil) cotas, a integralizar;

- O sócio remanescente ISRAEL FAUSTINO DOS SANTOS, que possuía 110.000 (cento e dez mil) cotas, e que recebeu 30.000 (trinta mil) cotas de transferência da sócia retirante REGINA DOS SANTOS, fica com um total de 140.000 (cento e quarenta mil) cotas, no valor total de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), sendo somente integralizadas 2.000 (duas mil) cotas, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e o saldo de 138.000 (cento e trinta e oito mil) cotas, no valor total de R$ 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil reais), a integralizar em 30 (trinta) meses;

Alterar e retificar o endereço da sede da sociedade, que passa a ser na Av. das Américas, no. 4.200 sala 609 bloco – 4, Edificio Buenos Aires, Barra da Tijuca – RJ;

d) dar nova nomenclatura às cláusulas do contrato social de constituição em virtude de vigorar o novo CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO 2002, Lei no. 10.406/02 de 10 de janeiro de 2002, e consolidando o contrato social, alteração e respectivas retificações em um único instrumento que passará a reger-se de acordo as cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPITULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO:

Clausula 1a. : A Sociedade girará sob a denominação social de "JÓIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA" , e reger-se – a pela Lei no. 10.406/2002 de 10/01/2002, e demais disposições legais e aplicáveis e pelo contrato social;

Cláusula 2a. : A sociedade terá por objetivo:

a): Incorporações, construções e vendas de imóveis próprios;

Cláusula 3a. : A Sociedade terá sua sede nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, no. 4.200 sala 609 bloco 04, Edifício Buenos Aires, Barra da Tijuca – RJ, CEP: 22.640-102, podendo abrir filiais e escritórios em qualquer parte do Território Nacional, por deliberação dos sócios cotistas;

Cláusula 4a.: O prazo de duração da sociedade é indeterminado;

EMBARGO



1º SERVIÇO NOTARIAL - NOTARIO: MARCO ANTONIO PRATES
Rua Senador Dantas, 84 - RIO DE JANEIRO-RJ - FONE:(21) 2240
Certifico que a presente é cópia fiel de - [illegible] que foi em
Rio de Janeiro, 27/09/2005.
001-JOJO AUGUSTO PINTO DE ARAUJO NE
Valido somente com selo de Fiscalização - Total R$ [illegible],79

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5a. : O Capital social é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) cotas no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, sendo integralizados pelos sócios somente 4.000 (quatro mil) cotas, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente do pais, e o saldo de 196.000 (cento e noventa e seis mil) cotas no valor total de R$ 1.960.000,00 (um milhão novecentos e sessenta mil reais) a integralizar pelos sócios no prazo máximo de 30 (trinta) meses e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

ISRAEL FAUSTINO DOS SANTOS, subscreve 140.000 (cento e quarenta mil) cotas, sendo realizado e integralizado em moeda corrente do pais, 2.000 (duas mil) cotas, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o saldo de 138.000 (cento e trinta e oito mil) cotas, a integralizar no prazo de 30 (trinta) meses;

ISRAEL FAUSTINO FILHO, subscreve 30.000 (trinta mil) cotas, realizado e integralizado em moeda corrente do pais, 1.000 (um mil) cotas, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o saldo de 29.000 (vinte e nove mil) cotas, a integralizar no prazo de 30 (trinta) meses;

MARTA DOS SANTOS, subscreve 30.000 (trinta mil) cotas, realizando e integralizando neste ato em moeda corrente do pais, 1.000 (um mil) cotas, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o saldo de 29.000 (vinte e nove mil) cotas, a integralizar no prazo de 30 (trinta) meses;

a): Cada cota corresponde a um voto nas deliberações sociais;

Cláusula 6a. : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

a): Os sócios ficam desde já dispensados de prestarem caução;

CAPÍTULO III - REGIME DAS COTAS SOCIAIS

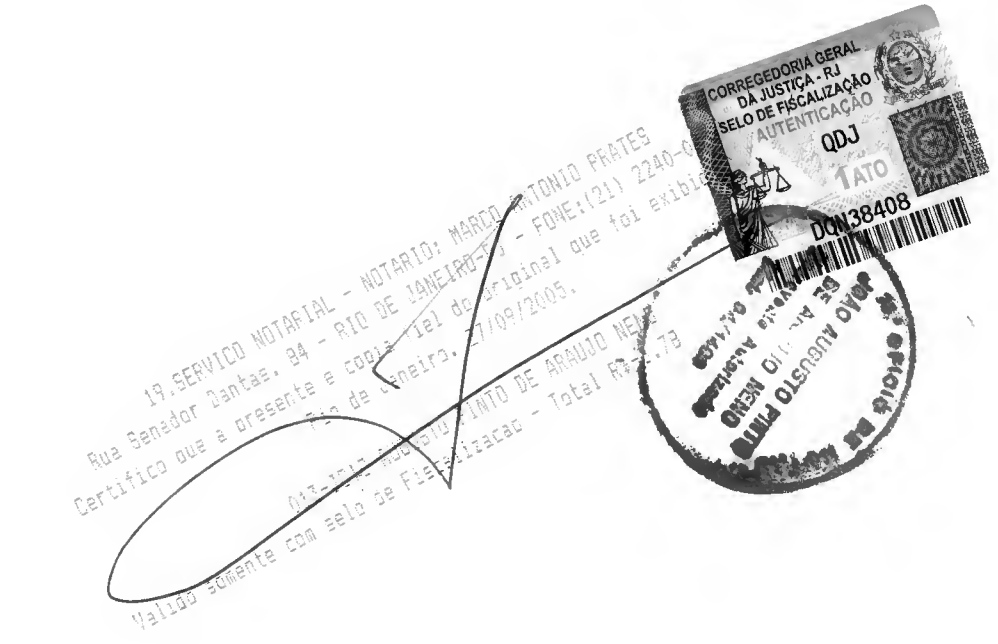
Cláusula 7a.: Nenhum sócio poderá transferir ou ceder no todo ou em parte, suas cotas do capital social, uma vez que esta cessão ou transferência será permitida somente entre os sócios;

Cláusula 8a.: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, levantando-se balanço especial na data do evento para apuração dos haveres , os quais serão distribuídos entre seus herdeiros ou sucessores da seguinte forma: 20% (vinte por cento) em moeda corrente do pais, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do falecimento ou interdição, devendo os restantes 80% (oitenta por cento), serem pagos mediante 10 (dez) notas promissórias de iguais valores, vencíveis mensal e sucessivamente a partir da data do primeiro pagamento, sendo os referidos títulos de créditos emitidos pela sociedade, e avalizados pelos sócios remanescentes;

a): A manifestação da vontade dos herdeiros de serem admitidos na sociedade deverá ser feita por escrito, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias a partir da data da notificação que, a respeito, a sociedade se obriga a fazer-lhes ficando claro que o silêncio dos herdeiros neste prazo, será considerado como recusa;

b): Na hipótese de dissolução amigável, de pleno direito ou contenciosa, será seu liquidante o sócio ISRAEL FAUSTINO DOS SANTOS;

EM BRANCO


CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
QDJ
1ATO
DQN38408
19.SERVICO NOTARIAL - NOTARIO: MARCO ANTONIO PRATES
Rua Senador Dantas, 34 - RIO DE JANEIRO - RJ - FONE:(21) 2240-0
Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibi
Rio de Janeiro, 27/09/2005.
Valido somente com selo de Fiscalizacao - Total R$ 3,73

c): Os herdeiros ou sucessores indicarão entre eles, um representante para defender os interesses do Espólio junto à sociedade e somente o indicado poderá entender-se com os sócios remanescentes;

CAPITULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 9a.: A Sociedade será administrada pelos sócios ISRAEL FAUSTINO DOS SANTOS e ISRAEL FAUSTINO FILHO, com poderes de Administradores, que ficam desde já dispensados de prestarem caução, os quais ficam autorizados o uso do nome empresarial junto ou isoladamente, e que poderão: comprar, vender, hipotecar ou gravar de qualquer ônus real de garantia de bens, da sociedade, transmitir domínio e transferir direito e ação e posse, outorgar procurações com poderes de qualquer natureza, movimentar contas bancárias, sacando e depositando, aceitar e endossar duplicatas, cheques, notas promissórias, enfim representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

Cláusula 10a.: Os sócios poderão fazer uso do nome empresarial, sempre visando o interesse da sociedade, sendo-lhes vedado a sua utilização para endossos, avais, fianças ou outros favores idênticos em beneficio de terceiros, sob pena de nulidade de todo e qualquer ato irregularmente praticado;

Cláusula 11a.: Os sócios administradores, terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, fixada até o limite máximo previsto na Legislação do Imposto de Renda e que será lançada na conta de despesas operacionais da sociedade;

CAPITULO V - DELIBERAÇOES DOS COTISTAS

Cláusula 12a.: Todas as deliberações dos cotistas, inclusive e especialmente, aquelas que importarem em alterações contratuais, serão validas quando tomadas por todos os sócios;

Cláusula 13a.: As deliberações dos cotistas serão tomadas em reunião, a ser convocada para cada caso, por qualquer dos sócios;

CAPITULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 14a.: O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral e respectivo inventários, para apuração dos resultados, os quais serão distribuídos entre os sócios na proporção das cotas do capital social de cada um ou mantidos em reserva, tudo de acordo com a legislação vigente;.

CAPITULO VII - LIQUIDAÇAO

Cláusula 15a.: Na hipótese de dissolução amigável, de pleno direito ou contenciosa, será seu liquidante o sócio ISRAEL FAUSTINO DOS SANTOS;

CAPITULO VIII - DISPOSIÇOES GERAIS

Cláusula 16a.: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos de comum acordo, aplicando-se as disposições da legislação específica;

EM BRANCO



19.SERVICO NOTARIAL - NOTARIO: MARCO ANTONIO PRATES
Rua Senador Dantas, 24 - RIO DE JANEIRO-RJ - FONE:(21) 2240-0
Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibi
Rio de Janeiro, 27/09/2005.
VIS-JOÃO AUGUSTO PINTO DE ARAUJO NENO
Valido somente com selo de Fiscalizacao - Total R$-3,70

Cláusula 17a.: Do foro

Os sócios elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro como único competente para dirimir questões entre elas suscitadas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Cláusula 18a.: Do Desimpedimento:

Os sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão, impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vende, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão , peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

a): Os sócios declaram neste ato, que ano estão incursos em nenhum crime previsto em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil;

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2003.

ISRAEL FAUSTINO DOS SANTOS

ISRAEL FAUSTINO FILHO

MARTA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS

ANTONIO MARINHO MONTEIRO
IFP: 1301788

MARCIO REGO ARAUJO
IFP: 08818165-8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : JOIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA
Nire : 33.2.0702497-6
Protocolo : 00-2004/017289-9 - 14/01/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/02/2004 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001396206
DATA : 18/02/2004
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIDA A FIRMA
Nº III85122
Nº III85121
Nº III85120

JUCERJA

00-2004/017289-9

EM BRANCO



15.SERVICO NOTARIAL - NOTARIO: MARCO ANTONIO FRATES
Rua Senador Dantas, 64 - RIO DE JANEIRO-RJ - FONE:(21) 2240-0
Certifico que a presente e copia fiel [illegible] original que foi exibid
Rio de Janeiro, 27/09/2005.
[illegible]
JOAO AUGUSTO PINTO DE ARAUJO NETO
Valido somente com selo de Fiscalizacao - Total R$:7,78

142

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **4622444336**
Órgão: F/CIS-2
Controle: 24018/2005

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

JOIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA

AVN DAS AMERICAS 4200
BLC 04 SAL 609
BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO 22640-102 RJ

CNPJ: 05.844.012/0001-16

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ANTIGA: ********** NOVA: 350700-9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há débito apurado de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com o que consta de seus livros e dos registros desta Coordenadoria. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida apenas em relação ao estabelecimento acima referido, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 dias da Data da sua Expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 2245 de 09/03/2005

Secretaria Municipal de Fazenda - RJ
Coordenadoria de ISS e Taxas
PLANTÃO FISCAL
10 AGO 2005
Jorge Luiz Gomes da Costa
Fiscal de Rendas
Matr. 10/088.056-7

Rio de Janeiro, 10 de AGOSTO de 2005 *HORA:12:17*

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autencidade desta certidão ***deverá*** *ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço* http://www.rio.rj.gov.br/smf

CERTEA - IMPRESSO PELA PLANRIO DAT/GPR IMPRESSÃO ELETRÔNICA

EM BRANCO

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05844012/0001-16
Razão Social: JOIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA
Endereço: AV DAS AMERICAS 4200 GRUPO 609 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22640-102

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2005 a 13/10/2005

Certificação Número: 2005091412150793563167

Informação obtida em 14/09/2005, às 16:25:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EN BANCO

144
87

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 055652005-17003010

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 05.844.012/0001-16
NOME: JOIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA
ENDERECO: AV DAS AMERICAS 4200 GRUPO
BAIRRO OU DISTRITO: BARRA DA TIJUCA
MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO
ESTADO: RJ
CEP: 22640-102

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, , OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 05 DE AGOSTO DE 2005.
COM VALIDADE ATE 03/11/2005 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

DATAPREV
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ENDRICO

145

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cíveis e Criminais

Nº da Certidão 2005.406078

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

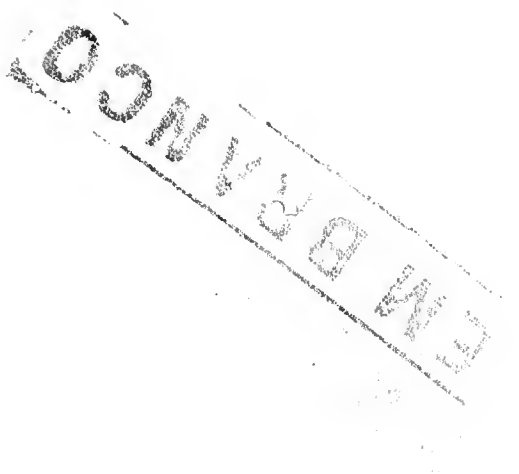
JOIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA, ou vinculado ao **CNPJ: 05.844.012/0001-16,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº 067/04-GDF, publicada no DOERJ de 18/10/2004, página 3;
b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (**http://www.jfrj.gov.br**);
d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ, 10/08/2005, às 13h15min.

Seção de Expedição de Certidões



146

Ministério da Fazenda

Destaques do governo

Receita Federal

Clique aqui para voltar à Página Inicial.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: JOIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 05.844.012/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **10:27:38** do dia **28/07/2005** (hora e data de Brasília).
Válida até 30/01/2006.

Código de controle da certidão: **FF0D.8BEB.6653.2EFB**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Nova Consulta

Preparar página para impressão



147
87

Ministério da Fazenda | Destaques do governo | BRSL

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO CONJUNTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 05.844.012/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Esta certidão não abrange as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas, até 14 de agosto de 2005, em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidões específicas.

Esta certidão é válida somente para o estabelecimento especificado acima.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005.
Emitida às 11:58:14 do dia 28/09/2005 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/03/2006.
Código de controle da certidão: **0046.652A.4F25.482C.**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005.

Nova Consulta Preparar página para impressão

EM BRANCO

28/09/2005 - BANCO DO BRASIL - 15:47:52
249610196 SEGUNDA VIA 0608

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO E CHEQUE

CLIENTE: TFT TRANSF FINANC TESOURO

DATA	28/09/2005
VALOR DINHEIRO	912,57
VALOR CHEQUE	733.087,43
VALOR TOTAL	734.000,00

IDENTIFICADOR 1:	1.672.980.000.122.712 9
IDENTIFICADOR 2:	05.844.012/0001 16

NR.AUTENTICACAO 1.5BD.087.633.9E2.B93

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Assuntos Patrimoniais – DIAPA
Av. Presidente Antônio Carlos nº 375 – sala 614 – Centro - Rio de Janeiro - CEP-20020-010
Telefones 38052617 – 22407183 – FAX 38052621 E.mail "Patrimôniorj@fazenda.gov.br."

149
374
Fls.
Rubrica
MINISTÉRIO DA FAZENDA
DIAPA PFN/RJ

Processo nº 04967-004213/2005-66

PARECER/PFN/RJ/Nº 227 /05

Alienação em conjunto de imóveis de propriedade da União sob a jurisdição do Comando do Exército 1ª Região Militar mediante processo licitatório.
Autorização e previsão legal contidas na Lei nº 5651/70.
Atendidos os preceitos das Leis nºs. 8666/93 e 9636/98, aprovam-se as minutas do Edital e do Contrato de Compra e Venda com as alterações e inclusões eventualmente sugeridas, condicionada a celebração do certame e lavratura do contrato ao atendimento das eventuais exigências formuladas.

O Exmo. Sr. General Subcomandante da 1ª Região Militar submete a exame da GRPU/RJ e desta Procuradoria minuta de Edital de Licitação e Contrato de Compra e Venda destinados à alienação dos imóveis de propriedade da UNIÃO FEDERAL sob a jurisdição do COMANDO DO EXÉRCITO – 1ª Região Militar localizados à Estrada do Guerenguê s/nº bairro de Curicica, com área de 340.717,80m² e à Estrada Velha de Curicica s/nº com área de 74.445,94m², ambos na cidade do Rio de Janeiro.

02- As certidões imobiliárias, por cópias, às fls. 08/09 e 19, certificam a regularidade dos registros dos imóveis alienandos em nome da UNIÃO, sendo o registro promovido em face da Portaria nº 918 de 27 de novembro de 1979 do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda publicada no DOU de 29/11/1979, por delegação do Exmo. Sr. Presidente da República contida no Decreto nº 83.869, de 21 de agosto de 1979.

03- A autorização legal para tal alienação pelo COMANDO DO EXÉRCITO decorre do disposto na Lei nº 5651, de 11 de dezembro de 1970, e as autorizações administrativas contidas nas Portarias nºs. 417 e 418 de 21 de agosto de 2002, do Exmo. Sr. Comandante do Exército, publicadas nos DOUs de 26 e 27 de agosto de 2002.(fls. 83/86).

CONFIDENTIAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Assuntos Patrimoniais – DIAPA
Av. Presidente Antônio Carlos nº 375 – sala 614 – Centro - Rio de Janeiro - CEP-20020-010
Telefones 38052617 – 22407183 – FAX 38052621 E.mail "Patrimôniorj@fazenda.gov.br."

Processo nº 04967-004213/2005-66

04- Os imóveis alienandos foram regularmente avaliados conforme laudos de fls. 23 à 54 , homologados pela GERÊNCIA REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO nos termos dos Ofícios nºs. 378/2004 e 379/2004, ambos de 19/04/2004, revalidados pelos Ofícios do mesmo órgão nºs. 970/2005 e 971/2005, ambos de 23/05/2005, anexados, por cópias, às fls. 79 à 82 .

05- As certidões, por cópias, de fls. 87/90 expedidas pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e pelo Cartório do 9º Ofício do Registro de Distribuição informam sobre a inexistência de quaisquer débitos fiscais incidentes sobre os imóveis alienandos e livres de enfiteuse municipal.

06- Tendo em vista a inexistência de débitos fiscais incidentes sobre os imóveis alienandos de acordo com as certidões apresentadas, as responsabilidades de pagamentos de débitos sobre os imóveis transferidas ao licitante vencedor tanto no edital de licitação como contrato de compra e venda deverão ser antecedidas da palavra *"eventuais"*.

07- No item 3 do edital de licitação (*da autorização legal)* a expressão *"do Ministério da Fazenda"* deverá ser substituída por *"do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão"*.

08- A minuta do Edital de Licitação de fls. 55 à 62, com as alterações acima indicadas, atende aos preceitos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.636/98 e a minuta do Contrato de Compra e Venda de fls. 63 à 67 observa os ditames legais e formais exigidos para a finalidade pretendida.

09- Ante o acima exposto e por tudo mais que consta do presente processo, **APROVO** as minutas de fls. 55 à 67 , que rubriquei, com as alterações acima recomendadas, condicionada a celebração do certame e lavratura do contrato à observância das prescrições legais pertinentes e apresentação das certidões negativas em nome dos Licitantes Vencedores, alertando-se ainda para necessária publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial (DOU) em observância no disposto no parágrafo único e art. 61 da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Assuntos Patrimoniais – DIAPA
Av. Presidente Antônio Carlos nº 375 – sala 614 – Centro - Rio de Janeiro - CEP-20020-010
Telefones 38052617 – 22407183 – FAX 38052621 E.mail "Patrimôniorj@fazenda.gov.br."

Processo nº 04967-004213/2005-66

À consideração superior.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 15 de junho de 2005.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA COSTA
Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos Patrimoniais - DIAPA

De acordo.

Retorne o processo à GRPU/RJ para o fim proposto.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 16 de junho de 2005.

SILVIO BASTOS ARAÚJO
Subprocurador - Chefe da PFN/RJ

MARCO ANTONIO BOITEUX ALVAREZ
Procurador-Chefe da PFN/RJ

159

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, dos imóveis da União Federal, sob a jurisdição do Exército Brasileiro, situado no Estado do Rio de Janeiro, tendo como Outorgado Promitente Comprador, a Empresa **JOIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, CGC – MF nº 05.844.012/0001-16, representada pelo Sr. ISRAEL FAUSTINO FILHO, conforme processo nº **04967-004213/2005-66**.

Aos 28 (vinte e oito) do mês de setembro do ano de 2005 (dois mil e cinco), na Gerência Regional de Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado como Outorgante Promitente Vendedora, a União Federal, representada neste ato, nos termos do disposto no art. 14, inciso V do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967 e Portaria nº 128, de 28 de dezembro de 1993 do Procurador-Chefe da PFN-RJ, publicada no Boletim de Serviço GRA-RJ nº 52, de 31 de dezembro de 1993, pelo Dr. Antonio Carlos Ferreira da Costa, Procurador da Fazenda Nacional – matrícula SIAPE nº 108.396 e CPF nº 048.353.447-15; e, de outro lado, como Outorgado Promitente Comprador, a **Empresa JOIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, CGC – MF nº 05.844.012/0001-16, representada, na forma do seu contrato social, pelo seu Diretor, Sr. ISRAEL FAUSTINO FILHO, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da carteira de identidade nº CREA-RJ 35.152-D, CPF nº 109.104.257-87, residente e domiciliado nessa Cidade,Diretor da Empresa com sede à Av. das Américas, nº 4.200, bloco 4, Grupo 609, Barra da Tijuca/RJ, CEP 22.640-102 e, como Interveniente, o Exército Brasileiro, representado pelo Subcomandante da 1ª Região Militar, **Exmo. Sr. Gen Bda HAMILTON DE OLIVEIRA RAMOS**, CPF nº 318.272.687-00, em conformidade com a Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, e de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Comandante do Exército, contida nas Portarias nº 417 e 418, ambas de 21 de agosto de 2002, publicadas no DOU Nº 165 , de 27 Ago 2002 – Seção 2 e no DOU Nº 164, de 26 Ago 2002 – Seção 2, respectivamente, a que este contrato se vincula, presentes também as duas testemunhas por mim conhecidas e nomeadas no final do presente contrato. E, na presença das mesmas testemunhas foi, pelo Outorgante, por seu representante legal, dito o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - que a União Federal é senhora e legítima possuidora dos imóveis constituídos por terrenos sem benfeitorias, localizados na Avenida Adauto Botelho s/nº, nos Setores 4 e 4A, respectivamente, na Freguesia de Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ, propriedade da União Federal, jurisdicionados ao Exército Brasileiro, sob a responsabilidade administrativa do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado - 15º RCMec, um cadastrado no Exército sob o nº **RJ 01-0396**, com área de 340.717,80 m² (Registrado no 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital no Estado do Rio de Janeiro, com a matrícula nº 278806), que assim se descreve e confronta: o ponto inicial é o ponto M41 que confronta com a Rua André Rocha, distando de 174,14m do ponto M40. Partindo do ponto M41, com azimute de 47º 24' 04", medindo 54,20m, encontra-se o ponto M42; do ponto M42, com azimute de 57º 11' 08", medindo 305,86m, encontra-se o ponto M43; do ponto M43, com azimute de 56º 49' 36", medindo 97,82m, encontra-se o ponto M44; do ponto M44, com azimute de 46º 27' 16", medindo 24,25m, encontra-se o ponto M45; do ponto M45, com azimute de 38º 49' 32", medindo 17,73m, encontra-se o ponto M46; do ponto M46, com azimute de 32º 50' 37", medindo 19,21m, encontra-se o ponto M47; do ponto M47, com azimute de 25º 48' 05", medindo 26,74m, encontra-se o ponto M48; do ponto M48, com azimute de 17º 48' 25", medindo 5,62m, encontra-se o ponto M49. Os alinhamentos

compreendidos entre os pontos M41 e M49 confrontam com a Rua André Rocha. Partindo do ponto M49, com azimute de 7º 59' 41", medindo 71,12m, encontra-se o ponto M41-41; do ponto M41-41, com azimute de 6º 26' 28", medindo 81,26m, encontra-se o ponto M41-40; do ponto M41-40, com azimute de 2º 24' 24", medindo 27,50m, encontra-se o ponto M41-39; do ponto M41-39, com azimute de 355º 00' 34", medindo 53,76m, encontra-se o ponto M41-38; do ponto M41-38, com azimute de 359º 20' 53", medindo 42,77m, encontra-se o ponto M41-37; do ponto M41-37, com azimute de 21º 55' 59", medindo 20,13m, encontra-se o ponto M41-36; do ponto M41-36, com azimute de 31º 57' 07", medindo 27,92m, encontra-se o ponto M41-35; do ponto M41-35, com azimute de 289º 45' 08", medindo 65,52 m, encontra-se o ponto M41-34; do ponto M41-34, com azimute de 340º 30' 48", medindo 33,92m, encontra-se o ponto M41-33; do ponto M41-33, com azimute de 305º 03' 27", medindo 49,10 m, encontra-se o ponto M41-32; do ponto M41-32, com azimute de 353º 23' 39", medindo 42,30 m, encontra-se o ponto M41-31; do ponto M41-31, com azimute de 251º 52' 20", medindo 23,49 m, encontra-se o ponto M41-30; do ponto M41-30, com azimute de 236º 21' 59", medindo 67,50 m, encontra-se o ponto M41-29; do ponto M41-29, com azimute de 271º 30' 24", medindo 18,70 m, encontra-se o ponto M41-28; do ponto M41-28, com azimute de 225º 49' 07", medindo 60,80 m, encontra-se o ponto M41-27; do ponto M41-27, com azimute de 193º 38' 23", medindo 73,01 m, encontra-se o ponto M41-26; do ponto M41-26, com azimute de 190º 42' 27", medindo 52,23 m, encontra-se o ponto M41-25; do ponto M41-25, com azimute de 190º 49' 28", medindo 18,64 m, encontra-se o ponto M41-24; do ponto M41-24, com azimute de 212º 21' 14", medindo 23,14 m, encontra-se o ponto M41-23; do ponto M41-23, com azimute de 237º 12' 10", medindo 63,87 m, encontra-se o ponto M41-22; do ponto M41-22, com azimute de 241º 48' 29", medindo 36,29 m, encontra-se o ponto M41-21; do ponto M41-21, com azimute de 247º 22' 13", medindo 35,54 m, encontra-se o ponto M41-20; do ponto M41-20, com azimute de 234º 16' 40", medindo 20,85 m, encontra-se o ponto M41-19; do ponto M41-19, com azimute de 232º 20' 02", medindo 15,50 m, encontra-se o ponto M41-18; do ponto M41-18, com azimute de 239º 48' 19", medindo 16,67 m, encontra-se o ponto M41-17; do ponto M41-17, com azimute de 242º 15' 48", medindo 18,15 m, encontra-se o ponto M41-16; do ponto M41-16, com azimute de 251º 55' 56", medindo 16,58 m, encontra-se o ponto M41-15; do ponto M41-15, com azimute de 241º 29' 04", medindo 26,61m, encontra-se o ponto M41-14; do ponto M41-14, com azimute de 248º 36' 48", medindo 16,27 m, encontra-se o ponto M41-13; do ponto M41-13, com azimute de 255º 52' 45", medindo 36,97 m, encontra-se o ponto M41-12; do ponto M41-12, com azimute de 250º 34' 20", medindo 27,77 m, encontra-se o ponto M41-11; do ponto M41-11, com azimute de 256º 36' 07", medindo 36,02 m, encontra-se o ponto M41-10; do ponto M41-10, com azimute de 255º 38' 18", medindo 36,83 m, encontra-se o ponto M41-9; do ponto M41-9, com azimute de 263º 12' 02", medindo 35,64 m, encontra-se o ponto M41-8; do ponto M41-8, com azimute de 263º 47' 47", medindo 25,95 m, encontra-se o ponto M41-7; do ponto M41-7, com azimute de 271º 22' 59", medindo 20,03 m, encontra-se o ponto M41-6; do ponto M41-6, com azimute de 235º 23' 09", medindo 45,81 m, encontra-se o ponto M41-5; do ponto M41-5, com azimute de 191º 15' 45", medindo 123,18 m, encontra-se o ponto M41-4; do ponto M41-4, com azimute de 196º 51' 22", medindo 106,47 m, encontra-se o ponto M41-3; do ponto M41-3, com azimute de 204º 09' 36", medindo 128,20 m, encontra-se o ponto M41-2; do ponto M41-2, com azimute de 88º 25' 19", medindo 189,72 m, encontra-se o ponto M41-1; do ponto M41-1, com azimute de 89º 10' 02", medindo 234,96 m, encontra-se o ponto M41. Os alinhamentos compreendidos entre os pontos M49 e M41 confrontam com o Setor 3. Encontrado novamente o ponto M41, fechou-se um polígono de forma irregular com área de **340.717,80 m²** (trezentos e quarenta mil, setecentos e dezessete metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e perímetro de 2.718,10 m (dois mil setecentos e dezoito metros e dez centímetros), e o outro cadastrado no Exército sob o nº **RJ 01-0397**, com área de 74.445,94 m² (Registrado no 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital no Estado do Rio de Janeiro, com a matrícula nº 278811), que assim se descreve e confronta: o ponto inicial é o ponto M36 confrontando com a Estrada da Curicica, distando de 233,42m do ponto M35. Partindo do ponto M36, com azimute de 15º 13' 39", medindo 97,41 m, encontra-se o ponto M37. O alinhamento compreendido entre os pontos M36 e M37, confrontam com a Estrada da Curicica. Do ponto M37, com azimute de 297º 15'

41", medindo 70,12 m, encontra-se o ponto M37A; do ponto M37A, com azimute de 28° 14' 35", medindo 102,08 m, encontra-se o ponto M37B; do ponto M37B, com azimute de 308° 43' 04", medindo 61,10 m, encontra-se o ponto M37C; do ponto M37C, com azimute de 219° 56' 11", medindo 21,43 m, encontra-se o ponto M37D; do ponto M37D, com azimute de 271° 50' 11", medindo 102,15 m, encontra-se o ponto M37E; do ponto M37E, com azimute de 358° 55' 53", medindo 25,75 m, encontra-se o ponto M37F; do ponto M37F, com azimute de 302° 57' 09", medindo 130,69 m, encontra-se o ponto M37G. Os alinhamentos compreendidos entre os pontos M37 e M37G, confrontam com o Setor 3. Do ponto M37G, com azimute de 190° 56' 51", medindo 31,42 m, encontra-se o ponto M37H; do ponto M37H, com azimute de 182° 16' 59", medindo 78,75 m, encontra-se o ponto M37I; do ponto M37I, com azimute de 190° 53' 50", medindo 161,77 m, encontra-se o ponto M37J. Os alinhamentos compreendidos entre os pontos M37G e M37J, confrontam com Setor 2. Do ponto M37J, com azimute de 120° 29' 12", medindo 223,94 m, encontra-se o ponto M37K; do ponto M37K, com azimute de 43° 03' 38", medindo 27,54 m, encontra-se o ponto M37L; do ponto M37L, com azimute de 34° 17' 34", medindo 14,95 m, encontra-se o ponto M37M; do ponto M37M, com azimute de 22° 52' 02", medindo 39,43 m, encontra-se o ponto M37N; do ponto M37N, com azimute de 110° 28' 00", medindo 70,74 m, encontra-se o ponto M36. Os alinhamentos compreendidos entre os pontos M37J e M36 confrontam com o Setor 3A; encontrando novamente o ponto M36, fechou-se um polígono de forma irregular com área de **74.445,94** m² (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados) e perímetro de 1.259,27 m (um mil, duzentos e cinqüenta e nove metros e vinte e sete centímetros), tudo de acordo com a planta confeccionada pela Seção de Patrimônio do Comando da 1ª Região Militar, datada de 21 de junho de 2002. **CLÁUSULA SEGUNDA** - que os imóveis acima descritos e caracterizados se acham inscritos no Cadastro Municipal sob o nº 3007358-9 e nº 3007357-1, respectivamente, e Código de Logradouro nº 02133-7 e nº 04238-2, respectivamente, acham-se livres e desembaraçados de todo e quaisquer ônus real convencional ou fiscal e, que eventual crédito tributário municipal oriundo da cobrança de impostos e taxas incidentes sobre os imóveis objeto deste contrato, encontra-se implícito no valor final acordado entre as partes, cabendo ao Outorgado Promitente Comprador as providências inerentes à extinção do mesmo; **CLÁUSULA TERCEIRA** - que sendo os mencionados imóveis do domínio da UNIÃO FEDERAL, sob a jurisdição do Exército Brasileiro, a presente venda é feita em virtude de autorização contida no art. 1º da Lei 5.651, de 11/12/70, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de dezembro de 1970, com o beneplácito do Exmo. Sr. Comandante do Exército, mediante regular processo licitatório; **CLÁUSULA QUARTA** - que pelo presente instrumento e para todos os efeitos legais, e tendo em vista as determinações, autorizações e avaliações constantes do processo administrativo nº 04967-004213/2005-66 (os imóveis RJ 01-0396 e RJ 01-0397 estavam avaliados em R$ 6.500.000,00 e R$ 830.000,00, respectivamente), e na melhor forma de direito, a UNIÃO FEDERAL promete vender, como efetivamente prometido tem a partir desta data, à Empresa JOIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CGC – MF nº 05.844.012/0001-16, representada pelo Sr. ISRAEL FAUSTINO FILHO, os imóveis antes descritos e caracterizados, com todos os direitos que lhe assistam, pelo preço de R$ 7.340.000,00 (sete milhões e trezentos e quarenta mil reais), a ser pago a prazo, mediante depósito efetuado na Agência do Banco do Brasil, na conta única da Secretaria do Tesouro Nacional / Fundo do Exército, Guia de Recolhimento à União, depósito identificado/ finalidade nº 1.672.980.000.1227129, da seguinte forma: em 28 de setembro de 2005, R$ 734.000,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais) como entrada, correspondente a 10% do valor de venda do imóvel e o restante em uma única parcela no valor atual de R$ 6.606.000,00 (seis milhões, seiscentos e seis mil reais), a ser pago até 31 Jan 2006, o qual será atualizado na forma do disposto no item III do Art. 27 da Lei nº 9636, de 15 Mai 1998 dando a Outorgante União Federal a posse dos imóveis à Empresa JOIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, nesta data e, somente, após a integral quitação do preço total do imóvel é que será dada a propriedade dos mesmos; **CLÁUSULA QUINTA** – que o presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, renunciando, ainda, o Outorgado Promitente Comprador a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz o negócio assim feito; **CLÁUSULA SEXTA** - que foram apresentados pela

Outorgante Promitente Vendedora os seguintes documentos dos imóveis: Certidão Negativa de Ônus Reais, Certidão do 9º Ofício do Registro de Distribuição, de Quitação Fiscal e Situação Enfitêutica, e sem dívida ativa de impostos e taxas municipais comprovando que os imóveis não são foreiros à municipalidade, e pelo Outorgado Promitente Comprador foram apresentadas as Certidões Negativas da Receita Federal, da Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito do INSS e do FGTS e *cópia autenticada do Contrato Social*. A Escritura definitiva de Compra e Venda dos imóveis objeto desta Escritura será celebrado por ocasião do pagamento da parcela restante do preço ajustado, devendo para tanto o Outorgado Promitente Comprador apresentar previamente o pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI dos dois imóveis, bem como as Certidões Negativas da Outorgada Promitente Compradora: da Receita Federal, Dívida Ativa da União, 9º Ofício do Registro de Distribuição, Certidão Negativa de Débito do INSS e do FGTS e cópia autenticada do Contrato Social, além da Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, relativa aos imóveis; **CLÁUSULA SÉTIMA** – que ficam as partes cientes que o Foro da Cidade do Rio de Janeiro é o competente para dirimir eventuais conflitos entre si, oriundos deste contrato; **CLÁUSULA OITAVA** - A publicação resumida (extrato) deste Contrato na Imprensa Oficial (DOU) deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do ato da assinatura do Contrato, a cargo do Comando da 1ª Região Militar, em observância ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93. Finalmente, pelo Interveniente, o Exército Brasileiro, através do seu representante, foi dito que concorda com o presente contrato, nos termos como está redigido, tendo sido dado cumprimento ao disposto no art. 2º. da citada Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, mediante recolhimento do produto de venda à conta única do Tesouro Nacional/Fundo do Exército para fins próprios. E, por estarem assim em tudo ajustados e contratados, assinam todas as partes interessadas, por seus representantes, juntamente com as testemunhas Diva Christina Silva Haydu, RG nº 3744153 IFP, CPF nº 374146747-20 e Sílvia Aparecida Passos Perazzetta, RG nº 13309321-1 IFP, CPF nº 781482197-53, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente contrato, o qual é lavrado em livro próprio da Gerência Regional de Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, valendo o mesmo como escritura pública, de acordo com o inciso VI do art. 13 do Decreto-Lei nº 147/67, com a redação dada pelo art. 10 da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968. E eu, Janice dos Santos Moura, RG nº 101.842 OAB/RJ e CPF nº 869.349.377-91 escrevi o presente Contrato de Compra e Venda. E nada mais havendo e constando e nem sendo pedido, seguem-se as seis assinaturas. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2005.

Outorgante Promitente Vendedora	Outorgado Promitente Comprador
Dr. Antônio Carlos Ferreira da Costa Procurador da Fazenda Nacional	**Sr. ISRAEL FAUSTINO FILHO** Diretor da Empresa Joia Incorporações e Construções Ltda
Interveniente **Gen Bda HAMILTON DE OLIVEIRA RAMOS** Subcomandante da 1ª Região Militar	**Testemunha** **Diva Christina Silva Haydu** Funcionária da GRPU/RJ
Escrivã **Janice dos Santos Moura** Funcionária da GRPU/RJ	**Testemunha** **Sílvia Aparecida Passos Perazzetta** Funcionária da GRPU/RJ

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2005

Nº Processo: 021/05-6º BECnst. Contratante: COMANDO DO EXERCITO. CNPJ Contratado: 84012418000109. Contratado : CASA DO ELETRICISTA COMERCIO ECONSTRUCAO LTDA. Objeto: Fornecimento de materiais diversos parpara instalação de rede elétrica de alta tensãoFundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 04/10/2005 a 31/12/2005. Valor Total: R$680.170,00. Fonte: 181523901 - 2005NE900157. Data de Assinatura: 04/10/2005.

(SICON - 13/10/2005)

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 14/2005

Objeto: Serviço de estudos e progetos executivos para a implantação do 3º BIS, em Barcelos/AM. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 14/10/2005 de 09h30 às 11h30 e de 14h às 16h30 . Endereço: Av. Dos Expedicionários, nº2061 Ponta Negra - MANAUS - AM . Entrega das Propostas: 21/10/2005 às 09h00 . Informações Gerais: Os interesados poderão adquiri o Edital e seus anexos pelo valor de R$50,00 (cinquenta reais), diretamente na sede da CRO/12, em Manaus/AM.

(SIDEC - 13/10/2005) 167017-00001-2005NE900001

CONVITE Nº 15/2005

Serviço de restauração das redes elétricas dos Pelotões Especiais de Fronteira em Surucucu/RR e Auaris/RR. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 14/10/2005 de 09h30 às 11h30 e de 14h às 16h30 . Endereço: Av. Dos Expedicionários, nº2061 Ponta Negra - MANAUS - AM . Entrega das Propostas: 21/10/2005 às 11h00 . Informações Gerais: Os interesados poderão adquirir o Edital e seus anexos diretamente na sede da cro/12, em Manaus/AM. O valor do Edital é de R$50,00 (cinquenta reais).

ALVORI JOSÉ CROCETTI
Ordenador de despesas

(SIDEC - 13/10/2005) 167017-00001-2005NE900001

12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE DO EXÉRCITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2005

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliário (material permanente) para a 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército. Total de Itens Licitados: 00004 . Edital: 17/10/2005 de 09h30 às 11h30 e de 13h às 16h30 . Endereço: Av Carvalho Leal 740 Cachoeirinha - MANAUS - AM . Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2005 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 07/11/2005 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Edital disponível no site www.comprasnet.gov.br

TEN CEL INT QEMA - SERGIO FREIRE PIMENTA
Ordenador de Despesa

(SIDEC - 13/10/2005) 160009-00001-2005NE900002

4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2005

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 00117/09/2005. Objeto: Aquisicao de material de manutencao e conservacao de bens imoveis

TEN CEL - PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

(SIDEC - 13/10/2005) 160007-00001-2005NE900024

4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 10/2005

O Pregoeiro oficial do C Fron AC/4º BIS informa as firmas vencedoras desta licitação: CALURINOFERRAZ MIRANDA (ME); D.M. COMERCIO PORTO VELHO LTDA e A.C. CASTRO-ME.

LUIZ HENRIQUE FRAZAO CAMINHA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 13/10/2005) 160002-00001-2005NE900003

8ª REGIÃO MILITAR
8ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2005

Nº Processo: 00003/2005 . Objeto: Prestação de serviços de atendimento medico-hospitalar nas areas de clinica geral, ginecologia, obstetricia, psiquiatria, clinica cirurgica, ortopedia, fisioterapia, psicologia, anestesiologia, exames e diagnosticos por ima-gem. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25 , Caput , da Lei8.666/93 . Justificativa: Por se tratar de ocs previamentecredenciada pela assoc. de classe e ser remune-rada pela tabela da amb. Declaração de Inexigibilidade em 10/10/2005 . FRANCISCO XAVIER VILELA . Ordenador de Despesas . Ratificação em 11/10/2005 . JARBAS BUENO DA COSTA . Cmt da 8ªRM/8ªDE . Valor: R$ 30.000,00 . Contratada :JOAO SEREDNICKI . Valor: R$ 30.000,00

(SIDEC - 13/10/2005) 160167-00001-2005NE900018

34º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2005

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O. de 30/09/2005 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gás elaticínios.
Total de Itens Licitados: 00047 Novo Edital: 14/10/2005 das 08h00 às 11h30 e d14h00 às 16h30 . Endereço: Av Padre Júlio Maria Lombaerd 4301 Alvorada - MACAPA - AP. Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2005 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/10/2005, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CAP - ALEXANDRE DA SILVA RAGGI
Ordenador de Despesa

(SIDEC - 13/10/2005)

8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 15/2005

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Caminhão Equipado com Tanque de Combustível. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 14/10/2005 de 08h00 às 11h45 e de 13h às 16h30 . Endereço: 8º Batalhão de Engenharia de Construção Cipoal - SANTAREM - PA . Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2005 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 26/10/2005 às 08h00 site www.comprasnet.gov.br

DOWER JERONIMO MORINI BORGES
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 13/10/2005) 160171-00001-2005NE000013

COMANDO MILITAR DO LESTE
4ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2005

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de informática e peças para reposição para atender necessidades do Batalhão e da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados Total de Itens Licitados: 00040 . Edital: 14/10/2005 de 08h00 às 11h00 e de 13h às 16h30 . Endereço: 10º Batalhão de Infantaria, Rua General Gomes Carneiro, s/nº Fábrica - JUIZ DE FORA - MG . Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2005 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 26/10/2005 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br

JOÃO DENISON MAIA CORREIA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 13/10/2005) 160114-00001-2005NE900020

1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO

Promessa de Compra e Venda Nº 1/2005
REFERÊNCIA: Aviso de Licitação - Concorrência nº 006 - S Patr / 1 / 2005 - Cmdo da 1ª RM (DOU nº 145, de 29 Jul 2005, Seção nº 3, fl 10).
Nr do Processo: 04967-004213/2005-66 (GRPU/RJ)
Outorgante Promitente Vendedor: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO.
Outorgante Promitente Comprador: Empresa JOIA INCORPORAÇÕES e CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Imóveis com ares de 340.717,80 m2 e 74.445,94 m2, localizados no bairro de curicica - Rio de Janeiro/RJ.
Valor da Venda: R$ 7.340.000,00 (sete milhões e trezentos e quarenta mil reais).
Valor da Entrada: R$ 734.000,00 (Setecentos e trinta e quatro mil reais).
Data de assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda: 28 Set 2005.
JOSÉ HASHIGUCHI De BRITO - Ten Cel - Presidente da Comissão Especial de Licitação e de Cadastro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2005

Nº Processo: 123/05-1ºDSup. Contratante: COMANDO DO EXERCITO. CNPJ Contratado: 02994393000202. Contratado : SOCILA ALIMENTOS INDUSTRIA ECOMERCIO LTDA. Objeto: Fornecimento de 72.000 l de óleo de soja refinado. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 23/09/2005 a 20/12/2005. Valor Total: R$139.680,00. Fonte: 100000000 - 2005NE900723. Data de Assinatura: 23/09/2005.

(SICON - 13/10/2005) 160307-00001-2005NE900045

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2005

Nº Processo: 123/2005-1ºDSup. Contratante: COMANDO DO EXERCITO. CNPJ Contratado: 00801512000157. Contratado : MASAN COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDAObjeto: Fornecimento de 287.500 kg de acúcar refinado, 306.0000 kg de feijão preto em grãos tipo 1,174.000 kg de leite em pó integral instantáneo e 72.000 kg de creme vegetal. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art 61 daLei 8.666/93. Vigência: 23/09/2005 a 20/12/2005. Valor Total: R$2.870.600,00. Fonte: 100000000 - 2005NE900726. Data de Assinatura: 23/09/2005.

(SICON - 13/10/2005) 160307-00001-2005NE900045

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2005

Nº Processo: 123/2005-1ºDSup. Contratante: COMANDO DO EXERCITO. CNPJ Contratado: 72649486000102. Contratado : LC COMERCIAL LTDA. Objeto: Fornecimento de 2.100kg de mate solúvelinstantâneo. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art 61 daLei 8.666/93. Vigência: 23/09/2005 a 20/12/2005. Valor Total: R$60.690,00. Fonte: 100000000 - 2005NE900721. Data de Assinatura: 23/09/2005.

(SICON - 13/10/2005) 160307-00001-2005NE900045

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2005

Objeto: Contratacao de empresa especializada naprestacao do servico telefonico comutado desti-nado ao uso do publico em geral - STFC, na modalidade local, para ligacoes originadas no cen-tro de recuperacao de itatiaia e areas sob sua administracao nas cidades de itatiaia-rj e bar-ra mansa-rj. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 07/10/2005 de 09h00 às 11h00 e de 13h às 16h00 . Endereço: Estrada do parque nacional do itatiaia km 4 Vila benfica - ITATIAIA - RJ . Entrega das Propostas: 27/10/2005 às 09h00

(SIDEC - 13/10/2005) 160239-00001-2005NE900008

PREGÃO Nº 2/2005

Objeto: Contratacao de empresa especializada nofornecimento de gas liquefeito de petroleo GLP-a granel. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 07/10/2005 de 09h00 às 11h00 e de 13h às 16h00 . Endereço: Estrada do parque nacional do itatiaia km 4 Vila benfica - ITATIAIA - RJ . Entrega das Propostas: 28/10/2005 às 09h00

HENRIQUE SYLVIO VILLARDO NETO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 13/10/2005) 160239-00001-2005NE900008
(Dias: 7, 11 e 14/10/2005)

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2005

A Empresa Brasileira de Telecomunicações S A - Embratel foi julgada a vencedora por ser a única á apresentar proposta.

LYZANDRO LEANDRO DE SA
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDEC - 13/10/2005) 160338-00001-2005NE900001
(Dias: 13,14 e 17/10/2005)

HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2005

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Informática - Computadores e Periféricos Total de Itens Licitados: 00006 . Edital: 14/10/2005 de 08h00 às 09h00 e de 09h às 12h00 . Endereço: Rua Francisco Manoel, 126 Triagem - RIO DE JANEIRO - RJ . Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2005 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 27/10/2005 às 10h00 site

EM BRANCO

157
87

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Assuntos Patrimoniais – DIAPA
Av.Presidente Antonio Carlos 375 sala 614 – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20020-010
Telefones: 38052617/38052627/ FAX 3805.2621 Email: *"Patrimônio.rj.pfn@fazenda.gov.br"*

Processo nº 04967.004213/2005-66

Parecer PFN/RJ nº 208 /2006

Alienação de próprio nacional sob a jurisdição do Comando do Exército.
Prorrogação de prazo para pagamento de saldo do valor da compra e venda. Providência admitida pelos dispositivos das Leis 8.666/93 e 9636/98 e prevista nos termos do Edital de Licitação, condicionada ao arbítrio e anuência da Administração.
Formalização mediante lavratura nos livros da GRPU/RJ de respectivo termo aditivo de repactuação de contrato de promessa de compra e venda.

Pelo Ofício nº 131-Spatr/1-SS2, datado de 26.04.2006, O Exmo. Sr. Gen. Bda MARCIO TADEU BETTEGA BERGO, MD Comandante de Apoio Regional da 1ª Região Militar, submete a consulta e solicita parecer desta Procuradoria sobre a possibilidade de extensão de prazo para pagamento do saldo de preço de venda dos imóveis de propriedade da UNIÃO, sob a jurisdição do COMANDO DO EXÉRCITO, situados à Avenida Adauto Botelho s/nº, setores 4 e 4ª, bairro de Curicica, cidade do Rio de Janeiro, constituídos pelos terrenos, sem benfeitorias, com áreas respectivas de 340.717,80 m2 (RJ 01-0396) e 74.445,94 m2 (RJ 01- 0397) objeto de regular processo licitatório e de escritura de promessa de compra e venda celebrada em 28.09.2005 no Livro nº 3 – Especial contidos no processo administrativo nº 04967.004213/2005-66.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Assuntos Patrimoniais – DIAPA
Av.Presidente Antonio Carlos 375 sala 614 – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20020-010
Telefones: 38052617/38052627/ FAX 3805.2621 Email: *"Patrimônio.rj.pfn@fazenda.gov.br"*

Processo nº 04967.004213/2005-66

02. Conforme o pactuado na referida escritura de promessa de compra e venda, o preço total da venda dos imóveis no valor de R$ 7.340.000,00 (sete milhões trezentos e quarenta mil cruzeiros) seria pago em duas parcelas, a saber: R$ 734.000,00 (setecentos e trinta e quatro mil) correspondente a 10% do montante total do preço em 28.09.2005, ou seja, no ato de celebração da escritura de promessa, o que efetivamente ocorreu, e o saldo restante de R$ 6.606.000,00 (seis milhões seiscentos e seis reais) a ser pago até o dia 31.01.2006, com as atualizações previstas no ítem III do art. 27 da Lei 9636/98.

03. De acordo com informações contidas no retrocitado ofício do Exmo. Sr. Comandante do Apoio Regional da 1ª Região Militar, em 30.01.2006 o saldo do preço de compra a ser quitado pela promitente compradora do imóvel – JÓIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. – com as correções legais seria de R$ 7.029.853,98 (sete milhões vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos). Na referida data, segundo o informado, a empresa efetuou o pagamento de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), restando então um saldo de R$ 4.429.853,98 (quatro milhões quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) que seria quitado em 30.04.2006.

04. Em 20.04.2006 a empresa, promitente compradora, endereçou correspondência ao Comando da Primeira Região Militar informando das dificuldades havidas com o agente financeiro para financiamento do empreendimento imobiliário projetado para os imóveis adquiridos, solicitando prorrogação do prazo para pagamento do saldo restante do valor de compra e venda dos imóveis por 90 (noventa) dias, pronunciando-se favoravelmente o citado Comando com a prorrogação pleiteada e os acréscimos de juros, correção monetária e multa diária.

RECEIVED

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Assuntos Patrimoniais – DIAPA
Av.Presidente Antonio Carlos 375 sala 614 – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20020-010
Telefones: 38052617/38052627/ FAX 3805.2621 Email: *"Patrimônio.rj.pfn@fazenda.gov.br"*

Processo nº 04967.004213/2005-66

05. A Lei 9636/98, nos dispositivos reguladores sobre a venda de imóveis de propriedade da União, autoriza o parcelamento do valor de venda em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas desde que pago sinal de 10% (dez por cento) e incidência dos acréscimos previstos nos artigos 27 e 28 da mesma lei *"verbis"*

> *"Art. 24. A venda de bens imóveis da União será feita mediante concorrência ou leilão público, observadas as seguintes condições:*
>
> *§ 4º A venda, em qualquer das modalidades previstas neste artigo, poderá ser parcelada, mediante pagamento de sinal correspondente a, no mínimo,10% (dez por cento)do valor de aquisição, e o restante em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais e consecutivas, observadas as condições previstas nos artigos 27 e 28."*

06. As condições previstas nos artigos 27 e 28 são de incidência de juros calculados pela Tabela Price, com taxa nominal de 10% (dez por cento) ao ano e atualização do saldo devedor pelo coeficiente aplicável aos depósitos de caderneta de poupança.

07. O § 2º do Art. 57 da Lei 8666/93 também admite a prorrogação de prazos, desde que justificada e autorizada pela autoridade competente.

08. Ante a expressa previsão legal de admissibilidade de parcelamento do valor de aquisição do imóvel e tendo em conta que a prorrogação do prazo de pagamento pretendida não ultrapassa o limite de parcelamento legalmente fixado e ainda da expressa concordância da

RECEIVED

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Assuntos Patrimoniais – DIAPA
Av.Presidente Antonio Carlos 375 sala 614 – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20020-010
Telefones: 38052617/38052627/ FAX 3805.2621 Email: *"Patrimônio.rj.pfn@fazenda.gov.br"*

Processo nº 04967.004213/2005-66

autoridade militar competente não se vislumbram óbices legais e administrativos para que se formalize a prorrogação cogitada. mediante celebração de termo aditivo à escritura de promessa de compra e venda nos termos da minuta anexa que ora propomos e que deverá ser lavrado nos livros da GRPU/RJ.

À consideração do Sr. Procurador-Chefe.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 3 de maio de 2006.

Antonio Carlos Ferreira da Costa
Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos Patrimoniais - DIAPA

De acordo.
Retorne o processo à GRPU/RJ para o fim proposto.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 03 de maio de 2006.

Marco Antonio Boiteux Alvarez
Procurador-Chefe da PFN/RJ

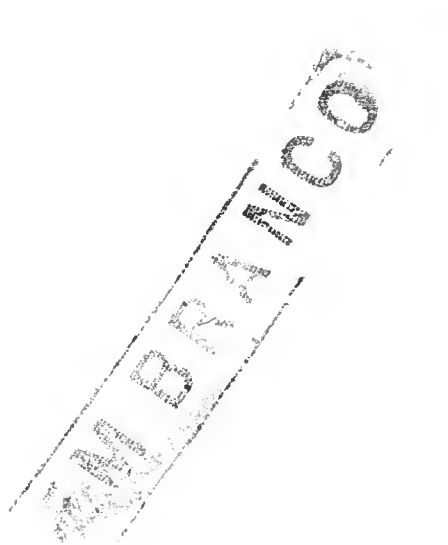
EM BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Assuntos Patrimoniais – DIAPA
Av.Presidente Antonio Carlos 375 sala 614 – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20020-010
Telefones: 38052617/38052627/ FAX 3805.2621 Email: *"Patrimônio.rj.pfn@fazenda.gov.br"*

MINUTA

TERMO ADITIVO à escritura de promessa de compra e venda de imóvel que entre sí celebram a UNIÃO FEDERAL, na qualidade de Outorgante Promitente Vendedora, e a empresa JOIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. como Outorgada Promitente Compradora, nos autos do Processo administrativo nº 04967.004213/2005-66.

Aos dias de do ano de 2006 (dois mil e seis) na Gerência Regional do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, compareceram partes justas e contratadas, de um lado como Outorgante Promitente Vendedora, a UNIÃO FEDERAL, representada neste ato, nos termos do disposto no art. 14, inciso V, do Decreto-lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967 e Portaria nº 128, de 28 de dezembro de 1993 do Sr. Procurador-Chefe da PFN/RJ, publicada no Boletim de Serviço GRA/RJ nº 52, de 31 de dezembro de 1993, pelo Dr. Antonio Carlos Ferreira da Costa, Procurador da Fazenda Nacional, matrícula SIAPE nº 108.396, CPF nº 048.353.447-15, e, de outro lado, como Outorgada Promitente Compradora, a empresa JOIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ-MF nº 05.844.012/0001-16, representada na forma do seu contrato social, por seu Diretor e, como interveniente, o Comando do Exército, representado pelo..... presentes também as duas testemunhas por mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. E, na presença das mesmas testemunhas me foi dito que: **Cláusula Primeira**: em decorrência de regular procedimento licitatório e por escritura celebrada na GRPU/RJ em 28.09.2005, livro nº 3-especial, fls. 124/127, a UNIÃO prometeu vender à empresa JOIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. terrenos de sua



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Assuntos Patrimoniais – DIAPA
Av.Presidente Antonio Carlos 375 sala 614 – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20020-010
Telefones: 38052617/38052627/ FAX 3805.2621 Email: *"Patrimônio.rj.pfn@fazenda.gov.br"*

propriedade localizados à Avenida Adauto Botelho s/nº . Curicica, Freguesia de Jacarepaguá, respectivamente com áreas de 340.717,80 m2 e 74.445,94 m2, sob a jurisdição do Comando do Exército, cadastrados sob os nºs. RJ 01-0396 e RJ 01-0397, mediante pagamento do preço total de 7.340.000,00 (sete milhões trezentos e quarenta mil reais), a ser pago da seguinte forma: R$ 734.000,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor integral do preço do imóvel, como sinal e princípio de pagamento no ato de assinatura da referida escritura de promessa de compra e venda, o que efetivamente ocorreu em 28.09.2005, o saldo remanescente de R$ 6.606.000,00 (seis milhões seiscentos e seis mil reais), juntamente com os acréscimos previstos no ítem III do Art. 27 da Lei 9636/98, deveria ser pago até o dia 31.01.2006. Em tal data o valor do saldo remanescente do preço de venda dos imóveis acima mencionados com os acréscimos devidos totalizou o montante de R$ 7.029.853,98 (sete milhões vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) e por conta de tal montante a outorgada promitente compradora efetuou, em 30.01.2006, o pagamento de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), restando assim, naquela data, um saldo remanescente de R$ 4.429.853,98 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) que deveria ser integralmente quitado com os acréscimos previstos, impreterivelmente, até o dia 30.04.2006. Em 20.04.2006 a empresa outorgada promitente compradora apresentou ao Comando da Primeira Região Militar correspondência na qual alega a impossibilidade de promover na data aprazada a quitação do saldo remanescente do preço de aquisição dos imóveis com os devidos acréscimos por razões de desequilibrio ocorridos por descumprimento de compromisso assegurado pelo seu agente financeiro, propondo a concessão de prorrogação do prazo para quitação integral do saldo remanescente por 90 (noventa) dias. **Cláusula Segunda**: Face a possibilidade de prorrogação e parcelamento de preço de venda de imóveis de propriedade da UNIÃO prevista no parágrafo 4º do Art. 24 e parágrafo único do Art. 27 da Lei 9636, de 15 de maio de 1998, e do disposto no parágrafo 2º do Art. 57 da Lei 8666/93, e ainda da expressa concordância do COMANDO DA PRIMEIRA REGIÃO MILITAR, contida no Ofício 131-S/Patr/1-SS2, de 26.04.2006, do Exmo. Sr. Comandante de Apoio Regional da 1ª Região Militar – Gen Bda MARCIO TADEU BETTEGA BERGO, ora ratificada, resolvem as partes contratantes por meio do presente instrumento, **aditar, retificar** e **ratificar** a retrocitada escritura de promessa de compra e venda celebrada em 28 de

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Assuntos Patrimoniais – DIAPA
Av.Presidente Antonio Carlos 375 sala 614 – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20020-010
Telefones: 38052617/38052627/ FAX 3805.2621 Email: *"Patrimônio.rj.pfn@fazenda.gov.br"*

setembro de 2005 para o fim de prorrogar o prazo para pagamento do saldo remanescente do preço de compra e venda dos imóveis referidos na cláusula primeira por 90 (noventa) dias, a contar de 20 de abril de 2006, sendo assim fixado para **até o dia 18 de julho de 2006** o prazo final, impreterível e impostergável, para que a Outorgada Promitente Compradora efetue o pagamento integral do saldo do preço de compra dos imóveis referidos com os acréscimos de juros, correção monetária e multa e juros de mora previstos nos incisos II, III e VI do Art. 27 da Lei 9636, de 15 de maio de 1998, e que nesta data monta em R$.....(.....) sob pena de rescisão automática da escritura de promessa de compra e venda e perda em favor da UNIÃO da parcela do preço até então paga, sem direito a qualquer tipo de indenização. **Cláusula Terceira**: ficam ratificados e inalterados os demais termos e condições da escritura de promessa de compra e venda celebrada em 28 de setembro de 2005 constituindo o presente instrumento parte integrante, complementar e inseparável daquela escritura. E, por estarem assim em tudo ajustados e contratados, assinam as partes interessadas por seus respectivos representantes legais juntamente com as testemunhas.....

EMBRANCO

164

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO à escritura de promessa de compra e venda de imóvel que entre si, celebram a **UNIÃO FEDERAL**, na qualidade Outorgante Promitente Vendedora, e a Empresa **JOIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ – MF nº 05.844.012/0001-16, como Outorgada Promitente Compradora, representada pelo Sr. ISRAEL FAUSTINO FILHO, conforme processo nº **04967-004213/2005-66**.

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2006 (dois mil e seis), na Gerência Regional de Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, compareceram partes justas e contratadas, de um lado como Outorgante Promitente Vendedora, a UNIÃO FEDERAL, representada neste ato, nos termos do disposto no art. 14, inciso V do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967 e Portaria nº 128, de 28 de dezembro de 1993 do Sr. Procurador-Chefe da PFN-RJ, publicada no Boletim de Serviço GRA-RJ nº 52, de 31 de dezembro de 1993, pelo Dr. Antonio Carlos Ferreira da Costa, Procurador da Fazenda Nacional – matrícula SIAPE nº 108.396 e CPF nº 048.353.447-15; e, de outro lado, como Outorgada Promitente Compradora, a Empresa JOIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ – MF nº 05.844.012/0001-16, representada, na forma do seu contrato social, pelo seu Diretor, Sr. ISRAEL FAUSTINO FILHO, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da carteira de identidade nº CREA-RJ 35.152-D, CPF nº 109.104.257-87, residente e domiciliado nesta Cidade, Diretor da Empresa com sede à Av. das Américas, nº 4.200, bloco 4, Grupo 609, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.640-102 e, como interveniente, o Exército Brasileiro, representado pelo Comandante da 1ª Região Militar, Sr. Gen Div NELSON MARCELINO DE FARIA FILHO, CPF nº 013.032.873-15, em conformidade com a Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, e de acordo com a autorização do Sr. Comandante do Exército, contida nas Portarias nº 417 e 418, ambas de 21 de agosto de 2002, publicadas no DOU Nº 165 , de 27 Ago 2002 – Seção 2 e no DOU Nº 164, de 26 Ago 2002 – Seção 2, respectivamente, a que este termo se vincula, presentes também as duas testemunhas por mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. E, na presença das mesmas testemunhas me foi dito que: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Em decorrência de regular procedimento licitatório e por escritura celebrada na GRPU/RJ em 28/09/2005, livro nº 3 – Especial, fls. 124/127, a UNIÃO prometeu vender à empresa JOIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. terrenos de sua propriedade localizados à Avenida Adauto Botelho s/nº. Curicica, Freguesia de Jacarepaguá, respectivamente com áreas de 340.717,80 m² e 74.445,94 m², sob a jurisdição do Comando do Exército, cadastrados sob o nºs. RJ 01-0396 e RJ 01-0397, mediante pagamento do preço total de R$ 7.340.000,00 (sete milhões, trezentos e quarenta mil reais), a ser pago da seguinte forma: R$ 734.000,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais) correspondente a 10% (dez por cento) do valor integral do preço do imóvel, como sinal e princípio de pagamento no ato de assinatura da referida escritura de promessa de compra e venda, o que efetivamente ocorreu em 28/09/2005; o saldo remanescente de R$ 6.606.000,00 (seis milhões, seiscentos e seis mil reais), juntamente com os acréscimos previstos no item III do Art. 27 da lei 9.636/1998, que deveria ser pago até o dia 31/01/2006. Em tal data o valor do saldo remanescente do preço da venda dos imóveis acima mencionados com os acréscimos devidos totalizou o montante de R$ 7.029.853,98 (sete milhões, vinte e nove mil oitocentos e cinqüenta e três reais e noventa e oito centavos) e por conta de tal montante a outorgada promitente compradora efetuou, em 30/01/2006, o pagamento de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), restando assim, naquela data, um saldo remanescente de R$ 4.429.853,98 (quatro milhões, quatrocentos e vinte nove mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e noventa e oito centavos). Com amparo na letra "c" do item nº 5 do edital de licitação (Concorrência Pública nº 006- SPatr/1/2005 – Cmdo 1ª RM) o prazo para o pagamento integral do preço com os acréscimos previstos foi prorrogado até o dia 30 Abr 2006. Em 20/04/2006 a empresa outorgada promitente compradora apresentou ao Comando da Primeira Região Militar correspondência na qual alega a impossibilidade de promover na data aprazada a quitação do

saldo remanescente do preço de aquisição dos imóveis com os devidos acréscimos, por razões de desequilíbrio ocorridos por descumprimento de compromisso assegurado pelo seu agente financeiro, propondo a concessão de prorrogação do prazo para quitação integral do saldo remanescente por 90 (noventa) dias. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Face a possibilidade de prorrogação e parcelamento de preço de venda de imóveis da propriedade da UNIÃO prevista no parágrafo 4º do Art. 24 e parágrafo único do Art. 27 da Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, e do disposto no parágrafo 2º do Art. 57 da Lei 8.666/1993, e ainda da expressa concordância do COMANDO DA PRIMEIRA REGIÃO MILITAR, contida no Ofício 131-S/Patr/1-SS2, de 26/04/2006, do Sr. Comandante de Apoio Regional da 1ª Região Militar – Gen Bda MARCIO TADEU BETTEGA BERGO, ora ratificada, resolvem as partes contratantes, por meio do presente instrumento, **aditar, retificar e ratificar** a retrocitada escritura de promessa de compra e venda celebrada em 28 de setembro de 2005 para o fim de prorrogar o prazo para pagamento do saldo remanescente do preço de compra e venda dos imóveis referidos na cláusula primeira por 90 (noventa) dias, a contar de 20 de abril de 2006, sendo assim fixado para **até o dia 18 de julho de 2006** o prazo final, impreterível e impostergável, para que a Outorgada Promitente Compradora efetue o pagamento integral do saldo do preço de compra dos imóveis referidos com os acréscimos de juros, correção monetária, multa e juros de mora previstos nos incisos II, III e VI do Art. 27 da Lei 9.636 de 15 de maio de 1998, e que na data de assinatura deste termo aditivo monta em R$ 4.861.376,69 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), sob pena de rescisão automática da escritura de promessa de compra e venda e perda em favor da UNIÃO da parcela do preço até então paga, sem direito a qualquer tipo de indenização inclusive sobre os investimentos aplicados em obras, serviços e as benfeitorias acaso feitas no imóvel objeto deste Termo Aditivo, independentemente de aviso e notificação judicial ou extrajudicial, obrigando o Outorgado Promitente Comprador a restituir o mesmo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **CLÁUSULA TERCEIRA**- A publicação da minuta do presente termo aditivo na imprensa oficial (DOU) deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do ato de assinatura do termo, a cargo do Comando da 1ª Região Militar, em observância ao disposto no parágrafo único do Art.61 da Lei 8.666/1993. **CLÁUSULA QUARTA** - Ficam ratificados e inalterados os demais termos e condições do contrato de promessa de compra e venda celebrada em 28 de setembro de 2005, constituindo o presente instrumento parte integrante, complementar e inseparável daquela escritura. E, por estarem assim em tudo ajustados e contratados, assinam as partes interessadas por seus respectivos representantes legais juntamente com as testemunhas. E eu, Janice dos Santos Moura, RG nº 101.842 (OAB/RJ) e CPF nº 869.349.377-91 escrevi o presente termo aditivo à escritura de promessa de compra e venda. E nada mais havendo e constando e nem sendo pedido, seguem-se as seis assinaturas. Rio de Janeiro, 11 de maio de 2006.

Outorgante Promitente Vendedora **DR. ANTONIO CARLOS F. DA COSTA** Procurador da Fazenda Nacional	**Outorgado Promitente Comprador** **Sr. ISRAEL FAUSTINO FILHO** Diretor da Empresa Joia Incorporações e Construções Ltda
Interveniente **Gen Div NELSON M. DE FARIA Fº** Comandante da 1ª Região Militar	**Testemunha** **Diva Christina Silva Haydu** Funcionária da GRPU/RJ
Escrivã **Janice dos Santos Moura** Funcionária da GRPU/RJ	**Testemunha** **Sílvia Aparecida Passos Perazzetta** Funcionária da GRPU/RJ

DE LTDA. Objeto: Serviço de limpeza técnica hospitalar nas áreas do Hospital Geral de Belém. Fundamento Legal: Letra a, Inc. II, do Art. 23 e Parágrafo Único do Art. 61, da Lei 8.666/93.Vigência: 01/04/2006 a 30/06/2006. Valor Total: RS 68.808,96. Fonte: 100000000 - 2006NE900317. Data de Assinatura: 31/03/2006.

(SICON - 22/05/2006) 160166-00001-2006NE900007

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2006

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais químicos (produtos saneantes domissanitários) para a Lavanderia Hospitalar do Hospital Geral de Belém. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 23/05/2006 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 . Endereço: Hospital Geral de Belém - Praça Santos Dumont, s/ nº Umarizal - BELEM - PA . Entrega das Propostas: a partir de 23/05/2006 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 02/06/2006 às 08h30 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: O Edital encontra-se dispo-nível no site www.comprasnet.gov.br

Ten Cel Med Qema - WALTER JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 22/05/2006) 160166-00001-2006NE900007

COMANDO MILITAR DO LESTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 35/2006

Processo: 00041/06 . Objeto: Atender despesas publicação em DOU Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Justificativa: Ausencia de concorrencia Declaração de Inexigibilidade em 22/05/2006. RODRIGO TAVARES FERREIRA, Encarregado do setor de material. Ratificação em 22/05/2006. FERNANDO MARQUES PINTO, Ordenador de despesas. Valor: RS 1.500,00. Contratada: IMPRENSA NACIONAL. Valor: RS 1.500,00

(SIDEC - 22/05/2006)

4ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 84/2006

Nº Processo: 00084/2006. Objeto: Atender as necessidades da UG em atendimento médico prestado aos beneficiários do FuSEx. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 22/05/2006. ANTONIO LUIZ REBOREDO - CAP, Ordenador de despesas. Ratificação em 22/05/2006. GEN DIV JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA, Cmt 4 Rm / 4 DE Valor: RS 4.194,00. Contratada: VERA LUCIA REIS E SILVA. Valor: RS 4.194,00

(SIDEC - 22/05/2006) 160126-00001-2006NE900004

1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

REFERÊNCIA: Escritura de Promessa de Compra e Venda, lavrada na GRPU/RJ, em 28 Set 2005, cujo extrato foi publicado no DOU nº 198, de 14 Out 2005, Seção 3, fl. 07. Nr do Processo: 04967-004213/2005-66 (GRPU/RJ). Outorgante Promitente Vendedor: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO. Outorgado Promitente Comprador: Empresa JOIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo para pagamento do saldo remanescente do preço de compra e venda dos imóveis com áreas de 340.717,80 m2 e 74.445,94 m2, localizados no bairro de Curicica - Rio de Janeiro/RJ, até o dia 18 Jul 2006. Valor da Venda: RS 7.340.000,00 (sete milhões, trezentos e quarenta mil reais). Valor da Entrada: RS 734.000,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais). Parcela paga em 30 Jan 2006: RS 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais). Saldo devedor em 11 Mai 2006: RS 4.861.376,69 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e um mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos). Data de Assinatura do Termo Aditivo à Escritura de Promessa de Compra e Venda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2006

Nº Processo: 030/2006-1ºDSup. Contratante: COMANDO DO EXÉRCITO -CNPJ Contratado: 01920177000179. Contratado: COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA -Objeto: Fornecimento de 312.500 kg de açúcar refinado, 441.000 kg de feijão em grãos, preto T1,252.000kg de leite em pó integral instantâneo e72.600 kg de carne de peixe em filé. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 03/05/2006 a 22/08/2006. Valor Total: RS 3.017.475,00. Fonte: 100000000 - 2006NE900179. Data de Assinatura: 03/05/2006.

(SICON - 22/05/2006) 160307-00001-2006NE900057

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2006

Nº Processo: 030/2006-1ºDSup. Contratante: COMANDO DO EXÉRCITO -CNPJ Contratado: 00429972000104. Contratado : MATMALAP REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO L. Objeto: Fornecimento de 714.000kg de arroz benfe pol. T1,105.120 litros de óleo de soja refinado, 94.500 kg de café torrado e moído a vácuo e22.680 kg de fubá de milho. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 03/05/2006 a 22/08/2006. Valor Total: RS943.717,50. Fonte: 100000000 - 2006NE900195. Data de Assinatura: 03/05/2006.

(SICON - 22/05/2006) 160307-00001-2006NE900057

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2006

Nº Processo: 030/2006-1ºDSup. Contratante: COMANDO DO EXÉRCITO -CNPJ Contratado: 05656062000170. Contratado : MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Fornecimento de 3.180kg de mate solúvel instantâneo e 15.300kg de aveia laminada em flocos. Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 03/05/2006 a 22/08/2006. Valor Total: RS 110.970,00. Fonte: 100000000 - 2006NE900181. Data de Assinatura: 03/05/2006.

(SICON - 22/05/2006) 160307-00001-2006NE900057

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2006

Nº Processo: 030/2006-1ºDSup. Contratante: COMANDO DO EXÉRCITO -CNPJ Contratado: 30806616000115. Contratado: DISTRIBUIDORA KARDU DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Fornecimento de 138.000kg de farinha de mandioca, 109.200 kg de macarrão (espaguete comovos) e 57.900 kg de sal refinado. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 03/05/2006 a 22/08/2006. Valor Total: RS 241.007,50. Fonte: 100000000 - 2006NE900182. Data de Assinatura: 03/05/2006.

(SICON - 22/05/2006) 160307-00001-2006NE900057

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2006

Nº Processo: 030/2006-1ºDSup. Contratante: COMANDO DO EXÉRCITO -CNPJ Contratado: 03367904000148. Contratado : MARILANGE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTI. Objeto: Fornecimento de 20.106 litros de AGRIN (Fermentado acético misto). Fundamento Legal: Parágrafo único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 03/05/2006 a 22/08/2006. Valor Total: RS 14.572,50. Fonte: 100000000 - 2006NE900212. Data de Assinatura: 03/05/2006.

(SICON - 22/05/2006) 160307-00001-2006NE900057

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2006

Nº Processo: 030/2006-1ºDSup. Contratante: COMANDO DO EXÉRCITO -CNPJ Contratado: 03845824000150. Contratado: ALIMENTOS JANDAIA LTDA -Objeto: Fornecimento de 10.200 kg de amido demilho. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 03/05/2006 a 22/08/2006. Valor Total: RS 11.900,00. Fonte: 100000000 - 2006NE900184. Data de Assinatura: 03/05/2006.

(SICON - 22/05/2006) 160307-00001-2006NE900057

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2006

Nº Processo: 030/2006-1ºDSup. Contratante: COMANDO DO EXÉRCITO -CNPJ Contratado: 93745628000105. Contratado : COMTIGRES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMP E EXP LTDA. Objeto: Fornecimento de 108.000kg de creme vegetal. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 03/05/2006 a 22/08/2006. Valor Total: RS 196.200,00. Fonte: 100000000 - 2006NE900185. Data de Assinatura: 03/05/2006.

(SICON - 22/05/2006) 160307-00001-2006NE900057

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2006

Nº Processo: 030/2006-1ºDSup. Contratante: COMANDO DO EXÉRCITO -CNPJ Contratado: 04613751000487. Contratado: CRISTALFRIGO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. Objeto: Fornecimento de 625.200 kg de carne bovina desossada congelada. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 03/05/2006 a 22/08/2006. Valor Total: RS2.995.750,00. Fonte: 100000000 - 2006NE900186. Data de Assinatura: 03/05/2006.

(SICON - 22/05/2006) 160307-00001-2006NE900057

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2006

Nº Processo: 030/2006-1ºDSup. Contratante: COMANDO DO EXÉRCITO -CNPJ Contratado: 01147385000187. Contratado : ALIFORTE ALIMENTOS LTDA -Objeto: Fornecimento de 72.600 kg de carne depernil suína desosada congelada. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 03/05/2006 a 22/08/2006. Valor Total: RS 353.925,00. Fonte: 100000000 - 2006NE900187. Data de Assinatura: 03/05/2006.

(SICON - 22/05/2006) 160307-00001-2006NE090057

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2006

Nº Processo: 030/2006-1ºDSup. Contratante: COMANDO DO EXÉRCITO -CNPJ Contratado: 00801512000157. Contratado: MASAN COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Fornecimento de 355.200 kg de coxa eso bre coxa de frango com osso. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 03/05/2006 a 22/08/2006. Valor Total: RS 535.760,00. Fonte: 100000000 - 2006NE900188. Data de Assinatura: 03/05/2006.

(SICON - 22/05/2006) 160307-00001-2006NE900057

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2006

Nº Processo: 0030/2006-1ºDSup. Contratante: COMANDO DO EXÉRCITO -CNPJ Contratado: 37145968000116. Contratado: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS -Objeto: Fornecimento de 147.600 kg de peito de frango com osso. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 03/05/2006 a 22/08/2006. Valor Total: RS 350.550,00. Fonte: 100000000 - 2006NE900189. Data de Assinatura: 03/05/2006.

(SICON - 22/05/2006) 160307-00001-2006NE900057

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 3/2006

Nº Processo: 155/2006-HCE. Objeto: Aquisição de kits de componentes para diálise peritonial. Total de Itens Licitados: 00002 . Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Contratação de empresa especializa, exclusiva em serviços e peças. Declaração de Inexigibilidade em 02/05/2006. ROBERTO NAIMAIER DUARTE - CEL INT, Ordenador de Despesas do HCE . Ratificação em 19/05/2006. GEN DIV NELSON MARCELINO DE FARIA FILHO, Comandante da 1ª RM. Valor: RS 363.824,56. Contratada: BAXTER HOSPITALAR LTDA Valor: RS 363.824,56

(SIDEC - 22/05/2006)

56º BATALHÃO DE INFANTARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (N) 3/2006

Objeto: Contratação de serviços de telefonia fixa comutada Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/05/2006 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Av bartolomeu Lizandro n 1184 Jardim Carioca - CAMPOS DOS GOITACAZES - RJ. Entrega das Propostas: 02/06/2006 às 10h30

JOEL FRANCISCO CORRÊA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 22/05/2006) 160236-00001-2006NE900040

1º DEPÓSITO DE SUPRIMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2006

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de confecção de embalagens. Total de Itens Licitados: 00041. Edital: 23/05/2006 de 09h00 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Rua Doutor da Garneir, 390. Triagem - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 23/05/2006 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/06/2006 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Presente edital encontra-se disponível aos interessados na Seção de Licitação, mediante o pagamento da importância deRS 20,00(vinte reais) a ser realizadono Setor Financeiro da OM.

1º Ten Int - PAULO HENRIQUE S.S. DE AZEVEDO
Pregoeiro

(SIDEC - 22/05/2006) 160307-00001-2006NE900057

EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO ADITIVO Nº 2/2006. Nº Processo: BEsCom 054Jun2004. Contratante: COMANDO DO EXÉRCITO -CNPJ Contratado: 37992054000190. Contratado: CONSEL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Objeto: Rescisão contratual. Fundamento Legal: Art. 79, II, da Lei 8.666/93. Data de Rescisão: 01/05/2006.

(SICONV - 22/05/2006) 160251-00001-2006NE900001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2006

Resultado de Licitação por Registro de Preços Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2006-HCE Objeto: Registro de Preços de Material para Cirurgia Geral para 2006 Orgão Gerenciador: 160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO Ata de Registro de Preços: n.º 2/2006-HCE Participantes: 160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO Vigência: 19 de maio de 2006 a 18 de maio de 2007 Registrado(s): CONEXÃO COM REPRES LTDA, GF LABOR COM REPRES LTDA, H STRATTNER E CIA LTDA, KADEMED MED LTDA, MICROVIEW COM REPRES MAT LTDA, PARTNERS COM REPRES LTDA, PROMEDICA PROD HOSP LTDA, REAL PROD MED LTDA, REMAC BIOM COM LTDA e RENALTEC IND COM SERV LTDA.

Cel Int - ROBERTO NAIMAIER DUARTE
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 22/05/2006)

RECEIVED

167

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO à escritura de promessa de compra e venda de imóvel que entre si, celebram a **UNIÃO FEDERAL**, na qualidade Outorgante Promitente Vendedora, e a Empresa **JOIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ – MF nº 05.844.012/0001-16, como Outorgada Promitente Compradora, representada pelo Sr. ISRAEL FAUSTINO FILHO, conforme processo nº **04967-004213/2005-66**.

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2006 (dois mil e seis), na Gerência Regional de Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, compareceram partes justas e contratadas, de um lado como Outorgante Promitente Vendedora, a UNIÃO FEDERAL, representada neste ato, nos termos do disposto no art. 14, inciso V do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967 e Portaria nº 128, de 28 de dezembro de 1993 do Sr. Procurador-Chefe da PFN-RJ, publicada no Boletim de Serviço GRA-RJ nº 52, de 31 de dezembro de 1993, pelo Dr. Antonio Carlos Ferreira da Costa, Procurador da Fazenda Nacional – matrícula SIAPE nº 108.396 e CPF nº 048.353.447-15; e, de outro lado, como Outorgada Promitente Compradora, a Empresa JOIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ – MF nº 05.844.012/0001-16, representada, na forma do seu contrato social, pelo seu Diretor, Sr. ISRAEL FAUSTINO FILHO, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da carteira de identidade nº CREA-RJ 35.152-D, CPF nº 109.104.257-87, residente e domiciliado nesta Cidade, Diretor da Empresa com sede à Av. das Américas, nº 4.200, bloco 4, Grupo 609, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.640-102 e, como interveniente, o Exército Brasileiro, representado pelo Comandante da 1ª Região Militar, Sr. Gen Div NELSON MARCELINO DE FARIA FILHO, CPF nº 013.032.873-15, em conformidade com a Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, e de acordo com a autorização do Sr. Comandante do Exército, contida nas Portarias nº 417 e 418, ambas de 21 de agosto de 2002, publicadas no DOU Nº 165 , de 27 Ago 2002 – Seção 2 e no DOU Nº 164, de 26 Ago 2002 – Seção 2, respectivamente, a que este termo se vincula, presentes também as duas testemunhas por mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. E, na presença das mesmas testemunhas me foi dito que: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Em decorrência de regular procedimento licitatório e por escritura celebrada na GRPU/RJ em 28/09/2005, livro nº 3 – Especial, fls. 124/127, a UNIÃO prometeu vender à empresa JOIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. terrenos de sua propriedade localizados à Avenida Adauto Botelho s/nº. Curicica, Freguesia de Jacarepaguá, respectivamente com áreas de 340.717,80 m² e 74.445,94 m², sob a jurisdição do Comando do Exército, cadastrados sob o nºs. RJ 01-0396 e RJ 01-0397, mediante pagamento do preço total de R$ 7.340.000,00 (sete milhões, trezentos e quarenta mil reais), a ser pago da seguinte forma: R$ 734.000,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais) correspondente a 10% (dez por cento) do valor integral do preço do imóvel, como sinal e princípio de pagamento no ato de assinatura da referida escritura de promessa de compra e venda, o que efetivamente ocorreu em 28/09/2005; o saldo remanescente de R$ 6.606.000,00 (seis milhões, seiscentos e seis mil reais), juntamente com os acréscimos previstos no item III do Art. 27 da lei 9.636/1998, que deveria ser pago até o dia 31/01/2006. Em tal data o valor do saldo remanescente do preço da venda dos imóveis acima mencionados com os acréscimos devidos totalizou o montante de R$ 7.029.853,98 (sete milhões, vinte e nove mil oitocentos e cinqüenta e três reais e noventa e oito centavos) e por conta de tal montante a outorgada promitente compradora efetuou, em 30/01/2006, o pagamento de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), restando assim, naquela data, um saldo remanescente de R$ 4.429.853,98 (quatro milhões, quatrocentos e vinte nove mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e noventa e oito centavos). Com amparo na letra "c" do item nº 5 do edital de licitação (Concorrência Pública nº 006- SPatr/1/2005 – Cmdo 1ª RM) o prazo para o pagamento integral do preço com os acréscimos previstos foi prorrogado até o dia 30 Abr 2006. Em 20/04/2006 a empresa outorgada promitente compradora apresentou ao Comando da Primeira Região Militar correspondência na qual alega a impossibilidade de promover na data aprazada a quitação do

EMBARGO

168

saldo remanescente do preço de aquisição dos imóveis com os devidos acréscimos, por razões de desequilíbrio ocorridos por descumprimento de compromisso assegurado pelo seu agente financeiro, propondo a concessão de prorrogação do prazo para quitação integral do saldo remanescente por 90 (noventa) dias. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Face a possibilidade de prorrogação e parcelamento de preço de venda de imóveis da propriedade da UNIÃO prevista no parágrafo 4º do Art. 24 e parágrafo único do Art. 27 da Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, e do disposto no parágrafo 2º do Art. 57 da Lei 8.666/1993, e ainda da expressa concordância do COMANDO DA PRIMEIRA REGIÃO MILITAR, contida no Ofício 131-S/Patr/1-SS2, de 26/04/2006, do Sr. Comandante de Apoio Regional da 1ª Região Militar – Gen Bda MARCIO TADEU BETTEGA BERGO, ora ratificada, resolvem as partes contratantes, por meio do presente instrumento, **aditar, retificar e ratificar** a retrocitada escritura de promessa de compra e venda celebrada em 28 de setembro de 2005 para o fim de prorrogar o prazo para pagamento do saldo remanescente do preço de compra e venda dos imóveis referidos na cláusula primeira por 90 (noventa) dias, a contar de 20 de abril de 2006, sendo assim fixado para **até o dia 18 de julho de 2006** o prazo final, impreterível e impostergável, para que a Outorgada Promitente Compradora efetue o pagamento integral do saldo do preço de compra dos imóveis referidos com os acréscimos de juros, correção monetária, multa e juros de mora previstos nos incisos II, III e VI do Art. 27 da Lei 9.636 de 15 de maio de 1998, e que na data de assinatura deste termo aditivo monta em R$ 4.861.376,69 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), sob pena de rescisão automática da escritura de promessa de compra e venda e perda em favor da UNIÃO da parcela do preço até então paga, sem direito a qualquer tipo de indenização inclusive sobre os investimentos aplicados em obras, serviços e as benfeitorias acaso feitas no imóvel objeto deste Termo Aditivo, independentemente de aviso e notificação judicial ou extrajudicial, obrigando o Outorgado Promitente Comprador a restituir o mesmo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **CLÁUSULA TERCEIRA**- A publicação da minuta do presente termo aditivo na imprensa oficial (DOU) deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do ato de assinatura do termo, a cargo do Comando da 1ª Região Militar, em observância ao disposto no parágrafo único do Art.61 da Lei 8.666/1993. **CLÁUSULA QUARTA** - Ficam ratificados e inalterados os demais termos e condições do contrato de promessa de compra e venda celebrada em 28 de setembro de 2005, constituindo o presente instrumento parte integrante, complementar e inseparável daquela escritura. E, por estarem assim em tudo ajustados e contratados, assinam as partes interessadas por seus respectivos representantes legais juntamente com as testemunhas. E eu, Janice dos Santos Moura, RG nº 101.842 (OAB/RJ) e CPF nº 869.349.377-91 escrevi o presente termo aditivo à escritura de promessa de compra e venda. E nada mais havendo e constando e nem sendo pedido, seguem-se as seis assinaturas. Rio de Janeiro, 11 de maio de 2006.

Outorgante Promitente Vendedora **DR. ANTONIO CARLOS F. DA COSTA** Procurador da Fazenda Nacional	**Outorgado Promitente Comprador** **Sr. ISRAEL FAUSTINO FILHO** Diretor da Empresa Joia Incorporações e Construções Ltda
Interveniente **Gen Div NELSON M. DE FARIA Fº** Comandante da 1ª Região Militar	**Testemunha** **Diva Christina Silva Haydu** Funcionária da GRPU/RJ
Escrivã Janice dos Santos Moura **Janice dos Santos Moura** Funcionária da GRPU/RJ	**Testemunha** **Sílvia Aparecida Passos Perazzetta** Funcionária da GRPU/RJ

169
87

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR
(4° Distrito Militar/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA

Of nº 245 -SPatr/1-SS2

Rio de Janeiro, RJ, 21 de julho de 2006.

Senhor Procurador,

1. Versa o presente documento a respeito da rescisão automática do Contrato (Escritura) de Promessa de Compra e Venda, celebrado na Gerência Regional do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro (GRPU/RJ) em 28 Set 2005, no Livro nº 3 – Especial, fls 124/127, referente à venda dos imóveis de propriedade da União Federal, jurisdicionados ao Exército Brasileiro, localizados à Avenida Adauto Botelho, s/nº, em Curicica, nesta Cidade, à empresa JÓIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

2. Sobre o assunto, informo a V Exª o que se segue:

a. Descrição dos imóveis alienados

1) Cadastrado no Exército sob o nº RJ 01-0396
- Área: 340.717,80 m²
- Inscrição municipal: 3007358-9
- Código do logradouro: 02133-7

2) Cadastrado no Exército sob o nº RJ 01-0397
- Área: 74.445,94 m²
- Inscrição municipal: 3007357-1
- Código do logradouro: 04238-2

b. Concorrência Pública

Concorrência Pública nº 006- SPatr/1/2005 – Cmdo 1ª RM, de 27 Jul 2005, cujo Aviso de Licitação foi publicado no DOU Nº 145, de 29 Jul 2005, Seção 3, fl 10 e no Jornal do Commercio do Rio de Janeiro, edição de 29 Jul 2005, fl A-5.

Recebi o original

Antonio Carlos Ferreira da Costa
Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos Patrimoniais-DIAPA
PFN/RJ
Matrícula SIAPE nº 108396

EMBRAMCO

c. Do Pagamento

1) Previsto no Contrato de Promessa de Compra e Venda de 28 Set 2005

A empresa JÓIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA foi a vencedora da licitação com a proposta no valor de R$ 7.340.000,00 (sete milhões trezentos e quarenta mil reais), pagando, como entrada, a importância de R$ 734.000,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais), em 28 Set 2005 (10 % do valor da venda) e o restante, no valor de R$ 6.606.000,00 (seis milhões seiscentos e seis mil reais), a ser pago em uma única parcela, até 31 Jan 2006, atualizado na forma do disposto no item III do Art 27 da Lei nº 9.636, de 15 Mai 1998, conforme o constante da cláusula quarta do citado Contrato de Promessa de Compra e Venda, além dos Art 24, 27 e 28 da Lei nº 9.636/1998, previstos na letra "b" do item nº 5 do Edital de Licitação (Concorrência Pública nº 006- SPatr/1/2005 – Cmdo 1ª RM).

2) Pagamento efetuado

Foram efetuados pela empresa JÓIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA dois depósitos na Conta Única da Secretaria do Tesouro Nacional/Fundo do Exército, um de R$ 734.000,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais), em 28 Set 2005, correspondente a entrada e outro de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), em 30 Jan 2006.

3) Atraso do pagamento do saldo devedor

Com amparo na letra "c" do item nº 5 do edital de licitação (Concorrência Pública nº 006- SPatr/1/2005 – Cmdo 1ª RM) o prazo para o pagamento integral do preço com os acréscimos previstos foi prorrogado até o dia 30 Abr 2006.

d. Termo Aditivo à Escritura de Promessa de Compra e Venda, celebrado em 11 Mai 2006

1) Pela Cláusula Segunda do citado Termo, o prazo final, impreterível e impostergável para o pagamento do saldo remanescente do preço foi fixado em **18 Jul 2006**, e

2) Com o Of nº 228- SPatr/1-SS2, de 10 Jul 2006, do Cmdo Ap Reg/1 à empresa JÓIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, foi informado que no prazo final de 18 Jul 2006, o saldo remanescente, devidamente corrigido, seria no valor de **R$ 5.028.052,47** (cinco milhões vinte e oito mil cinqüenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

3. Em face do exposto e haja vista o não pagamento do saldo devedor no dia 18 Jul 2006, solicito a V. Exª a possibilidade de notificar a empresa em questão para que a mesma restitua à União/Exército os imóveis, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na cláusula segunda do Termo Aditivo anteriormente citado, e outras providências julgadas cabíveis.

COPY

171

4. Finalmente, remeto a V. Exª, como subsídio, cópia da seguinte documentação:

a. Edital de Concorrência Pública nº 006- SPatr/1/2005 – Cmdo 1ª RM, datado de 27 Jul 2005;

b. Contrato de Promessa de Compra e Venda, celebrado em 28 Set 2005;

c. Termo Aditivo lavrado em 11 Mai 2006, e

d. Of nº 228- SPatr/1-SS2, de 10 Jul 2006, do Cmdo Ap Reg/1 à empresa JÓIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Na certeza da atenção que V Exª dará ao assunto, aproveito a oportunidade para apresentar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Gen Bda MARCIO TADEU BETTEGA BERGO
Comandante de Apoio Regional da 1ª Região Militar

A Sua Excelência o Senhor
Dr. ANTONIO CARLOS FERREIRA DA COSTA
Procurador da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro
Av Presidente Antonio Carlos, nº 375-sala 614 – Centro – Rio de Janeiro/RJ
CEP 20.020-010

CONFIDENTIAL

172

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA

Of nº 76 -S Patr/1-SS3 Rio de Janeiro, RJ, 26 de julho de 2006.

Referência: Imunidade -IPTU – Próprio da União
Anexo: Contrato de Arrendamento firmado com a empresa LUMINA ARMAZENAGENS GERAIS LTDA; Cópia de peças do processo administrativo nº 04/300767/91 – Secretaria Municipal de Fazenda; Artigo 3º , § 2º, III da Portaria nº 011-DEC, de 04 de outubro de 2005 (IR 50-13).

Senhor Procurador da Fazenda Nacional,

1. Trata o presente documento acerca de informações sobre o arrendamento de área sob jurisdição do Exército Brasileiro.

2. Em resposta a consulta firmada, informo a V Exa. que o processo administrativo de imunidade do IPTU junto a Secretaria Municipal de Fazenda, encontra-se tombado sob o nº 04/300767/91 e que o contrato de arrendamento da área foi firmado em 25 de novembro de 2003, conforme cópia em anexo.

3. Por derradeiro, informo que a renda recebida a título de contraprestação no contrato citado se destina a gerar receitas financeiras que serão revertidas em benefício da Força, conforme disposto no Artigo 3º, § 2º, III da Portaria nº 011-DEC, de 04 de outubro de 2005 (IR 50-13).

Atenciosamente,

Gen Bda MARCIO TADEU BETTEGA BERGO
Comandante de Apoio Regional da 1ª Região Militar

A sua Excelência
ANTONIO CARLOS FERREIRA DA COSTA
Procurador da Fazenda Nacional
Gerência Regional de Patrimônio da União
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 6º andar – Sala 614
Centro - Rio de Janeiro

Recebi 26/7/2006

Antonio Carlos Ferreira da Costa
Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos Patrimoniais-DIAPA
PFN/RJ
Matrícula SIAPE nº 108396

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª RM (4º Dist Mil/1891) - REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA

Of nº 228 - S Patr/1-882
"URGENTE"

Rio de Janeiro, RJ, 10 de julho de 2006.

Senhor Diretor,

1. Versa o presente documento a respeito do valor do saldo devedor referente à alienação, por venda em concorrência pública, dos imóveis cadastrados no Exército sob os números RJ 01-0396 e RJ 01-0397, ambos localizados no bairro de Curicica – Rio de Janeiro/RJ.

2. Sobre o assunto, informo a V. Sª que o saldo devedor no valor de **R$ 5.028.052,47** (cinco milhões vinte e oito mil cinqüenta e dois reais e quarenta e sete centavos) deverá ser pago até o dia **18 Jul 2006**, prazo final, impreterível e impostergável, conforme consta na clausula segunda do Termo Aditivo lavrado na Gerência Regional do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro - GRPU/RJ em 11 Mai 2006, tendo como Outorgada Promitente Compradora a empresa JÓIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

3. Em face do exposto, remeto a V. Sª o quadro de cálculo, datado de 05 Jul 2006, para fins de verificação.

Atenciosamente,

Gen Bda MARCIO TADEU BETTEGA BERGO
Comandante do Apoio Regional da 1ª Região Militar

A Sua Senhoria o Senhor
ISRAEL FAUSTINO FILHO
Diretor da JÓIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
Av. das Américas, 4.200 – Edifício Buenos Aires – Grupo 609 – Barra da Tijuca
CEP: 22640-102 – Rio de Janeiro - RJ

Recebi a 1ª Via
em 20 Jul 2006
Pedro Pinentel

EX-BRANCO

1

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
1ª RM(4° Dist Mil/1891 - Região Marechal Hermes da Fonseca)

Poupança	Data	Saldo Início do Período	Juros	Saldo Antes Pagamento	Correção	Amortização	Correção por atraso	Multa por atraso	Saldo Devedor
-	28/9/2005	-	-	-	-	-			R$ 6.606.000,00
0,7510%	28/10/2005	R$ 6.606.000,00	R$ 55.050,00	R$ 6.661.050,00	R$ 50.024,49	R$ 0,00			R$ 6.711.074,49
0,6632%	28/11/2005	R$ 6.711.074,49	R$ 55.925,62	R$ 6.767.000,11	R$ 44.878,74	R$ 0,00			R$ 6.811.878,85
0,7404%	28/12/2005	R$ 6.811.878,85	R$ 56.765,66	R$ 6.868.644,51	R$ 50.855,44	R$ 0,00			R$ 6.919.499,95
0,7552%	28/1/2006	R$ 6.919.499,95	R$ 57.662,50	R$ 6.977.162,45	R$ 52.691,53	R$ 2.600.000,00			R$ 4.429.853,98
0,6389%	28/2/2006	R$ 4.429.853,98	R$ 36.915,45	R$ 4.466.769,43	R$ 28.538,19	R$ 0,00	R$ 44.066,05		R$ 4.539.373,67
0,5865%	28/3/2006	R$ 4.539.373,67	R$ 18.874,82	R$ 4.558.248,49	R$ 26.734,13		R$ 45.155,50		R$ 4.630.138,12
0,6323%	28/42006	R$ 4.630.138,12	R$ 19.252,22	R$ 4.649.390,33	R$ 29.398,10		R$ 46.058,38		R$ 4.724.846,81
								R$ 136.529,88	**R$ 4.861.376,69**
	Total	-	R$ 300.446,26	-	R$ 283.120,62	**R$ 2.600.000,00**	**R$ 135.279,94**	**R$ 136.529,88**	

Observações:

1) Juros de 0,833333333 % a.m., calculado em cima do saldo no Início do Período (15/07). Inciso II do Art 27 da Lei 9636/98

2) Saldo antes do Pagamento: Saldo no Início mais os juros.

3) Pagamentos:

a. Correção Monetária= Saldo antes do pagamento vezes o índice de correção da poupança na data do vencimento do contrato (inciso III do Adt 27 da Lei 9636/98).

c. Amortização : Pagamento efetuado

d. Saldo Devedor: Saldo devedor - amortização

e. Multa: 2% sobre o valor da dívida (inciso VI do Art 27 da Lei 9.636/98) - Sobre o valor do saldo em 28/01/2006

f. Correção por atraso: taxa de 0,033% a.d. - sobre o valor do saldo em 28/01/2006 (92 dias - 3,0820402 %)

Rio de Janeiro, RJ, 09 de maio de 2006.

FABIANO TORRES JUNIOR - CAP QCO Contador
CRCRJ 074814/O-5

EN BLANCO

(2)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
1ª RM(4° Dist Mil/1891 - Região Marechal Hermes da Fonseca)

Empresa: Joia Incorporações e Construções Ltda. CNPJ: 05.844.012/0001-16

Termo Aditivo lavrado em 11 de maio de 2006 entre a União Federal e a Joia Incorporações e Construção Ltda.

Poupança	Data	Saldo Início do Período	Juros	Saldo Antes Pagamento	Correção				Saldo Devedor
-	11/5/2006	-	-	-	-	-	-	-	R$ 4.861.376,69
0,6931%	11/6/2006	R$ 4.861.376,69	R$ 40.511,47	R$ 4.901.888,16	R$ 33.974,99	-	-	-	R$ 4.935.863,15
0,6695%	11/7/2006	R$ 4.935.863,15	R$ 41.132,19	R$ 4.976.995,34	R$ 33.320,98				R$ 5.010.316,33
0,1598%	**18/7/2006**	R$ 5.010.316,33	R$ 9.711,31	R$ 5.020.027,64	R$ 8.024,84				**R$ 5.028.052,47**

Observações:

1) Juros de 0,833333333 % a.m., calculado em cima do saldo no Início do Período (11/05). Inciso II do Art 27 da Lei 9636/98

2) Saldo antes do Pagamento: Saldo no Início mais os juros.

3) Pagamentos:

a. Correção Monetária= Saldo antes do pagamento vezes o índice de correção da poupança na data do vencimento do contrato (inciso III do Adt 27 da Lei 9636/98).

b. Juros: pro rata tempore, a taxa de 0,19386% no período

c. Correção: pro rata tempore, a taxa de 0,1598%

Rio de Janeiro, RJ, 05 de julho de 2006.

AMAURY COURAS DA SILVA - CAP QCO Contador
CRCRJ 078307/O-1

FABIANO TORRES JUNIOR - CAP QCO Contador
CRCRJ 074814/O-5

574

COPIED

176

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR
(4° Distrito Militar/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA

Of nº 269 **-SPatr/1-SS2**

Rio de Janeiro, RJ, 30 **de agosto de 2006.**

Senhor Procurador,

Versa o presente documento a respeito de contestações apresentadas a este Comando pela empresa JÓIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, com referência à aquisição das áreas de Guerenguê e Curicica, ambas de propriedade da União Federal, jurisdicionadas ao Exército Brasileiro, adquiridas mediante Contrato de Promessa de Compra e Venda, celebrado em 28 Set 2005, e, posteriormente, complementado com o Termo Aditivo lavrado em 11 Mai 2006.

2. Sobre o assunto e em complemento ao contido no Of nº 245- SPatr/1-SS2, de 21 Jul 2006, do Cmdo Ap Reg/1 à essa Procuradoria, informo a V Exª o que se segue:

a. Com a correspondência datada de 09 Ago Ago 2006 (cópia anexa), a empresa JÓIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA reclama e solicita providências sobre a existência de duas tubulações da CEDAE cortando a área adquirida, uma com diâmetro de 400 mm e a outra com diâmetro de 2 polegadas, esta última é subterrânea e atravessa a área praticamente ao meio, o que não era do conhecimento deste Comando, provavelmente, é do tempo em que as áreas eram jurisdicionadas ao Ministério da Saúde, utilizadas pela Colônia Juliano Moreira;

b. Na mesma correspondência, a mencionada empresa informa a existência de um alvará de licença expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) a favor de João Bosco Charra, para a exploração de saibro e outros minerais nos imóveis adquiridos da União/Exército Brasileiro, causando danos e prejuízos irreparáveis às atividades da empresa compradora, que é a construção e a incorporação de prédios, e

c. Ainda, na correspondência supracitada, é informado que aquela empresa não concorda com a importância de **R$ 5.028.052,47,** a qual deveria ter sido paga em **18 Jul 2006,** porém não apresentou a planilha com o novo cálculo. Foi prometido a entrega da planilha em tela até o dia 14 Ago 2006.

3. Outrossim, informo a V Exª o seguinte, com relação ao alvará de licença do DNPM:

a. Com o Of nº 349-SPatr/1-SS2, de 21 Dez 2005 (cópia anexa), deste Comando ao DNPM, foi solicitado informar se o alvará expedido pelo DNPM a favor de João Bosco Charra era válido, haja vista que o Exército não havia sido consultado a respeito da concessão da citada autorização, bem como informar quais são os direitos do detentor do alvará de pesquisa, obtido a revelia do proprietário do imóvel;

LEN DEPOSIT

177

b. Com o Of nº 162-SPatr/1-SS2, de 17 Mai 2006 (cópia anexa), deste Comando ao DNPM, foi solicitado informar o pedido constante do Of nº 349-SPatr/1-SS2, de 21 Dez 2005, e

c. Com o Of nº 0968-CHDST-2006, de 23 Mai 2006 (cópia anexa), do DNPM a este Comando de Apoio Regional, foi confirmado a existência do alvará de licença em questão e informado que as autorizações de pesquisas são outorgadas sem consulta aos proprietários, sejam terras públicas ou privadas, com amparo no art 20, inciso IX e art 176 da Constituição Federal e art 27 do Código de Mineração e, que maiores informações poderiam ser obtidas no site www.dnpm.gov.br.

4. Em face do exposto, remeto a V. Exª a documentação anexa para as providências julgadas cabíveis, haja vista o não pagamento do saldo devedor no dia 18 Jul 2006, conforme consta na cláusula segunda do Termo Aditivo à Escritura de Promessa de Compra e Venda, celebrado em 11 Mai 2006.

Na certeza da atenção que V Exª dará ao assunto, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Gen Bda MARCIO TADEU BETTEGA BERGO
Comandante de Apoio Regional da 1ª Região Militar

A Sua Excelência o Senhor
Dr. ANTONIO CARLOS FERREIRA DA COSTA
Procurador da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro
Av Presidente Antonio Carlos, nº 375-sala 614 – Centro – Rio de Janeiro/RJ
CEP 20.020-010

Recebi em 10/8/06

Antonio Carlos Ferreira da Costa
Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos Patrimoniais-DIAPA
PFN/RJ
Matrícula SIAPE nº 108396

EMBARGO

178

JOIA
INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES

Rio de Janeiro , 09 de Agosto de 2006

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE

JOIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 05.844.012/0001-16 , com sede nesta Cidade na Av. das Américas , nº 4200 , Bl. 04 , Grupo 609 , Barra da Tijuca/RJ , na qualidade de adquirente das áreas objeto da Concorrência Pública nº 06-SPATR/1/2005- 1º RM , vem pela presente e nos melhores termos de direito, salientar o que se segue :

A ocultação por vícios redibitórios pela vendedora por ocasião do Edital de Licitação e da contratação realizada implica no comprometimento da qualidade da coisa adquirida e , se não afastados tais vícios , tornam-se impróprios os fins pretendidos pela adquirente , qual seja, a incorporação imobiliária , conforme abaixo elencados :

a) Duas tubulações da Companhia Estadual de Águas e Esgoto – CEDAE , sendo uma de 400 mm de diâmetro e outra de duas polegadas de diâmetro , localizadas no interior das áreas adquiridas , conforme demonstrado através de planta em anexo , pela Rua André Rocha, e um tubo de duas polegadas , saindo desta adutora atravessando o terreno , impedindo a

Av. das Américas, 4200 - Ed. Buenos Aires - Gr. 609 - Barra - Rio - RJ - CEP 22640-102 Tel/Fax: (21) 2431-0694 - (21) 2431-2408

LIBRARY OF THE
MUSEUM OF
COMPARATIVE
ZOOLOGY

JOIA
INCORPORAÇÕES
E CONSTRUÇÕES

terraplanagem do projeto que se encontra em fase de aprovação na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

b) Poligonal , existente nos terrenos , processo nº 890618/03 (DNPM) , que está sendo renovado seu alvará pelo prazo de 5 (cinco) anos ou mais , dando direito a terceiros à exploração de saibro e outros minerais , impedindo a atividade da empresa compradora que é a construção e a incorporação de prédios , causando danos e prejuízos irreparáveis e de difícil ou quase impossível solução.

O citado processo encontra-se em adiantado estágio de aprovação em relatório final e em vias de ser concedida a exploração de lavra, além de ter a empresa adquirente um estranho dentro de sua propriedade com poderes e mais liberdade que o dono , o que fere frontalmente a lei que diz , que o proprietário tem direito a usar , fruir e ter amplo domínio sobre o bem adquirido.

DAS ATUALIZAÇÕES E JUROS

Com referência a atualização dos valores e dos juros aplicados no saldo devedor , não concordamos com os mesmos, estando o nosso departamento de contabilidade apurando as correções e os juros.

Face ao todo exposto mais uma vez esperamos a compreensão e o espírito elevado até o momento dispensado à empresa requerente, com a solução dos vícios redibitórios robustamente comprovados neste documento , bem como a diminuição ampla dos juros e correções aplicadas.

Atenciosamente

Joia Incorporações e Construções Ltda.

Av. das Américas, 4200 - Ed. Buenos Aires - Gr. 609 - Barra - Rio - RJ - CEP 22640-102 Tel/Fax: (21) 2431-0694 - (21) 2431-2408

EN PRENCO

Departamento Nacional de Produção Mineral
Ministério de Minas e Energia

Cadastro Mineiro

Próxima Busca | Dados Essenciais | Identificação | Responsáveis | Substâncias
Localização | Poligonal Ativa | Diplomas | Histórico | Titulares

PROCESSO: 890618 ANO: 2003

Dados Essenciais
Processo: 890618 **Ano:** 2003 **Ativo:** Sim
Requerente: JOÃO BOSCO CHARRA
Localização da Área: CURICICA
Último Evento: AUT PESQ/RELATORIO FINAL PESQ APRESENTAD - 17/03/2006
Último Diploma: APU2 AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 02 ANOS PUBL - 17/03/2004
Data da Protocolização: 30/12/2003
Última Carga: -
Hectares Solicitados: 50 - **Hectares Atuais:** 50

Substância	Classe
SAIBRO	Substâncias minerais p/ construção civil

Município	Distrito	UF
RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	RJ

25/04/2006
CD - AI - TAH publicar

RECEIVED

Departamento Nacional de Produção Mineral
Ministério de Minas e Energia

Cadastro Mineiro

Próxima Busca | Dados Essenciais | Identificação | Responsáveis | Substâncias
Localização | Poligonal Ativa | Diplomas | Histórico | Titulares

PROCESSO: 890618 ANO: 2003

Dados Essenciais
Processo: 890618 **Ano:** 2003 **Ativo:** Sim
Requerente: JOÃO BOSCO CHARRA
Localização da Área: CURICICA
Último Evento: AUT PESQ/RELATORIO FINAL PESQ APRESENTAD - 17/03/2006
Último Diploma: APU2 AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 02 ANOS PUBL - 17/03/2004
Data da Protocolização: 30/12/2003
Última Carga: -
Hectares Solicitados: 50 - **Hectares Atuais:** 50

Substância	Classe
SAIBRO	Substâncias minerais p/ construção civil

Município	Distrito	UF
RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	RJ

25/04/2006
CD - AI - TAH publicar

EN BLANCO

Departamento Nacional de Produção Mineral
Ministério de Minas e Energia

Cadastro Mineiro

Próxima Busca	Dados Essenciais	Identificação	Responsáveis	Substâncias
Localização	Poligonal Ativa	Diplomas	Histórico	Titulares

PROCESSO: 890618 ANO: 2003

Diplomas

Diploma	Data	Cód. DNPM	Descrição	Vencto.
2191	15/03/2004	322	APU2 AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 02 ANOS PUBL	17/03/2006

03 MAR 2011

183

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR
(4° Distrito Militar/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA

Of nº 245 **-SPatr/1-SS2**

Rio de Janeiro, RJ, 21 **de julho de 2006.**

Senhor Procurador,

1. Versa o presente documento a respeito da rescisão automática do Contrato (Escritura) de Promessa de Compra e Venda, celebrado na Gerência Regional do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro (GRPU/RJ) em 28 Set 2005, no Livro nº 3 – Especial, fls 124/127, referente à venda dos imóveis de propriedade da União Federal, jurisdicionados ao Exército Brasileiro, localizados à Avenida Adauto Botelho, s/nº, em Curicica, nesta Cidade, à empresa JÓIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

2. Sobre o assunto, informo a V Exª o que se segue:

a. Descrição dos imóveis alienados

1) Cadastrado no Exército sob o nº RJ 01-0396
- Área: 340.717,80 m²
- Inscrição municipal: 3007358-9
- Código do logradouro: 02133-7

2) Cadastrado no Exército sob o nº RJ 01-0397
- Área: 74.445,94 m²
- Inscrição municipal: 3007357-1
- Código do logradouro: 04238-2

b. Concorrência Pública

Concorrência Pública nº 006- SPatr/1/2005 – Cmdo 1ª RM, de 27 Jul 2005, cujo Aviso de Licitação foi publicado no DOU Nº 145, de 29 Jul 2005, Seção 3, fl 10 e no Jornal do Commercio do Rio de Janeiro, edição de 29 Jul 2005, fl A-5.

RECEIVED

194

c. Do Pagamento

1) Previsto no Contrato de Promessa de Compra e Venda de 28 Set 2005

A empresa JÓIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA foi a vencedora da licitação com a proposta no valor de R$ 7.340.000,00 (sete milhões trezentos e quarenta mil reais), pagando, como entrada, a importância de R$ 734.000,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais), em 28 Set 2005 (10 % do valor da venda) e o restante, no valor de R$ 6.606.000,00 (seis milhões seiscentos e seis mil reais), a ser pago em uma única parcela, até 31 Jan 2006, atualizado na forma do disposto no item III do Art 27 da Lei nº 9.636, de 15 Mai 1998, conforme o constante da cláusula quarta do citado Contrato de Promessa de Compra e Venda, além dos Art 24, 27 e 28 da Lei nº 9.636/1998, previstos na letra "b" do item nº 5 do Edital de Licitação (Concorrência Pública nº 006- SPatr/1/2005 – Cmdo 1ª RM).

2) Pagamento efetuado

Foram efetuados pela empresa JÓIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA dois depósitos na Conta Única da Secretaria do Tesouro Nacional/Fundo do Exército, um de R$ 734.000,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais), em 28 Set 2005, correspondente a entrada e outro de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), em 30 Jan 2006.

3) Atraso do pagamento do saldo devedor

Com amparo na letra "c" do item nº 5 do edital de licitação (Concorrência Pública nº 006- SPatr/1/2005 – Cmdo 1ª RM) o prazo para o pagamento integral do preço com os acréscimos previstos foi prorrogado até o dia 30 Abr 2006.

d. Termo Aditivo à Escritura de Promessa de Compra e Venda, celebrado em 11 Mai 2006

1) Pela Cláusula Segunda do citado Termo, o prazo final, impreterível e impostergável para o pagamento do saldo remanescente do preço foi fixado em **18 Jul 2006**, e

2) Com o Of nº 228- SPatr/1-SS2, de 10 Jul 2006, do Cmdo Ap Reg/1 à empresa JÓIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, foi informado que no prazo final de 18 Jul 2006, o saldo remanescente, devidamente corrigido, seria no valor de **R$ 5.028.052,47** (cinco milhões vinte e oito mil cinqüenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

3. Em face do exposto e haja vista o não pagamento do saldo devedor no dia 18 Jul 2006, solicito a V. Exª a possibilidade de notificar a empresa em questão para que a mesma restitua à União/Exército os imóveis, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na cláusula segunda do Termo Aditivo anteriormente citado, e outras providências julgadas cabíveis.

RECEIVED

185

4. Finalmente, remeto a V. Exª, como subsídio, cópia da seguinte documentação:

a. Edital de Concorrência Pública nº 006- SPatr/1/2005 – Cmdo 1ª RM, datado de 27 Jul 2005;

b. Contrato de Promessa de Compra e Venda, celebrado em 28 Set 2005;

c. Termo Aditivo lavrado em 11 Mai 2006, e

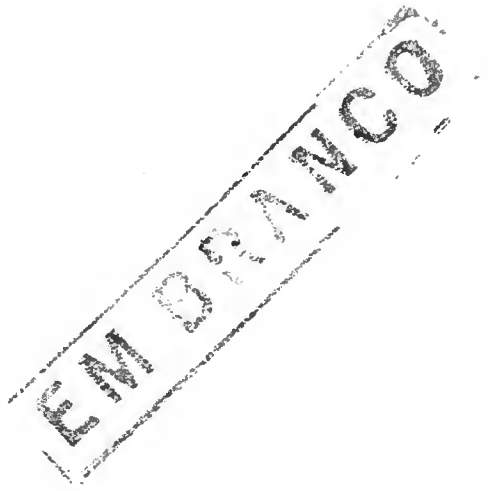
d. Of nº 228- SPatr/1-SS2, de 10 Jul 2006, do Cmdo Ap Reg/1 à empresa JÓIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Na certeza da atenção que V Exª dará ao assunto, aproveito a oportunidade para apresentar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Gen Bda MARCIO TADEU BETTEGA BERGO
Comandante de Apoio Regional da 1ª Região Militar

A Sua Excelência o Senhor
Dr. ANTONIO CARLOS FERREIRA DA COSTA
Procurador da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro
Av Presidente Antonio Carlos, nº 375-sala 614 – Centro – Rio de Janeiro/RJ
CEP 20.020-010


EN BLANCO

Cadastro Mineiro

PROCESSO: 890618 ANO: 2003

Histórico

Código	Data	Descrição
100	30/12/2003	REQ PESQ/REQ PESQUISA COMPLETO PROTOCOLI
322	17/03/2004	AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 02 ANOS PUBL
264	03/08/2004	AUT PESQ/PAGAMENTO DA TAH EFETUADO
264	28/07/2005	AUT PESQ/PAGAMENTO DA TAH EFETUADO
290	17/03/2006	AUT PESQ/RELATORIO FINAL PESQ APRESENTAD

UNESCO

Departamento Nacional de Produção Mineral
Ministério de Minas e Energia

Cadastro Mineiro

PROCESSO: 890618 ANO: 2003

Diplomas

Diploma	Data	Cód. DNPM	Descrição	Vencto.
2191	15/03/2004	322	APU2 AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 02 ANOS PUBL	17/03/2006

REMOVED

Departamento Nacional de Produção Mineral
Ministério de Minas e Energia

Cadastro Mineiro

Próxima Busca	Dados Essenciais	Identificação	Responsáveis	Substâncias
Localização	Poligonal Ativa	Diplomas	Histórico	Titulares

PROCESSO: 890618 ANO: 2003

Histórico

Código	Data	Descrição
100	30/12/2003	REQ PESQ/REQ PESQUISA COMPLETO PROTOCOLI
322	17/03/2004	AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 02 ANOS PUBL
264	03/08/2004	AUT PESQ/PAGAMENTO DA TAH EFETUADO
264	28/07/2005	AUT PESQ/PAGAMENTO DA TAH EFETUADO
290	17/03/2006	AUT PESQ/RELATORIO FINAL PESQ APRESENTAD

DESPACHO

EN FRANCO

189

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA

Of nº 349 SPatr/1-SS2

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2005.

Senhor Diretor,

1. Versa o presente expediente a respeito da existência de alvará expedido pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) a favor de JOÃO BOSCO CHARRA, inscrito no CPF Nº 324.710.757-91, para pesquisa em imóvel de propriedade da União Federal, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, com área de 340.717,80 m², localizado à esquina da Estrada do Guerenguê com a Rua André Rocha, no bairro de Curicica – Rio de Janeiro/RJ.

2. Sobre o assunto, solicito a V. Sª informar a este Comando se o citado alvará é válido, haja vista que o Exército não foi consultado a respeito da concessão da citada autorização.

3. Finalmente, solicito a V. Sª informar quais os direitos do detentor do alvará de pesquisa com relação a imóvel público ou de propriedade privada, obtido a revelia do proprietário.

DIV. DE PATRIMÔNIO
PROT. Nº 1051
ENTRADA 28/12/05
SS2

Atenciosamente,

Gen Bda HAMILTON DE OLIVEIRA RAMOS
Rsp p/ Comandante da 1ª Região Militar

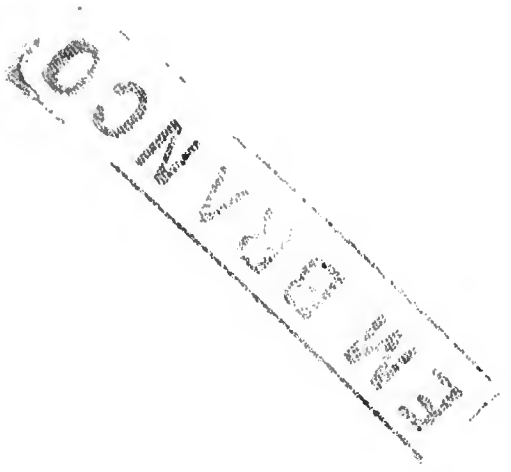
A Sua Senhoria o Senhor

Diretor do DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DIRETOR
DIOGENES DE ALMEIDA
TEL 2546-0200

Endereço para correspondência:
Comando da 1ª Região Militar
Praça Duque de Caxias, nº 25 - 4º andar - Centro
CEP: 20.221-260 – Rio de Janeiro/RJ

MUSEU DE CIÊNCIAS DA TERRA - DNPM
AV. PASTEUR, 404 - 2.º ANDAR
22290-240 - RIO DE JANEIRO - RJ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR
(4° Distrito Militar/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA

Of nº 162 - SPatr/1-SS2
"URGENTE"

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2006.

Senhor Diretor,

1. Versa o presente documento a respeito de existência de alvará expedido pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) a favor de JOÃO BOSCO CHARRA, inscrito no CPF Nº 324.710.757-91, para pesquisa em imóvel de propriedade da União Federal, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, com área de 340.717,80 m², localizado à esquina da Estrada do Guerenguê com a Rua André Rocha, no bairro de Curicica – Rio de Janeiro/RJ.

2. Sobre o assunto, remeto a V Sª cópia do Of nº 349 – S Patr/1-SS2, de 21 Dez 2005, do Comando da 1ª RM a esse Departamento, solicitando informar, com a maior brevidade possível, o que foi pedido no citado ofício, evitando, assim, que sejam tomados outros caminhos legais para obtenção do que foi solicitado.

Atenciosamente,

Gen Bda MARCIO TADEU BETTEGA BERGO
Comandante de Apoio Regional da 1ª Região Militar

A Sua Senhoria o Senhor
WALTER RUBENS HILDEBRAND
Diretor do Departamento Nacional de Produção Mineral / 9º Distrito / Rio de Janeiro
Av. Nilo Peçanha, Nº 50 - Grupo 709, 713 - Centro
Rio de Janeiro/RJ
Cep: 20.044-900

Recebido em 18.05.06.
Gabinete 9º Distrito - DNPM/RJ.
Vivian Lopes.

DECLINED

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
DNPM - 9º DISTRITO / RJ
AV. NILO PEÇANHA – Nº 50 – GRUPOS 709/713
CENTRO – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP: 20044-900

191

DNPM
Departamento Nacional de Produção Mineral

Ofício Nº **0968** CHDST – 2006

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2006

Referência: Ofício nº 162-Spatr/1-SS2

Sr. Comandante,

Em atenção ao expediente acima referenciado, que reitera o de nº 349/2005, temos a informar que o Sr. **João Bosco Charra** é interessado em dois processos neste DNPM, o de nº **890.502/2002** e o de nº **890.618/2003**, no qual foi autorizado pelo Alvará de Pesquisa nº **2.191/2004**, a pesquisar **saibro** no município do Rio de Janeiro, na localidade de Curicica, título que teve prazo de validade expirado em 17/03/2006, quando, tempestivamente, foi apresentado o relatório de pesquisa exigido pelo Código de Mineração, considerado preliminarmente adequado e que se encontra aguardando vistoria por técnico deste DNPM, para verificação *in loco* das informações prestadas. Adiantamos que o citado relatório é positivo, informa a existência de uma reserva de 751.272,50 m^3 de saibro e sua eventual aprovação implica a existência de uma jazida mineral a ser aproveitada de acordo com os procedimentos técnico-legais do Código de Mineração.

Informamos ainda que, com base nos dispositivos constitucionais que definem a propriedade pela União dos recursos minerais (art.20-IX; art.176), as autorizações de pesquisa são outorgadas sem consulta aos superficiários (proprietários/posseiros), sejam as terras públicas ou privadas, cabendo aos mesmos as garantias previstas na própria Constituição e no Código de Mineração, na fase de pesquisa (eventuais indenizações e renda por ocupação – art.27CM) e na de lavra (participação nos resultados – art.176CF). Maiores detalhes sobre a legislação específica e procedimentos poderão ser obtidos pela *internet* no nosso sítio ***www.dnpm.gov.br***.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de V.S.ª para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

WALTER RUBENS HILDEBRAND
Chefe do 9ºDS/DNPM

Exército Brasileiro
CML - 1ª RM
Protocolo do Cmdo Ap Reg/1
Nr 686
Data: 06 / 06 / 2006
Destino: S/ PATR
Visto

Anexos: - ficha cadastral Proc.DNPM 831.175/2003
- planta de situação do requerimento de pesquisa
- situação das áreas (SIGMINE)

Ilmo. Sr.
Comandante de Apoio Regional da 1ª Região Militar
Gen Bda MARCIO TADEU BETTEGA BERGO
Comando da 1ª Região Militar
Praça Duque de Caxias, nº 25 – 4º andar - Centro
Rio de Janeiro-RJ CEP 20221-260

17193

SV. DE PATRIMÔNIO
PROT. Nº 329
ENTRADA 07/06/2006
ASSUNTO SS-2

Av. Nilo Peçanha. 50/709-Centro
Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.020-100
TEL.: (21) 2215-6376 – FAX.: (21) 2215-6377

BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª RM (4ª DisC Mil/1891) - REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA

Of nº 228 - S Patr/1-SSO
"URGENTE"

Rio de Janeiro, RJ, 10 de julho de 2006.

Senhor Diretor,

1. Versa o presente documento a respeito do valor do saldo devedor referente à alienação, por venda em concorrência pública, dos imóveis cadastrados no Exército sob os números RJ 01-0396 e RJ 01-0397, ambos localizados no bairro de Curicica – Rio de Janeiro/RJ.

2. Sobre o assunto, informo a V. Sª que o saldo devedor no valor de **R$ 5.028.052,47** (cinco milhões vinte e oito mil cinqüenta e dois reais e quarenta e sete centavos) deverá ser pago até o dia **18 Jul 2006**, prazo final, impreterível e impostergável, conforme consta na clausula segunda do Termo Aditivo lavrado na Gerência Regional do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro - GRPU/RJ em 11 Mai 2006, tendo como Outorgada Promitente Compradora a empresa JÓIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

3. Em face do exposto, remeto a V. Sª o quadro de cálculo, datado de 05 Jul 2006, para fins de verificação.

Atenciosamente,

Gen Bda MARCIO TADEU BETTEGA BERGO
Comandante do Apoio Regional da 1ª Região Militar

A Sua Senhoria o Senhor
ISRAEL FAUSTINO FILHO
Diretor da JÓIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
Av. das Américas, 4.200 – Edifício Buenos Aires – Grupo 609 – Barra da Tijuca
CEP: 22640-102 – Rio de Janeiro - RJ

Recebi a 1ª Via
em 20 Jul 2006
Pedro Pinheiro

RECEIVED

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
1ª RM(4° Dist Mil/1891 - Região Marechal Hermes da Fonseca)

Poupança	Data	Saldo Início do Período	Juros	Saldo Antes Pagamento	Correção	Amortização	Correção por atraso	Multa por atraso	Saldo Devedor
-	28/9/2005	-	-	-	-	-			R$ 6.606.000,00
0,7510%	28/10/2005	R$ 6.606.000,00	R$ 55.050,00	R$ 6.661.050,00	R$ 50.024,49	R$ 0,00			R$ 6.711.074,49
0,6632%	28/11/2005	R$ 6.711.074,49	R$ 55.925,62	R$ 6.767.000,11	R$ 44.878,74	R$ 0,00			R$ 6.811.878,85
0,7404%	28/12/2005	R$ 6.811.878,85	R$ 56.765,66	R$ 6.868.644,51	R$ 50.855,44	R$ 0,00			R$ 6.919.499,95
0,7552%	28/1/2006	R$ 6.919.499,95	R$ 57.662,50	R$ 6.977.162,45	R$ 52.691,53	R$ 2.600.000,00			R$ 4.429.853,98
0,6389%	28/2/2006	R$ 4.429.853,98	R$ 36.915,45	R$ 4.466.769,43	R$ 28.538,19	R$ 0,00	R$ 44.066,05		R$ 4.539.373,67
0,5865%	28/3/2006	R$ 4.539.373,67	R$ 18.874,82	R$ 4.558.248,49	R$ 26.734,13		R$ 45.155,50		R$ 4.630.138,12
0,6323%	28/42006	R$ 4.630.138,12	R$ 19.252,22	R$ 4.649.390,33	R$ 29.398,10		R$ 46.058,38		R$ 4.724.846,81
								R$ 136.529,88	**R$ 4.861.376,69**
	Total	-	R$ 300.446,26	-	R$ 283.120,62	**R$ 2.600.000,00**	**R$ 135.279,94**	**R$ 136.529,88**	

Observações:

1) Juros de 0,833333333 % a.m., calculado em cima do saldo no Início do Período (15/07). Inciso II do Art 27 da Lei 9636/98

2) Saldo antes do Pagamento: Saldo no Início mais os juros.

3) Pagamentos:

a. Correção Monetária= Saldo antes do pagamento vezes o índice de correção da poupança na data do vencimento do contrato (inciso III do Adt 27 da Lei 9636/98).

c. Amortização : Pagamento efetuado

d. Saldo Devedor: Saldo devedor - amortização

e. Multa: 2% sobre o valor da dívida (inciso VI do Art 27 da Lei 9.636/98) - Sobre o valor do saldo em 28/01/2006

f. Correção por atraso: taxa de 0,033% a.d. - sobre o valor do saldo em 28/01/2006 (92 dias - 3,0820402 %)

Rio de Janeiro, RJ, 09 de maio de 2006.

FABIANO TORRES JUNIOR - CAP QCO Contador
CRCRJ 074814/O-5

ОЗНАКОМЛЕН

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
1ª RM(4° Dist Mil/1891 - Região Marechal Hermes da Fonseca)

Empresa: Joia Incorporações e Construções Ltda. CNPJ: 05.844.012/0001-16

Termo Aditivo lavrado em 11 de maio de 2006 entre a União Federal e a Joia Incorporações e Construção Ltda.

Poupança	Data	Saldo Início do Período	Juros	Saldo Antes Pagamento	Correção				Saldo Devedor
-	11/5/2006	-	-	-	-	-	-	-	R$ 4.861.376,69
0,6931%	11/6/2006	R$ 4.861.376,69	R$ 40.511,47	R$ 4.901.888,16	R$ 33.974,99	-	-	-	R$ 4.935.863,15
0,6695%	11/7/2006	R$ 4.935.863,15	R$ 41.132,19	R$ 4.976.995,34	R$ 33.320,98				R$ 5.010.316,33
0,1598%	**18/7/2006**	R$ 5.010.316,33	R$ 9.711,31	R$ 5.020.027,64	R$ 8.024,84				**R$ 5.028.052,47**

Observações:

1) Juros de 0,833333333 % a.m., calculado em cima do saldo no Início do Período (11/05). Inciso II do Art 27 da Lei 9636/98

2) Saldo antes do Pagamento: Saldo no Início mais os juros.

3) Pagamentos:

a. Correção Monetária= Saldo antes do pagamento vezes o índice de correção da poupança na data do vencimento do contrato (inciso III do Adt 27 da Lei 9636/98).

b. Juros: pro rata tempore, a taxa de 0,19386% no período

c. Correção: pro rata tempore, a taxa de 0,1598%

Rio de Janeiro, RJ, 05 de julho de 2006.

AMAURY COURAS DA SILVA - CAP QCO Contador
CRCRJ 078307/O-1

FABIANO TORRES JUNIOR - CAP QCO Contador
CRCRJ 074814/O-5

EM BRANCO


300
RUA
DO
VISDE
(NR)
GUERRENGUE
CORREGO
ESTRADA
PVC 2"
ESGOTO
RUA
ESTRADA
DA
CURICICA
ESCOLA
MUNICIPAL
LINCOLN
BICALHO
ROQUE
SUL
IPERO
FLORIAL

EM DRANCO

OS VALORES ABAIXO REPRESENTA O SALDO DEVEDOR QUE DEVERIA SER PAGO NO DIA 18/07/2006 ATE A PRESENTE DATA 14/08/2006 NÃO FOI PAGO.
JOIA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA

CALCULOS ATUALIZADOS REF. PLANILHA MINISTERIO DA DEFESA - EXERCITO BRASILEIRO

COMANDO MILITAR DO LESTE

		VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R$							
POUPANÇA	DATA	SALDO INICIO DO PERIODO	JUROS AM 0,8333333%	CORREÇÃO P/I. POUPANCA	CORREÇÃO	AMORTIZAÇÃO	SALDO DA DIVIDA ORIG.	MULTA POR ATRASO	SALDO DEVEDOR
-	28/09/2005								6.606.000,00
0,007510	28/10/2005	6.606.000,00	55.050,00	49.611,06					6.710.661,06
0,006632	28/11/2005	6.710.661,06	55.050,00	43.810,99					6.809.522,05
0,007404	28/12/2005	6.809.522,05	55.050,00	48.910,82					6.913.482,87
0,007552	28/01/2006	6.913.482,87	55.050,00	49.888,51		2.600.000,00	4.006.000,00		4.418.421,38
0,006389	28/02/2006	4.418.421,38	33.383,33	25.594,33					4.477.399,05
0,005865	28/03/2006	4.477.399,05	33.383,33	23.495,19					4.534.277,57
0,006323	28/04/2006	4.534.277,57	33.383,33	25.329,94					4.592.990,84
0,002652	11/05/2006	4.592.990,84	14.466,11	10.623,91					4.618.080,86
0,006693	11/06/2006	4.618.080,86	33.383,33	26.812,56					4.678.276,75
0,006695	11/07/2006	4.678.276,75	33.383,33	26.820,17					4.738.480,25
0,001598	18/07/2006	4.738.480,25	7.789,44	6.401,59				88.597,07	**4.841.268,35**
	total	**6.606.000,00**	**409.372,21**	**337.299,08**	-	**2.600.000,00**	**4.006.000,00**	**88.597,07**	**4.841.268,35**

LEGENDA

1 - JUROS DE 0,.8333333% AO MÊS S/O PRINCIPAL
2 - CORREÇÃO INDICE DE POUPANCA S/O PRINCIPAL

3 - A PARTIR DE 28/01/2006 - OS JUROS E CORREÇÃO FORAM APLICADAS S/O SALDO ORIGINAL DA DIVIDA DEDUZIDA A AMORTIZAÇÃO DE R$ 2.600.000,00 FICANDO UM SALDO ORIGINAL DE R$ 4.006.000,00.

A PRESENTE PLANILHA VAI ASSINADA PELO CONTADOR JOSE LUIS FERNANDES ALVES
COM BASE NO DISPOSITIVO LEGAL VIGENTE, APLICAVEIS A MATERIA.

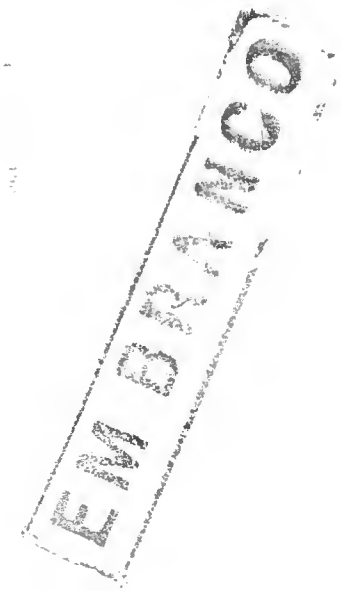
RIO DE JANEIRO, 14 DE AGOSTO DE 2006.

JOSE LUIS FERNANDES ALVES
CRC/RJ 48.944/O-7

Jose Luis Fernandes Alves
Contador
CRC/RJ: 048.944/O-0
CPF: 374.338.577-53

End. Av. Presidente Vargas, 502 sala 1103 - CENTRO - RJ - CEP: 20.071-000 - TELS: 021-2233-1345/2516-6804
Email: joseluis@alvesconsultoria.com.br

Entregue ao
Procurador em
15.08.06.



SPU/RJ
Fls. 186

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 15 dias do mês de ABRIL de 2011, na COSIM/SPU-RJ, procedemos ao encerramento deste volume nº 01 do Processo nº **04967.004213/2005-66**, contendo 197 folhas, abrindo-se em seguida o volume nº 02
Para constar, eu FABIO MARQUES PINTO, TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO subscrevo e assino.

SPU/RJ
RJ, 15/4/11
Fabio Marques Pinto
Matrícula SIAPE 1741629

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO